ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3132-5175
E-mail: compraspmpf@hotmail.com Site:

Solicitação de Compra Nº 4/2025

Solicitante: LORENA APARECIDA SOARES **Data da Solicitação:** 12/03/2025
Organograma: 0300100001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Local de Entrega: SECRETARIA DE SAÚDE
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	16781-1	3.000,00	U	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	3,0000	9.000,00
2	16925-1	1.000,00	U	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.	3,0000	3.000,00
3	16783-1	500,00	U	DOSAGEM DE CÁLCIO	3,0000	1.500,00
4	16784-1	400,00	U	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	21,0000	8.400,00
5	16785-1	6.000,00	U	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,0000	24.000,00
6	16929-1	15.000,00	U	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	3,0000	45.000,00
7	16787-1	12.000,00	U	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	15,4500	185.400,00
8	16788-1	6.000,00	U	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	7,4500	44.700,00
9	16789-1	200,00	U	DOSAGEM DE COLINESTERASE	5,0000	1.000,00
10	16933-1	7.000,00	U	DOSAGEM DE CREATININA.	3,0000	21.000,00
11	16791-1	500,00	U	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	5,0000	2.500,00
12	16792-1	1.000,00	U	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	26,9700	26.970,00
13	16793-1	500,00	U	DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA (LDH)	5,0000	2.500,00
14	16794-1	200,00	U	DOSAGEM DE DIGOXINA	9,2400	1.848,00
15	16795-1	600,00	U	DOSAGEM DE FERRITINA	19,0000	11.400,00
16	16796-1	500,00	U	DOSAGEM DE FERRO SERICO	5,3700	2.685,00
17	16940-1	200,00	U	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTATICA.	3,0000	600,00
18	16941-1	900,00	U	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	3,0000	2.700,00
19	16799-1	300,00	U	DOSAGEM DE FÓSFORO	3,0000	900,00
20	16800-1	1.500,00	U	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	4,0000	6.000,00
21	16801-1	6.500,00	U	DOSAGEM DE GLICOSE	3,0000	19.500,00
22	16802-1	6.000,00	U	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA	16,4800	98.880,00
23	16803-1	500,00	U	DOSAGEM DE LIPASE	3,0000	1.500,00
24	16804-1	200,00	U	DOSAGEM DE LITIO	3,0000	600,00
25	16805-1	200,00	U	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	3,0000	600,00
26	16806-1	200,00	U	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	3,0000	600,00
27	16950-1	2.500,00	U	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	3,0000	7.500,00
28	16951-1	200,00	U	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS.	2,0000	400,00
29	16809-1	200,00	U	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	3,0000	600,00
30	16954-1	3.400,00	U	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACETICA.	3,0000	10.200,00
31	16955-1	3.400,00	U	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA.	3,0000	10.200,00
32	16956-1	300,00	U	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	5,0000	1.500,00
33	16814-1	12.500,00	U	DOSAGEM DE TRIGLICERIDIOS	4,0000	50.000,00
34	16815-1	6.000,00	U	DOSAGEM DE URÉIA	3,0000	18.000,00
35	16817-1	200,00	U	PESQUISA DE EOSINOFILOS	2,0000	400,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 1

ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.9[illegible]8/0001-45 Telefone: (42) 3132-5175
E-mail: compraspmpf@hotmail.com Site:

36	16818-1	500,00	U	PESQUISA DE GORDURA FECAL	4,0000	2.000,00
37	16819-1	100,00	U	PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	2,0000	200,00
38	16820-1	200,00	U	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	2,0000	400,00
39	16821-1	200,00	U	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	2,0000	400,00
40	16964-1	500,00	U	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA PELO SWAB ANAL.	2,0000	1.000,00
41	16823-1	200,00	U	PESQUISA DE ROTAVÍRUS	12,0000	2.400,00
42	16824-1	3.000,00	U	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	2,0000	6.000,00
43	16825-1	1.500,00	U	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	2,0000	3.000,00
44	16968-1	200,00	U	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	2,0000	400,00
45	16828-1	500,00	U	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	4,0000	2.000,00
46	26321-1	500,00	U	EXAME HEMATOLOGIA - HEMATROCITO.	2,0000	1.000,00
47	16972-1	500,00	U	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA.	2,0000	1.000,00
48	16833-1	1.000,00	U	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	4,0000	4.000,00
49	7222-1	200,00	U	EXAME HEMATOLOGIA - LEUCOGRAMA	4,0000	800,00
50	16975-1	1.200,00	U	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	4,0000	4.800,00
51	16976-1	300,00	U	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS.	4,0000	1.200,00
52	16977-1	600,00	U	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE) TC	4,0000	2.400,00
53	16979-1	1.000,00	U	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA.	4,0000	4.000,00
54	16840-1	500,00	U	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	4,0000	2.000,00
55	16841-1	2.500,00	U	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO. (KPTT)	5,9400	14.850,00
56	16842-1	500,00	U	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,5400	7.270,00
57	16843-1	200,00	U	DOSAGEM DE ALDOSTERONA (RIE)	12,2500	2.450,00
58	8829-1	100,00	U	EXAMES HORMÔNIOS - AMP -CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA)	12,3700	1.237,00
59	16978-1	150,00	U	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA.	4,0000	600,00
60	16844-1	200,00	U	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,3700	2.474,00
61	16810-1	1.500,00	U	DOSAGEM DE SÓDIO	3,0000	4.500,00
62	16986-1	100,00	U	EXAMES HORMÔNIOS - ANDROSTENEDIONA (RIE).	11,8000	1.180,00
63	16987-1	100,00	U	CORTISOL URINÁRIO 24HRS.	10,1600	1.016,00
64	16988-1	100,00	U	DOSAGEM DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA).	11,5900	1.159,00
65	16849-1	400,00	U	DOSAGEM DE ESTRADIOL	12,9200	5.168,00
66	16850-1	100,00	U	DOSAGEM DE ESTRIOL	14,0000	1.400,00
67	16851-1	1.000,00	U	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	24,7200	24.720,00
68	16852-1	1.000,00	U	DOSAGEM DE BETAHCG QUANTITATIVO	15,8100	15.810,00
69	16853-1	1.000,00	U	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	14,4200	14.420,00
70	16854-1	700,00	U	DOSAGEM DE PROGESTERONA	12,0000	8.400,00
71	16855-1	500,00	U	DOSAGEM DE PROLACTINA	12,9200	6.460,00
72	16857-1	4.100,00	U	DOSAGEM DE HORMÔNIOS TIREOESTIMULANTE (TSH) (RIE)	12,9200	52.972,00
73	16858-1	1.000,00	U	DOSAGEM DE TIROXINA (T-4) (RIE)	10,0000	10.000,00
74	16859-1	3.500,00	U	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (RIE) T4 LIVRE	14,0000	49.000,00
75	16860-1	750,00	U	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	12,9200	9.690,00
76	17000-1	600,00	U	DOSAGEM DE TESTOSTERONA.	13,5000	8.100,00
77	17011-1	350,00	U	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	18,0000	6.300,00
78	16863-1	200,00	U	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLPINA IGM	37,3900	7.478,00
79	17003-1	200,00	U	PESQUISA DE ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGG.	37,3900	7.478,00
80	8942-1	1.200,00	U	EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL	22,0000	26.400,00
81	16866-1	600,00	U	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA ANTIGENOCENTRAL DA HEPATITE B.(ANTI-HBC-IGM)	22,0000	13.200,00
82	16867-1	200,00	U	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	22,0000	4.400,00
83	341798-1	200,00	U	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	22,0000	4.400,00
84	17008-1	1.000,00	U	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	22,0000	22.000,00
85	16870-1	150,00	U	PESQUISAS DE ANTICORPO ANTIGENO C DA HEPT. B. (ANTI-HBS)	22,0000	3.300,00
86	17075-1	150,00	U	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG).	22,0000	3.300,00
87	16873-1	600,00	U	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI HIV1 OU HIV2 (EIE) ELISA	12,0000	7.200,00
88	16874-1	500,00	U	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA (ASLO)	4,0000	2.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 2

ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3132-5175
E-mail: compraspmpf@hotmail.com Site:

89	16875-1	500,00	U	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIO DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	22,0000	11.000,00
90	16876-1	500,00	U	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	30,9000	15.450,00
91	16877-1	600,00	U	PROVA DO LATEX P/ FATOR REUMATOIDE	3,0000	1.800,00
92	17070-1	1.000,00	U	PROTEÍNA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE.	11,0000	11.000,00
93	16882-1	500,00	U	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	58,0000	29.000,00
94	17021-1	1.000,00	U	TESTE DE VDRL QUANTITATIVO.	4,0000	4.000,00
95	16884-1	200,00	U	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	5,0000	1.000,00
96	16885-1	200,00	U	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	20,0000	4.000,00
97	16886-1	100,00	U	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	20,0000	2.000,00
98	17025-1	100,00	U	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES.	20,0000	2.000,00
99	341799-1	100,00	U	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	31,0000	3.100,00
100	341800-1	100,00	U	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	31,0000	3.100,00
101	16890-1	250,00	U	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGENO ESPECÍFICA)	11,0000	2.750,00
102	16893-1	1.500,00	U	PESQUISA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	19,0000	28.500,00
103	16894-1	60,00	U	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG OU IGM ANTI CARDIOPILINA	37,3900	2.243,40
104	17033-1	60,00	U	EXAME DE IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	1,8900	113,40
105	7286-1	60,00	U	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS E CARECTERISTICAS GERAIS DO LIQUOR	1,8900	113,40
106	17035-1	60,00	U	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)-(PESQUISA DE FUNGOS).	4,0000	240,00
107	16898-1	3.000,00	U	ANTIBIOGRAMA	9,9500	29.850,00
108	16899-1	100,00	U	EXAME DE BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBBERTH)	3,0000	300,00
109	16900-1	1.000,00	U	CULTURA DE URINA	9,9500	9.950,00
110	16902-1	5.000,00	U	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	9,3100	46.550,00
111	16903-1	2.000,00	U	PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO	3,8100	7.620,00
112	17042-1	200,00	U	CLEARENCE DE CREATININA.	4,0000	800,00
113	16905-1	100,00	U	DOSAGEM DE OXALATO	3,7900	379,00
114	16906-1	200,00	U	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	3,0000	600,00
115	16907-1	100,00	U	DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO (S-DHEA)	18,0000	1.800,00
116	17046-1	200,00	U	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	5,0000	1.000,00
117	16910-1	100,00	U	EXAMES DE MICROBIOLOGIA	4,0800	408,00
118	8816-1	10.000,00	U	EXAME HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA COMPLETO	7,6900	76.900,00
119	16912-1	1.000,00	U	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	17,0000	17.000,00
120	16913-1	500,00	U	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	20,0000	10.000,00
121	26399-1	300,00	U	DOSAGEM DE AMILASE	3,0000	900,00
122	17055-1	100,00	U	DOSAGEM DE TROPONINA.	27,0000	2.700,00
123	17056-1	100,00	U	ANTI-TPO.	20,0000	2.000,00
124	17057-1	200,00	U	TIPAGEM SANGUÍNEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSÍVEL DOADOR DE ÓRGÃOS	13,5000	2.700,00
125	17058-1	100,00	U	ACIDO FÓLICO.	25,3400	2.534,00
126	337259-1	200,00	U	PSA LIVRE E TOTAL	19,0000	3.800,00
127	17060-1	200,00	U	DOSAGEM DE ZINCO.	19,0000	3.800,00
128	17061-1	100,00	U	GLICEMIA PÓS-PRANDIAL.	4,5800	458,00
129	26373-1	100,00	U	EXAME IMUNOLOGIA - TOXOPLASMOSE (IGG E IGM)	36,4300	3.643,00
130	7282-1	100,00	U	EXAME IMUNOLOGIA - TOXOPLASMOSE (IgG OU IgM) EIE CADA	36,4300	3.643,00
131	17063-1	100,00	U	TESTE FTA-ABS IGG P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS.	12,0000	1.200,00
132	17064-1	100,00	U	TESTE FTA-ABS IGM P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS.	12,0000	1.200,00
133	17065-1	100,00	U	CULTURA DE ANTIOBIOGRANA-SECREÇÃO OROFARINGE.	65,0000	6.500,00
134	341801-1	100,00	U	TRAB (ANTICORPO RECEPTOR TSH)	49,0000	4.900,00
135	17068-1	100,00	U	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL.	4,0000	400,00
136	17071-1	100,00	U	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEÍNO (RNP).	20,0000	2.000,00
137	17072-1	100,00	U	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM.	20,0000	2.000,00
138	16881-1	200,00	U	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	20,0000	4.000,00
139	16880-1	200,00	U	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	29,0000	5.800,00
140	16871-1	100,00	U	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	22,0000	2.200,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 3

ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3132-5175
E-mail: compraspmpf@hotmail.com Site:

141	17076-1	100,00	U	PESQUISA GIARDIA.	45,0000	4.500,00
142	341802-1	50,00	U	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP)	338,0000	16.900,00
143	17077-1	730,00	U	EXAMES LABORATORIAIS E PLANTÃO DE SOBREAVISO DE 24 HORAS	400,0000	292.000,00
144	7292-1	100,00	U	EXAME MICROBIOLOGIA - HEMOCULTURA	100,0000	10.000,00
145	17052-1	1.800,00	U	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO.	7,0000	12.600,00
146	341803-1	100,00	UN	DÍMERO D	105,0000	10.500,00
147	341804-1	100,00	U	TOXICOLÓGICO	130,0000	13.000,00
					Preço Total:	1.751.360,20

Dotações Utilizadas:

Dotação		Descrição	Recurso	Valor Previsto:
7 - 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO	DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	1.751.360,20

Paulo Frontin, 12 de Março de 2025.

Assinatura do Responsável

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 14

ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3132-5175
E-mail: compraspmpf@hotmail.com

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[ ] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 3/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 11/03/2025
Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE DIÁRIA DE DORMITÓRIOS

Recursos orçamentários: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	R$ 59.400,00
		Total:	**R$ 59.400,00**
		Total Geral:	**R$ 59.400,00**

Paulo Frontin, 13 de Março de 2025

IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)

MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 5

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:		MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
UNIDADE:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:		Lorena Aparecida Soares
Cargo:		Secretária Municipal de Saúde
E-mail: lorenasoares06@yahoo.com		**Telefone:** (42) 98804-3829

1. Objetivo: Contratação de exames laboratoriais a serem prestados aos usuários atendidos pela rede pública municipal, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição: a contratação deste serviço é de suma importância para o diagnóstico de patologias, acompanhamento e tratamento adequado das patologias, bem como a prevenção de agravos desencadeados por disfunções, as quais podem ser detectadas através destes exames. A oferta de exames a população é indispensável para os pacientes eletivos, desta forma a disponibilidade destes atenderá as demandas da Atenção Básica. O quantitativo dos exames apresentados nesta demanda foi estimado com base no número de exames por tipo, realizados durante todo o ano de 2024.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	CODIGO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID
1	21601	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	3.000	U
2	---	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.000	U
3	30111	DOSAGEM DE CÁLCIO	500	U
4	---	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	400	U
5	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	6.000	U
6	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	15.000	U

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 6

7	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12.000	U
8	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	6.000	U
9	---	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	U
10	21598	DOSAGEM DE CREATININA	7.000	U
11	30093	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	U
12	30010	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	1.000	U
13	30095	DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA (LDH)	500	U
14	---	DOSAGEM DE DIGOXINA	200	U
15	---	DOSAGEM DE FERRITINA	600	U
16	30106	DOSAGEM DE FERRO SERICO	500	U
17	21563	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTATICA.	200	U
18	---	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	900	U
19	30110	DOSAGEM DE FÓSFORO	300	U
20	30096	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	1.500	U
21	30010	DOSAGEM DE GLICOSE	6.500	U
22	30010	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA.	6.000	U
23	---	DOSAGEM DE LIPASE	500	U
24	---	DOSAGEM DE LITIO	200	U
25	30109	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	200	U
26	---	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	200	U
27	30107	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	2.500	U
28	30098	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS.	200	U
29	30098	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	200	U
30	30108	DOSAGEM DE SÓDIO	1.500	U
31	---	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACETICA.	3.400	U
32	8559	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA.	3.400	U
33	---	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	300	U
34	30103	DOSAGEM DE TRIGLICERIDIOS	12.500	U
35	21580	DOSAGEM DE URÉIA	6.000	U
36	---	PESQUISA DE EOSINOFILOS	200	U
37	8940	PESQUISA DE GORDURA FECAL	500	U
38	8940	PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	100	U
39	8940	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	200	U
40	8940	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	200	U

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 7

41	8940	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA PELO SWAB ANAL.	500	U
42	---	PESQUISA DE ROTAVÍRUS	200	U
43	8940	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3.000	U
44	8940	PESQUISA DE SANGUE OCULTO.	1.500	U
45	8940	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	200	U
46	8958	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500	U
47	8958	HEMATROCITO.	500	U
48	8958	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA.	500	U
49	30104	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO. (VHS)	1.000	U
50	8958	LEUCOGRAMA.	200	U
51	30079	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	1.200	U
52	30099	CONTAGEM RETICULOCITOS.	300	U
53	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE) TC	600	U
54	30101	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA.	150	U
55	30101	DETERMINACÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA.	1.000	U
56	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	500	U
57	30102	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO. (KPTT)	2.500	U
58	---	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	500	U
59	---	DOSAGEM DE ALDOSTERONA (RIE)	200	U
60	---	DOSAGEM DE AMP CICLICO	200	U
61	8966	EXAMES HORMÔNIOS - CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA)	100	U
62	8966	EXAMES HORMÔNIOS - ANDROSTENEDIONA (RIE)	100	U
63	9040	CORTISOL URINARIO 24HRS	100	U
64	---	DOSAGEM DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100	U
65	8966	DOSAGEM DE ESTRADIOL	400	U
66	8966	DOSAGEM DE ESTRIOL	100	U
67	8966	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	1.000	U
68	30091	DOSAGEM DE BETAHCG QUANTITATIVO	1.000	U
69	8966	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1.000	U

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 8

70	8966	DOSAGEM DE PROGESTERONA	700	U
71	8966	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	U
72	8966	DOSAGEM DE HORMÔNIOS TIREOESTIMULANTE (TSH) (RIE)	4.100	U
73	8966	DOSAGEM DE TIROXINA (T-4) (RIE)	1.000	U
74	8966	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (RIE) T4 LIVRE	3.500	U
75	8966	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	750	U
76	8966	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	U
77	---	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	350	U
78	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLPINA IGM	200	U
79	8974	PESQUISA DE ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGG.	200	U
80	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B. (ANTI-HBC-IGG)	1.200	U
81	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DA HEPATITE B.(ANTI-HBC-IGM)	600	U
82	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U
83	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U
84	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C. (ANTI-HCV)	1.000	U
85	8974	PESQUISAS DE ANTICORPO ANTIGENO 'C' DA HEPT. B. (ANTI-HBS)	150	U
86	8974	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150	U
87	8427	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI HIV1 OU HIV2 (EIE) ELISA	600	U
88	30100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA, (ASLO).	500	U
89	8257	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIO DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	U
90	8974	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	500	U
91	30124	PROVA DO LATEX P/ FATOR REUMATOIDE.	600	U
92	30138	PROTEINA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE	1.000	U
93	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA AVIDEZ	500	U
94	8516	TESTE DE VDRL QUANTITATIVO.	1.000	U
95	30124	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	200	U

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 9

96	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	200	U
97	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U
98	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U
99	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER.	100	U
100	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	100	U
101	8974	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGENO ESPECÍFICA)	250	U
102	---	PESQUISA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO. (PSA)	1.500	U
103	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG OU IGM ANTI CARDIOPILINA	60	U
104	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	60	U
105	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS E CAR. GERAIS	60	U
106	9016	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) - (PESQUISA DE FUNGOS)	60	U
107	9016	ANTIBIOGRAMA	3.000	U
108	9016	EXAME DE BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBBERTH)	100	U
109	9040	CULTURA DE URINA	1.000	U
110	---	HEMOCULTURA	100	U
111	9040	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	5.000	U
112	9040	PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO	2.000	U
113	21580	CLEARENCE DE CREATININA.	200	U
114	---	DOSAGEM DE OXALATO	100	U
115	9040	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	200	U
116	---	DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO (S-DHEA)	100	U
117	---	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	200	U
118	9016	EXAMES MICROBIOLOGIA	100	U
119	8958	HEMOGRAMA COMPLETO	10.000	U
120	---	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	1.000	U
121	9016	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	1.800	U
122	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	500	U

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 20

123	30090	DOSAGEM DE AMILASE	300	U
124	30094	DOSAGEM DE TROPONINA	100	U
125	---	ANTI-TPO	100	U
126	8362	TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGÃOS	200	U
127	---	ACIDO FÓLICO	100	U
128	---	PSA TOTAL	200	U
129	---	DOSAGEM DE ZINCO	200	U
130	30010	GLICEMIA POS-PRANDIAL	100	U
131	8974	TOXOPLASMOSE IGG	100	U
132	8974	TOXOPLASMOSE IGM	100	U
133	8451	TESTE FTA-ABS IGG P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U
134	8451	TESTE FTA-ABS IGM P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U
135	9016	CULTURA DE ANTIOBIOGRAMA-SECREÇÃO	100	U
136	8974	TRAB (ANTICORPO RECEPTOR TSH)	100	U
137	30111	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	100	U
138	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINO (RNP)	100	U
139	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	100	U
140	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	200	U
141	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	200	U
142	9016	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	100	U
143	8940	PESQUISA GIARDIA	100	U
144	---	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP)	50	U
145	---	DÍMERO D	100	U
146	---	TOXICOLÓGICO	100	U

4. Observações gerais: a demanda é urgente visto da necessidade da continuidade de oferta de exames a população.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 11

3. Descrições e quantidades:

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID
147	---	Credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas para a prestação de serviços de coleta, e realização de Exames de Análises Clinicas EXAMES LABORATORIAIS e PLANTÃO DE SOBREAVISO de 24 horas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal para os fins de complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, no âmbito municipal para os pacientes atendidos no Pronto Atendimento Municipal São João Batista, em regime de plantão de sobreaviso de 24 horas, visando ao atendimento da demanda própria.	730	DIA

4. Observações gerais: a demanda é urgente visto da necessidade da continuidade de oferta de exames aos pacientes atendidos no Pronto Atendimento Municipal São João Batista.

5. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

6. Local de Entrega/ Execução: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Paulo Frontin/PR.

7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Lorena Aparecida Soares

8. Prazo para Pagamento: Até o 10° dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin, 18 de fevereiro de 2025.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:

Lorena Aparecida Soares
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 12

5. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.
6. Local de Entrega/ Execução: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Paulo Frontin/PR.
7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Lorena Aparecida Soares
8. Prazo para Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente.
Paulo Frontin, 18 de fevereiro de 2025.
A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo: **Lorena Aparecida Soares** **Secretária Municipal de Saúde**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 13

ETP - Estudo Técnico Preliminar

Órgão ou Entidade Requisitante		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)		1. Lorena Aparecida Soares 2. Alice Markievicz
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis		1. Lorena Aparecida Soares Secretária Municipal de Saúde CPF: 711.595.179-91 E-mail: lorenasoare06@yahoo.com.br Telefone: (42) 98804-3829 2. Alice Markievicz Diretora de Gerenciamento da UBS CPF: 096.075.379-63 E-mail: farma.alicemarkievicz@gmail.com Telefone: (42) 99927-1135
Objeto		A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais dos pacientes da Atenção Primária, e dos pacientes do Pronto Atendimento São João Batista.
Número do Protocolo		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO		
Objeto comum		(X) Sim ( ) Não
Descrição da Necessidade		A demanda em questão solucionará a necessidade de atendimento dos pacientes do Pronto Atendimento Municipal que aguardam em observação médica no mesmo e que, para encaminhamento e transferência deste, via Central de Leitos Paraná, precisa-se de melhor análise da sua situação de saúde através de exames laboratoriais; os laboratórios deverão realizar as coletas na modalidade de plantão. E também, será essencial ao atendimento de pacientes da Estratégia de saúde e da família, onde o mesmo auxiliará o diagnóstico, monitoramento, prevenção e acompanhamento da saúde da população.
Serviço ou Aquisição		(X) Serviço ( ) Aquisição

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 29

REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	O licitante deverá ser Pessoa Jurídica que atue no ramo do objeto; A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto a execução do serviço, controle e supervisão dos seus contratos. Deverá ser firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin e a empresa contratada, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea; A Contratada deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços; A fiscalização da execução dos serviços/produto abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato; A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica; A Contratada deverá manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços/produto em bom estado de funcionamento; O responsável técnico pelos serviços deverá ser cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
Levantamento de Mercado	Foram levados em conta os valores praticados na tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amcespar (CIS AMCESPAR), para se estimar o valor. Tais valores se encontram na tabela do ANEXO I, a qual foi aprovada em reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 13/02/2025. Justificamos a impossibilidade de utilizarmos a tabela SUS, pois a referida tabela não tem reajuste de valores a mais de 20 anos, tornando os preços inexequíveis, e dificultando a contratação do serviço. Justificamos também, que utilizamos essa tabela como parâmetro, em virtude de que o referido Consórcio realiza ampla pesquisa de preços para estabelecer o valor de referência, garantindo transparência e eficiência na realização

	do certame, e que credencia o serviço para atender a demanda de nove municípios da região.
Descrição da solução como um todo	A única solução viável é a Contratação, através de Inexigibilidade de Licitação, de empresa especializada em Coletas e Análises Clínicas. A contratação deste serviço é de suma importância para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento adequado de patologias, bem como a prevenção de agravos desencadeados por disfunções, as quais podem ser detectadas através destes exames. A oferta de exames a população é indispensável, tanto para os pacientes eletivos, quanto para as urgências e emergências.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	As estimativas das quantidades a serem contratadas, e do valor unitário estão contidos no **ANEXO I**
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R$):	O valor estimado dos exames é de R$ 1.458.695,20. O valor estimado dos plantões a serem realizados é de R$ 292.000,00. O valor **total** estimado é de **R$ 1.750.695,20**
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não se aplica a esta contratação.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Interdependentes
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Será suprida a demanda de exames laboratoriais, da população do Município de Paulo Frontin.
Providências a serem adotadas	A Administração definirá os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.
Possíveis Impactos Ambientais	Não haverá impactos ambientais relacionados a esta contratação, caso as Clínicas descartem os materiais utilizados de maneira correta.

Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL ( ) INVIÁVEL
Matriz de Risco	1. Dados do Processo: Objeto: Contratação de laboratório de análises clínicas para realização de exames dos pacientes do Pronto Atendimento São João Batista e da Estratégia da Saúde e da Família. Setor responsável pela demanda: Secretaria Municipal de Saúde 2. Fase de Análise: Planejamento da Contratação 3. Riscos referentes a fase de análise: Risco 01 – Planejamento deficiente. Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto Dano(s): Prejuízo ao atendimento da demanda dos pacientes do município. Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão Responsável: Secretaria de Saúde Ação(ões) de Contingência: Revisão do quantitivo de exames necessários. Responsável: Secretaria de Saúde Risco 02 – Elaboração inadequada do Termo de Referência – Falha/erro na especificação técnica do objeto a ser contratado. Probabilidade: (X) Baixa (X) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto Dano(s): Utilização, por parte da Contratada, de mão de obra ou material em desacordo com a demanda, e que consequentemente não atenda eficientemente as necessidades que geraram tal contratação, podendo resultar em exames não confiáveis. Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características e especificação técnica do objeto a ser contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente Responsável: Secretaria de Saúde Ação(ões) de Contingência: Refazer o Termo de Referência

Responsável: Secretaria de Saúde

Risco 03 – Indisponibilidade Financeira.
Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Dano(s): A não contratação do objeto licitado implica na não realização dos exames, comprometendo o diagnóstico e o tratamento eficiente dos pacientes.
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro para Contratações
Responsável: Setor de Finanças
Ação(ões) de Contingência: Reprogramação de Planejamento Financeiro
Responsável: Setor de Finanças

4. Fase de Análise:

Gestão e execução do objeto

Risco 01 – Atraso na prestação dos serviços
Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto
Dano(s): Inexecução dos exames dentro do prazo previsto, podendo gerar prejuízo sanitário à população.
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização
Responsável: Fiscal do contrato e Setor de Compras
Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a Contratada venha a cumprir a demanda do órgão
Responsável: Assessoria Jurídica

Risco 02 – Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada.
Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto
Dano(s): Recusa de prestação de serviço pela empresa
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro
Responsável: Setor de Finanças
Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência
Responsável: Setor de Finanças

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 19

	Risco 03 – Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência. Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto Dano(s): Não atendimento da demanda planejada, comprometendo a realização do objeto. Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização durante a execução Responsável: Fiscal de Contrato Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato Responsável: Assessoria Jurídica Risco 04 – Aquisição com preço acima da média do mercado. Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto Dano(s): Dano ao erário Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa de preço com parâmetros bem definidos e justificados. Responsável: Secretaria de Saúde Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações não adequadas, com muita discrepância do valor estimado Responsável: Secretaria de Saúde

ANEXO I

Descrições, quantidades e valores unitários estimados:

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	21601	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	3.000	U	R$ 3,00	9.000,00
2	---	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.000	U	R$ 3,00	3.000,00
3	30111	DOSAGEM DE CÁLCIO	500	U	R$ 3,00	1.500,00
4	---	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	400	U	R$ 21,00	8.400,00
5	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	6.000	U	R$ 4,00	24.000,00
6	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	15.000	U	R$ 3,00	45.000,00
7	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12.000	U	R$ 15,45	185.400,00
8	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	6.000	U	R$ 7,45	44.700,00

9	---	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	U	R$ 5,00	1.000,00
10	21598	DOSAGEM DE CREATININA	7.000	U	R$ 3,00	21.000,00
11	30093	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	U	R$ 5,00	2.500,00
12	30010	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	1.000	U	R$ 26,97	26.970,00
13	30095	DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA (LDH)	500	U	R$ 5,00	2.500,00
14	---	DOSAGEM DE DIGOXINA	200	U	R$ 9,24	1.848,00
15	---	DOSAGEM DE FERRITINA	600	U	R$ 19,00	11.400,00
16	30106	DOSAGEM DE FERRO SERICO	500	U	R$ 5,37	2.685,00
17	21563	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTÁTICA.	200	U	R$ 3,00	600,00
18	---	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	900	U	R$ 3,00	2.700,00
19	30110	DOSAGEM DE FÓSFORO	300	U	R$ 3,00	9.000,00
20	30096	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	1.500	U	R$ 4,00	6.000,00
21	30010	DOSAGEM DE GLICOSE	6.500	U	R$ 3,00	19.500,00
22	30010	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA.	6.000	U	R$ 16,48	98.880,00
23	---	DOSAGEM DE LIPASE	500	U	R$ 3,00	1.500,00
24	---	DOSAGEM DE LITIO	200	U	R$ 3,00	600,00
25	30109	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	200	U	R$ 3,00	600,00
26	---	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	200	U	R$ 3,00	600,00
27	30107	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	2.500	U	R$ 3,00	7.500,00
28	30098	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS.	200	U	R$ 2,00	400,00
29	30098	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	200	U	R$ 3,00	600,00
30	30108	DOSAGEM DE SÓDIO	1.500	U	R$ 3,00	4.500,00
31	---	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACETICA.	3.400	U	R$ 3,00	10.200,00
32	8559	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA.	3.400	U	R$ 3,00	10.200,00
33	---	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	300	U	R$ 5,00	1.500,00
34	30103	DOSAGEM DE TRIGLICERIDIOS	12.500	U	R$ 4,00	50.000,00
35	21580	DOSAGEM DE UREIA	6.000	U	R$ 3,00	18.000,00
36	---	PESQUISA DE EOSINOFILOS	200	U	R$ 2,00	400,00
37	8940	PESQUISA DE GORDURA FECAL	500	U	R$ 4,00	2.000,00
38	8940	PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	100	U	R$ 2,00	200,00
39	8940	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	200	U	R$ 2,00	400,00
40	8940	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	200	U	R$ 2,00	400,00
41	8940	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA PELO SWAB ANAL.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
42	---	PESQUISA DE ROTAVÍRUS	200	U	R$ 12,00	2.400,00

43	8940	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3.000	U	R$ 2,00	6.000,00
44	8940	PESQUISA DE SANGUE OCULTO.	1.500	U	R$ 2,00	3.000,00
45	8940	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	200	U	R$ 2,00	400,00
46	8958	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500	U	R$ 4,00	2.000,00
47	8958	HEMATROCITO.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
48	8958	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
49	30104	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO. (VHS)	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
50	8958	LEUCOGRAMA.	200	U	R$ 4,00	800,00
51	30079	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	1.200	U	R$ 4,00	4.800,00
52	30099	CONTAGEM RETICULOCITOS.	300	U	R$ 4,00	1.200,00
53	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE) TC	600	U	R$ 4,00	2.400,00
54	30101	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA.	150	U	R$ 4,00	600,00
55	30101	DETERMINACÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA.	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
56	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	500	U	R$ 4,00	2.000,00
57	30102	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO. (KPTT)	2.500	U	R$ 5,94	14.850,00
58	---	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	500	U	R$ 14,54	7.270,00
59	---	DOSAGEM DE ALDOSTERONA (RIE)	200	U	R$ 12,25	2.450,00
60	---	DOSAGEM DE AMP CICLICO	200	U	R$ 12,37	2.474,00
61	8966	EXAMES HORMÔNIOS - CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA)	100	U	R$ 12,37	1.237,00
62	8966	EXAMES HORMÔNIOS - ANDROSTENEDIONA (RIE)	100	U	R$ 11,80	1.180,00
63	9040	CORTISOL URINARIO 24HRS	100	U	R$ 10,16	1.016,00
64	---	DOSAGEM DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100	U	R$ 11,59	1.159,00
65	8966	DOSAGEM DE ESTRADIOL	400	U	R$ 12,92	5.168,00
66	8966	DOSAGEM DE ESTRIOL	100	U	R$ 14,00	1.400,00
67	8966	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	1.000	U	R$ 24,72	24.720,00
68	30091	DOSAGEM DE BETAHCG QUANTITATIVO	1.000	U	R$ 15,81	15.810,00
69	8966	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1.000	U	R$ 14,42	14.420,00
70	8966	DOSAGEM DE PROGESTERONA	700	U	R$ 12,00	8.400,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 21

71	8966	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	U	R$ 12,92	6.460,00
72	8966	DOSAGEM DE HORMÔNIOS TIREOESTIMULANTE (TSH) (RIE)	4.100	U	R$ 12,92	52.972,00
73	8966	DOSAGEM DE TIROXINA (T-4) (RIE)	1.000	U	R$ 10,00	10.000,00
74	8966	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (RIE) T4 LIVRE	3.500	U	R$ 14,00	49.000,00
75	8966	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	750	U	R$ 12,92	9.690,00
76	8966	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	U	R$ 13,50	8.100,00
77	---	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	350	U	R$ 18,00	6.300,00
78	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLPINA IGM	200	U	R$ 37,39	7.478,00
79	8974	PESQUISA DE ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGG.	200	U	R$ 37,39	7.478,00
80	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B. (ANTI-HBC-IGG)	1.200	U	R$ 22,00	26.400,00
81	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA ANTIGENOCENTRAL DA HEPATITE B.(ANTI-HBC-IGM)	600	U	R$ 22,00	13.200,00
82	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$ 22,00	4.400,00
83	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$ 22,00	4.400,00
84	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C. (ANTI-HCV)	1.000	U	R$ 22,00	22.000,00
85	8974	PESQUISAS DE ANTICORPO ANTIGENO 'C' DA HEPT. B. (ANTI-HBS)	150	U	R$ 22,00	3.300,00
86	8974	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150	U	R$ 22,00	3.300,00
87	8427	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI HIV1 OU HIV2 (EIE) ELISA	600	U	R$ 12,00	7.200,00
88	30100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA, (ASLO).	500	U	R$ 4,00	2.000,00
89	8257	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIO DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	U	R$ 22,00	11.000,00
90	8974	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	500	U	R$ 30,90	15.450,00
91	30124	PROVA DO LATEX P/ FATOR REUMATOIDE.	600	U	R$ 3,00	1.800,00
92	30138	PROTEINA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE	1.000	U	R$ 11,00	11.000,00
93	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA AVIDEZ	500	U	R$ 58,00	29.000,00
94	8516	TESTE DE VDRL QUANTITATIVO.	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 22

95	30124	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	200	U	R$ 5,00	1.000,00
96	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	200	U	R$ 20,00	4.000,00
97	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$ 20,00	2.000,00
98	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$ 20,00	2.000,00
99	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER.	100	U	R$ 31,00	3.100,00
100	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	100	U	R$ 31,00	3.100,00
101	8974	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGENO ESPECÍFICA)	250	U	R$ 11,00	2.750,00
102	---	PESQUISA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO. (PSA)	1.500	U	R$ 19,00	28.500,00
103	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG OU IGM ANTI CARDIOPILINA	60	U	R$ 37,39	2.243,40
104	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	60	U	R$ 1,89	113,40
105	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS E CAR GERAIS	60	U	R$ 1,89	113,40
106	9016	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO - (PESQUISA DE FUNGOS)	60	U	R$ 4,00	240,00
107	9016	ANTIBIOGRAMA	3.000	U	R$ 9,95	29.850,00
108	9016	EXAME DE BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBBERTH)	100	U	R$ 3,00	300,00
109	9040	CULTURA DE URINA	1.000	U	R$ 9,95	9.950,00
110	---	HEMOCULTURA	100	U	R$ 81,00	8.100,00
111	9040	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	5.000	U	R$ 9,31	46.550,00
112	9040	PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO	2.000	U	R$ 3,81	7.620,00
113	21580	CLEARENCE DE CREATININA.	200	U	R$ 4,00	800,00
114	---	DOSAGEM DE OXALATO	100	U	R$ 3,79	379,00
115	9040	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	200	U	R$ 3,00	600,00
116	---	DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO (S-DHEA)	100	U	R$ 18,00	1.800,00
117	---	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	200	U	R$ 5,00	1.000,00
118	9016	EXAMES MICROBIOLOGIA	100	U	R$ 4,08	408,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 23

119	8958	HEMOGRAMA COMPLETO	10.000	U	R$ 7,69	76.900,00
120	---	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	1.000	U	R$ 17,00	17.000,00
121	9016	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	1.800	U	R$ 7,00	12.600,00
122	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	500	U	R$ 20,00	10.000,00
123	30090	DOSAGEM DE AMILASE	300	U	R$ 3,00	900,00
124	30094	DOSAGEM DE TROPONINA	100	U	R$ 27,00	2.700,00
125	---	ANTI-TPO	100	U	R$ 20,00	2.000,00
126	8362	TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGÃOS	200	U	R$ 13,50	2.700,00
127	---	ACIDO FÓLICO	100	U	R$ 25,34	2.534,00
128	---	PSA TOTAL	200	U	R$ 19,00	3.800,00
129	---	DOSAGEM DE ZINCO	200	U	R$ 19,00	3.800,00
130	30010	GLICEMIA POS-PRANDIAL	100	U	R$ 4,58	458,00
131	8974	TOXOPLASMOSE IGG	100	U	R$ 36,43	3.643,00
132	8974	TOXOPLASMOSE IGM	100	U	R$ 36,43	3.643,00
133	8451	TESTE FTA-ABS IGG P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$ 12,00	1.200,00
134	8451	TESTE FTA-ABS IGM P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$ 12,00	1.200,00
135	9016	CULTURA DE ANTIOBIOGRAMA-SECREÇÃO	100	U	R$ 65,00	6.500,00
136	8974	TRAB (ANTICORPO RECEPTOR TSH)	100	U	R$ 49,00	4.900,00
137	30111	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	100	U	R$ 4,00	400,00
138	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINO (RNP)	100	U	R$ 20,00	2.000,00
139	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	100	U	R$ 20,00	2.000,00
140	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$ 20,00	4.000,00
141	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$ 29,00	5.800,00
142	9016	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	100	U	R$ 22,00	2.200,00
143	8940	PESQUISA GIARDIA	100	U	R$ 45,00	4.500,00
144	---	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP)	50	U	R$ 338,00	16.900,00
145	---	DÍMERO D	100	U	R$ 105,00	10.500,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 24

146	---	TOXICOLÓGICO	100	U	R$ 130,00	13.000,00
147	---	PLANTÃO DE SOBREAVISO E 24 HORAS	730	U	R$ 400,00	292.000,00

Assinatura dos Responsáveis	Lorena Aparecida Soares Soares Alice Markievicz Alice Markievicz

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 25

PROJETO BASICO

O Projeto básico é parte integrante do edital e do contrato de credenciamento celebrado entre o gestor municipal e o prestador de serviço de exames de análises clínicas, sendo um instrumento no qua são apresentadas ações e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre as partes.

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de exames laboratoriais, conforme condições, **ANEXO I - TABELA DE EXAMES E VALORES MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR**, abaixo especificado:

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO:	VALOR TOTAL ESTIMADO:
1	21601	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	3.000	U	R$ 3,00	9.000,00
2	---	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.000	U	R$ 3,00	3.000,00
3	30111	DOSAGEM DE CALCIO	500	U	R$ 3,00	1.500,00
4	---	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	400	U	R$ 21,00	8.400,00
5	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	6.000	U	R$ 4,00	24.000,00
6	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	15.000	U	R$ 3,00	45.000,00
7	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12.000	U	R$ 15,45	185.400,00
8	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	6.000	U	R$ 7,45	44.700,00
9	---	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	U	R$ 5,00	1.000,00
10	21598	DOSAGEM DE CREATININA	7.000	U	R$ 3,00	21.000,00
11	30093	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	U	R$ 5,00	2.500,00
12	30010	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	1.000	U	R$ 26,97	26.970,00
13	30095	DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA (LDH)	500	U	R$ 5,00	2.500,00
14	---	DOSAGEM DE DIGOXINA	200	U	R$ 9,24	1.848,00
15	---	DOSAGEM DE FERRITINA	600	U	R$ 19,00	11.400,00
16	30106	DOSAGEM DE FERRO SERICO	500	U	R$ 5,37	2.685,00
17	21563	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTATICA.	200	U	R$ 3,00	600,00
18	---	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	900	U	R$ 3,00	2.700,00
19	30110	DOSAGEM DE FÓSFORO	300	U	R$ 3,00	9.000,00
20	30096	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	1.500	U	R$ 4,00	6.000,00
21	30010	DOSAGEM DE GLICOSE	6.500	U	R$ 3,00	19.500,00
22	30010	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA.	6.000	U	R$ 16,48	98.880,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 26

23	---	DOSAGEM DE LIPASE	500	U	R$ 3,00	1.500,00
24	---	DOSAGEM DE LITIO	200	U	R$ 3,00	600,00
25	30109	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	200	U	R$ 3,00	600,00
26	---	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	200	U	R$ 3,00	600,00
27	30107	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	2.500	U	R$ 3,00	7.500,00
28	30098	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS.	200	U	R$ 2,00	400,00
29	30098	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	200	U	R$ 3,00	600,00
30	30108	DOSAGEM DE SÓDIO	1.500	U	R$ 3,00	4.500,00
31	---	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACETICA.	3.400	U	R$ 3,00	10.200,00
32	8559	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA.	3.400	U	R$ 3,00	10.200,00
33	---	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	300	U	R$ 5,00	1.500,00
34	30103	DOSAGEM DE TRIGLICERIDIOS	12.500	U	R$ 4,00	50.000,00
35	21580	DOSAGEM DE URÉIA	6.000	U	R$ 3,00	18.000,00
36	---	PESQUISA DE EOSINOFILOS	200	U	R$ 2,00	400,00
37	8940	PESQUISA DE GORDURA FECAL	500	U	R$ 4,00	2.000,00
38	8940	PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	100	U	R$ 2,00	200,00
39	8940	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	200	U	R$ 2,00	400,00
40	8940	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	200	U	R$ 2,00	400,00
41	8940	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA PELO SWAB ANAL.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
42	---	PESQUISA DE ROTAVÍRUS	200	U	R$ 12,00	2.400,00
43	8940	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3.000	U	R$ 2,00	6.000,00
44	8940	PESQUISA DE SANGUE OCULTO.	1.500	U	R$ 2,00	3.000,00
45	8940	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	200	U	R$ 2,00	400,00
46	8958	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500	U	R$ 4,00	2.000,00
47	8958	HEMATROCITO.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
48	8958	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
49	30104	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO. (VHS)	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
50	8958	LEUCOGRAMA.	200	U	R$ 4,00	800,00
51	30079	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	1.200	U	R$ 4,00	4.800,00
52	30099	CONTAGEM RETICULOCITOS.	300	U	R$ 4,00	1.200,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 27

53	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE) TC	600	U	R$ 4,00	2.400,00
54	30101	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA.	150	U	R$ 4,00	600,00
55	30101	DETERMINACÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA.	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
56	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	500	U	R$ 4,00	2.000,00
57	30102	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO. (KPTT)	2.500	U	R$ 5,94	14.850,00
58	---	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	500	U	R$ 14,54	7.270,00
59	---	DOSAGEM DE ALDOSTERONA (RIE)	200	U	R$ 12,25	2.450,00
60	---	DOSAGEM DE AMP CICLICO	200	U	R$ 12,37	2.474,00
61	8966	EXAMES HORMÔNIOS - CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA)	100	U	R$ 12,37	1.237,00
62	8966	EXAMES HORMÔNIOS - ANDROSTENEDIONA (RIE)	100	U	R$ 11,80	1.180,00
63	9040	CORTISOL URINARIO 24HRS	100	U	R$ 10,16	1.016,00
64	---	DOSAGEM DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100	U	R$ 11,59	1.159,00
65	8966	DOSAGEM DE ESTRADIOL	400	U	R$ 12,92	5.168,00
66	8966	DOSAGEM DE ESTRIOL	100	U	R$ 14,00	1.400,00
67	8966	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	1.000	U	R$ 24,72	24.720,00
68	30091	DOSAGEM DE BETAHCG QUANTITATIVO	1.000	U	R$ 15,81	15.810,00
69	8966	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1.000	U	R$ 14,42	14.420,00
70	8966	DOSAGEM DE PROGESTERONA	700	U	R$ 12,00	8.400,00
71	8966	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	U	R$ 12,92	6.460,00
72	8966	DOSAGEM DE HORMÔNIOS TIREOESTIMULANTE (TSH) (RIE)	4.100	U	R$ 12,92	52.972,00
73	8966	DOSAGEM DE TIROXINA (T-4) (RIE)	1.000	U	R$ 10,00	10.000,00
74	8966	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (RIE) T4 LIVRE	3.500	U	R$ 14,00	49.000,00
75	8966	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	750	U	R$ 12,92	9.690,00
76	8966	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	U	R$ 13,50	8.100,00
77	---	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	350	U	R$ 18,00	6.300,00
78	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLPINA IGM	200	U	R$ 37,39	7.478,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 28

79	8974	PESQUISA DE ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGG.	200	U	R$ 37,39	7.478,00
80	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B. (ANTI-HBC-IGG)	1.200	U	R$ 22,00	26.400,00
81	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA ANTIGENOCENTRAL DA HEPATITE B.(ANTI-HBC-IGM)	600	U	R$ 22,00	13.200,00
82	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$ 22,00	4.400,00
83	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$ 22,00	4.400,00
84	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C. (ANTI-HCV)	1.000	U	R$ 22,00	22.000,00
85	8974	PESQUISAS DE ANTICORPO ANTIGENO 'C' DA HEPT. B. (ANTI-HBS)	150	U	R$ 22,00	3.300,00
86	8974	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150	U	R$ 22,00	3.300,00
87	8427	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI HIV1 OU HIV2 (E E) ELISA	600	U	R$ 12,00	7.200,00
88	30100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA, (ASLO).	500	U	R$ 4,00	2.000,00
89	8257	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIO DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	U	R$ 22,00	11.000,00
90	8974	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	500	U	R$ 30,90	15.450,00
91	30124	PROVA DO LATEX P/ FATOR REUMATOIDE.	600	U	R$ 3,00	1.800,00
92	30138	PROTEINA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE	1.000	U	R$ 11,00	11.000,00
93	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA AVIDEZ	500	U	R$ 58,00	29.000,00
94	8516	TESTE DE VDRL QUANTITATIVO.	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
95	30124	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	200	U	R$ 5,00	1.000,00
96	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	200	U	R$ 20,00	4.000,00
97	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$ 20,00	2.000,00
98	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$ 20,00	2.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 28

99	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	100	U	R$ 31,00	3.100,00
100	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	100	U	R$ 31,00	3.100,00
101	8974	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGENO ESPECÍFICA)	250	U	R$ 11,00	2.750,00
102	---	PESQUISA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO. (PSA)	1.500	U	R$ 19,00	28.500,00
103	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG OU IGM ANTI CARDIOPILINA	60	U	R$ 37,39	2.243,40
104	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	60	U	R$ 1,89	113,40
105	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS E CAR GERAIS	60	U	R$ 1,89	113,40
106	9016	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO - (PESQUISA DE FUNGOS)	60	U	R$ 4,00	240,00
107	9016	ANTIBIOGRAMA	3.000	U	R$ 9,95	29.850,00
108	9016	EXAME DE BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBBERTH)	100	U	R$ 3,00	300,00
109	9040	CULTURA DE URINA	1.000	U	R$ 9,95	9.950,00
110	---	HEMOCULTURA	100	U	R$ 81,00	8.100,00
111	9040	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	5.000	U	R$ 9,31	46.550,00
112	9040	PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO	2.000	U	R$ 3,81	7.620,00
113	21580	CLEARENCE DE CREATININA.	200	U	R$ 4,00	800,00
114	---	DOSAGEM DE OXALATO	100	U	R$ 3,79	379,00
115	9040	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	200	U	R$ 3,00	600,00
116	---	DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO (S-DHEA)	100	U	R$ 18,00	1.800,00
117	---	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	200	U	R$ 5,00	1.000,00
118	9016	EXAMES MICROBIOLOGIA	100	U	R$ 4,08	408,00
119	8958	HEMOGRAMA COMPLETO	10.000	U	R$ 7,69	76.900,00
120	---	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	1.000	U	R$ 17,00	17.000,00
121	9016	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	1.800	U	R$ 7,00	12.600,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 30

122	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	500	U	R$ 20,00	10.000,00
123	30090	DOSAGEM DE AMILASE	300	U	R$ 3,00	900,00
124	30094	DOSAGEM DE TROPONINA	100	U	R$ 27,00	2.700,00
125	---	ANTI-TPO	100	U	R$ 20,00	2.000,00
126	8362	TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGÃOS	200	U	R$ 13,50	2.700,00
127	---	ACIDO FÓLICO	100	U	R$ 25,34	2.534,00
128	---	PSA TOTAL	200	U	R$ 19,00	3.800,00
129	---	DOSAGEM DE ZINCO	200	U	R$ 19,00	3.800,00
130	30010	GLICEMIA POS-PRANDIAL	100	U	R$ 4,58	458,00
131	8974	TOXOPLASMOSE IGG	100	U	R$ 36,43	3.643,00
132	8974	TOXOPLASMOSE IGM	100	U	R$ 36,43	3.643,00
133	8451	TESTE FTA-ABS IGG P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$ 12,00	1.200,00
134	8451	TESTE FTA-ABS IGM P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$ 12,00	1.200,00
135	9016	CULTURA DE ANTIOBIOGRAMA-SECREÇÃO	100	U	R$ 65,00	6.500,00
136	8974	TRAB (ANTICORPO RECEPTOR TSH)	100	U	R$ 49,00	4.900,00
137	30111	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	100	U	R$ 4,00	400,00
138	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINO (RNP)	100	U	R$ 20,00	2.000,00
139	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	100	U	R$ 20,00	2.000,00
140	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$ 20,00	4.000,00
141	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$ 29,00	5.800,00
142	9016	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	100	U	R$ 22,00	2.200,00
143	8940	PESQUISA GIARDIA	100	U	R$ 45,00	4.500,00
144	---	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP)	50	U	R$ 338,00	16.900,00
145	---	DÍMERO D	100	U	R$ 105,00	10.500,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 31

146	---	TOXICOLÓGICO		100	U	R$ 130,00	13.000,00
147	---	PLANTÃO DE SOBREAVISO E 24 HORAS		730	U	R$ 400,00	292.000,00

1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base na Lei 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente credenciamento tem por finalidade a contratação de pessoas físicas e jurídicas nas áreas de Serviços de Exames Laboratoriais, de forma a complementar aos serviços de saúde, atualmente fornecidos pelo Município.

2.2. A motivação da contratação:

2.3. Os serviços de assistência médico-hospitalar aos munícipes devem obrigatoriamente iniciar-se através das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento Municipal São João Batista. Contudo, quando ocorrer necessidade de complementação dos serviços especializados não existentes ou insuficientes, a Fundação Municipal de Saúde pode firmar convênios, contratos ou credenciamentos com entidades públicas e com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

2.4. Trata-se da suprir a necessidade de exames complementares para diagnóstico da complexa estrutura de Saúde do Município, dividida em graus de responsabilidade, que proporciona condições para o atendimento aos seus cerca de 7354 habitantes.

2.5. A rede de saúde do município não consegue, pontualmente, prover a realização de exames laboratoriais, pois primeiro tal estrutura não é integrante do Plano de Carreira Municipal, e segundo, mesmo que houvesse servidores aptos, os custos de manutenção não permitem neste momento a execução direta do serviço. Por isso, o credenciamento se faz necessário.

2.6. O Credenciamento é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar o serviço, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciar-se junto ao órgão para executar o objeto quando convocados, por preços determinados. É uma forma de contratação direta onde há possibilidade de contratação sem licitação prévia quando houver inviabilidade de competição.

2.7. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão a plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 32

2.8. O Princípio Constitucional e Administrativo norteador do Credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada a inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços, melhor serão satisfeitas as necessidades da Administração, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possam fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos.

2.9. Não há distinções, ou seja, qualquer credenciado assumirá igual obrigação perante a Administração e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados, sendo a indução/escolha do serviço pela direta e livre escolha do beneficiário.

2.10. Os Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, pois trará melhoria contínua da assistência médica aos usuários do SUS, minimização da solução de continuidade dos tratamentos de saúde, e trará melhor suporte na tomada de decisão médica para diagnósticos precoces;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os exames credenciados são serviços auxiliares a serem solicitados em caráter de emergência no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal.

3.2. A contratação destes exames através de credenciamento é indispensável, tendo em vista que as cotas dos exames do SUS não atenderem a demanda de procedimentos realizados através da Secretaria de Saúde.

3.3. Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de exames através de credenciamento.

3.4. O objetivo geral a ser alcançado pela execução dos exames a serem prestados aos usuários atendidos pela rede pública municipal, ou ainda, atendidos pelos municípios de referência, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, tem autorização expressa em na Constituição Federal (art. 198) e a Lei Orgânica do SUS, o conceito de direção única integra a diretriz de descentralização das ações e serviços públicos de saúde na organização do SUS. Guido Ivan de Carvalho e Lenir Santos[1], assim se referem ao tema:

"A direção única também significa que nenhuma das três esferas gestoras do sistema de saúde poderá haver mais de um órgão, setor, ou ente jurídico responsável

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 33

institucionalmente pelo Sistema Único de Saúde. Ele é dirigido, na esfera federal (que, na maioria das vezes, tem atuação nacional), pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do SUS correspondente."

"Assim, cada uma das esferas de governo – desde que respeitada a competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde."

"(...) no caso do SUS, o responsável pela direção única é ao mesmo tempo o dirigente do SUS e o seu gestor máximo, ou seja, aquele que dá as diretrizes de atuação do SUS em seu âmbito político-administrativo e aquele que formula, executa, supervisiona, controla, altera e revê as atividades da política de saúde."

3.5. Nesse sentido, a direção única do Sistema Único de Saúde de Paulo Frontin-Pr, no âmbito de seu território e nos limites de sua competência, cabendo exclusivamente a Fundação Municipal de Saúde, que tem o papel de ser a coordenadora, formuladora, articuladora, executora, supervisora e controladora das ações e serviços de saúde no município, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

3.6. Sobre a participação complementar, assim prevê a Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90:

Art. 24 – Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único – A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público. (Grifo nosso)

Art. 25 – Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.7. Assim, verificando-se a necessidade de complementação dos serviços de saúde por insuficiência de rede própria, o município de Paulo Frontin pode recorrer à iniciativa privada. Com isso o ordenamento jurídico reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse

1 CARVALHO, Guido Ivan, SANTOS, Lenir. SUS – Sistema Único de Saúde. 4ª ed. Campinas, SP: Unicamp, 2006. Pag. 87, 88 e 90.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 34

Motivo, admitiu que o Poder Público possa COMPLEMENTAR a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado (gênero).

3.8. Para a percepção dessa estrutura, vale transcrever o texto do artigo 199, caput e § 1º da Constituição Federal:

"Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

3.9. É evidente, pois, que o papel da iniciativa privada na prestação de serviços do SUS é acessório, coadjuvante. Ou seja, não pode caracterizar verdadeira transferência do serviço para um particular. No caso de necessidade de contratualização do serviço, para suprir sua demanda complementarmente, o município deverá celebrá-lo dentro das regras da lei n° 14.133 de 2021.

3.10. Nestas condições será possível o acesso a serviços de saúde, de forma a garantir uma maior resolubilidade na assistência prestada, viabilizando a realização de exames de análises clínicas em tempo oportuno, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e tratamento e propiciando um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos exames aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, a fim de subsidiar à equipe de profissionais médicos da rede pública municipal de saúde, no desempenho de suas funções.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante credenciamento, na modalidade inexigibilidade.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada, mas sim em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal deste Órgão.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Credenciada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 35

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. A Contratada deverá disponibilizar ao público, na sede própria que realiza os exames, atendimento diário no período de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 07:00 e 17:00 horas para a coleta de material e de entrega de exames conforme Anexo I. Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverão dispor de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, visando o atendimento à pacientes do Pronto Atendimento Municipal quando solicitado, compreendendo este plantão horário de almoço das 12h00min às 13h30min e também das 19:00h às 06:59h e nos sábados, domingos e feriados.

5.2. A não entrega dos exames no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão e manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.3. Os fornecimentos dos exames realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos da Lei n.º 14.133/21, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

5.4. Os exames deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

5.5. A CONTRATADA deverá dispor de atendimento para realização de exames de urgência com entrega do resultado no prazo mínimo de 15 minutos e máximo de 1 hora. Para tanto esta coleta deverá ser realizada no Pronto Atendimento Municipal quando da solicitação médica de urgência

5.6. A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde, de acordo com autorização expedida, realizando coletas diariamente (de segunda à sexta-feira) no período da manhã e entrega do resultado no mesmo dia no período da tarde com exceção daqueles que comprovadamente necessitam um tempo maior para leitura do resultado;

5.7. Sempre que a CONTRATADA não atender à convocação, é facultado à Fundação, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

5.8. Os exames deverão ser efetuados mediante Requisição Médica e Autorizados pela Fundação Municipal de Saúde. Os exames solicitados e autorizados oriundos da Saúde Pública deverão ser executados em horário normal de funcionamento; isto abrange os exames solicitados pelo Pronto Atendimento Municipal em horário normal de funcionamento do laboratório. Os exames de urgência solicitados, autorizados e realizados em horário alternativo (período noturno, feriados e finais de semana) deverão ser executados imediatamente pelo profissional de plantão e para tanto não poderá ser remunerado o valor correspondente ao tempo de execução deste exame e deve atender a Tabela Municipal.

5.9. A CONTRATADA fica obrigada a utilizar o software disponibilizado pela Fundação Municipal de Saúde, devendo proceder a digitação dos resultados dos exames de forma imediata.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 36

5.10. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelos credenciados do certame e ATA respectiva.

5.11. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Fundação por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

5.12. A critério da Fundação, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.13. A Fundação Municipal de Saúde disponibilizará espaço físico adequado, em prédio próprio da Fundação Municipal de Saúde e/ou Pronto Atendimento Municipal, para utilização pelo contratado, visando proporcionar condições adequadas para coleta de exames 24 horas por dia no Pronto Atendimento para pacientes internados.

5.14. Em havendo necessidade de utilização de água tratada, energia elétrica, telefone e internet no espaço cedido, para execução dos serviços contratados, o pagamento ficará a cargo da empresa CONTRATADA, bem como as despesas oriundas de coletas e elaboração dos exames bem como todos os materiais utilizados e despesas com destinação dos resíduos, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.15. Para execução do objeto desta licitação a licitante deverá possuir/prestar no mínimo os seguintes equipamentos/serviços:

- Automação em bioquímica e semi automática;
- Hematologia (Contador Eletrônico)
- Fotômetro de Chama;
- Coagulação (quicktime ou equivalente);
- Centrífugas;
- Banho Maria;
- Estufas de secagem;
- Autoclave;
- Estufa Bacteriológica;
- Microscópio;
- Deionizador;
- Computador com impressora
- Demais afins.

5.16. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela realização dos exames, nos termos da legislação vigente e exigências, principalmente com base na RDC nº 302 de 13 de outubro de 2005 e suas atualizações e observadas às especificações, normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Deverá ainda acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante. Assumirá inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos exames, reservando a

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 37

Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados. Também deverá entregar os resultados dos exames obedecendo ao prazo estipulado e as demais especificações deste termo e do contrato.

5.17. A empresa Contratada não poderá exercer atividade, se possuir em seu quadro servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

5.18. A empresa Contratada que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido.

5.19. As autorizações para a realização dos exames serão expedidas pela Fundação Municipal de Saúde;

5.20. A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços da empresa Contratada, sendo- lhes facultado a paralisação e cancelamento do contrato, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa conforme determina a Constituição Federal;

5.21. Na existência de serviço de informação utilizado pela Fundação Municipal de Saúde, destinado a comprovar os procedimentos realizados, o prestador compromete-se a disponibilizar profissional e/ou comprometer-se com a correta alimentação, digitação do mesmo, visando total transparência dos procedimentos realizados.

5.22. Atender os pacientes encaminhados pela FMS em período integral, ou seja 24 (vinte e quatro horas) deverá disponibilizar ao público, na sede própria que realiza os exames, atendimento diário no período de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 07:00 e 17:00 horas para a coleta de material e de entrega de exames.

5.23. Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverão dispor de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, visando o atendimento à pacientes do Pronto Atendimento São João Batista quando solicitado, compreendendo este plantão horário de almoço das 12h00min às 13h30min e também das 19:00h às 06:59h e nos sábados, domingos e feriados.

5.24. Fornecer os resultados de exames em formulário próprio, entregue ao paciente na sede do prestador, podendo oferecer também por meio da internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;

5.25. Os resultados dos exames considerados de urgência/emergência, deverão ter seus resultados apurados em até no mínimo 15(quinze) minutos e no máximo 02 (duas) horas, quando da solicitação médica.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 38

5.26. O fluxo entre a coleta de exame e a entrega do resultado não será superior a 05 (cinco) dias, exceto nos resultados de exames que necessitarem do apoio do laboratório de referência da empresa contratada.

5.27. Estarão, porém, impedidos de participar do Credenciamento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir: a) de interessados constituídos sob a forma de consórcio; b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação Municipal motivada pelas hipóteses previstasna lei 14.133/21; c) interessados declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo; d) aqueles que estejam sob falência, recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação; e) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da FMS, conforme previsão do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações, f) empresas ou capitais estrangeiros, conforme Art. 199, § 3º da Constituição Federal/1988 e Art. 23 da Lei 8080/1990.

5.28. A participação nesta Licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame público, resguardados os direitos recursais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATADOS.

6.1. A Empresa CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

6.2. Obriga-se a colocar à disposição da Fundação Municipal de Saúde, todos os exames constantes de sua proposta com base no Anexo I deste Edital com os respectivos valores estipulados pela Tabela Municipal;

6.3. Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.

6.4. Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

6.5. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

6.6. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

6.7. Colher na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu

6.8. representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Fundação Municipal da Saúde;

6.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 39

6.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem Causar ao SUS ou a usuário deste, em decorrência da realização do exame;

6.11. Informar à Fundação Municipal de Saúde de PAULO FRONTIN eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

6.12. Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos de coletas e/ou de exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

6.13. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

6.14. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especificados do contrato;

6.15. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7. DOS SERVIÇOS DE COLETA

7.1. Os procedimentos de coleta observarão as normas técnicas aplicáveis ao caso, devendo a empresa disponibilizar ao paciente e a seu responsável legal ou acompanhante todas as instruções que devem ser obedecidas para fins de preparo do paciente para a viabilização da coleta do material biológico assim como assegurar seu adequado processamento.

7.2. As orientações aos pacientes serão fornecidas por meio escrito e verbal, sendo que em ambos os casos a linguagem utilizada deverá ser de fácil entendimento, evitando, assim, contratempos na realização da coleta e, por consequência, na qualidade do material coletado. Deverá ainda ser disponibilizado ao paciente telefone de contato para a solução de dúvidas ou obtenção de informações sobre os exames.

7.3. Todo o material utilizado para identificação das amostras deverá ser fornecido pela empresa, obedecendo aos processos de segurança e rastreabilidade. Nos casos em que o material foi coletado pelo próprio paciente, a empresa deverá fornecer o material necessário para tanto, assim como orientá-lo sobre a identificação da amostra sendo esta feita pelo laboratório.

7.4. A empresa deverá manter procedimentos internos que permitam a identificação do profissional responsável pela coleta, assim como a data e horário desta. O procedimento deve ser devidamente formalizado, de modo que caso a Fundação de Saúde solicite acesso a estes ou aos instrumentos de controle estes sejam prontamente entregues.

7.5. Finalizados os procedimentos de coleta, a empresa deverá fornecer ao paciente protocolo de coleta que contenha todos os dados de identificação do paciente, do tipo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 40

de exame, data e horário da coleta, prazo de entrega de resultado, bem como informações sobre os meios de acesso a estes e endereços de retirada.

7.6. Caso seja verificado que a amostra coletada não está em condições de processamento do exame, a empresa deverá entrar em contato com o paciente solicitando o seu comparecimento na unidade de saúde para a coleta de nova amostra.

7.7. A empresa deverá se responsabilizar pela conduta de seus funcionários, especialmente no que se refere ao atendimento dos pacientes que deve sempre se pautar por parâmetros mínimos de urbanidade e cortesia.

8. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE EXAMES

8.1. A empresa deverá fornecer sistema de gerenciamento laboratorial cuja utilização deverá contemplar funcionalidades que permitam a automatização de todo o processo de processamento dos exames, emissão de relatórios de gerenciamento, produtividade e comunicação.

8.2. O referido sistema deverá possuir as seguintes características:

a) Sistema on-line;

b) Banco de dados, contendo identificação do paciente;

c) Sistema de conferência do material coletado para verificação de possíveis falhas de coleta;

d) Critérios de aceitação e rejeição de amostras;

e) Instruções escritas quanto a realização de exames em amostras com restrições;

f) Visualizador de laudos (via WEB) disponível à todas unidades de saúde atendidas pela Contratada e outras unidades possam vir a compor o sistema municipal de saúde. A contratada deverá instalar o Programa Laboratorial (visualizador de laudos) em todas as unidades de saúde que compõem a rede municipal;

g) Rastreamento que indique a situação do procedimento;

h) Parâmetros de tempo de liberação de resultado, de acordo com o local de atendimento, necessidade de urgência e tipo de exame;

i) Emissão de laudos com assinatura digitalizada contendo histórico dos resultados dos exames anteriores, impressos em formulário próprio da Contratada;

j) Emissão de laudos com informações de valores de referência por faixa etária e raça, metodologia utilizada e seu respectivo valor de referência, hora da coleta e de liberação do resultado;

k) Liberação condicional envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade, sexo e origem);

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 41

l) Estatísticas de: produção mensal discriminando o tipo e o número realizados no mês, detalhando a quantidade de exames, quantidade de paciente; monitoramento de material coletado para o controle dos materiais das unidades; Exames que não foram realizados e ainda estão em processo de análise; Quantidade de exames por solicitante, por período e por resultados alterados; Relatórios para comunicação de exames de notificação compulsória; Controle dos tempos de execução dos exames por classes e tipos de paciente; Relatório por paciente de exames realizados com custo da requisição, por unidade, por local de entrega de resultados; monitoramento das pendências.

8.3. Os prestadores interessados deverão observar os prazos abaixo relacionados para a entrega dos resultados dos exames, sendo que estes deverão ser contados a partir da coleta do material.

8.4. Exames ambulatoriais de baixa e média complexidade, porém com grande demanda (exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológicos e de urinálise) deverão ser fornecidos em até 72 horas.

8.5. Exames de baixa demanda e maior complexidade que requeiram prazo específico à sua realização, deverão ser listados e encaminhados pela contratante à contratada conforme sua necessidade de execução.

8.6. Exames de urgência/emergência, se apresentado a devida justificativa na solicitação médica, desde que as características técnicas dos exames permitirem, deverão ser fornecidas no prazo mínimo 15 (quinze) minutos e no máximo de 02(duas) horas.

8.7. Nas hipóteses em que as características técnicas do exame não permitirem o cumprimento dos prazos acima estabelecidos, estes poderão ser estendidos por igual prazo, devendo a empresa comunicar o fato ao paciente e ao contratante.

8.8. O usuário terá liberdade de escolha quanto ao prestador que oferecerá o serviço.

9. DO REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS

9.1. A Fundação Municipal de Saúde, exigirá que os credenciados prestem os serviços em Regime de Plantão, durante o período de 24 horas, sendo que cada empresa será obrigada a executar o serviço de plantonista, iniciando no período de zero hora de terça-feira e terminando as 24:00 horas de segunda feira.

9.2. O critério de escolha será feito por sorteio. Uma vez sorteada, será informada pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde do início dos plantões, hipótese em que iniciará a execução do contrato.

9.3. A empresa somente poderá executar novo plantão após a realização de plantões, pelas demais empresas credenciadas. Na hipótese de recusa de realização de plantões, pela empresa credenciada, essa informação deverá ser comprovada pela Diretora Presidente.

9.4. Os plantões serão remunerados, conforme preços constantes na Tabela de Preço. Além dos valores dos Plantões, fará jus a empresa ao pagamento dos exames realizados no período de plantão.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 42

9.5. A empresa deverá disponibilizar telefone e WhatsApp para fim de obter imediato contato com a empresa. Na hipótese de permanecer inacessível durante o Plantão, por mais de 15 (quinze) minutos será descredenciada, sem prejuízo da aplicação de sanção administrativa.

9.6. A empresa, que escalada para a realização do Plantão, não comparecer em no máximo 15 (quinze) min, no Pronto Atendimento Municipal para a realização da coleta, quando convocada, será descredenciada, sem prejuízo na aplicação de sanção administrativa.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 13

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na da Lei nº 14.133/21.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste Projeto Básico ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 44

aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.16.1. Verificação da 2ª via das Requisições de Exames autorizadas/vistadas pela Fundação Municipal de Saúde

11.16.2. Relatório impresso e assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente nome completo do paciente, descrição do exame, conforme tabela SUS, do procedimento faturado e o valor faturado.

12.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 45

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cabe ao fiscal elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 46

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na lei 14.133/21.

14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas:

14.3.1.1. deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

14.3.1.2. o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

14.3.1.3. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.3.1.4. persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

14.3.1.5. havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e

14.3.1.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 47

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1. não produziu os resultados acordados;

14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indireta

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 19

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I =	I	(6 / 100)	I = 0,00016438
(TX)	=	_____	TX = Percentual da taxa anual =6%
		365	

14.17. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.19. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.20. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.21. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 49

14.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.23. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 50

prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município Paulo Frontin/PR, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos.

16.2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 51

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	05
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	05
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	02
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 52

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades que estejam previstar na Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 53

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

17.3.2. Registro do Profissional no Órgão de Classe respectivo;

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.750.695,20.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 54

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA FIXAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

O município de Paulo Frontin aprovou em reunião do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 13/02/2025, a tabela de preços de exames laboratoriais que será utilizada para o processo de credenciamento de laboratórios de Análises Clínicas.

Município compra serviço através de credenciamento de laboratórios interessados em participar do certame, e que cumpram a legislação vigente.

A compra de serviços é para atender as demandas da Atenção Primária, e atenção especializada a Saúde, bem como as demandas do Pronto Atendimento Municipal, (que funciona 24 horas por dia).

Justificamos a impossibilidade de utilizarmos a tabela SUS, pois a referida tabela não tem reajuste de valores a mais de 20 anos, tornando os preços inexequíveis, e dificultando a contratação do serviço.

Para elaboração da tabela e valores dos exames, foi utilizada como parâmetro a tabela do CIS ANCESPAR (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Ancespar).

Justificamos também que utilizamos essa tabela como parâmetro, em virtude de que o referido Consórcio realiza ampla pesquisa de preços para estabelecer o valor de referência, garantindo transparência e eficiência na realização do certame, e que credencia o serviço para atender a demanda de nove municípios da região.

Paulo Frontin, 18 de fevereiro 2025.

Lorena Aparecida Soares

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 55

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 04/2025

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 384/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, e do Decreto Municipal nº 313/2024, torna público a realização do **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2025.

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresas, prestadoras de serviços, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – O procedimento de credenciamento encontra-se recepcionado na legislação apresentada Lei Nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, XLIII e desdobramentos correlatos, de forma que se encontrasse em sincronia com legislação aplicáveis os serviços dispostos na área da saúde.

1.5 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 56

1.6 – Uma vez credenciado junto a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site www.paulofrontin.pr.gov.br/licitação, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, localizado na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, no Município de Paulo Frontin/Pr.

2.2 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3 – O presente Edital ficará permanentemente a disposição de todos os interessados no sitio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, através do link: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

3 – OBJETO

3.1 – A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de exames laboratoriais dos usuários da Atenção Primária, e dos usuários do Pronto Atendimento Municipal São João Batista.

3.2 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo Setor de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com a demanda do Pronto Socorro Municipal.

3.3 – Os protocolos de marcação agendamento /conduta quando houver dúvida ou circunstância que necessite escolha de prestador será ouvida a opção do paciente (usuário do serviço de saúde).

3.4 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo previsão Lei Federal nº 14.133/2021, em sincronia com instruções de serviço do Sistema Único de Saúde.

3.5 – Os protocolos dos serviços de saúde deverão seguir as condutas definidas nas normativas do SUS em sincronia com o padrão da literatura do item definido na execução, podendo ocorrer atualização de procedimento/item.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 57

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

4.3 – As pessoas jurídicas deverão estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:

4.4.1. – **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. – **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

4.4.3. – **Não poderão participar da presente licitação**, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)

4.4.4 – Não poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 38

4.4.5 – Não poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.6 – Não poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7).

4.5 – Não poderão participar do Credenciamento:

4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;

4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin e da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.

4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;

4.5.8 – As empresas deverão prestar os seus serviços através de profissionais qualificados os quais deverão manter vínculo jurídico com as mesmas, sejam como sócios, como empregado ou prestador de serviço autônomo, sempre como pessoa física, vedada à contratação por meio de pessoa jurídica, com observância do que § 1º, do art. 9º da Lei

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 59

Federal nº 14.133/20214.5.9. Isso se aplica aos profissionais que farão atendimento direto ao paciente.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.

5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até 14 de março de 2026.

5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.

5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.

5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:

a) Publicação e divulgação do Edital;

b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

c) Análise da habilitação;

d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; e) podendo ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; Aprovação com restrições ou recomendações; Reprovação.

f) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;

g) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Contrato;

h) Publicação.

5.6 – Sobre a **fase (a):** Publicação e divulgação do Edital:

5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município e terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 60

5.6.2 – A FUNDAÇÃO Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b):** Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.

5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h às 12h, e das 13h às 17h, por meio físico no endereço - Rua Rui Barbosa, nº 204, centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin – PR.

5.7.3 – ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail secretariadesaude.pfrontin@gmail.com.

5.7.4 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição **"Edital de Credenciamento Público nº 01/2025 – Pedido de inscrição".**

5.7.5 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital ( ).

5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.

5.9 – Sobre a **fase (c):** Análise da habilitação;

5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.

5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 67

5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10 – Sobre a **fase (d)**: Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;

5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.

5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.

5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.

5.10.4 – O parecer poderá ser para:

a) Aprovação;

b) Aprovação com restrições ou recomendações;

c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente;

5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.

5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;

a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.

b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail secretariadesaude.pfrontin@gmail.com.

d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 62

e) Interposto recurso, a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.

f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.

5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.11 – Sobre as fases **(d), (f), (g):**

5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.

5.11.2 – A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin divulgará na sua página eletrônica oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.

5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.

5.11.4 – Caso algum setor técnico da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no credenciamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.

5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 13

5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

6 – COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Decreto, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, ou elementos fora (outras estruturas e entidades).

6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes do Decreto que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao setor de credenciamento na sede administrativa da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, localizado na Rua Rui Barbosa 209, centro, Paulo Frontin/Pr. Cep 84635-000, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações

CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 64

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação na Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Fronrin , conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos IV, V, VI, VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.

b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua **última alteração**, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

d) Alvará de localização para funcionamento **vigente**.

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;

h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).

j) Cédula de **identidade** do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;

k) **CPF** do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 65

l) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:

n) rol dos profissionais que compõem o corpo técnico de prestação de serviços a saúde sob responsabilidade. Com nome, função, CPF.

- Todas as certidões precisam ser negativas ou positiva com efeito de negativa, ou seja, sem nenhuma pendência ou débito registrado.

8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):

a) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;

b) Cédula de **identidade**;

c) CPF;

d) Comprovante de residência;

e) Comprovante de inscrição no **Conselho Regional da Categoria;**

f) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;

8.1.3 – Poderá participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente regularidade no ambiente de prestação de serviços, informativo de adequação ou congênere em conjunto com itens 8.1.1 e 8.1.2.

8.1.4 – Sobre o alvará constantes no item **8.1.1 (d)**, e, **8.1.2 (c)**, seguirá as instruções e orientações legais referente ao Lei Nº 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nas diretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir em cada situação.

8.2 – Com relação às outras profissões com Conselhos de Profissionais instituídos se aplicam analogamente os termos do item 8.2, de maneira que pode ser solicitado pelo esclarecimento aos conselhos profissionais: sobre a aptidão técnica; possiblidade de efetivação do credenciamento do solicitante; sobre quem é responsável técnico sobre a atividade do item/procedimento credenciado.

8.3 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 66

como informar e encaminhar a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.

8.3.1 – O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.4.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.4.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.

8.5 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

8.6 – Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.

8.6.1 – Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

8.7 – A Comissão de Credenciamento poderá receber documentação em arquivo digital ou digitalizado em **alta qualidade**, na forma de imagem ou em pdf, de preferência com assinatura digital/eletrônica. Caso a documentação apresente assinatura física diferente será glosada pela comissão de credenciamento e será solicitada novamente a documentação para assim seguir para a próxima etapa do procedimento de credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e sítio eletrônico.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 67

9.2 – O inteiro teor deste **Credenciamento Público Nº XX/2025** também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.

9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Comissão de Credenciamento, assessoria jurídica, contábil da Fundação.

9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma que a atualização e os registros existentes passem a constar o ingresso de novos interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação inerentes aos serviços de Saúde.

9.6 – A FUNDAÇÃO Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos documentos ao Setor de Credenciamento.

10.2 – O Setor de Credenciamento, após a entrega dos documentos exigidos no presente edital, dará sequência na seguinte forma:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 68

a) Publicação e divulgação do Credenciamento;

b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

c) Análise da habilitação;

d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;

i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;

ii) Aprovação com restrições ou recomendações;

iii) Reprovação.

e) posterior a aprovação, será emitida ordem de serviço aos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;

f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento.

10.3 – A empresa só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. – Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.

11.2. – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

11.3. – Solicitar informação técnica quando a utilização do portal eletrônico.

11.4. – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.

11.5. – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 69

11.6. – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

11.7. – Manter atualizadas as certidões fiscais.

11.8. – Elementos de duvidas solicitar informações à Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

11.9. – Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

11.10. – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

11.11. – É obrigação da CREDENCIADA manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

11.12. – Para realização de qualquer atendimento é necessária que o usuário apresente ao prestador a guia de autorização e a solicitação ou encaminhamento médico, sendo vedado atendimento sem esses documentos.

11.13. – É obrigação da CREDENCIADA verificar se o item a ser realizado está autorizado pelo município, ou seja, se existe guia de atendimento emitida no sistema de agendamento da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin , é vedado atendimento sem a guia previamente emitida.

11.14. – É obrigação da CREDENCIADA manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

11.15. – É obrigação da CREDENCIADA verificar se o item a ser realizado está autorizado pelo município, ou seja, se existe guia de atendimento emitida no sistema de agendamento da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, é vedado atendimento sem a guia previamente emitida.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 76

11.16. – A comunicação sobre agendamentos ou filas de espera deve ser realizada exclusivamente entre o município e usuário, cabendo ao prestador apenas orientar usuário a entrar em contato com a secretaria de saúde do seu município.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. – Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

12.2. – Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

12.3. – Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.

12.4. – Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

12.5. – Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

12.6. – Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

12.7. – Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

12.8. – Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

12.9. – Quanto à impossibilidade do procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 – DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 71

13.2 No ato do descredenciamento será verificado agenda do prestador, de modo que o descredenciamento será realizado cancelando as próximas agendas (também não liberando nova agenda para marcação), assim o prestador deverá realizar os atendimentos que estiverem agendados/marcados sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. – O pagamento pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2025.

14.2. – Os valores dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.

14.3. – Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:

14.3.1. - Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

14.4. – O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2025 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo Conselho Municipal de Saúde.

14.5. – Em caso de alterações de valores os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços/exames/procedimentos contratados, a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser analisada pelo CONSELHO CONSULTIVO, garantindo-se a defesa prévia.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 72

15.2. – Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público,a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin , garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

15.2.1. - Advertência;

15.2.2. - Multa;

15.2.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin;

15.2.4. - Descredenciamento;

15.3. – O prestador de serviço credenciado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin , não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

15.4. – Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.

15.5. – Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

15.7. – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de Termo de Credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento de licitar por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento de licitar por até 02 anos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 73

Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento de licitar por até 02 anos
No caso de profissionais não comparecer para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar as condições e o prazo previstos nos subitens 11.6 do Edital.	Advertência e/ou multa, correspondente a 20% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que compareceram para atendimento na data da falta/bloqueio

15.8. – Em caso de excepcionalidade, poderá ocorrer a interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada ou da credenciante através de justo motivo, o qual deverá ser comunicado previamente, excecionando as responsabilidades e aplicação de sanções previstas em Lei, neste Edital.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. – Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de exames efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.

16.2. – A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.

16.3. – Todos os credenciados deverão possuir em seu estabelecimento um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.

16.4. – Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade desta Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin e não serão pagos posto o motivo de glosa.

16.4.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.

16.4.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 74

Frontin caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.

16.5. – Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.

16.6. – De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica.

16.7. – O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário da Fundação, na Nota Fiscal Eletrônica.

16.8. – O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa na Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin , ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.

16.8.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.9. – Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).

16.10. – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

16.11. – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75

16.11.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 – OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes **dotações orçamentárias**:

01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

17.2 – Poderá ocorrer a inclusão de dotações orçamentárias para fazer frente aos recursos utilizados no programas e serviços integrantes do SUS.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

18.1. – Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (secretariadesaude.pfrontin@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.

18.2. – Caberá à Comissão Especial de Credenciamento da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin , em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 76

18.3. – Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados à Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, estando a disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSO

19.1. – O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.

19.2. – Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.3. – Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.4. – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin que proferirá a sua decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.5. – Dos Recursos:

19.5.1 - Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:

19.5.1.1 – Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

19.5.1.2 – Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

19.5.1.3 - Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 77

19.5.1.4 - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5.2 - O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6. – Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA da Fundação Municipal de Saúde pelo fone de contato: (42) 3132-5175 - ramal 403, no endereço eletrônico: (ouvidoriasaudepf@gmail.com) ou diretamente com a Ouvidora, na Secretaria Municipal de Saúde - endereço Rua Rui Barbosa, nº 206, centro, CEP 84635-000, Paulo Frontin – PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. – Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

20.2. – Este Edital de Credenciamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.

20.3. – Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.

20.4. – Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.

20.5. – Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

20.6. – Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.

20.7. – A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 79

superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71 e artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.8. – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.

20.9. – A **vigência** do Edital de Credenciamento Público Nº 01/2025 derivados de Processo Administrativo nº 04/2025 da Fundação Municipal de Saúde será de 12 (doze) meses, a contar de 14 de março de 2025 e encerrar-se-á em 14 de março de 2026.

20.10. – Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

20.11. – A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 105 da Lei de Licitações, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.

20.11.1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.

20.12. – Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei Federal nº 14.133/2021., Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar nº 313/2024, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.

20.13. – A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.

20.14. – A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de descredenciamento quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 79

20.14.1 – Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, fora de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.15. – O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios do Paraná, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL

21.1. – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a). Anexo I - Tabela de Valores
b)) Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento;
c) Anexo III - Declaração de parentesco
d) Anexo IV - Declaração Conjunta:
e) Anexo V - Declaração Veracidade De Informações
Declaração de Idoneidade;
Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f) Anexo V – Progeto Básico
g) Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
h) Anexo VII - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.
i) Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato.

21.2. – Os anexos integrantes do item **21.1**, (a), (b), (c), (d), (e), (h), devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.

21.3. – A fundação não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

Paulo Frontin, 11 de Março de 2025.

Lorena Aparecida Soares
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 8

PROGETO BASICO

JUSTIFICATIVA

O Projeto básico é parte integrante do edital e do contrato de credenciamento celebrado entre o gestor municipal e o prestador de serviço de exames de análises clínicas, sendo um instrumento no qual são apresentadas ações e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre as partes.

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de exames laboratoriais, conforme condições, **ANEXO I - TABELA DE EXAMES E VALORES MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR**, abaixo especificado:

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	21601	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	3.000	U	R$ 3,00	9.000,00
2	---	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.000	U	R$ 3,00	3.000,00
3	30111	DOSAGEM DE CÁLCIO	500	U	R$ 3,00	1.500,00
4	---	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	400	U	R$ 21,00	8.400,00
5	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	6.000	U	R$ 4,00	24.000,00
6	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	15.000	U	R$ 3,00	45.000,00
7	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12.000	U	R$ 15,45	185.400,00
8	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	6.000	U	R$ 7,45	44.700,00
9	---	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	U	R$ 5,00	1.000,00
10	21598	DOSAGEM DE CREATININA	7.000	U	R$ 3,00	21.000,00
11	30093	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	U	R$ 5,00	2.500,00
12	30010	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	1.000	U	R$ 26,97	26.970,00
13	30095	DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA (LDH)	500	U	R$ 5,00	2.500,00
14	---	DOSAGEM DE DIGOXINA	200	U	R$ 9,24	1.848,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 81

15	---	DOSAGEM DE FERRITINA	600	U	R$ 19,00	11.400,00
16	30106	DOSAGEM DE FERRO SERICO	500	U	R$ 5,37	2.685,00
17	21563	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTATICA.	200	U	R$ 3,00	600,00
18	---	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	900	U	R$ 3,00	2.700,00
19	30110	DOSAGEM DE FÓSFORO	300	U	R$ 3,00	9.000,00
20	30096	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	1.500	U	R$ 4,00	6.000,00
21	30010	DOSAGEM DE GLICOSE	6.500	U	R$ 3,00	19.500,00
22	30010	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA.	6.000	U	R$ 16,48	98.880,00
23	---	DOSAGEM DE LIPASE	500	U	R$ 3,00	1.500,00
24	---	DOSAGEM DE LITIO	200	U	R$ 3,00	600,00
25	30109	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	200	U	R$ 3,00	600,00
26	---	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	200	U	R$ 3,00	600,00
27	30107	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	2.500	U	R$ 3,00	7.500,00
28	30098	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS.	200	U	R$ 2,00	400,00
29	30098	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	200	U	R$ 3,00	600,00
30	30108	DOSAGEM DE SÓDIO	1.500	U	R$ 3,00	4.500,00
31	---	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACETICA.	3.400	U	R$ 3,00	10.200,00
32	8559	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA.	3.400	U	R$ 3,00	10.200,00
33	---	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	300	U	R$ 5,00	1.500,00
34	30103	DOSAGEM DE TRIGLICERIDIOS	12.500	U	R$ 4,00	50.000,00
35	21580	DOSAGEM DE URÉIA	6.000	U	R$ 3,00	18.000,00
36	---	PESQUISA DE EOSINOFILOS	200	U	R$ 2,00	400,00
37	8940	PESQUISA DE GORDURA FECAL	500	U	R$ 4,00	2.000,00
38	8940	PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	100	U	R$ 2,00	200,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 82

39	8940	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	200	U	R$ 2,00	400,00
40	8940	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	200	U	R$ 2,00	400,00
41	8940	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA PELO SWAB ANAL.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
42	---	PESQUISA DE ROTAVÍRUS	200	U	R$ 12,00	2.400,00
43	8940	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3.000	U	R$ 2,00	6.000,00
44	8940	PESQUISA DE SANGUE OCULTO.	1.500	U	R$ 2,00	3.000,00
45	8940	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	200	U	R$ 2,00	400,00
46	8958	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500	U	R$ 4,00	2.000,00
47	8958	HEMATROCITO.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
48	8958	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
49	30104	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO. (VHS)	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
50	8958	LEUCOGRAMA.	200	U	R$ 4,00	800,00
51	30079	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	1.200	U	R$ 4,00	4.800,00
52	30099	CONTAGEM RETICULOCITOS.	300	U	R$ 4,00	1.200,00
53	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE) TC	600	U	R$ 4,00	2.400,00
54	30101	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA.	150	U	R$ 4,00	600,00
55	30101	DETERMINACÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA.	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
56	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	500	U	R$ 4,00	2.000,00
57	30102	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO. (KPTT)	2.500	U	R$ 5,94	14.850,00
58	---	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	500	U	R$ 14,54	7.270,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 83

59	---	DOSAGEM DE ALDOSTERONA (RIE)	200	U	R$ 12,25	2.450,00
60	---	DOSAGEM DE AMP CICLICO	200	U	R$ 12,37	2.474,00
61	8966	EXAMES HORMÔNIOS - CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA)	100	U	R$ 12,37	1.237,00
62	8966	EXAMES HORMÔNIOS - ANDROSTENEDIONA (RIE)	100	U	R$ 11,80	1.180,00
63	9040	CORTISOL URINARIO 24HRS	100	U	R$ 10,16	1.016,00
64	---	DOSAGEM DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100	U	R$ 11,59	1.159,00
65	8966	DOSAGEM DE ESTRADIOL	400	U	R$ 12,92	5.168,00
66	8966	DOSAGEM DE ESTRIOL	100	U	R$ 14,00	1.400,00
67	8966	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	1.000	U	R$ 24,72	24.720,00
68	30091	DOSAGEM DE BETAHCG QUANTITATIVO	1.000	U	R$ 15,81	15.810,00
69	8966	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1.000	U	R$ 14,42	14.420,00
70	8966	DOSAGEM DE PROGESTERONA	700	U	R$ 12,00	8.400,00
71	8966	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	U	R$ 12,92	6.460,00
72	8966	DOSAGEM DE HORMÔNIOS TIREOESTIMULANTE (TSH) (RIE)	4.100	U	R$ 12,92	52.972,00
73	8966	DOSAGEM DE TIROXINA (T-4) (RIE)	1.000	U	R$ 10,00	10.000,00
74	8966	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (RIE) T4 LIVRE	3.500	U	R$ 14,00	49.000,00
75	8966	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	750	U	R$ 12,92	9.690,00
76	8966	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	U	R$ 13,50	8.100,00
77	---	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	350	U	R$ 18,00	6.300,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 84

78	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLPINA IGM	200	U	R$ 37,39	7.478,00
79	8974	PESQUISA DE ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGG.	200	U	R$ 37,39	7.478,00
80	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B. (ANTI-HBC-IGG)	1.200	U	R$ 22,00	26.400,00
81	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA ANTIGENOCENTRAL DA HEPATITE B.(ANTI-HBC-IGM)	600	U	R$ 22,00	13.200,00
82	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$ 22,00	4.400,00
83	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$ 22,00	4.400,00
84	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C. (ANTI-HCV)	1.000	U	R$ 22,00	22.000,00
85	8974	PESQUISAS DE ANTICORPO ANTIGENO 'C' DA HEPT. B. (ANTI-HBS)	150	U	R$ 22,00	3.300,00
86	8974	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150	U	R$ 22,00	3.300,00
87	8427	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI HIV1 OU HIV2 (EIE) ELISA	600	U	R$ 12,00	7.200,00
88	30100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA, (ASLO).	500	U	R$ 4,00	2.000,00
89	8257	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIO DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	U	R$ 22,00	11.000,00
90	8974	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	500	U	R$ 30,90	15.450,00
91	30124	PROVA DO LATEX P/ FATOR REUMATOIDE.	600	U	R$ 3,00	1.800,00
92	30138	PROTEINA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE	1.000	U	R$ 11,00	11.000,00
93	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA AVIDEZ	500	U	R$ 58,00	29.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 85

94	8516	TESTE DE VDRL QUANTITATIVO.	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
95	30124	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	200	U	R$ 5,00	1.000,00
96	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	200	U	R$ 20,00	4.000,00
97	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$ 20,00	2.000,00
98	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$ 20,00	2.000,00
99	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER.	100	U	R$ 31,00	3.100,00
100	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	100	U	R$ 31,00	3.100,00
101	8974	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGENO ESPECÍFICA)	250	U	R$ 11,00	2.750,00
102	---	PESQUISA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO. (PSA)	1.500	U	R$ 19,00	28.500,00
103	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG OU IGM ANTI CARDIOPILINA	60	U	R$ 37,39	2.243,40
104	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	60	U	R$ 1,89	113,40
105	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS E CAR. GERAIS	60	U	R$ 1,89	113,40
106	9016	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) - (PESQUISA DE FUNGOS)	60	U	R$ 4,00	240,00
107	9016	ANTIBIOGRAMA	3.000	U	R$ 9,95	2.985,00
108	9016	EXAME DE BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBBERTH)	100	U	R$ 3,00	300,00
109	9040	CULTURA DE URINA	1.000	U	R$ 9,95	9.950,00
110	---	HEMOCULTURA	100	U	R$ 81,00	8.100,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 86

111	9040	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	5.000	U	R$ 9,31	46.550,00
112	9040	PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO	2.000	U	R$ 3,81	7.620,00
113	21580	CLEARENCE DE CREATININA.	200	U	R$ 4,00	800,00
114	---	DOSAGEM DE OXALATO	100	U	R$ 3,79	379,00
115	9040	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	200	U	R$ 3,00	600,00
116	---	DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO (S-DHEA)	100	U	R$ 18,00	1.800,00
117	---	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	200	U	R$ 5,00	1.000,00
118	9016	EXAMES MICROBIOLOGIA	100	U	R$ 4,08	408,00
119	8958	HEMOGRAMA COMPLETO	10.000	U	R$ 7,69	76.900,00
120	---	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	1.000	U	R$ 17,00	17.000,00
121	9016	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	1.800	U	R$ 7,00	12.600,00
122	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	500	U	R$ 20,00	10.000,00
123	30090	DOSAGEM DE AMILASE	300	U	R$ 3,00	900,00
124	30094	DOSAGEM DE TROPONINA	100	U	R$ 27,00	2.700,00
125	---	ANTI-TPO	100	U	R$ 20,00	2.000,00
126	8362	TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGÃOS	200	U	R$ 13,50	2.700,00
127	---	ACIDO FÓLICO	100	U	R$ 25,34	2.534,00
128	---	PSA TOTAL	200	U	R$ 19,00	3.800,00
129	---	DOSAGEM DE ZINCO	200	U	R$ 19,00	3.800,00
130	30010	GLICEMIA POS-PRANDIAL	100	U	R$ 4,58	458,00
131	8974	TOXOPLASMOSE IGG	100	U	R$ 36,43	3.643,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 97

132	8974	TOXOPLASMOSE IGM	100	U	R$ 36,43	3.643,00
133	8451	TESTE FTA-ABS IGG P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$ 12,00	1.200,00
134	8451	TESTE FTA-ABS IGM P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$ 12,00	1.200,00
135	9016	CULTURA DE ANTIOBIOGRAMA-SECREÇÃO	100	U	R$ 65,00	6.500,00
136	8974	TRAB (ANTICORPO RECEPTOR TSH)	100	U	R$ 49,00	4.900,00
137	30111	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	100	U	R$ 4,00	400,00
138	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINO (RNP)	100	U	R$ 20,00	2.000,00
139	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	100	U	R$ 20,00	2.000,00
140	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$ 20,00	4.000,00
141	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$ 29,00	5.800,00
142	9016	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	100	U	R$ 22,00	2.200,00
143	8940	PESQUISA GIARDIA	100	U	R$ 45,00	4.500,00
144	---	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP)	50	U	R$ 338,00	16.900,00
145	---	DÍMERO D	100	U	R$ 105,00	10.500,00
146	---	TOXICOLÓGICO	100	U	R$ 130,00	13.000,00
147	---	PLANTÃO DE SOBREAVISO E 24 HORAS	730	U	R$ 400,00	292.000,00

1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela.
1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço.
1.3. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base na Lei 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 88

2.1. O presente credenciamento tem por finalidade a contratação de pessoas físicas e jurídicas nas áreas de Serviços de Exames Laboratoriais, de forma a complementar aos serviços de saúde, atualmente fornecidos pelo Município.

2.2. A motivação da contratação:

2.3. Os serviços de assistência médico-hospitalar aos munícipes devem obrigatoriamente iniciar-se através das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento Municipal São João Batista. Contudo, quando ocorrer necessidade de complementação dos serviços especializados não existentes ou insuficientes, a Fundação Municipal de Saúde pode firmar convênios, contratos ou credenciamentos com entidades públicas e com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

2.4. Trata-se da suprir a necessidade de exames complementares para diagnóstico da complexa estrutura de Saúde do Município, dividida em graus de responsabilidade, que proporciona condições para o atendimento aos seus cerca de 7354 habitantes.

2.5. A rede de saúde do município não consegue, pontualmente, prover a realização de exames laboratoriais, pois primeiro tal estrutura não é integrante do Plano de Carreira Municipal, e segundo, mesmo que houvesse servidores aptos, os custos de manutenção não permitem neste momento a execução direta do serviço. Por isso, o credenciamento se faz necessário.

2.6. O Credenciamento é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar o serviço, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciar-se junto ao órgão para executar o objeto quando convocados, por preços determinados. É uma forma de contratação direta onde há possibilidade de contratação sem licitação prévia quando houver inviabilidade de competição.

2.7. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão a plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS.

2.8. O Princípio Constitucional e Administrativo norteador do Credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada a inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços, melhor serão satisfeitas as necessidades da Administração, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possam fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos.

2.9. Não há distinções, ou seja, qualquer credenciado assumirá igual obrigação perante a Administração e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados, sendo a indução/escolha do serviço pela direta e livre escolha do beneficiário.

2.10. Os Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, pois trará melhoria contínua da assistência médica aos usuários do SUS, minimização da solução de continuidade dos tratamentos de saúde, e trará melhor suporte na tomada de decisão médica para diagnósticos precoces;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os exames credenciados são serviços auxiliares a serem solicitados em caráter de emergência no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal.

3.2. A contratação destes exames através de credenciamento é indispensável, tendo em vista que as cotas dos exames do SUS não atenderem a demanda de procedimentos realizados

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 89

através da Secretaria de Saúde.

3.3. Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de exames através de credenciamento.

3.4. O objetivo geral a ser alcançado pela execução dos exames a serem prestados aos usuários atendidos pela rede pública municipal, ou ainda, atendidos pelos municípios de referência, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, tem autorização expressa em na Constituição Federal (art. 198) e a Lei Orgânica do SUS, o conceito de direção única integra a diretriz de descentralização das ações e serviços públicos de saúde na organização do SUS. Guido Ivan de Carvalho e Lenir Santos[1], assim se referem ao tema:

"A direção única também significa que nenhuma das três esferas gestoras do sistema de saúde poderá haver mais de um órgão, setor, ou ente jurídico responsável institucionalmente pelo Sistema Único de Saúde. Ele é dirigido, na esfera federal (que, na maioria das vezes, tem atuação nacional), pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do SUS correspondente."

"Assim, cada uma das esferas de governo – desde que respeitada a competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde."

"(...) no caso do SUS, o responsável pela direção única é ao mesmo tempo o dirigente do SUS e o seu gestor máximo, ou seja, aquele que dá as diretrizes de atuação do SUS em seu âmbito político-administrativo e aquele que formula, executa, supervisiona, controla, altera e revê as atividades da política de saúde."

3.5. Nesse sentido, a direção única do Sistema Único de Saúde de Paulo Frontin-Pr, no âmbito de seu território e nos limites de sua competência, cabendo exclusivamente a Fundação Municipal de Saúde, que tem o papel de ser a coordenadora, formuladora, articuladora, executora, supervisora e controladora das ações e serviços de saúde no município, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

3.6. Sobre a participação complementar, assim prevê a Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90:

Art. 24 – Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único – A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público. (Grifo nosso)

Art. 25 – Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.7. Assim, verificando-se a necessidade de complementação dos serviços de saúde por insuficiência de rede própria, o município de Paulo Frontin pode recorrer à iniciativa privada. Com isso o ordenamento jurídico reconhece, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 90

1 CARVALHO, Guido Ivan, SANTOS, Lenir. SUS – Sistema Único de Saúde. 4ª ed. Campinas, SP: Unicamp, 2006. Pag. 87, 88 e 90.

Motivo, admitiu que o Poder Público possa COMPLEMENTAR a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado (gênero).

3.8. Para a percepção dessa estrutura, vale transcrever o texto do artigo 199, caput e § 1º da Constituição Federal:

"Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

3.9. É evidente, pois, que o papel da iniciativa privada na prestação de serviços do SUS é acessório, coadjuvante. Ou seja, não pode caracterizar verdadeira transferência do serviço para um particular. No caso de necessidade de contratualização do serviço, para suprir sua demanda complementarmente, o município deverá celebrá-lo dentro das regras da lei nº 14.133 de 2021.

3.10. Nestas condições será possível o acesso a serviços de saúde, de forma a garantir uma maior resolubilidade na assistência prestada, viabilizando a realização de exames de análises clínicas em tempo oportuno, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e tratamento e propiciando um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos exames aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, a fim de subsidiar à equipe de profissionais médicos da rede pública municipal de saúde, no desempenho de suas funções.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante credenciamento, na modalidade inexigibilidade.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada, mas sim em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal deste Órgão.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Credenciada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A Contratada deverá disponibilizar ao público, na sede própria que realiza os exames, atendimento diário no período de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 07:00 e 17:00 horas para a coleta de material e de entrega de exames conforme Anexo I. Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverão dispor de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, visando o atendimento à pacientes do Pronto Atendimento Municipal quando solicitado, compreendendo este plantão horário de almoço das 12h00min às 13h30min e também das 19:00h às 06:59h e nos sábados, domingos e feriados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 91

5.2. A não entrega dos exames no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão e manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.3. Os fornecimentos dos exames realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos da Lei n.º 14.133/21, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

5.4. Os exames deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

5.5. A CONTRATADA deverá dispor de atendimento para realização de exames de urgência com entrega do resultado no prazo mínimo de 15 minutos e máximo de 1 hora. Para tanto esta coleta deverá ser realizada no Pronto Atendimento Municipal quando da solicitação médica de urgência

5.6. A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde, de acordo com autorização expedida, realizando coletas diariamente (de segunda à sexta-feira) no período da manhã e entrega do resultado no mesmo dia no período da tarde com exceção daqueles que comprovadamente necessitam um tempo maior para leitura do resultado;

5.7. Sempre que a CONTRATADA não atender à convocação, é facultado à Fundação, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

5.8. Os exames deverão ser efetuados mediante Requisição Médica e Autorizados pela Fundação Municipal de Saúde. Os exames solicitados e autorizados oriundos da Saúde Pública deverão ser executados em horário normal de funcionamento; isto abrange os exames solicitados pelo Pronto Atendimento Municipal em horário normal de funcionamento do laboratório. Os exames de urgência solicitados, autorizados e realizados em horário alternativo (período noturno, feriados e finais de semana) deverão ser executados imediatamente pelo profissional de plantão e para tanto não poderá ser remunerado o valor correspondente ao tempo de execução deste exame e deve atender a Tabela Municipal.

5.9. A CONTRATADA fica obrigada a utilizar o software disponibilizado pela Fundação Municipal de Saúde, devendo proceder a digitação dos resultados dos exames de forma imediata.

5.10. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelos credenciados do certame e ATA respectiva.

5.11. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Fundação por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

5.12. A critério da Fundação, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.13. A Fundação Municipal de Saúde disponibilizará espaço físico adequado, em prédio próprio da Fundação Municipal de Saúde e/ou Pronto Atendimento Municipal, para utilização pelo contratado, visando proporcionar condições adequadas para coleta de exames 24 horas por dia no Pronto Atendimento para pacientes internados.

5.14. Em havendo necessidade de utilização de água tratada, energia elétrica, telefone e internet no espaço cedido, para execução dos serviços contratados, o pagamento ficará a cargo da empresa CONTRATADA, bem como as despesas oriundas de coletas e elaboração dos exames bem como todos os materiais utilizados e despesas com destinação dos resíduos, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32

5.15. Para execução do objeto desta licitação a licitante deverá possuir/prestar no mínimo os seguintes equipamentos/serviços:

- Automação em bioquímica e semi automática;
- Hematologia (Contador Eletrônico)
- Fotômetro de Chama;
- Coagulação (quicktime ou equivalente);
- Centrífugas;
- Banho Maria;
- Estufas de secagem;
- Autoclave;
- Estufa Bacteriológica;
- Microscópio;
- Deionizador;
- Computador com impressora
- Demais afins.

5.16. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela realização dos exames, nos termos da legislação vigente e exigências, principalmente com base na RDC nº 302 de 13 de outubro de 2005 e suas atualizações e observadas às especificações, normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Deverá ainda acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante. Assumirá inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos exames, reservando a Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados. Também deverá entregar os resultados dos exames obedecendo ao prazo estipulado e as demais especificações deste termo e do contrato.

5.17. A empresa Contratada não poderá exercer atividade, se possuir em seu quadro servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

5.18. A empresa Contratada que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido.

5.19. As autorizações para a realização dos exames serão expedidas pela Fundação Municipal de Saúde;

5.20. A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços da empresa Contratada, sendo- lhes facultado a paralisação e cancelamento do contrato, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa conforme determina a Constituição Federal;

5.21. Na existência de serviço de informação utilizado pela Fundação Municipal de Saúde, destinado a comprovar os procedimentos realizados, o prestador compromete-se a disponibilizar profissional e/ou comprometer-se com a correta alimentação, digitação do mesmo, visando total transparência dos procedimentos realizados.

5.22. Atender os pacientes encaminhados pela FMS em período integral, ou seja 24 (vinte e quatro horas) deverá disponibilizar ao público, na sede própria que realiza os exames, atendimento diário no período de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 07:00 e 17:00 horas para a coleta de material e de entrega de exames.

5.23. Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverão dispor de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, visando o atendimento à pacientes do Pronto Atendimento São João Batista quando solicitado, compreendendo este plantão horário de almoço das 12h00min às 13h30min e também das 19:00h às 06:59h e nos sábados, domingos e feriados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 93

5.24. Fornecer os resultados de exames em formulário próprio, entregue ao paciente na sede do prestador, podendo oferecer também por meio da internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;

5.25. Os resultados dos exames considerados de urgência/emergência, deverão ter seus resultados apurados em até no mínimo 15(quinze) minutos e no máximo 02 (duas) horas, quando da solicitação médica.

5.26. O fluxo entre a coleta de exame e a entrega do resultado não será superior a 05 (cinco) dias, exceto nos resultados de exames que necessitarem do apoio do laboratório de referência da empresa contratada.

5.27. Estarão, porém, impedidos de participar do Credenciamento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir: a) de interessados constituídos sob a forma de consórcio; b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação Municipal motivada pelas hipóteses previstasna lei 14.133/21; c) interessados declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo; d) aqueles que estejam sob falência, recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação; e) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da FMS, conforme previsão do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações; f) empresas ou capitais estrangeiros, conforme Art. 199, § 3º da Constituição Federal/1988 e Art. 23 da Lei 8080/1990.

5.28. A participação nesta Licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame público, resguardados os direitos recursais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATADOS.

6.1. A Empresa CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

6.2. Obriga-se a colocar à disposição da Fundação Municipal de Saúde, todos os exames constantes de sua proposta com base no Anexo I deste Edital com os respectivos valores estipulados pela Tabela Municipal;

6.3. Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.

6.4. Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

6.5. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

6.6. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

6.7. Colher na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu

6.8. representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Fundação Municipal da Saúde;

6.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

6.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem Causar ao SUS ou a usuário deste, em decorrência da realização do exame;

6.11. Informar à Fundação Municipal de Saúde de PAULO FRONTIN eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 91

enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

6.12. Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos de coletas e/ou de exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

6.13. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

6.14. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especificados do contrato;

6.15. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7. DOS SERVIÇOS DE COLETA

7.1. Os procedimentos de coleta observarão as normas técnicas aplicáveis ao caso, devendo a empresa disponibilizar ao paciente e a seu responsável legal ou acompanhante todas as instruções que devem ser obedecidas para fins de preparo do paciente para a viabilização da coleta do material biológico assim como assegurar seu adequado processamento.

7.2. As orientações aos pacientes serão fornecidas por meio escrito e verbal, sendo que em ambos os casos a linguagem utilizada deverá ser de fácil entendimento, evitando, assim, contratempos na realização da coleta e, por consequência, na qualidade do material coletado. Deverá ainda ser disponibilizado ao paciente telefone de contato para a solução de dúvidas ou obtenção de informações sobre os exames.

7.3. Todo o material utilizado para identificação das amostras deverá ser fornecido pela empresa, obedecendo aos processos de segurança e rastreabilidade. Nos casos em que o material foi coletado pelo próprio paciente, a empresa deverá fornecer o material necessário para tanto, assim como orientá-lo sobre a identificação da amostra sendo esta feita pelo laboratório.

7.4. A empresa deverá manter procedimentos internos que permitam a identificação do profissional responsável pela coleta, assim como a data e horário desta. O procedimento deve ser devidamente formalizado, de modo que caso a Fundação de Saúde solicite acesso a estes ou aos instrumentos de controle estes sejam prontamente entregues.

7.5. Finalizados os procedimentos de coleta, a empresa deverá fornecer ao paciente protocolo de coleta que contenha todos os dados de identificação do paciente, do tipo de exame, data e horário da coleta, prazo de entrega de resultado, bem como informações sobre os meios de acesso a estes e endereços de retirada.

7.6. Caso seja verificado que a amostra coletada não está em condições de processamento do exame, a empresa deverá entrar em contato com o paciente solicitando o seu comparecimento na unidade de saúde para a coleta de nova amostra.

7.7. A empresa deverá se responsabilizar pela conduta de seus funcionários, especialmente no que se refere ao atendimento dos pacientes que deve sempre se pautar por parâmetros mínimos de urbanidade e cortesia.

8. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE EXAMES

8.1. A empresa deverá fornecer sistema de gerenciamento laboratorial cuja utilização deverá contemplar funcionalidades que permitam a automatização de todo o processo de processamento dos exames, emissão de relatórios de gerenciamento, produtividade e comunicação.

8.2. O referido sistema deverá possuir as seguintes características:

a) Sistema on-line;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 95

b) Banco de dados, contendo identificação do paciente;

c) Sistema de conferência do material coletado para verificação de possíveis falhas de coleta;

d) Critérios de aceitação e rejeição de amostras;

e) Instruções escritas quanto a realização de exames em amostras com restrições;

f) Visualizador de laudos (via WEB) disponível à todas unidades de saúde atendidas pela Contratada e outras unidades possam vir a compor o sistema municipal de saúde. A contratada deverá instalar o Programa Laboratorial (visualizador de laudos) em todas as unidades de saúde que compõem a rede municipal;

g) Rastreamento que indique a situação do procedimento;

h) Parâmetros de tempo de liberação de resultado, de acordo com o local de atendimento, necessidade de urgência e tipo de exame;

i) Emissão de laudos com assinatura digitalizada contendo histórico dos resultados dos exames anteriores, impressos em formulário próprio da Contratada;

j) Emissão de laudos com informações de valores de referência por faixa etária e raça, metodologia utilizada e seu respectivo valor de referência, hora da coleta e de liberação do resultado;

k) Liberação condicional envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade, sexo e origem);

l) Estatísticas de: produção mensal discriminando o tipo e o número realizados no mês, detalhando a quantidade de exames, quantidade de paciente; monitoramento de material coletado para o controle dos materiais das unidades; Exames que não foram realizados e ainda estão em processo de análise; Quantidade de exames por solicitante, por período e por resultados alterados; Relatórios para comunicação de exames de notificação compulsória; Controle dos tempos de execução dos exames por classes e tipos de paciente; Relatório por paciente de exames realizados com custo da requisição, por unidade, por local de entrega de resultados; monitoramento das pendências.

8.3. Os prestadores interessados deverão observar os prazos abaixo relacionados para a entrega dos resultados dos exames, sendo que estes deverão ser contados a partir da coleta do material.

8.4. Exames ambulatoriais de baixa e média complexidade, porém com grande demanda (exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológicos e de urinálise) deverão ser fornecidos em até 72 horas.

8.5. Exames de baixa demanda e maior complexidade que requeiram prazo específico à sua realização, deverão ser listados e encaminhados pela contratante à contratada conforme sua necessidade de execução.

8.6. Exames de urgência/emergência, se apresentado a devida justificativa na solicitação médica, desde que as características técnicas dos exames permitirem, deverão ser fornecidas no prazo mínimo 15 (quinze) minutos e no máximo de 02(duas) horas.

8.7. Nas hipóteses em que as características técnicas do exame não permitirem o cumprimento dos prazos acima estabelecidos, estes poderão ser estendidos por igual prazo, devendo a empresa comunicar o fato ao paciente e ao contratante.

8.8. O usuário terá liberdade de escolha quanto ao prestador que oferecerá o serviço.

9. DO REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS

9.1. A Fundação Municipal de Saúde, exigirá que os credenciados prestem os serviços em Regime de Plantão, durante o período de 24 horas, sendo que cada empresa será obrigada a executar o serviço de plantonista, iniciando no período de zero hora de terça-feira e terminando as 24:00 horas de segunda feira.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 96

9.2. O critério de escolha será feito por sorteio. Uma vez sorteada, será informada pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde do início dos plantões, hipótese em que iniciará a execução do contrato.

9.3. A empresa somente poderá executar novo plantão após a realização de plantões, pelas demais empresas credenciadas. Na hipótese de recusa de realização de plantões, pela empresa credenciada, essa informação deverá ser comprovada pela Diretora Presidente.

9.4. Os plantões serão remunerados, conforme preços constantes na Tabela de Preço. Além dos valores dos Plantões, fará jus a empresa ao pagamento dos exames realizados no período de plantão.

9.5. A empresa deverá disponibilizar telefone e WhatsApp para fim de obter imediato contato com a empresa. Na hipótese de permanecer inacessível durante o Plantão, por mais de 15 (quinze) minutos será descredenciada, sem prejuízo da aplicação de sanção administrativa.

9.6. A empresa, que escalada para a realização do Plantão, não comparecer em no máximo 15 (quinze) min, no Pronto Atendimento Municipal para a realização da coleta, quando convocada, será descredenciada, sem prejuízo na aplicação de sanção administrativa.

10. DA SUBCONTRATAÇÀO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÀO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÀO DA EXECUÇÀO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 97

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na da Lei nº 14.133/21.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste Projeto Básico ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.16.1. Verificação da 2ª via das Requisições de Exames autorizadas/vistadas pela Fundação Municipal de Saúde

11.16.2. Relatório impresso e assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente nome completo do paciente, descrição do exame, conforme tabela SUS, do procedimento faturado e o valor faturado.

12.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 98

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cabe ao fiscal elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 99

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na lei 14.133/21.

14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas:

14.3.1.1. deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

14.3.1.2. o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

14.3.1.3. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.3.1.4. persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

14.3.1.5. havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e

14.3.1.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 100

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1. não produziu os resultados acordados;

14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indireta

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 101

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = I (6 / 100) I = 0,00016438

(TX) = ——— TX = Percentual da taxa anual =6%

365

14.17. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.19. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.20. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.21. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.23. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 102

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município Paulo Frontin/PR, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos.

16.2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 103

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02:

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	05
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	05
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 151

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	02
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades que estejam previstar na Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 105

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

17.3.2. Registro do Profissional no Órgão de Classe respectivo;

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.730.695,20.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 12 marçode 2025

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 106

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 12 de março de 2025.

Lorena Aparecida Soares.

Diretora Presidente da Fundação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 107

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	1. Lorena Aparecida Soares 2. Alice Markievicz
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1. Lorena Aparecida Soares Secretária Municipal de Saúde CPF: 711.595.179-91 E-mail: lorenasoare06@yahoo.com.br Telefone: (42) 98804-3829 2. Alice Markievicz Diretora de Gerenciamento da UBS CPF: 096.075.379-63 E-mail: farma.alicemarkievicz@gmail.com Telefone: (42) 99927-1135
Objeto	A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais dos pacientes da Atenção Primária, e dos pacientes do Pronto Atendimento São João Batista.
Número do Protocolo	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	(X) Sim ( ) Não
Descrição da Necessidade	A demanda em questão solucionará a necessidade de atendimento dos pacientes do Pronto Atendimento Municipal que aguardam em observação médica no mesmo e que, para encaminhamento e transferência deste, via Central de Leitos Paraná, precisa-se de melhor análise da sua situação de saúde através de exames laboratoriais; os laboratórios deverão realizar as coletas na modalidade de plantão. E também, será essencial ao atendimento de pacientes da Estratégia de saúde e da família, onde o mesmo auxiliará o diagnóstico, monitoramento, prevenção e acompanhamento da saúde da população.
Serviço ou Aquisição	(X) Serviço ( ) Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 108

Descrição dos Requisitos da Contratação	O licitante deverá ser Pessoa Jurídica que atue no ramo do objeto; A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto a execução do serviço, controle e supervisão dos seus contratos. Deverá ser firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin e a empresa contratada, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea; A Contratada deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços; A fiscalização da execução dos serviços/produto abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato; A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica; A Contratada deverá manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços/produto em bom estado de funcionamento; O responsável técnico pelos serviços deverá ser cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
Levantamento de Mercado	Foram levados em conta os valores praticados na tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amcespar (CIS AMCESPAR), para se estimar o valor. Tais valores se encontram na tabela do ANEXO I, a qual foi aprovada em reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 13/02/2025. Justificamos a impossibilidade de utilizarmos a tabela SUS, pois a referida tabela não tem reajuste de valores a mais de 20 anos, tornando os preços inexequíveis, e dificultando a contratação do serviço. Justificamos também, que utilizamos essa tabela como parâmetro, em virtude de que o referido Consórcio realiza ampla pesquisa de preços para estabelecer o valor de referência, garantindo transparência e eficiência na realização do certame, e que credencia o serviço para atender a demanda de nove municípios da região.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 109

Descrição da solução como um todo	A única solução viável é a Contratação, através de Inexigibilidade de Licitação, de empresa especializada em Coletas e Análises Clínicas. A contratação deste serviço é de suma importância para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento adequado de patologias, bem como a prevenção de agravos desencadeados por disfunções, as quais podem ser detectadas através destes exames. A oferta de exames a população é indispensável, tanto para os pacientes eletivos, quanto para as urgências e emergências.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	As estimativas das quantidades a serem contratadas, e do valor unitário estão contidos no **ANEXO I**
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R$):	O valor estimado dos exames é de R$ 1.438.695,20. O valor estimado dos plantões a serem realizados é de R$ 292.000,00. O valor **total** estimado é de **R$ 1.730.695,20**
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não se aplica a esta contratação.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Interdependentes
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Será suprida a demanda de exames laboratoriais, da população do Município de Paulo Frontin.
Providências a serem adotadas	A Administração definirá os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.
Possíveis Impactos Ambientais	Não haverá impactos ambientais relacionados a esta contratação, caso as Clínicas descartem os materiais utilizados de maneira correta.
Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL ( ) INVIÁVEL
Matriz de Risco	1. Dados do Processo: Objeto: Contratação de laboratório de análises clínicas para realização de exames dos pacientes do Pronto Atendimento São João Batista e da Estratégia da Saúde e da Família.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 110

Setor responsável pela demanda: Secretaria Municipal de Saúde

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação

3. Riscos referentes a fase de análise:

Risco 01 – Planejamento deficiente.

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

Dano(s): Prejuízo ao atendimento da demanda dos pacientes do município.

Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão

Responsável: Secretaria de Saúde

Ação(ões) de Contingência: Revisão do quantitivo de exames necessários.

Responsável: Secretaria de Saúde

Risco 02 – Elaboração inadequada do Termo de Referência – Falha/erro na especificação técnica do objeto a ser contratado.

Probabilidade: (X) Baixa (X) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

Dano(s): Utilização, por parte da Contratada, de mão de obra ou material em desacordo com a demanda, e que consequentemente não atenda eficientemente as necessidades que geraram tal contratação, podendo resultar em exames não confiáveis.

Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características e especificação técnica do objeto a ser contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente

Responsável: Secretaria de Saúde

Ação(ões) de Contingência: Refazer o Termo de Referência

Responsável: Secretaria de Saúde

Risco 03 – Indisponibilidade Financeira.

Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 11

	Impacto ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto Dano(s) A não contratação do objeto licitado implica na não realização dos exames, comprometendo o diagnóstico e o tratamento eficiente dos pacientes. Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro para Contratações Responsável: Setor de Finanças Ação(ões) de Contingência: Reprogramação de Planejamento Financeiro Responsável: Setor de Finanças 4. Fase de Análise: Gestão e execução do objeto Risco 01 – Atraso na prestação dos serviços Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta Impacto ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto Dano(s) Inexecução dos exames dentro do prazo previsto podendo gerar prejuízo sanitário à população. Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização Responsável: Fiscal do contrato e Setor de Compras Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a Contratada venha a cumprir a demanda do órgão Responsável: Assessoria Jurídica Risco 02 – Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada. Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta Impacto ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto Dano(s) Recusa de prestação de serviço pela empresa Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro Responsável: Setor de Finanças Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência Responsável: Setor de Finanças

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 112

	Risco 03 – Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência. Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto Dano(s): Não atendimento da demanda planejada, comprometendo a realização do objeto. Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização durante a execução Responsável: Fiscal de Contrato Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato Responsável: Assessoria Jurídica Risco 04 – Aquisição com preço acima da média do mercado. Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto Dano(s): Dano ao erário Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa de preço com parâmetros bem definidos e justificados. Responsável: Secretaria de Saúde Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações não adequadas, com muita discrepância do valor estimado Responsável: Secretaria de Saúde

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 213

ANEXO I

Descrições, quantidades e valores unitários estimados

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO:	VALOR TOTAL ESTIMADO:
1	21601	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	3.000	U	R$ 3,00	9.000,00
2	---	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.000	U	R$ 3,00	3.000,00
3	30111	DOSAGEM DE CÁLCIO	500	U	R$ 3,00	1.500,00
4	---	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	400	U	R$ 21,00	8.400,00
5	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	6.000	U	R$ 4,00	24.000,00
6	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	15.000	U	R$ 3,00	45.000,00
7	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12.000	U	R$ 15,45	185.400,00
8	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	6.000	U	R$ 7,45	44.700,00
9	---	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	U	R$ 5,00	1.000,00
10	21598	DOSAGEM DE CREATININA	7.000	U	R$ 3,00	21.000,00
11	30093	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	U	R$ 5,00	2.500,00
12	30010	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	1.000	U	R$ 26,97	26.970,00
13	30095	DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA (LDH)	500	U	R$ 5,00	2.500,00
14	---	DOSAGEM DE DIGOXINA	200	U	R$ 9,24	1.848,00
15	---	DOSAGEM DE FERRITINA	600	U	R$ 19,00	11.400,00
16	30106	DOSAGEM DE FERRO SERICO	500	U	R$ 5,37	2.685,00
17	21563	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTATICA.	200	U	R$ 3,00	600,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 124

18	---	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	900	U	R$ 3,00	2.700,00
19	30110	DOSAGEM DE FÓSFORO	300	U	R$ 3,00	9.000,00
20	30096	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	1.500	U	R$ 4,00	6.000,00
21	30010	DOSAGEM DE GLICOSE	6.500	U	R$ 3,00	19.500,00
22	30010	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA.	6.000	U	R$ 16,48	98.880,00
23	---	DOSAGEM DE LIPASE	500	U	R$ 3,00	1.500,00
24	---	DOSAGEM DE LITIO	200	U	R$ 3,00	600,00
25	30109	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	200	U	R$ 3,00	600,00
26	---	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	200	U	R$ 3,00	600,00
27	30107	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	2.500	U	R$ 3,00	7.500,00
28	30098	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS.	200	U	R$ 2,00	400,00
29	30098	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	200	U	R$ 3,00	600,00
30	30108	DOSAGEM DE SÓDIO	1.500	U	R$ 3,00	4.500,00
31	---	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACETICA.	3.400	U	R$ 3,00	10.200,00
32	8559	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA.	3.400	U	R$ 3,00	10.200,00
33	---	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	300	U	R$ 5,00	1.500,00
34	30103	DOSAGEM DE TRIGLICERIDIOS	12.500	U	R$ 4,00	50.000,00
35	21580	DOSAGEM DE URÉIA	6.000	U	R$ 3,00	18.000,00
36	---	PESQUISA DE EOSINOFILOS	200	U	R$ 2,00	400,00
37	8940	PESQUISA DE GORDURA FECAL	500	U	R$ 4,00	2.000,00
38	8940	PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	100	U	R$ 2,00	200,00
39	8940	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	200	U	R$ 2,00	400,00
40	8940	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	200	U	R$ 2,00	400,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 215

41	8940	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA PELO SWAB ANAL.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
42	---	PESQUISA DE ROTAVÍRUS	200	U	R$ 12,00	2.400,00
43	8940	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3.000	U	R$ 2,00	6.000,00
44	8940	PESQUISA DE SANGUE OCULTO.	1.500	U	R$ 2,00	3.000,00
45	8940	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	200	U	R$ 2,00	400,00
46	8958	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500	U	R$ 4,00	2.000,00
47	8958	HEMATROCITO.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
48	8958	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
49	30104	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO. (VHS)	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
50	8958	LEUCOGRAMA.	200	U	R$ 4,00	800,00
51	30079	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	1.200	U	R$ 4,00	4.800,00
52	30099	CONTAGEM RETICULOCITOS.	300	U	R$ 4,00	1.200,00
53	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE) TC	600	U	R$ 4,00	2.400,00
54	30101	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA.	150	U	R$ 4,00	600,00
55	30101	DETERMINACÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA.	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
56	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	500	U	R$ 4,00	2.000,00
57	30102	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO. (KPTT)	2.500	U	R$ 5,94	14.850,00
58	---	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	500	U	R$ 14,54	7.270,00
59	---	DOSAGEM DE ALDOSTERONA (RIE)	200	U	R$ 12,25	2.450,00
60	---	DOSAGEM DE AMP CICLICO	200	U	R$ 12,37	2.474,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 116

61	8966	EXAMES HORMÔNIOS - CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA)	100	U	R$ 12,37	1.237,00
62	8966	EXAMES HORMÔNIOS - ANDROSTENEDIONA (RIE)	100	U	R$ 11,80	1.180,00
63	9040	CORTISOL URINARIO 24HRS	100	U	R$ 10,16	1.016,00
64	---	DOSAGEM DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100	U	R$ 11,59	1.159,00
65	8966	DOSAGEM DE ESTRADIOL	400	U	R$ 12,92	5.168,00
66	8966	DOSAGEM DE ESTRIOL	100	U	R$ 14,00	1.400,00
67	8966	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	1.000	U	R$ 24,72	24.720,00
68	30091	DOSAGEM DE BETAHCG QUANTITATIVO	1.000	U	R$ 15,81	15.810,00
69	8966	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1.000	U	R$ 14,42	14.420,00
70	8966	DOSAGEM DE PROGESTERONA	700	U	R$ 12,00	8.400,00
71	8966	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	U	R$ 12,92	6.460,00
72	8966	DOSAGEM DE HORMÔNIOS TIREOESTIMULANTE (TSH) (RIE)	4.100	U	R$ 12,92	52.972,00
73	8966	DOSAGEM DE TIROXINA (T-4) (RIE)	1.000	U	R$ 10,00	10.000,00
74	8966	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (RIE) T4 LIVRE	3.500	U	R$ 14,00	49.000,00
75	8966	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	750	U	R$ 12,92	9.690,00
76	8966	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	U	R$ 13,50	8.100,00
77	---	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	350	U	R$ 18,00	6.300,00
78	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLPINA IGM	200	U	R$ 37,39	7.478,00
79	8974	PESQUISA DE ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGG.	200	U	R$ 37,39	7.478,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 117

80	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B. (ANTI-HBC-IGG)	1.200	U	R$ 22,00	26.400,00
81	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA ANTIGENOCENTRAL DA HEPATITE B.(ANTI-HBC-IGM)	600	U	R$ 22,00	13.200,00
82	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$ 22,00	4.400,00
83	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$ 22,00	4.400,00
84	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C. (ANTI-HCV)	1.000	U	R$ 22,00	22.000,00
85	8974	PESQUISAS DE ANTICORPO ANTIGENO 'C' DA HEPT. B. (ANTI-HBS)	150	U	R$ 22,00	3.300,00
86	8974	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150	U	R$ 22,00	3.300,00
87	8427	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI HIV1 OU HIV2 (EIE) ELISA	600	U	R$ 12,00	7.200,00
88	30100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA, (ASLO).	500	U	R$ 4,00	2.000,00
89	8257	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIO DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	U	R$ 22,00	11.000,00
90	8974	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	500	U	R$ 30,90	15.450,00
91	30124	PROVA DO LATEX P/ FATOR REUMATOIDE.	600	U	R$ 3,00	1.800,00
92	30138	PROTEINA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE	1.000	U	R$ 11,00	11.000,00
93	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA AVIDEZ	500	U	R$ 58,00	29.000,00
94	8516	TESTE DE VDRL QUANTITATIVO.	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
95	30124	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	200	U	R$ 5,00	1.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 128

96	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	200	U	R$ 20,00	4.000,00
97	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$ 20,00	2.000,00
98	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$ 20,00	2.000,00
99	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER.	100	U	R$ 31,00	3.100,00
100	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	100	U	R$ 31,00	3.100,00
101	8974	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGENO ESPECÍFICA)	250	U	R$ 11,00	2.750,00
102	---	PESQUISA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO. (PSA)	1.500	U	R$ 19,00	28.500,00
103	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG OU IGM ANTI CARDIOPILINA	60	U	R$ 37,39	2.243,40
104	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	60	U	R$ 1,89	113,40
105	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS E CAR. GERAIS	60	U	R$ 1,89	113,40
106	9016	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) - (PESQUISA DE FUNGOS)	60	U	R$ 4,00	240,00
107	9016	ANTIBIOGRAMA	3.000	U	R$ 9,95	2.985,00
108	9016	EXAME DE BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBBERTH)	100	U	R$ 3,00	300,00
109	9040	CULTURA DE URINA	1.000	U	R$ 9,95	9.950,00
110	---	HEMOCULTURA	100	U	R$ 81,00	8.100,00
111	9040	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	5.000	U	R$ 9,31	46.550,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 219

112	9040	PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO	2.000	U	R$ 3,81	7.620,00
113	21580	CLEARENCE DE CREATININA.	200	U	R$ 4,00	800,00
114	---	DOSAGEM DE OXALATO	100	U	R$ 3,79	379,00
115	9040	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	200	U	R$ 3,00	600,00
116	---	DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO (S-DHEA)	100	U	R$ 18,00	1.800,00
117	---	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	200	U	R$ 5,00	1.000,00
118	9016	EXAMES MICROBIOLOGIA	100	U	R$ 4,08	408,00
119	8958	HEMOGRAMA COMPLETO	10.000	U	R$ 7,69	76.900,00
120	---	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	1.000	U	R$ 17,00	17.000,00
121	9016	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	1.800	U	R$ 7,00	12.600,00
122	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	500	U	R$ 20,00	10.000,00
123	30090	DOSAGEM DE AMILASE	300	U	R$ 3,00	900,00
124	30094	DOSAGEM DE TROPONINA	100	U	R$ 27,00	2.700,00
125	---	ANTI-TPO	100	U	R$ 20,00	2.000,00
126	8362	TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGÃOS	200	U	R$ 13,50	2.700,00
127	---	ACIDO FÓLICO	100	U	R$ 25,34	2.534,00
128	---	PSA TOTAL	200	U	R$ 19,00	3.800,00
129	---	DOSAGEM DE ZINCO	200	U	R$ 19,00	3.800,00
130	30010	GLICEMIA POS-PRANDIAL	100	U	R$ 4,58	458,00
131	8974	TOXOPLASMOSE IGG	100	U	R$ 36,43	3.643,00
132	8974	TOXOPLASMOSE IGM	100	U	R$ 36,43	3.643,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 120

133	8451	TESTE FTA-ABS IGG P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$ 12,00	1.200,00
134	8451	TESTE FTA-ABS IGM P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$ 12,00	1.200,00
135	9016	CULTURA DE ANTIOBIOGRAMA-SECREÇÃO	100	U	R$ 65,00	6.500,00
136	8974	TRAB (ANTICORPO RECEPTOR TSH)	100	U	R$ 49,00	4.900,00
137	30111	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	100	U	R$ 4,00	400,00
138	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINO (RNP)	100	U	R$ 20,00	2.000,00
139	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	100	U	R$ 20,00	2.000,00
140	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$ 20,00	4.000,00
141	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$ 29,00	5.800,00
142	9016	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	100	U	R$ 22,00	2.200,00
143	8940	PESQUISA GIARDIA	100	U	R$ 45,00	4.500,00
144	---	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP)	50	U	R$ 338,00	16.900,00
145	---	DÍMERO D	100	U	R$ 105,00	10.500,00
146	---	TOXICOLÓGICO	100	U	R$ 130,00	13.000,00
147	---	PLANTÃO DE SOBREAVISO E 24 HORAS	730	U	R$ 400,00	292.000,00

Assinatura dos Responsáveis	Lorena Aparecida Soares _____ Alice Markievicz _____

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 121

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO

Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de serviço – Contratação Direta

Processo Administrativo nº.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E .....

A FUNDAÇÃO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 07.007.474/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), doravante denominado CONTRATANTE, e ....., *inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....*, *sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação* ***OU*** *da Inexigibilidade de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de ....., a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 228

3						

Comentado [A1]: *Nota explicativa: Esta tabela é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.*

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*

e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 103

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1 *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.2 *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.3 *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.4 *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem*

Comentado [A2]: *Nota Explicativa: Em havendo a necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto a subcontratação, deverão ser inseridas no tópico 4.5*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 124

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 *O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (.....).*

5.2 *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3 *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 *O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1 *Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.*

7.2 *O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:*

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3 *Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.*

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4 *A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).*

Comentado [A3]: *Nota Explicativa: O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.*

Comentado [A4]: *Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem 5.3.*

Comentado [A5]: *Nota Explicativa: O art. 135, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados, com data vinculada (i) à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, e (ii) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. Muito embora o § 3º do mesmo dispositivo legal estabeleça que o interregno mínimo de 1 (um) ano para a repactuação deverá ser contado apenas "da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação", sem mencionar os instrumentos coletivos, deve-se interpretar sistemática e finalisticamente os dispositivos sob comento, para considerar que, no caso dos custos contratuais vinculados à mão de obra, a anualidade deverá ser contada a partir do início dos efeitos financeiros da norma coletiva de trabalho à qual a proposta estiver vinculada, e não à data de apresentação da proposta. Nesse sentido, inclusive, o próprio § 4º do art. 135 admite que os custos de mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços têm "sua anualidade resultante em datas diferenciadas", o que corrobora o entendimento ora adotado.*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 125

7.5 *Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5°, da Lei n.° 14.133/2021)*

7.6 *É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.*

7.7 *Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, § § 1° e 2°, da Lei n.° 14.133/2021)*

7.8 *Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.*

7.13.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.14 *Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento .....(indicar o índice a ser adotado), com base na seguinte fórmula:*

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.15 *No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

Comentado [A6]: *Nota explicativa: Os contratos de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra possuem insumos de naturezas distintas, decorrentes tanto dos custos da mão de obra e de seus reflexos como dos demais insumos necessários à execução do serviço.*
No Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, ao examinar a necessidade de realização de pesquisa de preços nas prorrogações dos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o TCU reconheceu expressamente essa diferenciação, demonstrando que os insumos não relacionados à mão de obra, passíveis de realização de pesquisa de preços, correspondem, em regra, "a no máximo 5% do orçamento total a ser licitado, como vem sendo demonstrado em licitações recentes", de modo que não figuram entre os itens mais representativos da planilha de custos e formação de preços. Aliado a isso, registrou o TCU que:
"[...] fazemos parte de uma economia estável, em que a variação esperada é baixa e pode ser perfeitamente retratada mediante a utilização de índices nacionais, tal como o INPC. Portanto, não há razão para efetuar pesquisa de mercado todas as vezes que é necessária a realização de prorrogação contratual, com todo o custo administrativo que representa. [...] É notório que o custo/prazo que será despendido para a realização de pesquisa de mercado para a prorrogação do contrato, além de impeditivo, não é aconselhável em vista da baixa representatividade desses itens no orçamento global".
186. Ademais, a pesquisa de mercado normalmente leva a preços superiores àqueles alcançados durante a licitação. Portanto, a utilização de um índice adequado, além de retratar a realidade do mercado, evita prejuízo desnecessário à Administração, assim como para a empresa contratada.
192. É flagrante que o uso de índice específico e adequado, além de trazer significativo benefício à Administração, será a forma mais apropriada para comprovar que o contrato continua vantajoso no momento da prorrogação". (grifo nosso)
Nessa linha, conclui que a vantajosidade econômica para prorrogação de contratos de serviços continuados restaria garantida sempre que, além da previsão contratual de que as repactuações de custos envolvendo a folha de salários fossem efetuadas somente com base em instrumento coletivo de trabalho, ou em decorrência de lei, houvesse no contrato previsão de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletivo de trabalho e de Lei) e materiais fossem efetuados com base em índices oficiais, previamente estabelecidos no contrato.
Tal regramento foi incorporado ao art. 30-A, § 2º, inciso II, da IN SLTI/MP n.º 02/2008, em vigor à época, que teve sua redação atualizada pela IN SLTI/MP n.º 06/2013, conferindo à Administração, com isso, a viabilidade de prever, num mesmo contrato para execução de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a repactuação para os itens decorrentes da mão de obra, com base nas disposições constantes em instrumentos coletivos de trabalho, e o reajuste dos preços dos demais insumos, com base em "índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)".
Ficou a Administração dispensada, pois, da realização de pesquisa individualizada, que considerasse "os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração", "as particularidades do contrato em vigência" ou "indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes." (art. 40, § 2º, da IN SLTI/MP n.º 02/2008) para comprovar, naquele tipo de contrato, o efetivo valor dos preços de insumos e materiais não relacionados à mão de obra.
Nos mesmos moldes da IN SLTI/MP n.º 02/2008, a IN SEGES/MP n.º 05/2017, em seu Anexo IX, item 7, alíneas "a" e "b", manteve ... [1]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° | FOLHA N° 126

7.16 *Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.*

7.17 *Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.*

7.18 *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.*

7.19 *Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.*

7.20 *Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.*

7.21 *Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.*

7.22 *Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.*

7.23 *O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.*

7.24 *Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.*

7.25 *A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.*

7.26 *O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até ..... (indicar o prazo), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 127

comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6°, c/c o art. 135, § 6°)

7.27 *O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.*

7.28 *A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.*

7.29 *As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133, de 2021.*

7.30 *O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.*

7.31 *A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.*

7.32 *A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.*

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 *São obrigações do Contratante:*

8.2 *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;*

8.3 *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;*

8.4 *Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;*

8.5 *Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;*

8.6 *Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021;*

Comentado [A7]: *Nota Explicativa: Ao preencher este item, a Administração deverá observar que, segundo o art. 92, § 6º, da Lei n.º 14.133/2021, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 4º do art. 135 do mesmo texto legal. Sendo o referido prazo legalmente definido como preferencial, a adoção de prazo diverso é possível, desde que especificamente fundamentada a sua necessidade.*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 228

8.7 *Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;*

8.8 *Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;*

8.9 *Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):*

8.9.1 indicar pessoas expressamente nomeadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10 *Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;*

8.11 *Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.*

8.11.1 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 *Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.*

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14 *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

Comentado [A8]: *Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas. O prazo do subitem 8.11.1 pode ser especificado pela Administração, conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual. Caso não haja especificação, o art. 229, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 28 do Decreto nº 11.246, de 2022, estabelecem que o prazo será de um mês.*

Comentado [A9]: Nota Explicativa: O art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que é cláusula necessária do contrato administrativo aquela que versa sobre o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso". Como a lei não indicou o prazo a ser adotado nesse caso específico, a Administração poderá se utilizar do mesmo prazo previsto para as situações abrangidas, em geral, pelo art. 123 do texto legal, o que deverá ser analisado conforme as especificidades de cada órgão.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 129

8.15 *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 *O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*

9.2 *Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.*

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 *Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;*

9.4 *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.5 *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*

9.6 *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;*

9.7 *Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;*

Comentado [A10]: *Nota Explicativa: Este modelo contém obrigações gerais, que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações de serviços. Entretanto, compete ao órgão definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.*
Nota Explicativa: No caso de órgãos ou unidades públicas vinculados ao Ministério da Economia, considerou-se a edição da Portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, que disciplina os procedimentos e as rotinas para a prevenção do nepotismo e responsabilização dos seus agentes no âmbito daquele Ministério, necessário incluir nesse item, sobretudo com o seguinte teor:
"a) Apresentar as declarações firmadas pelos empregados indicados aos postos de serviços contratados, em conformidade com o artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, nos termos do disposto no inciso II do artigo 2º daquele normativo."

Comentado [A11]: *Nota Explicativa: Cada vício, defeito ou incorreção verificado pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 130

9.8 *Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;*

9.9 *Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*

9.10 *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;*

9.11 *Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.*

9.12 *Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.*

9.13 *Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.*

9.14 *Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.*

9.15 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.16 *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.17 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;*

Comentado [A12]: *Nota explicativa 1: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada. Portanto, a comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente considerará a natureza da atividade objeto da contratação.*
Via de regra, a prestação de serviços de modo geral é hipótese de incidência de tributação municipal (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN), conforme lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.
Existem, contudo, situações em que a prestação de um serviço pode dar ensejo à incidência de tributação estadual pelo ICMS. Como exemplos, citem-se os serviços de transporte interestadual e intermunicipal e os serviços de comunicação (art. 155, II, da CF/88), bem como as exceções expressamente previstas na lista da referida LC 116/2003.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 131

9.18 *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;*

9.19 *Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);*

9.20 *Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);*

9.21 *Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*

9.22 *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.23 *Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;*

9.24 *Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;*

9.25 *Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;*

9.26 *Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;*

9.27 *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;*

9.28 *Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;*

9.29 *Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 132

9.30 *Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;*

9.31 *Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.*

9.32 *Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;*

9.33 *Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;*

9.34 *Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;*

9.35 *Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;*

9.36 *Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;*

9.37 *Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:*

9.38 *Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias; contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 133

9.39 *Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;*

9.40 *Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.*

9.41 *Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;*

9.41.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.42 *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no (s) seguinte (s) local (is) – (inserir endereço(s));*

9.42.1 *O técnico deverá se deslocar ao local de repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.43 *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.44 *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta

Comentado [A13]: *Nota Explicativa: No caso de contratações de serviços de manutenção e assistência técnica, recomenda-se incluir a cláusula 9.42 e o subitem 9.42.1, a luz do art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

Comentado [A14]: *Nota explicativa 1: Incluir os subitens 9.44 e 9.44.1 caso o contrato tenha por objeto a elaboração de projetos ou a execução de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software), e a respectiva documentação técnica associada, conforme art. 93, caput, da Lei n.º 14.133/2021.*
Nota Explicativa 2: Vale registrar que o §2º do art. 92 permite que a Administração deixe de exigir a cessão de direitos "quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004".
Nota Explicativa 3: Acrescentar o subitem a seguir caso o objeto consista na elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, nos termos do art. 93, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Comentado [A15]: *Nota Explicativa 1: As cláusulas 10.1 a 10.12 são necessárias para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais, devendo ser incluída e ajustada nessa hipótese.*
Nota Explicativa 2: Caso o objeto do contrato envolva, ainda que indiretamente, o acesso ou o tratamento de dados pessoais, é possível que a Administração estabeleça modelagem contratual por meio da qual seja imposto ao Contratado o dever de disponibilizar à Administração a possibilidade de acesso direto a esses dados, o que deve se dar com todas as cautelas cabíveis em relação ao tema.
Vale lembrar que eventual requerimento administrativo do titular dos dados será direcionado à Administração, sendo certo que comandos oriundos de Autoridade Regulatória ou do Poder Judiciário serão igualmente direcionados à Administração, inclusive com risco de responsabilização objetiva. Por isso, em situações em que for justificável, fica a recomendação para que a Administração crie condições para que possa atender tempestivamente o requerimento do titular dos dados ou eventual comando regulatório ou judicial. Tudo isso para que a Administração tenha condições de atender o requerimento ou comando tempestivamente, sem depender exclusivamente do Contratado para tanto.
O tema deve ser avaliado pela Administração com base nos riscos da contratação em relação aos dados pessoais eventualmente envolvidos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 134

no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

Comentado [A16]: *Nota Explicativa: Se o Contratante entender oportuna, é possível especificar, nesta cláusula, fotinas ou diligências mais adequadas ao objeto contratual respectivo.*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 135

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.13 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade credenciamento, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.1 *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.2 deste contrato.*

11.2 *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.3 *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.4 *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.*

11.5 *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

11.6 *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*

Comentado [A17]: *Nota Explicativa 1: Recomenda-se avaliar e, se for o caso, incluir disposição sobre transferência internacional de dados, estabelecendo alguma rotina para sua eventual realização. Trata-se de questão específica para contratos que envolvam o tratamento de dados no seu objeto, não sendo medida necessária para contratos em geral.*
Nota explicativa 2: Todas as disposições da presente cláusula são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arrolem outras, conforme as peculiaridades do órgão e as especificações do serviço a ser executado.

Comentado [A18]: *Nota explicativa: A garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, aplicável na espécie por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.*

Comentado [A19]: *Nota Explicativa 1: O adjudicatário poderá ofertar garantia de execução em momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, a depender da modalidade eleita. Por conta disso, foram previstas redações alternativas para a disposição que inaugura a cláusula de garantia, contemplando as situações possíveis. Somente após a adjudicação do objeto é que será definido o momento de apresentação da garantia, por ser uma opção do futuro CONTRATADO.*

Nota explicativa 2: Quando o adjudicatário optar pela oferta de seguro-garantia, deverá fazê-lo previamente à assinatura do contrato, conforme prazo fixado no Termo de Referência (art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Nota explicativa 3: Nos casos de serviços contínuos com duração até um ano, a garantia será calculada com base no valor total do contrato. Se de duração superior a um ano, o será com base no valor anual. Nos demais casos (serviços não-contínuos), o será com base no valor inicial.

Nota Explicativa 4: Atentar que, segundo o art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada, mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Nota explicativa 5: Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração (art. 101 da Lei nº 14.133, de 2021), dos quais o contratado ficará depositário, deverá haver nos autos certificação do valor dos bens, e ser utilizada a opção 11.2 ou 11.4.

Comentado [A20]: *Nota Explicativa: Disposição decorrente do art. 19, IV, do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979.*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 136

11.7 *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

11.8 *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

11.9 *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.10 *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.11 *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.12 *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.13 *A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;*

11.14 *Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 137

11.15 *Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.*

11.16 *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.*

11.17 *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.18 *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 *Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:*

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 138

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1 de ...% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1 de ...% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

(8) de ...% (..... por cento) sobre ..... (*estabelecer o percentual e a base de cálculo para incidência da multa*), em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50 da Lei n. 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

12.3 *A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)*

12.4 *Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

Comentado [A21]: *Nota Explicativa: O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que "a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei".*

Comentado [A22]: *Nota Explicativa: A redação dos itens 3 a 7 é apenas exemplificativa. A ideia é que haja uma multa maior para infrações mais graves e menor para infrações menos graves. Segundo a própria Lei, as infrações sujeitas à declaração inidoneidade são mais graves que as sujeitas à pena de impedimento.*

Comentado [A23]: Esta disposição constava no atual modelo de contratação direta, mas não constava no modelo atualizado de licitação/pregão. Em se confirmando sua pertinência, avaliar a sua inclusão também no modelo de contrato de licitação/pregão.

Comentado [A24R23]: Concordo! Atualização feita na minuta de dedicação exclusiva de pregão.

Comentado [A25]: *Nota Explicativa: A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que "a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções". Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a extinção do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão, é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 139

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 *A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no* ***caput*** *e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

12.6 *Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):*

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 *Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).*

12.8 *A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)*

12.9 *O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 140

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 *As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.*

12.11 *Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.*

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2 *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

Comentado [A26]: *Nota Explicativa: Use a redação do item 13.1 para os contratos executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (Exemplo: serviço emergencial de vigilância para ser prestado por seis meses).*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 192

13.5 *O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.*

13.6 *O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.*

13.7 *Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.*

13.8 *Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:*

13.11.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.11.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.9 *Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).*

13.10 *O contratante poderá ainda:*

13.10.1 *nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e*

13.10.2 *nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.*

13.11 *O contrato poderá ser extinto:*

Comentado [A27]: *Nota Explicativa: As disposições a seguir decorrem da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê, no art. 50, a possibilidade de a Administração exigir do contratado a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, e estabelece, no art. 121, § 3º, a adoção de medidas acautelatórias para evitar a responsabilidade subsidiária da Administração pelo não cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, como por exemplo, a possibilidade de o contratante efetuar depósito de valores em conta vinculada e de realizar o pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados alocados à execução do serviço. Decorrem, ainda, do disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017, cuja aplicação foi autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.*

Considerando a supremacia do interesse público em face do interesse privado, o contratado inadimplente quanto ao pagamento das verbas trabalhistas decorrentes da execução do contrato, bem como a inafastável preservação da integridade dos trabalhadores do fornecedor contratado, nada mais natural do que reconhecer o poder da Administração para adotar as medidas necessárias para resguardar o interesse público sob tutela, incluindo-se a extinção do contrato, no caso em que se verifique a impossibilidade de cumprimento das referidas obrigações.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 142

13.11.1 *caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);*

13.11.2 *caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010);*

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2 *O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

14.3 *As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).*

14.4 *Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.*

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Comentado [A28]: *Nota Explicativa: O art. 106, I, da Lei nº 14.133/21 prevê para contratações de serviços continuados que a "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 213

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 *Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.*

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 *Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.*

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 *Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.*

Paulo Frontin xx de xxxxxxxxx/2025

LORENA APARECIDA SOARES

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Comentado [A29]: *Nota explicativa: No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que "A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]" (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:*
"307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços, isso porque ao definir, em seu art. 2º, "consumidor" como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Frejda, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambos do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente."

Comentado [A30]: *Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste o de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto. Vide: Nota n. 00013/2021/DECOR/CGU/AGU e respectivos Despachos de Aprovação - NUP 23282.002192/2019-93*

Comentado [AM31R30]:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 144

ANEXO I

TABELA DE EXAMES E VALORES MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO:	VALOR TOTAL ESTIMADO:
1	21601	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	3.000	U	R$	R$
2	---	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.000	U	R$	R$
3	30111	DOSAGEM DE CÁLCIO	500	U	R$	R$
4	---	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	400	U	R$	R$
5	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	6.000	U	R$	R$
6	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	15.000	U	R$	R$
7	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12.000	U	R$	R$
8	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	6.000	U	R$	R$
9	---	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	U	R$	R$
10	21598	DOSAGEM DE CREATININA	7.000	U	R$	R$

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 145

11	30093	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	U	R$	R$
12	30010	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	1.000	U	R$	R$
13	30095	DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA (LDH)	500	U	R$	R$
14	---	DOSAGEM DE DIGOXINA	200	U	R$	R$
15	---	DOSAGEM DE FERRITINA	600	U	R$	R$
16	30106	DOSAGEM DE FERRO SERICO	500	U	R$	R$
17	21563	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTATICA.	200	U	R$	R$
18	---	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	900	U	R$	R$
19	30110	DOSAGEM DE FÓSFORO	300	U	R$	R$
20	30096	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	1.500	U	R$	R$
21	30010	DOSAGEM DE GLICOSE	6.500	U	R$	R$
22	30010	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA.	6.000	U	R$	R$
23	---	DOSAGEM DE LIPASE	500	U	R$	R$
24	---	DOSAGEM DE LITIO	200	U	R$	R$
25	30109	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	200	U	R$	R$
26	---	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	200	U	R$	R$
27	30107	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	2.500	U	R$	R$
28	30098	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS.	200	U	R$	R$
29	30098	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	200	U	R$	R$
30	30108	DOSAGEM DE SÓDIO	1.500	U	R$	R$
31	---	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACETICA.	3.400	U	R$	R$
32	8559	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA.	3.400	U	R$	R$
33	---	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	300	U	R$	R$

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 146

34	30103	DOSAGEM DE TRIGLICERIDIOS	12.500	U	R$	R$
35	21580	DOSAGEM DE URÉIA	6.000	U	R$	R$
36	---	PESQUISA DE EOSINOFILOS	200	U	R$	R$
37	8940	PESQUISA DE GORDURA FECAL	500	U	R$	R$
38	8940	PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	100	U	R$	R$
39	8940	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	200	U	R$	R$
40	8940	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	200	U	R$	R$
41	8940	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA PELO SWAB ANAL.	500	U	R$	R$
42	---	PESQUISA DE ROTAVÍRUS	200	U	R$	R$
43	8940	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3.000	U	R$	R$
44	8940	PESQUISA DE SANGUE OCULTO.	1.500	U	R$	R$
45	8940	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	200	U	R$	R$
46	8958	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500	U	R$	R$
47	8958	HEMATROCITO.	500	U	R$	R$
48	8958	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA.	500	U	R$	R$
49	30104	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO. (VHS)	1.000	U	R$	R$
50	8958	LEUCOGRAMA.	200	U	R$	R$
51	30079	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	1.200	U	R$	R$
52	30099	CONTAGEM RETICULOCITOS.	300	U	R$	R$
53	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE) TC	600	U	R$	R$
54	30101	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA.	150	U	R$	R$
55	30101	DETERMINACÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA.	1.000	U	R$	R$

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 147

56	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	500	U	R$	R$
57	30102	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO. (KPTT)	2.500	U	R$	R$
58	---	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	500	U	R$	R$
59	---	DOSAGEM DE ALDOSTERONA (RIE)	200	U	R$	R$
60	---	DOSAGEM DE AMP CICLICO	200	U	R$	R$
61	8966	EXAMES HORMÔNIOS - CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA)	100	U	R$	R$
62	8966	EXAMES HORMÔNIOS - ANDROSTENEDIONA (RIE)	100	U	R$	R$
63	9040	CORTISOL URINARIO 24HRS	100	U	R$	R$
64	---	DOSAGEM DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100	U	R$	R$
65	8966	DOSAGEM DE ESTRADIOL	400	U	R$	R$
66	8966	DOSAGEM DE ESTRIOL	100	U	R$	R$
67	8966	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	1.000	U	R$	R$
68	30091	DOSAGEM DE BETAHCG QUANTITATIVO	1.000	U	R$	R$
69	8966	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1.000	U	R$	R$
70	8966	DOSAGEM DE PROGESTERONA	700	U	R$	R$
71	8966	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	U	R$	R$
72	8966	DOSAGEM DE HORMÔNIOS TIREOESTIMULANTE (TSH) (RIE)	4.100	U	R$	R$
73	8966	DOSAGEM DE TIROXINA (T-4) (RIE)	1.000	U	R$	R$
74	8966	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (RIE) T4 LIVRE	3.500	U	R$	R$
75	8966	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	750	U	R$	R$

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 148

76	8966	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	U	R$	R$
77	---	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	350	U	R$	R$
78	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLPINA IGM	200	U	R$	R$
79	8974	PESQUISA DE ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGG.	200	U	R$	R$
80	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B. (ANTI-HBC-IGG)	1.200	U	R$	R$
81	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA ANTIGENOCENTRAL DA HEPATITE B.(ANTI-HBC-IGM)	600	U	R$	R$
82	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$	R$
83	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$	R$
84	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C. (ANTI-HCV)	1.000	U	R$	R$
85	8974	PESQUISAS DE ANTICORPO ANTIGENO 'C' DA HEPT. B. (ANTI-HBS)	150	U	R$	R$
86	8974	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150	U	R$	R$
87	8427	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI HIV1 OU HIV2 (EIE) ELISA	600	U	R$	R$
88	30100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA, (ASLO).	500	U	R$	R$
89	8257	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIO DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	U	R$	R$
90	8974	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	500	U	R$	R$
91	30124	PROVA DO LATEX P/ FATOR REUMATOIDE.	600	U	R$	R$
92	30138	PROTEINA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE	1.000	U	R$	R$

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 249

93	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA AVIDEZ	500	U	R$	R$
94	8516	TESTE DE VDRL QUANTITATIVO.	1.000	U	R$	R$
95	30124	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	200	U	R$	R$
96	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	200	U	R$	R$
97	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$	R$
98	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$	R$
99	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER.	100	U	R$	R$
100	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	100	U	R$	R$
101	8974	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGENO ESPECÍFICA)	250	U	R$	R$
102	---	PESQUISA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO. (PSA)	1.500	U	R$	R$
103	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG OU IGM ANTI CARDIOPILINA	60	U	R$	R$
104	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	60	U	R$	R$
105	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS E CAR. GERAIS	60	U	R$	R$
106	9016	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) - (PESQUISA DE FUNGOS)	60	U	R$	R$
107	9016	ANTIBIOGRAMA	3.000	U	R$	R$
108	9016	EXAME DE BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBBERTH)	100	U	R$	R$
109	9040	CULTURA DE URINA	1.000	U	R$	R$

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 150

110	---	HEMOCULTURA	100	U	R$	R$
111	9040	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	5.000	U	R$	R$
112	9040	PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO	2.000	U	R$	R$
113	21580	CLEARENCE DE CREATININA.	200	U	R$	R$
114	---	DOSAGEM DE OXALATO	100	U	R$	R$
115	9040	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	200	U	R$	R$
116	---	DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO (S-DHEA)	100	U	R$	R$
117	---	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	200	U	R$	R$
118	9016	EXAMES MICROBIOLOGIA	100	U	R$	R$
119	8958	HEMOGRAMA COMPLETO	10.000	U	R$	R$
120	---	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	1.000	U	R$	R$
121	9016	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	1.800	U	R$	R$
122	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	500	U	R$	R$
123	30090	DOSAGEM DE AMILASE	300	U	R$	R$
124	30094	DOSAGEM DE TROPONINA	100	U	R$	R$
125	---	ANTI-TPO	100	U	R$	R$
126	8362	TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGÃOS	200	U	R$	R$
127	---	ACIDO FÓLICO	100	U	R$	R$
128	---	PSA TOTAL	200	U	R$	R$
129	---	DOSAGEM DE ZINCO	200	U	R$	R$
130	30010	GLICEMIA POS-PRANDIAL	100	U	R$	R$

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 152

131	8974	TOXOPLASMOSE IGG	100	U	R$	R$
132	8974	TOXOPLASMOSE IGM	100	U	R$	R$
133	8451	TESTE FTA-ABS IGG P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$	R$
134	8451	TESTE FTA-ABS IGM P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$	R$
135	9016	CULTURA DE ANTIOBIOGRAMA-SECREÇÃO	100	U	R$	R$
136	8974	TRAB (ANTICORPO RECEPTOR TSH)	100	U	R$	R$
137	30111	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	100	U	R$	R$
138	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINO (RNP)	100	U	R$	R$
139	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	100	U	R$	R$
140	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$	R$
141	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$	R$
142	9016	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	100	U	R$	R$
143	8940	PESQUISA GIARDIA	100	U	R$	R$
144	---	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP)	50	U	R$	R$
145	---	DÍMERO D	100	U	R$	R$
146	---	TOXICOLÓGICO	100	U	R$	R$
147	---	PLANTÃO DE SOBREAVISO E 24 HORAS	730	U	R$	R$

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 252

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, o interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição como Credenciado para prestação de serviços _____, conforme estabelecido pelo Edital de Credenciamento nº. 01/2023, anexando a este requerimento os seguintes documentos:

- Documentos de RG e CPF do Responsável Técnico;
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de XXXXX;
- Declaração firmada pelo Responsável Técnico, que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações; • Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados; • Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de débito Municipal, Estadual e Federal;
- Certidão Negativa de débito com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 153

• Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica e do Responsável Técnico;

• Licença Sanitária do estabelecimento;

• Capacidade máxima de atendimento e número de profissionais;

• Registro no Conselho Regional de XXXXXX

Diploma do Curso e certificado de especialização de acordo com a área de serviços a serem prestados.

Nome/Razão Social:

Endereço/Comercial :

CEP _ Cidade_____ Estado_____

Município de_____ ,_____de _____ de 2023.

Nome legível e Assinatura do Requerente:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 254

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 155

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 256

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DEVERÁ SER DIGITADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS

(local e data) ....., de ..... de 2023.

RAZÃO SOCIAL:..... END.: ..... CIDADE: .....ESTADO: ..... TELEFONE/EMAIL.....CNPJ:..... À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PARANÁ

REF.: PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2022

Prezados Senhores:

Apresentamos e nos submetemos a Vossas Senhorias a proposta de preços, relativa ao CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS para atender a demanda de Urgência e Emergência que existe no Pronto Atendimento Municipal São João Batista e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme detalhamento constante no Anexo I deste edital.

Caso algum exame não conste o valor de sua realização, será adotado o valor de Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

(assinatura, carimbo e/ou identificação digitada do nome do representante legal)

CPF/CNPJ:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 157

ANEXO V

DECLARAÇÃO VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO – PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(Razão Social .....) com sede à (.....endereço completo.....) através de seu Responsável Legal, Sr.....inscrito no R.G. nº .....( ) e no CPF/MF n.º (.....) DECLARA para fins de credenciamento junto a Fundação Municipal da Saúde do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.

Município de_____ ,_____de _____ de 2023. Assinatura devidamente identificada

Nome:

CPF:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROTOCOLO
FOLHA Nº 258

Nota explicativa: *Os contratos de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra possuem insumos de naturezas distintas, decorrentes tanto dos custos da mão de obra e de seus reflexos como dos demais insumos necessários à execução do serviço.*

No Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, ao examinar a necessidade de realização de pesquisa de preços nas prorrogações dos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o TCU reconheceu expressamente essa diferenciação, demonstrando que os insumos não relacionados à mão de obra, passíveis de realização de pesquisa de preços, correspondem, em regra, "a no máximo 5% do orçamento total a ser licitado, como vem sendo demonstrado em licitações recentes", de modo que não figuram entre os itens mais representativos da planilha de custos e formação de preços. Aliado a isso, registrou o TCU que:

"[...] fazemos parte de uma economia estável, em que a variação esperada é baixa e pode ser perfeitamente retratada mediante a utilização de índices nacionais, tal como o INPC. Portanto, ***não há razão para efetuar pesquisa de mercado todas as vezes que é necessária a realização de prorrogação contratual, com todo o custo administrativo que representa.*** *[...] É notório que o custo/prazo que será despendido para a realização de pesquisa de mercado para a prorrogação do contrato, além de impeditivo, não é aconselhável em vista da baixa representatividade desses itens no orçamento global".*

186. Ademais, a pesquisa de mercado normalmente leva a preços superiores àqueles alcançados durante a licitação. Portanto, ***a utilização de um índice adequado, além de retratar a realidade do mercado, evita prejuízo desnecessário à Administração, assim como para a empresa contratado.***

192. ***É flagrante que o uso de índice específico e adequado, além de trazer significativo benefício à Administração, será a forma mais apropriada para comprovar que o contrato continua vantajoso*** *no momento da prorrogação". (grifo nosso)*

Nessa linha, concluiu que a vantajosidade econômica para prorrogação de contratos de serviços continuados restaria garantida sempre que, além da previsão contratual de que as repactuações de custos envolvendo a folha de salários fossem efetuadas somente com base em instrumento coletivo de trabalho, ou em decorrência de lei, houvesse no contrato previsão de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais fossem efetuados com base em índices oficiais, previamente estabelecidos no contrato.

Tal regramento foi incorporado ao art. 30-A, § 2º, inciso II, da IN SLTI/MP n.º 02/2008, em vigor à época, que teve sua redação atualizada pela IN SLTI/MP n.º 06/2013, conferindo à Administração, com isso, a viabilidade de prever, num mesmo contrato para execução de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a repactuação para os itens decorrentes da mão de obra, com base nas disposições constantes em instrumentos coletivos de trabalho, e o reajuste dos preços dos demais insumos, com base em "índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)".

Ficou a Administração dispensada, pois, da realização de pesquisa individualizada, que considerasse "os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração", "as particularidades do contrato em vigência" ou "indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;" (art. 40, § 2º, da IN SLTI/MP n.º 02/2008) para comprovar, naquele tipo de contrato, a efetiva variação dos preços de insumos e materiais não relacionados à mão de obra.

Nos mesmos moldes da IN SLTI/MP n.º 02/2008, a IN SEGES/MP n.º 05/2017, em seu Anexo IX, item 7, alíneas "a" e "b", manteve disposição expressa possibilitando a adoção do reajuste por índices oficiais dos insumos não relacionados à mão de obra.

A Lei n.º 14.133/2021, por sua vez, ao tratar da repactuação, não trouxe previsão específica acerca da possibilidade de adoção do reajuste por índices dos valores dos insumos contratuais não relacionados à

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 159

mão de obra. Nada obstante, nota-se que a nova Lei de Licitações também não estabeleceu vedação nesse sentido.

Na verdade, ao prever que o reajustamento em sentido estrito, mediante a aplicação de índices, é cabível "quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra", ao passo que a repactuação, mediante demonstração analítica da variação dos custos, deve ser utilizada "quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra" (art. 92, § 4º), pode-se considerar que a lei terminou por deixar claro em relação a quais tipos de parcelas dos custos da contratação se aplica cada um dos critérios de reajustamento mencionados.

Nessa linha, parece-nos ser razoável interpretar o texto legal para concluir ser cabível o reajustamento, por meio da aplicação de índices, especificamente em relação à parcela da contratação cujos custos não estejam relacionados à mão de obra, isto é, à parcela dos insumos necessários à execução dos serviços, cuja variação de custos decorra do mercado. A repactuação, por meio da demonstração analítica da variação de custos, por sua vez, seria reservada exclusivamente para reajustar os custos decorrentes da mão de obra, vinculados, quase sempre, a uma norma coletiva de trabalho.

Forte nessa premissa, e diante do arcabouço normativo acima citado, das Orientações Normativas AGU n.º 23 e n.º 25 e de todo o trabalho interpretativo e de consolidação de entendimentos realizados nessa seara, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da CGU considera viável a adoção da repactuação para os insumos relacionados à mão de obra, combinada com a adoção de índices para reajustamento dos insumos e materiais a ela não relacionados, nos contratos de serviços continuados executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra dispensando-se a Administração de realizar pesquisa de preços, para demonstrar o aumento desses custos.

Acerca do assunto, destaca-se o teor do PARECER n. 00002/2018/CPMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000822/2017-65), elaborado pela Comissão, nos seguintes termos:

"170. [...] permito-me adentrar na seara operacional/administrativa para registrar a impressão de que a combinação da repactuação para os insumos relacionados à mão de obra com a adoção de índices específicos, setoriais ou gerais para os insumos e materiais a ela não relacionados é o modo de agir que mais contribui para a eficiente gestão do contrato, na medida em que restringe o trabalho mais intrincado de análise de documentação aos contratos com mão de obra, e mais precisamente aos insumos ligados à mão de obra, que representam o maior custo desses contratos.

171. Observa-se, com isso, a finalidade legal e regulamentar de evitar o chamado gatilho salarial, ou seja, que o índice inflacionário seja incorporado ao valor da mão de obra, que então contribuiria para o aumento da inflação, e assim sucessivamente. O instituto da repactuação rompe com esse círculo, porque remete as partes da relação de emprego à mesa de negociação, por intermédio dos respectivos Sindicatos, evitando-se a mera incorporação de índices. Isso pode até vir a acontecer, mas somente depois da negociação. A administração, então, apenas traduz o resultado dessa negociação na equação econômico-financeira do contrato. Essa a razão pela qual o instituto deve voltar-se com toda certeza aos insumos relacionados à relação de trabalho.

172. Já expandir esse instituto também para os insumos e materiais não relacionados à mão de obra, como consequência de não se admitir índices gerais, representa um ônus considerável para cada uma das unidades administrativas com competência para contratar, que chegam aos milhares, porque vai implicar em toda uma análise documental e probatória em cada um dos contratos administrativos de serviços, com resultados na maioria absoluta dos casos insignificantes, em comparação com a mera aplicação de índices pré-estabelecidos. A bem da verdade, frequentemente essa instrução probatória para a repactuação de insumos não relacionadas à mão de obra acaba por reajustar o valor do contrato em patamar superior ao da mera aplicação do índice. E nesse caso a Administração dispensou todo um meticuloso trabalho realizado por instituições conceituadas para a obtenção de tais índices, um dos quais inclusive adotado pelo Banco Central do Brasil para medir a inflação, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA, e ainda expressamente previsto no art. 101, caput e 107, §1º, II do ADCT (embora não seja de utilização obrigatória, como bem esclarece, mais uma vez, o Parecer n. 00149/2018/CJU-SP/CGU/AGU.

Prefeitura Mun Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 169

173. De qualquer forma, não é d toa que houve todo um trabalho de formação de entendimentos e interpretações para consolidar o posicionamento de que se aplica a repactuação somente para os insumos relacionados à mão de obra nos contratos com mão de obra exclusiva e, para os demais insumos e demais contratos, aplica-se o reajuste, com a adoção de índices gerais, em não havendo setoriais ou específicos".

Em hipóteses tais, a Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos insumos e materiais a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, da adoção de índices setoriais ou específicos. "Caso inexistam índices setoriais ou específicos, deverá ser adotado o índice geral de preços que melhor esteja correlacionado com os custos do objeto contratual ou, ainda, em caráter subsidiário, verificar se existe, no mercado, algum índice geral de adoção consagrada para o objeto contratado. Não havendo índices com uma dessas características, deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil. Qualquer que seja o índice utilizado, a Administração deverá justificar sua escolha tecnicamente. A Administração poderá, ainda, se valer de índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual". (Parecer n.º 04/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, NUP: 00407.001847/2013-61).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 161

PORTARIA 13/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº. 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Gestor de Contrato e designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Fiscal de Contrato, ambos em todas as contratações realizadas pela Secretaria (nome) durante o ano de 2025.

I - Pela Secretaria Municipal de Governo, desempenharão tais atribuições:

a) GESTOR: Daiane Aparecida Turkot;
b) FISCAL: Rafaela Leticia Petela.

II – Pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, desempenharão tais atribuições:

a) GESTOR: Marcia Cristina Tarniowy;
b) FISCAL: Fabieli Gavron Bosing.

III – Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, desempenharão tais atribuições:

a) GESTOR: Daiane Aparecida Turkot;
b) FISCAL: Lucas Rafael Camara.

IV – Pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, desempenharão tais atribuições:

a) GESTOR: Mirna Bley Bonato;
b) FISCAL: Andressa Markievicz.

V – Pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, desempenharão tais atribuições:

a) GESTOR: Glaucus de Araujo Quadros;
b) FISCAL: Rafaela Leticia Petela.

VI – Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:

a) GESTOR: Lorena Aparecida Soares;
b) FISCAL: César Augusto da Silva Holovaty

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 162

VII – Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:

a) GESTOR: Stefano Celso Retcheski;
b) FISCAL: Leonardo Aquilla Alves da Silva.

VIII – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais atribuições:

a) GESTOR: Sandra Sokoloski Zacharias;
b) FISCAL: Janete Vieira Nizer.

IX – Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:

a) GESTOR: Aline Eraz de Oliveeira;
b) FISCAL: Herica Maria Horney.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de março de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 269

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº. 384/2025

Dispõe sobre a constituição e nova composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

Irineu Inácio Zacharias, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° Fica constituída e reformulada Comissão Permanente de Licitação – CPL de Paulo Frontin/PR, a qual será composta pelos seguintes Membros:

I – Alécio Maroli, na qualidade de Presidente;

II – Daiane Aparecida Turkot, na qualidade de Secretário;

III – Rafaela Leticia Petelá - Membro;

IV – Mirna Bley Bonato- Membro;

V – Glaucos de Araujo Quadros - Membro.

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I - Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades;

II – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3° A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus Membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 262/2023.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 06 de janeiro de 2025.

IRINEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 261

PARECER JURIDICO N. 005/2025

Interessado: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Assunto: **CREDENCIAMENTO FMS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2025**

I. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR pretende realizar credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos na Atenção Primária e no Pronto Atendimento São João Batista.

O processo de credenciamento será realizado com fundamento na Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, conforme o Processo Administrativo nº 04/2025, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde e Decreto Municipal nº 313/2024.

É a síntese necessária.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O credenciamento é um procedimento administrativo utilizado para habilitação contínua de interessados na prestação de serviços ao Poder Público, sem exclusividade e sem limitação numérica, desde que os interessados atendam aos requisitos previamente estabelecidos no edital.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 78, expressamente autoriza o credenciamento como uma forma de contratação direta:

> Art. 78. O credenciamento poderá ser adotado quando for necessária a contratação de múltiplos prestadores de serviço, desde que atendam às exigências estabelecidas em regulamento e no edital do chamamento público.

O edital está fundamentado no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a adoção do credenciamento quando não há exclusividade na prestação de serviços. Essa justificativa está adequada, visto que a contratação visa atender à demanda de enfermeiros e fonoaudiólogos, permitindo que múltiplos profissionais sejam credenciados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 165

A Lei Municipal nº 1.063/2016, que regulamenta a FMS, autoriza a celebração de contratos e convênios com entidades públicas e privadas para execução de serviços de saúde. Conforme seu artigo 4º, inciso XIII, a fundação pode:

> Art. 4º, XIII – Celebrar, avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e ou participantes da execução das atividades de saúde pública.

Dessa forma, o credenciamento pode ser utilizado para a contratação de serviços médicos, laboratoriais e hospitalares, desde que seja formalizado por chamamento público, garantindo a transparência e o cumprimento dos princípios da administração pública (art. 5º da mesma lei).

Para garantir a regularidade e validade jurídica do credenciamento, a Administração Pública deve seguir as seguintes etapas:

Ao que se verifica nos autos em anexo, foram observados os elementos essenciais para atentar-se a regularidade do procedimento.

III. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, não há impedimentos jurídicos para a realização do credenciamento de empresas especializadas em serviços laboratoriais no município de Paulo Frontin/PR, desde que sejam seguidos os trâmites legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

A adoção do credenciamento proporciona agilidade na contratação, maior cobertura dos serviços de exames laboratoriais e atendimento eficiente à população.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Bituruna, 13 de março de 2025.

MARLON SEBASTIÃO LOPES
Assessor Jurídico

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
Processo Administrativo nº 04/2025

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 384/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, e do Decreto Municipal nº 313/2024, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2025.

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresas, prestadoras de serviços, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – O procedimento de credenciamento encontra-se recepcionado na legislação apresentada Lei Nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, XLIII e desdobramentos correlatos, de forma que se encontrasse em sincronia com legislação aplicáveis os serviços dispostos na área da saúde.

1.5 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.6 – Uma vez credenciado junto a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site www.paulofrontin.pr.gov.br/licitação, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, localizado na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, no Município de Paulo Frontin/Pr.

2.2 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3 – O presente Edital ficará permanentemente a disposição de todos os interessados no sitio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, através do link: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

3 – OBJETO

3.1 – A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de exames laboratoriais dos usuários da Atenção Primária, e dos usuários do Pronto Atendimento Municipal São João Batista.

3.2 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo Setor de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com a demanda do Pronto Socorro Municipal.

3.3 – Os protocolos de marcação agendamento /conduta quando houver dúvida ou circunstância que necessite escolha de prestador será ouvida a opção do paciente (usuário do serviço de saúde).

3.4 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo previsão Lei Federal nº 14.133/2021, em sincronia com instruções de serviço do Sistema Único de Saúde.

3.5 – Os protocolos dos serviços de saúde deverão seguir as condutas definidas nas normativas do SUS em sincronia com o padrão da literatura do item definido na execução, podendo ocorrer atualização de procedimento/item.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

4.3 – As pessoas jurídicas deverão estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:

4.4.1. – **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. – **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWe b.aspx).

4.4.3. – **Não poderão participar da presente licitação,** pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 267

4.4.4 – Não poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):
4.4.5 – Não poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
4.4.6 – Não poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo= 7).
4.5 – Não poderão participar do Credenciamento:
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin e da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – As empresas deverão prestar os seus serviços através de profissionais qualificados os quais deverão manter vínculo jurídico com as mesmas, sejam como sócios, como empregado ou prestador de serviço autônomo, sempre como pessoa física, vedada à contratação por meio de pessoa jurídica, com observância do que § 1°, do art. 9° da Lei Federal n° 14.133/20214.5.9. Isso se aplica aos profissionais que farão atendimento direto ao paciente.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até 14 de março de 2026.
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Edital;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; e) podendo ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; Aprovação com restrições ou recomendações; Reprovação.
f) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
g) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Contrato;
h) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a):** Publicação e divulgação do Edital:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município e terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
5.6.2 – A FUNDAÇÃO Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.
5.7 – Sobre a **fase (b):** Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h às 12h, e das 13h às 17h, por meio físico no endereço - Rua Rui Barbosa, n° 204, centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin – PR.
5.7.3 – ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail secretariadesaude.pfrontin@gmail.com.
5.7.4 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição **"Edital de Credenciamento Público n° 01/2025 – Pedido de inscrição".**
5.7.5 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital ( ).
5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.
5.9 – Sobre a **fase (c):** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.
5.10 – Sobre a **fase (d)**: Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO 2/41 | FOLHA Nº 167

5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para:
a) Aprovação;
b) Aprovação com restrições ou recomendações;
c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente;
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail secretariadesaude.pfrontin@gmail.com.
d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) Interposto recurso, a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.
5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
5.11 – Sobre as fases **(d), (f), (g):**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin divulgará na sua página eletrônica oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no credenciamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

6 – COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Decreto, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, ou elementos fora (outras estruturas e entidades).
6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes do Decreto que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao setor de credenciamento na sede administrativa da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, localizado na Rua Rui Barbosa 209, centro, Paulo Frontin/Pr. Cep 84635-000, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação na Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Fronrin , conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A <u>REGULARIDADE DA EMPRESA</u> (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos IV, V, VI, VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua **última alteração**, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de localização para funcionamento **vigente**.
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de **Identidade** do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 269

k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:
n) rol dos profissionais que compõem o corpo técnico de prestação de serviços a saúde sob responsabilidade. Com nome, função, CPF.
• Todas as certidões precisam ser negativas ou positiva com efeito de negativa, ou seja, sem nenhuma pendência ou débito registrado.

8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):

a) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
b) Cédula de **Identidade**;
c) CPF;
d) Comprovante de residência;
e) Comprovante de inscrição no **Conselho Regional da Categoria;**
f) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;

8.1.3 – Poderá participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente regularidade no ambiente de prestação de serviços, informativo de adequação ou congênere em conjunto com itens 8.1.1 e 8.1.2.
8.1.4 – Sobre o alvará constantes no item **8.1.1 (d), e, 8.1.2 (c)**, seguirá as instruções e orientações legais referente ao Lei N° 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nas diretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir em cada situação.
8.2 – Com relação às outras profissões com Conselhos de Profissionais instituídos se aplicam analogamente os termos do item 8.2, de maneira que pode ser solicitado pelo esclarecimento aos conselhos profissionais: sobre a aptidão técnica; possiblidade de efetivação do credenciamento do solicitante; sobre quem é responsável técnico sobre a atividade do item/procedimento credenciado.
8.3 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.**
8.3.1 – O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.
8.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.4.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.4.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.5 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.
8.6 – Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.6.1 – Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.
8.7 – A Comissão de Credenciamento poderá receber documentação em arquivo digital ou digitalizado em **alta qualidade**, na forma de imagem ou em pdf, de preferência com assinatura digital/eletrônica. Caso a documentação apresente assinatura física diferente será glosada pela comissão de credenciamento e será solicitada novamente a documentação para assim seguir para a próxima etapa do procedimento de credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e sítio eletrônico.
9.2 – O inteiro teor deste **Credenciamento Público N° 01/2025** também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Comissão de Credenciamento, assessoria jurídica, contábil da Fundação.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma que a atualização e os registros existentes passem a constar o ingresso de novos interessados, conforme Lei Federal n° 14.133/2021, e demais legislação inerentes aos serviços de Saúde.
9.6 – A FUNDAÇÃO Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos documentos ao Setor de Credenciamento.
10.2 – O Setor de Credenciamento, após a entrega dos documentos exigidos no presente edital, dará sequência na seguinte forma:
a) Publicação e divulgação do Credenciamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação.
e) posterior a aprovação, será emitida ordem de serviço aos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento.
10.3 – A empresa só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 169

11.1. – Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.

11.2. – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

11.3. – Solicitar informação técnica quando a utilização do portal eletrônico.

11.4. – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.

11.5. – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

11.6. – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

11.7. – Manter atualizadas as certidões fiscais.

11.8. – Elementos de duvidas solicitar informações à Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

11.9. – Estar disponível para atender as diretrizes do FRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

11.10. – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

11.11. – É obrigação da CREDENCIADA manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

11.12. – Para realização de qualquer atendimento é necessária que o usuário apresente ao prestador a guia de autorização e a solicitação ou encaminhamento médico, sendo vedado atendimento sem esses documentos.

11.13. – É obrigação da CREDENCIADA verificar se o item a ser realizado está autorizado pelo município, ou seja, se existe guia de atendimento emitida no sistema de agendamento da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, é vedado atendimento sem a guia previamente emitida.

11.14. – É obrigação da CREDENCIADA manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

11.15. – É obrigação da CREDENCIADA verificar se o item a ser realizado está autorizado pelo município, ou seja, se existe guia de atendimento emitida no sistema de agendamento da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, é vedado atendimento sem a guia previamente emitida.

11.16. – A comunicação sobre agendamentos ou filas de espera deve ser realizada exclusivamente entre o município e usuário, cabendo ao prestador apenas orientar usuário a entrar em contato com a secretaria de saúde do seu município.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. – Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

12.2. – Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

12.3. – Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.

12.4. – Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

12.5. – Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

12.6. – Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

12.7. – Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

12.8. – Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

12.9. – Quanto à impossibilidade do procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 – DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.

13.2 No ato do descredenciamento será verificado agenda do prestador, de modo que o descredenciamento será realizado cancelando as próximas agendas (também não liberando nova agenda para marcação), assim o prestador deverá realizar os atendimentos que estiverem agendados/marcados sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. – O pagamento pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2025.

14.2. – Os valores dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.

14.3. – Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:

14.3.1. - Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

14.4. – O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2025 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo Conselho Municipal de Saúde.

14.5. – Em caso de alterações de valores, os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços/exames/procedimentos contratados, a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser analisada pelo CONSELHO CONSULTIVO, garantindo-se a defesa prévia.

15.2. – Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público,a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin , garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

15.2.1. - Advertência;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 176

15.2.2. - Multa;
15.2.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin;
15.2.4. - Descredenciamento;
15.3. – O prestador de serviço credenciado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin , não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. – Todos os pagamentos pelos serviços prestados descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.
15.5. – Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.6. – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.
15.7. – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de Termo de Credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento de licitar por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento de licitar por até 02 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento de licitar por até 02 anos
No caso de profissionais não comparecer para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar as condições e o prazo previstos nos subitens 11.6 do Edital.	Advertência e/ou multa, correspondente a 20% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que comparecerem para atendimento na data da falta/bloqueio

15.8. – Em caso de excepcionalidade, poderá ocorrer a interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada ou da credenciante através de justo motivo, o qual deverá ser comunicado previamente, excepcionando as responsabilidades e aplicação de sanções previstas em Lei, neste Edital.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. – Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de exames efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.
16.2. – A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.
16.3. – Todos os credenciados deverão possuir em seu estabelecimento um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.
16.4. – Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade desta Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin e não serão pagos posto o motivo de glosa.
16.4.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.
16.4.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.
16.5. – Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.6. – De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica.
16.7. – O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário da Fundação, na Nota Fiscal Eletrônica.
16.8. – O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa na Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin , ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.8.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
16.9. – Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).
16.10. – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.11. – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.11.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 – OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes **dotações orçamentárias:**

17.2 – Poderá ocorrer a inclusão de dotações orçamentárias para fazer frente aos recursos utilizados no programas e serviços integrantes do SUS.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 191

18 – DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

18.1. – Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (secretariadesaude.pfrontin@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.

18.2. – Caberá à Comissão Especial de Credenciamento da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin , em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.

18.3. – Dúvidas e esc3larecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados à Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, estando a disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSO

19.1. – O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.

19.2. – Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.3. – Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.4. – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin que proferirá a sua decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.5. – Dos Recursos:

19.5.1 - Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:

19.5.1.1 – Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

19.5.1.2 – Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

19.5.1.3 - Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

19.5.1.4 - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5.2 - O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6. – Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA da Fundação Municipal de Saúde pelo fone de contato: (42) 3132-5175 - ramal 403, no endereço eletrônico: (ouvidoriasaudepf@gmail.com) ou diretamente com a Ouvidora, na Secretaria Municipal de Saúde - endereço Rua Rui Barbosa, nº 206, centro, CEP 84635-000, Paulo Frontin – PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. – Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

20.2. – Este Edital de Credenciamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.

20.3. – Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.

20.4. – Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.

20.5. – Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

20.6. – Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.

20.7. – A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá- lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71 e artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.8. – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.

20.9. – A **vigência** do Edital de Credenciamento Público Nº 01/2025 derivados de Processo Administrativo nº 04/2025 da Fundação Municipal de Saúde será de 12 (doze) meses, a contar de 14 de março de 2025 e encerrar-se-á em 14 de março de 2026.

20.10. – Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

20.11. – A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 105 da Lei de Licitações, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.

20.11.1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.

20.12. – Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei Federal nº 14.133/2021., Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar nº 313/2024, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.

20.13. – A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.

20.14. – A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de descredenciamento quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

20.14.1 – Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, fora de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 112

20.15. – O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios do Paraná, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL

21.1. – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a). Anexo I - Tabela de Valores

b)) Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento;

c) Anexo III - Declaração de parentesco

d) Anexo IV - Declaração Conjunta:

e) Anexo V - Declaração Veracidade De Informações

Declaração de Idoneidade;

Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

f) Anexo V – Progeto Básico

g) Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.

h) Anexo VII - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.

i) Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato.

21.2. – Os anexos integrantes do item **21.1**, (a), (b), (c), (d), (e), (h), devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.

21.3. – A fundação não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

Paulo Frontin, 11 de Março de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

PROGETO BASICO

JUSTIFICATIVA

O Projeto básico é parte integrante do edital e do contrato de credenciamento celebrado entre o gestor municipal e o prestador de serviço de exames de análises clínicas, sendo um instrumento no qual são apresentadas ações e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre as partes.

DO OBJETO

Contratação de serviços de exames laboratoriais, conforme condições, **ANEXO I - TABELA DE EXAMES E VALORES MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR**, abaixo especificado:

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO		QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO:	VALOR TOTAL ESTIMADO:
1	21601	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO		3.000	U	R$ 3,00	9.000,00
2	---	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		1.000	U	R$ 3,00	3.000,00
3	30111	DOSAGEM DE CÁLCIO		500	U	R$ 3,00	1.500,00
4	---	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA		400	U	R$ 21,00	8.400,00
5	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL		6.000	U	R$ 4,00	24.000,00
6	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL		15.000	U	R$ 3,00	45.000,00
7	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL		12.000	U	R$ 15,45	185.400,00
8	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL		6.000	U	R$ 7,45	44.700,00
9	---	DOSAGEM DE COLINESTERASE		200	U	R$ 5,00	1.000,00
10	21598	DOSAGEM DE CREATININA		7.000	U	R$ 3,00	21.000,00
11	30093	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)		500	U	R$ 5,00	2.500,00
12	30010	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)		1.000	U	R$ 26,97	26.970,00
13	30095	DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA (LDH)		500	U	R$ 5,00	2.500,00
14	---	DOSAGEM DE DIGOXINA		200	U	R$ 9,24	1.848,00
15	---	DOSAGEM DE FERRITINA		600	U	R$ 19,00	11.400,00
16	30106	DOSAGEM DE FERRO SERICO		500	U	R$ 5,37	2.685,00
17	21563	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTATICA.		200	U	R$ 3,00	600,00
18	---	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.		900	U	R$ 3,00	2.700,00
19	30110	DOSAGEM DE FÓSFORO		300	U	R$ 3,00	9.000,00
20	30096	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE		1.500	U	R$ 4,00	6.000,00
21	30010	DOSAGEM DE GLICOSE		6.500	U	R$ 3,00	19.500,00
22	30010	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA.		6.000	U	R$ 16,48	98.880,00
23	---	DOSAGEM DE LIPASE		500	U	R$ 3,00	1.500,00
24	---	DOSAGEM DE LITIO		200	U	R$ 3,00	600,00
25	30109	DOSAGEM DE MAGNÉSIO		200	U	R$ 3,00	600,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 273

26	---	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	200	U	R$ 3,00	600,00
27	30107	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	2.500	U	R$ 3,00	7.500,00
28	30098	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS.	200	U	R$ 2,00	400,00
29	30098	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	200	U	R$ 3,00	600,00
30	30108	DOSAGEM DE SÓDIO	1.500	U	R$ 3,00	4.500,00
31	---	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACETICA.	3.400	U	R$ 3,00	10.200,00
32	8559	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA.	3.400	U	R$ 3,00	10.200,00
33	---	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	300	U	R$ 5,00	1.500,00
34	30103	DOSAGEM DE TRIGLICERIDIOS	12.500	U	R$ 4,00	50.000,00
35	21580	DOSAGEM DE URÉIA	6.000	U	R$ 3,00	18.000,00
36	---	PESQUISA DE EOSINOFILOS	200	U	R$ 2,00	400,00
37	8940	PESQUISA DE GORDURA FECAL	500	U	R$ 4,00	2.000,00
38	8940	PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	100	U	R$ 2,00	200,00
39	8940	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	200	U	R$ 2,00	400,00
40	8940	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	200	U	R$ 2,00	400,00
41	8940	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA PELO SWAB ANAL.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
42	---	PESQUISA DE ROTAVÍRUS	200	U	R$ 12,00	2.400,00
43	8940	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3.000	U	R$ 2,00	6.000,00
44	8940	PESQUISA DE SANGUE OCULTO.	1.500	U	R$ 2,00	3.000,00
45	8940	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	200	U	R$ 2,00	400,00
46	8958	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500	U	R$ 4,00	2.000,00
47	8958	HEMATROCITO.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
48	8958	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
49	30104	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO. (VHS)	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
50	8958	LEUCOGRAMA.	200	U	R$ 4,00	800,00
51	30079	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	1.200	U	R$ 4,00	4.800,00
52	30099	CONTAGEM RETICULOCITOS.	300	U	R$ 4,00	1.200,00
53	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE) TC	600	U	R$ 4,00	2.400,00
54	30101	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA.	150	U	R$ 4,00	600,00
55	30101	DETERMINACÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA.	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
56	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	500	U	R$ 4,00	2.000,00
57	30102	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO. (KPTT)	2.500	U	R$ 5,94	14.850,00
58	---	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	500	U	R$ 14,54	7.270,00
59	---	DOSAGEM DE ALDOSTERONA (RIE)	200	U	R$ 12,25	2.450,00
60	---	DOSAGEM DE AMP CICLICO	200	U	R$ 12,37	2.474,00
61	8966	EXAMES HORMÔNIOS - CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA)	100	U	R$ 12,37	1.237,00
62	8966	EXAMES HORMÔNIOS - ANDROSTENEDIONA (RIE)	100	U	R$ 11,80	1.180,00
63	9040	CORTISOL URINARIO 24HRS	100	U	R$ 10,16	1.016,00
64	---	DOSAGEM DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100	U	R$ 11,59	1.159,00
65	8966	DOSAGEM DE ESTRADIOL	400	U	R$ 12,92	5.168,00
66	8966	DOSAGEM DE ESTRIOL	100	U	R$ 14,00	1.400,00
67	8966	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	1.000	U	R$ 24,72	24.720,00
68	30091	DOSAGEM DE BETAHCG QUANTITATIVO	1.000	U	R$ 15,81	15.810,00
69	8966	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1.000	U	R$ 14,42	14.420,00
70	8966	DOSAGEM DE PROGESTERONA	700	U	R$ 12,00	8.400,00
71	8966	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	U	R$ 12,92	6.460,00
72	8966	DOSAGEM DE HORMÔNIOS TIREOESTIMULANTE (TSH) (RIE)	4.100	U	R$ 12,92	52.972,00
73	8966	DOSAGEM DE TIROXINA (T-4) (RIE)	1.000	U	R$ 10,00	10.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 174

74	8966	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (RIE) T4 LIVRE	3.500	U	R$ 14,00	49.000,00
75	8966	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	750	U	R$ 12,92	9.690,00
76	8966	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	U	R$ 13,50	8.100,00
77	—	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	350	U	R$ 18,00	6.300,00
78	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLPINA IGM	200	U	R$ 37,39	7.478,00
79	8974	PESQUISA DE ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGG.	200	U	R$ 37,39	7.478,00
80	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B. (ANTI-HBC-IGG)	1.200	U	R$ 22,00	26.400,00
81	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA ANTIGENOCENTRAL DA HEPATITE B.(ANTI-HBC-IGM)	600	U	R$ 22,00	13.200,00
82	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$ 22,00	4.400,00
83	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$ 22,00	4.400,00
84	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C. (ANTI-HCV)	1.000	U	R$ 22,00	22.000,00
85	8974	PESQUISAS DE ANTICORPO ANTIGENO 'C' DA HEPT. B. (ANTI-HBS)	150	U	R$ 22,00	3.300,00
86	8974	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150	U	R$ 22,00	3.300,00
87	8427	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI HIV1 OU HIV2 (EIE) ELISA	600	U	R$ 12,00	7.200,00
88	30100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA, (ASLO).	500	U	R$ 4,00	2.000,00
89	8257	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIO DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	U	R$ 22,00	11.000,00
90	8974	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	500	U	R$ 30,90	15.450,00
91	30124	PROVA DO LATEX P/ FATOR REUMATOIDE.	600	U	R$ 3,00	1.800,00
92	30138	PROTEINA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE	1.000	U	R$ 11,00	11.000,00
93	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA AVIDEZ	500	U	R$ 58,00	29.000,00
94	8516	TESTE DE VDRL QUANTITATIVO.	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
95	30124	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	200	U	R$ 5,00	1.000,00
96	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	200	U	R$ 20,00	4.000,00
97	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$ 20,00	2.000,00
98	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$ 20,00	2.000,00
99	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER.	100	U	R$ 31,00	3.100,00
100	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	100	U	R$ 31,00	3.100,00
101	8974	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGENO ESPECÍFICA)	250	U	R$ 11,00	2.750,00
102	—	PESQUISA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO. (PSA)	1.500	U	R$ 19,00	28.500,00
103	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG OU IGM ANTI CARDIOPILINA	60	U	R$ 37,39	2.243,40
104	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	60	U	R$ 1,89	113,40
105	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS E CAR. GERAIS	60	U	R$ 1,89	113,40
106	9016	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) - (PESQUISA DE FUNGOS)	60	U	R$ 4,00	240,00
107	9016	ANTIBIOGRAMA	3.000	U	R$ 9,95	29.850,00
108	9016	EXAME DE BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBBERTH)	100	U	R$ 3,00	300,00
109	9040	CULTURA DE URINA	1.000	U	R$ 9,95	9.950,00
110	—	HEMOCULTURA	100	U	R$ 81,00	8.100,00
111	9040	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	5.000	U	R$ 9,31	46.550,00
112	9040	PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO	2.000	U	R$ 3,81	7.620,00
113	21580	CLEARENCE DE CREATININA.	200	U	R$ 4,00	800,00
114	—	DOSAGEM DE OXALATO	100	U	R$ 3,79	379,00
115	9040	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	200	U	R$ 3,00	600,00
116	—	DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO (S-DHEA)	100	U	R$ 18,00	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 275

							1.800,00
117	---	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.		200	U	R$ 5,00	1.000,00
118	9016	EXAMES MICROBIOLOGIA		100	U	R$ 4,08	408,00
119	8958	HEMOGRAMA COMPLETO		10.000	U	R$ 7,69	76.900,00
120	---	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)		1.000	U	R$ 17,00	17.000,00
121	9016	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO		1.800	U	R$ 7,00	12.600,00
122	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)		500	U	R$ 20,00	10.000,00
123	30090	DOSAGEM DE AMILASE		300	U	R$ 3,00	900,00
124	30094	DOSAGEM DE TROPONINA		100	U	R$ 27,00	2.700,00
125	---	ANTI-TPO		100	U	R$ 20,00	2.000,00
126	8362	TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGÃOS		200	U	R$ 13,50	2.700,00
127	---	ACIDO FÓLICO		100	U	R$ 25,34	2.534,00
128	---	PSA TOTAL		200	U	R$ 19,00	3.800,00
129	---	DOSAGEM DE ZINCO		200	U	R$ 19,00	3.800,00
130	30010	GLICEMIA POS-PRANDIAL		100	U	R$ 4,58	458,00
131	8974	TOXOPLASMOSE IGG		100	U	R$ 36,43	3.643,00
132	8974	TOXOPLASMOSE IGM		100	U	R$ 36,43	3.643,00
133	8451	TESTE FTA-ABS IGG P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS		100	U	R$ 12,00	1.200,00
134	8451	TESTE FTA-ABS IGM P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS		100	U	R$ 12,00	1.200,00
135	9016	CULTURA DE ANTIOBIOGRAMA-SECREÇÃO		100	U	R$ 65,00	6.500,00
136	8974	TRAB (ANTICORPO RECEPTOR TSH)		100	U	R$ 49,00	4.900,00
137	30111	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL		100	U	R$ 4,00	400,00
138	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINO (RNP)		100	U	R$ 20,00	2.000,00
139	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM		100	U	R$ 20,00	2.000,00
140	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA		200	U	R$ 20,00	4.000,00
141	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA		200	U	R$ 29,00	5.800,00
142	9016	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)		100	U	R$ 22,00	2.200,00
143	8940	PESQUISA GIARDIA		100	U	R$ 45,00	4.500,00
144	---	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP)		50	U	R$ 338,00	16.900,00
145	---	DÍMERO D		100	U	R$ 105,00	10.500,00
146	---	TOXICOLÓGICO		100	U	R$ 130,00	13.000,00
147	---	PLANTÃO DE SOBREAVISO E 24 HORAS		730	U	R$ 400,00	292.000,00

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela.
A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço.
O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base na Lei 14.133, de 2021.

JUSTIFICATIVA

O presente credenciamento tem por finalidade a contratação de pessoas físicas e jurídicas nas áreas de Serviços de Exames Laboratoriais, de forma a complementar aos serviços de saúde, atualmente fornecidos pelo Município.
A motivação da contratação:
Os serviços de assistência médico-hospitalar aos munícipes devem obrigatoriamente iniciar-se através das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento Municipal São João Batista. Contudo, quando ocorrer necessidade de complementação dos serviços especializados não existentes ou insuficientes, a Fundação Municipal de Saúde pode firmar convênios, contratos ou credenciamentos com entidades públicas e com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
Trata-se da suprir a necessidade de exames complementares para diagnóstico da complexa estrutura de Saúde do Município, dividida em graus de responsabilidade, que proporciona condições para o atendimento aos seus cerca de 7354 habitantes.
A rede de saúde do município não consegue, pontualmente, prover a realização de exames laboratoriais, pois primeiro tal estrutura não é integrante do Plano de Carreira Municipal, e segundo, mesmo que houvesse servidores aptos, os custos de manutenção não permitem neste momento a execução direta do serviço. Por isso, o credenciamento se faz necessário.
O Credenciamento é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar o serviço, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciar-se junto ao órgão para executar o objeto quando convocados, por preços determinados. É uma forma de contratação direta onde há possibilidade de contratação sem licitação prévia quando houver inviabilidade de competição.
Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão a plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 276

O Princípio Constitucional e Administrativo norteador do Credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada a inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços, melhor serão satisfeitas as necessidades da Administração, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possam fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos.
Não há distinções, ou seja, qualquer credenciado assumirá igual obrigação perante a Administração e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados, sendo a indução/escolha do serviço pela direta e livre escolha do beneficiário.
Os Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, pois trará melhoria contínua da assistência médica aos usuários do SUS, minimização da solução de continuidade dos tratamentos de saúde, e trará melhor suporte na tomada de decisão médica para diagnósticos precoces;

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os exames credenciados são serviços auxiliares a serem solicitados em caráter de emergência no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal.
A contratação destes exames através de credenciamento é indispensável, tendo em vista que as cotas dos exames do SUS não atenderem a demanda de procedimentos realizados através da Secretaria de Saúde.
Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de exames através de credenciamento.
O objetivo geral a ser alcançado pela execução dos exames a serem prestados aos usuários atendidos pela rede pública municipal, ou ainda, atendidos pelos municípios de referência, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, tem autorização expressa em na Constituição Federal (art. 198) e a Lei Orgânica do SUS, o conceito de direção única integra a diretriz de descentralização das ações e serviços públicos de saúde na organização do SUS. Guido Ivan de Carvalho e Lenir Santos1, assim se referem ao tema:

"A direção única também significa que nenhuma das três esferas gestoras do sistema de saúde poderá haver mais de um órgão, setor, ou ente jurídico responsável institucionalmente pelo Sistema Único de Saúde. Ele é dirigido, na esfera federal (que, na maioria das vezes, tem atuação nacional), pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do SUS correspondente. "
"Assim, cada uma das esferas de governo – desde que respeitada a competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde. "
"(...) no caso do SUS, o responsável pela direção única é ao mesmo tempo o dirigente do SUS e o seu gestor máximo, ou seja, aquele que dá as diretrizes de atuação do SUS em seu âmbito político-administrativo e aquele que formula, executa, supervisiona, controla, altera e revê as atividades da política de saúde. "
Nesse sentido, a direção única do Sistema Único de Saúde de Paulo Frontin-Pr, no âmbito de seu território e nos limites de sua competência, cabendo exclusivamente a Fundação Municipal de Saúde, que tem o papel de ser a coordenadora, formuladora, articuladora, executora, supervisora e controladora das ações e serviços de saúde no município, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.
Sobre a participação complementar, assim prevê a Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90:

Art. 24 – Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único – A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público. (Grifo nosso)
Art. 25 – Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).
Assim, verificando-se a necessidade de complementação dos serviços de saúde por insuficiência de rede própria, o município de Paulo Frontin pode recorrer à iniciativa privada. Com isso o ordenamento jurídico reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse

1 CARVALHO, Guido Ivan, SANTOS, Lenir. SUS – Sistema Único de Saúde. 4ª ed. Campinas, SP: Unicamp, 2006. Pag. 87, 88 e 90.
Motivo, admitiu que o Poder Público possa COMPLEMENTAR a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado (gênero).
Para a percepção dessa estrutura, vale transcrever o texto do artigo 199, caput e § 1° da Constituição Federal:

"Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1° - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."
É evidente, pois, que o papel da iniciativa privada na prestação de serviços do SUS é acessório, coadjuvante. Ou seja, não pode caracterizar verdadeira transferência do serviço para um particular. No caso de necessidade de contratualização do serviço, para suprir sua demanda complementarmente, o município deverá celebrá-lo dentro das regras da lei n° 14.133 de 2021.
Nestas condições será possível o acesso a serviços de saúde, de forma a garantir uma maior resolubilidade na assistência prestada, viabilizando a realização de exames de análises clínicas em tempo oportuno, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e tratamento e propiciando um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos exames aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, a fim de subsidiar à equipe de profissionais médicos da rede pública municipal de saúde, no desempenho de suas funções.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 277

Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante credenciamento, na modalidade inexigibilidade.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada, mas sim em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal deste Órgão

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Credenciada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Contratada deverá disponibilizar ao público, na sede própria que realiza os exames, atendimento diário no período de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 07:00 e 17:00 horas para a coleta de material e de entrega de exames conforme Anexo I. Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverão dispor de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, visando o atendimento à pacientes do Pronto Atendimento Municipal quando solicitado, compreendido este plantão horário de almoço das 12h00min às 13h30min e também das 19:00h às 06:59h e nos sábados, domingos e feriados.

A não entrega dos exames no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão e manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os fornecimentos dos exames realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos da Lei n.º 14.133/21, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

Os exames deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA deverá dispor de atendimento para realização de exames de urgência com entrega do resultado no prazo mínimo de 15 minutos e máximo de 1 hora. Para tanto esta coleta deverá ser realizada no Pronto Atendimento Municipal quando da solicitação médica de urgência

A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde, de acordo com autorização expedida, realizando coletas diariamente (de segunda à sexta-feira) no período da manhã e entrega do resultado no mesmo dia no período da tarde com exceção daqueles que comprovadamente necessitam um tempo maior para leitura do resultado;

Sempre que a CONTRATADA não atender à convocação, é facultado à Fundação, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

Os exames deverão ser efetuados mediante Requisição Médica e Autorizados pela Fundação Municipal de Saúde. Os exames solicitados e autorizados oriundos da Saúde Pública deverão ser executados em horário normal de funcionamento; isto abrange os exames solicitados pelo Pronto Atendimento Municipal em horário normal de funcionamento do laboratório. Os exames de urgência solicitados, autorizados e realizados em horário alternativo (período noturno, feriados e finais de semana) deverão ser executados imediatamente pelo profissional de plantão e para tanto não poderá ser remunerado o valor correspondente ao tempo de execução deste exame e deve atender a Tabela Municipal.

A CONTRATADA fica obrigada a utilizar o software disponibilizado pela Fundação Municipal de Saúde, devendo proceder a digitação dos resultados dos exames de forma imediata.

Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelos credenciados do certame e ATA respectiva.

Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Fundação por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

A critério da Fundação, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

A Fundação Municipal de Saúde disponibilizará espaço físico adequado, em prédio próprio da Fundação Municipal de Saúde e/ou Pronto Atendimento Municipal, para utilização pelo contratado, visando proporcionar condições adequadas para coleta de exames 24 horas por dia no Pronto Atendimento para pacientes internados.

Em havendo necessidade de utilização de água tratada, energia elétrica, telefone e internet no espaço cedido, para execução dos serviços contratados, o pagamento ficará a cargo da empresa CONTRATADA bem como as despesas oriundas de coletas e elaboração dos exames bem como todos os materiais utilizados e despesas com destinação dos resíduos, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Para execução do objeto desta licitação a licitante deverá possuir/prestar no mínimo os seguintes equipamentos/serviços:

Automação em bioquímica e semi automática;
Hematologia (Contador Eletrônico)
Fotômetro de Chama;
Coagulação (quicktime ou equivalente);
Centrífugas;
Banho Maria;
Estufas de secagem;
Autoclave;
Estufa Bacteriológica;
Microscópio;
Deionizador;
Computador com impressora
Demais afins.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela realização dos exames, nos termos da legislação vigente e exigências, principalmente com base na RDC nº 302 de 13 de outubro de 2005 e suas atualizações e observadas às especificações, normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Deverá ainda acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante. Assumirá inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos exames, reservando a Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados. Também deverá entregar os resultados dos exames obedecendo ao prazo estipulado e as demais especificações deste termo e do contrato.

A empresa Contratada não poderá exercer atividade, se possuir em seu quadro servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

A empresa Contratada que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido.

As autorizações para a realização dos exames serão expedidas pela Fundação Municipal de Saúde;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 178

A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços da empresa Contratada, sendo- lhes facultado a paralisação e cancelamento do contrato, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa conforme determina a Constituição Federal;
Na existência de serviço de informação utilizado pela Fundação Municipal de Saúde, destinado a comprovar os procedimentos realizados, o prestador compromete-se a disponibilizar profissional e/ou comprometer-se com a correta alimentação, digitação do mesmo, visando total transparência dos procedimentos realizados.
Atender os pacientes encaminhados pela FMS em período integral, ou seja 24 (vinte e quatro horas) deverá disponibilizar ao público, na sede própria que realiza os exames, atendimento diário no período de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 07:00 e 17:00 horas para a coleta de material e de entrega de exames.
Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverão dispor de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, visando o atendimento à pacientes do Pronto Atendimento São João Batista quando solicitado, compreendendo este plantão horário de almoço das 12h00min às 13h30min e também das 19:00h às 06:59h e nos sábados, domingos e feriados.
Fornecer os resultados de exames em formulário próprio, entregue ao paciente na sede do prestador, podendo oferecer também por meio da internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;
Os resultados dos exames considerados de urgência/emergência, deverão ter seus resultados apurados em até no mínimo 15(quinze) minutos e no máximo 02 (duas) horas, quando da solicitação médica.
O fluxo entre a coleta de exame e a entrega do resultado não será superior a 05 (cinco) dias, exceto nos resultados de exames que necessitarem do apoio do laboratório de referência da empresa contratada.
Estarão, porém, impedidos de participar do Credenciamento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir: a) de interessados constituídos sob a forma de consórcio; b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação Municipal motivada pelas hipóteses previstasna lei 14.133/21; c) interessados declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo; d) aqueles que estejam sob falência, recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação; e) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da FMS, conforme previsão do art. 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações; f) empresas ou capitais estrangeiros, conforme Art. 199, § 3° da Constituição Federal/1988 e Art. 23 da Lei 8080/1990.
A participação nesta Licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame público, resguardados os direitos recursais.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATADOS.

A Empresa CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
Obriga-se a colocar à disposição da Fundação Municipal de Saúde, todos os exames constantes de sua proposta com base no Anexo I deste Edital com os respectivos valores estipulados pela Tabela Municipal;
Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.
Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
Colher na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu
representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Fundação Municipal da Saúde;
Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem Causar ao SUS ou a usuário deste, em decorrência da realização do exame;
Informar à Fundação Municipal de Saúde de PAULO FRONTIN eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos de coletas e/ou de exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especificados do contrato;
Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

DOS SERVIÇOS DE COLETA

Os procedimentos de coleta observarão as normas técnicas aplicáveis ao caso, devendo a empresa disponibilizar ao paciente e a seu responsável legal ou acompanhante todas as instruções que devem ser obedecidas para fins de preparo do paciente para a viabilização da coleta do material biológico assim como assegurar seu adequado processamento.
As orientações aos pacientes serão fornecidas por meio escrito e verbal, sendo que em ambos os casos a linguagem utilizada deverá ser de fácil entendimento, evitando, assim, contratempos na realização da coleta e, por consequência, na qualidade do material coletado. Deverá ainda ser disponibilizado ao paciente telefone de contato para a solução de dúvidas ou obtenção de informações sobre os exames.
Todo o material utilizado para identificação das amostras deverá ser fornecido pela empresa, obedecendo aos processos de segurança e rastreabilidade. Nos casos em que o material foi coletado pelo próprio paciente, a empresa deverá fornecer o material necessário para tanto, assim como orientá-lo sobre a identificação da amostra sendo esta feita pelo laboratório.
A empresa deverá manter procedimentos internos que permitam a identificação do profissional responsável pela coleta, assim como a data e horário desta. O procedimento deve ser devidamente formalizado, de modo que caso a Fundação de Saúde solicite acesso a estes ou aos instrumentos de controle estes sejam prontamente entregues.
Finalizados os procedimentos de coleta, a empresa deverá fornecer ao paciente protocolo de coleta que contenha todos os dados de identificação do paciente, do tipo de exame, data e horário da coleta, prazo de entrega de resultado, bem como informações sobre os meios de acesso a estes e endereços de retirada.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° FOLHA Nº 179

Caso seja verificado que a amostra coletada não está em condições de processamento do exame, a empresa deverá entrar em contato com o paciente solicitando o seu comparecimento na unidade de saúde para a coleta de nova amostra.
A empresa deverá se responsabilizar pela conduta de seus funcionários, especialmente no que se refere ao atendimento dos pacientes que deve sempre se pautar por parâmetros mínimos de urbanidade e cortesia.

DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE EXAMES

A empresa deverá fornecer sistema de gerenciamento laboratorial cuja utilização deverá contemplar funcionalidades que permitam a automatização de todo o processo de processamento dos exames, emissão de relatórios de gerenciamento, produtividade e comunicação.
O referido sistema deverá possuir as seguintes características:
a) Sistema on-line;
b) Banco de dados, contendo identificação do paciente;
c) Sistema de conferência do material coletado para verificação de possíveis falhas de coleta;
d) Critérios de aceitação e rejeição de amostras;
e) Instruções escritas quanto a realização de exames em amostras com restrições;
f) Visualizador de laudos (via WEB) disponível à todas unidades de saúde atendidas pela Contratada e outras unidades possam vir a compor o sistema municipal de saúde. A contratada deverá instalar o Programa Laboratorial (visualizador de laudos) em todas as unidades de saúde que compõem a rede municipal;
g) Rastreamento que indique a situação do procedimento;
h) Parâmetros de tempo de liberação de resultado, de acordo com o local de atendimento, necessidade de urgência e tipo de exame;
i) Emissão de laudos com assinatura digitalizada contendo histórico dos resultados dos exames anteriores, impressos em formulário próprio da Contratada;
j) Emissão de laudos com informações de valores de referência por faixa etária e raça, metodologia utilizada e seu respectivo valor de referência, hora da coleta e de liberação do resultado;
k) Liberação condicional envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade, sexo e origem);
l) Estatísticas de: produção mensal discriminando o tipo e o número realizados no mês, detalhando a quantidade de exames, quantidade de paciente; monitoramento de material coletado para o controle dos materiais das unidades; Exames que não foram realizados e ainda estão em processo de análise; Quantidade de exames por solicitante, por período e por resultados alterados; Relatórios para comunicação de exames de notificação compulsória; Controle dos tempos de execução dos exames por classes e tipos de paciente; Relatório por paciente de exames realizados com custo da requisição, por unidade, por local de entrega de resultados; monitoramento das pendências.
Os prestadores interessados deverão observar os prazos abaixo relacionados para a entrega dos resultados dos exames, sendo que estes deverão ser contados a partir da coleta do material.
Exames ambulatoriais de baixa e média complexidade, porém com grande demanda (exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológicos e de urinálise) deverão ser fornecidos em até 72 horas.
Exames de baixa demanda e maior complexidade que requeiram prazo específico à sua realização, deverão ser listados e encaminhados pela contratante à contratada conforme sua necessidade de execução.
Exames de urgência/emergência, se apresentado a devida justificativa na solicitação médica, desde que as características técnicas dos exames permitirem, deverão ser fornecidas no prazo mínimo 15 (quinze) minutos e no máximo de 02(duas) horas.
Nas hipóteses em que as características técnicas do exame não permitirem o cumprimento dos prazos acima estabelecidos, estes poderão ser estendidos por igual prazo, devendo a empresa comunicar o fato ao paciente e ao contratante.
O usuário terá liberdade de escolha quanto ao prestador que oferecerá o serviço.

DO REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS

A Fundação Municipal de Saúde, exigirá que os credenciados prestem os serviços em Regime de Plantão, durante o período de 24 horas, sendo que cada empresa será obrigada a executar o serviço de plantonista, iniciando no período de zero hora de terça-feira e terminando as 24:00 horas de segunda feira.
O critério de escolha será feito por sorteio. Uma vez sorteada, será informada pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde do início dos plantões, hipótese em que iniciará a execução do contrato.
A empresa somente poderá executar novo plantão após a realização de plantões, pelas demais empresas credenciadas. Na hipótese de recusa de realização de plantões, pela empresa credenciada, essa informação deverá ser comprovada pela Diretora Presidente.
Os plantões serão remunerados, conforme preços constantes na Tabela de Preço. Além dos valores dos Plantões, fará jus a empresa ao pagamento dos exames realizados no período de plantão.
A empresa deverá disponibilizar telefone e WhatsApp para fim de obter imediato contato com a empresa. Na hipótese de permanecer inacessível durante o Plantão, por mais de 15 (quinze) minutos será descredenciada, sem prejuízo da aplicação de sanção administrativa.
A empresa, que escalada para a realização do Plantão, não comparecer em no máximo 15 (quinze) min, no Pronto Atendimento Municipal para a realização da coleta, quando convocada, será descredenciada, sem prejuízo na aplicação de sanção administrativa.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO FOLHA Nº 280

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na da Lei nº 14.133/21.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste Projeto Básico ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.16.1. Verificação da 2ª via das Requisições de Exames autorizadas/vistadas pela Fundação Municipal de Saúde

11.16.2. Relatório impresso e assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente nome completo do paciente, descrição do exame, conforme tabela SUS, do procedimento faturado e o valor faturado.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

O RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cabe ao fiscal elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO N FOLHA Nº 282

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na lei 14.133/21.
Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas:
deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e
Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período de prestação dos serviços;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se, junto a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indireta
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 182

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I =	I	(6 / 100)	I = 0,00016438
(TX)	=	365	TX = Percentual da taxa anual =6%

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; ou
cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
Multa de:
0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município Paulo Frontin/PR, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos.
A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO FOLHA Nº 183

Tabela 01:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	05
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	05
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	02
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Também ficam sujeitas às penalidades que estejam previstas na Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
Registro do Profissional no Órgão de Classe respectivo;
Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 284

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
O custo estimado da contratação é de R$ 1.730.695,20.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 12 marçode 2025

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 12 de março de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES.
Diretora Presidente da Fundação

ETP - Estudo Técnico Preliminar		
Órgão ou Entidade Requisitante		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)		1. Lorena Aparecida Soares 2. Alice Markievicz
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis		1. Lorena Aparecida Soares Secretária Municipal de Saúde CPF: 711.595.179-91 E-mail: lorenasoare06@yahoo.com.br Telefone: (42) 98804-3829 2. Alice Markievicz Diretora de Gerenciamento da UBS CPF: 096.075.379-63 E-mail: farma.alicemarkievicz@gmail.com Telefone: (42) 99927-1135
Objeto		A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais dos pacientes da Atenção Primária, e dos pacientes do Pronto Atendimento São João Batista.
Número do Protocolo		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO		
Objeto comum		(X) Sim ( ) Não
Descrição da Necessidade		A demanda em questão solucionará a necessidade de atendimento dos pacientes do Pronto Atendimento Municipal que aguardam em observação médica no mesmo e que, para encaminhamento e transferência deste, via Central de Leitos Paraná, precisa-se de melhor análise da sua situação de saúde através de exames laboratoriais; os laboratórios deverão realizar as coletas na modalidade de plantão. E também, será essencial ao atendimento de pacientes da Estratégia de saúde e da família, onde o mesmo auxiliará o diagnóstico, monitoramento, prevenção e acompanhamento da saúde da população.
Serviço ou Aquisição		(X) Serviço ( ) Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 285

Descrição dos Requisitos da Contratação		O licitante deverá ser Pessoa Jurídica que atue no ramo do objeto; A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto a execução do serviço, controle e supervisão dos seus contratos. Deverá ser firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin e a empresa contratada, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea; A Contratada deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços; A fiscalização da execução dos serviços/produto abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato; A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica; A Contratada deverá manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços/produto em bom estado de funcionamento; O responsável técnico pelos serviços deverá ser cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
Levantamento de Mercado		Foram levados em conta os valores praticados na tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amcespar (CIS AMCESPAR), para se estimar o valor. Tais valores se encontram na tabela do ANEXO I, a qual foi aprovada em reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 13/02/2025. Justificamos a impossibilidade de utilizarmos a tabela SUS, pois a referida tabela não tem reajuste de valores a mais de 20 anos, tornando os preços inexequíveis, e dificultando a contratação do serviço. Justificamos também, que utilizamos essa tabela como parâmetro, em virtude de que o referido Consórcio realiza ampla pesquisa de preços para estabelecer o valor de referência, garantindo transparência e eficiência na realização do certame, e que credencia o serviço para atender a demanda de nove municípios da região.
Descrição da solução como um todo		A única solução viável é a Contratação, através de Inexigibilidade de Licitação, de empresa especializada em Coletas e Análises Clínicas. A contratação deste serviço é de suma importância para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento adequado de patologias, bem como a prevenção de agravos desencadeados por disfunções, as quais podem ser detectadas através destes exames. A oferta de exames a população é indispensável, tanto para os pacientes eletivos, quanto para as urgências e emergências.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas		As estimativas das quantidades a serem contratadas, e do valor unitário estão contidos no **ANEXO I**
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R$):		O valor estimado dos exames é de R$ 1.438.695,20. O valor estimado dos plantões a serem realizados é de R$ 292.000,00. O valor **total** estimado é de **R$ 1.730.695,20**
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução		Não se aplica a esta contratação.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes		Interdependentes
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento		O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.
Benefícios a serem alcançados com a contratação		Será suprida a demanda de exames laboratoriais, da população do Município de Paulo Frontin.
Providências a serem adotadas		A Administração definirá os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.
Possíveis Impactos Ambientais		Não haverá impactos ambientais relacionados a esta contratação, caso as Clínicas descartem os materiais utilizados de maneira correta.
Declaração de Viabilidade		(X) VIÁVEL ( ) INVIÁVEL
Matriz de Risco		Dados do Processo: Objeto: Contratação de laboratório de análises clínicas para realização de exames dos pacientes do Pronto Atendimento São João Batista e da Estratégia da Saúde e da Família. Setor responsável pela demanda: Secretaria Municipal de Saúde Fase de Análise: Planejamento da Contratação Riscos referentes a fase de análise: Risco 01 – Planejamento deficiente. Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto Dano(s): Prejuízo ao atendimento da demanda dos pacientes do município. Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão Responsável: Secretaria de Saúde Ação(ões) de Contingência: Revisão do quantitivo de exames necessários. Responsável: Secretaria de Saúde Risco 02 – Elaboração inadequada do Termo de Referência – Falha/erro na especificação técnica do objeto a ser contratado. Probabilidade: (X) Baixa (X) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto Dano(s): Utilização, por parte da Contratada, de mão de obra ou material em desacordo com a demanda, e que consequentemente não atenda eficientemente as necessidades que geraram tal contratação, podendo resultar em exames não confiáveis. Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características e especificação técnica do objeto a ser contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente Responsável: Secretaria de Saúde Ação(ões) de Contingência: Refazer o Termo de Referência Responsável: Secretaria de Saúde Risco 03 – Indisponibilidade Financeira. Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 286

Dano(s): A não contratação do objeto licitado implica na não realização dos exames, comprometendo o diagnóstico e o tratamento eficiente dos pacientes. Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro para Contratações Responsável: Setor de Finanças Ação(ões) de Contingência: Reprogramação de Planejamento Financeiro Responsável: Setor de Finanças Fase de Análise: Gestão e execução do objeto Risco 01 – Atraso na prestação dos serviços Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto Dano(s): Inexecução dos exames dentro do prazo previsto, podendo gerar prejuízo sanitário à população. Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização Responsável: Fiscal do contrato e Setor de Compras Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a Contratada venha a cumprir a demanda do órgão Responsável: Assessoria Jurídica Risco 02 – Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada. Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto Dano(s): Recusa de prestação de serviço pela empresa Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro Responsável: Setor de Finanças Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência Responsável: Setor de Finanças Risco 03 – Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência. Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto Dano(s): Não atendimento da demanda planejada, comprometendo a realização do objeto. Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização durante a execução Responsável: Fiscal de Contrato Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato Responsável: Assessoria Jurídica Risco 04 – Aquisição com preço acima da média do mercado. Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto Dano(s): Dano ao erário Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa de preço com parâmetros bem definidos e justificados. Responsável: Secretaria de Saúde Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações não adequadas, com muita discrepância do valor estimado Responsável: Secretaria de Saúde

ANEXO I

Descrições, quantidades e valores unitários estimados:

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO:	VALOR TOTAL ESTIMADO:
1	21601	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	3.000	U	R$ 3,00	9.000,00
2	---	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.000	U	R$ 3,00	3.000,00
3	30111	DOSAGEM DE CÁLCIO	500	U	R$ 3,00	1.500,00
4	---	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	400	U	R$ 21,00	8.400,00
5	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	6.000	U	R$ 4,00	24.000,00
6	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	15.000	U	R$ 3,00	45.000,00
7	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12.000	U	R$ 15,45	185.400,00
8	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	6.000	U	R$ 7,45	44.700,00
9	---	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	U	R$ 5,00	1.000,00
10	21598	DOSAGEM DE CREATININA	7.000	U	R$ 3,00	21.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 187

11	30093	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	U	R$ 5,00	2.500,00
12	30010	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	1.000	U	R$ 26,97	26.970,00
13	30095	DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA (LDH)	500	U	R$ 5,00	2.500,00
14	---	DOSAGEM DE DIGOXINA	200	U	R$ 9,24	1.848,00
15	---	DOSAGEM DE FERRITINA	600	U	R$ 19,00	11.400,00
16	30106	DOSAGEM DE FERRO SERICO	500	U	R$ 5,37	2.685,00
17	21563	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTATICA.	200	U	R$ 3,00	600,00
18	---	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	900	U	R$ 3,00	2.700,00
19	30110	DOSAGEM DE FÓSFORO	300	U	R$ 3,00	9.000,00
20	30096	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	1.500	U	R$ 4,00	6.000,00
21	30010	DOSAGEM DE GLICOSE	6.500	U	R$ 3,00	19.500,00
22	30010	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA.	6.000	U	R$ 16,48	98.880,00
23	---	DOSAGEM DE LIPASE	500	U	R$ 3,00	1.500,00
24	---	DOSAGEM DE LITIO	200	U	R$ 3,00	600,00
25	30109	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	200	U	R$ 3,00	600,00
26	---	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	200	U	R$ 3,00	600,00
27	30107	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	2.500	U	R$ 3,00	7.500,00
28	30098	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS.	200	U	R$ 2,00	400,00
29	30098	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	200	U	R$ 3,00	600,00
30	30108	DOSAGEM DE SÓDIO	1.500	U	R$ 3,00	4.500,00
31	---	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACETICA.	3.400	U	R$ 3,00	10.200,00
32	8559	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA.	3.400	U	R$ 3,00	10.200,00
33	---	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	300	U	R$ 5,00	1.500,00
34	30103	DOSAGEM DE TRIGLICERIDIOS	12.500	U	R$ 4,00	50.000,00
35	21580	DOSAGEM DE URÉIA	6.000	U	R$ 3,00	18.000,00
36	---	PESQUISA DE EOSINOFILOS	200	U	R$ 2,00	400,00
37	8940	PESQUISA DE GORDURA FECAL	500	U	R$ 4,00	2.000,00
38	8940	PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	100	U	R$ 2,00	200,00
39	8940	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	200	U	R$ 2,00	400,00
40	8940	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	200	U	R$ 2,00	400,00
41	8940	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA PELO SWAB ANAL.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
42	---	PESQUISA DE ROTAVÍRUS	200	U	R$ 12,00	2.400,00
43	8940	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3.000	U	R$ 2,00	6.000,00
44	8940	PESQUISA DE SANGUE OCULTO.	1.500	U	R$ 2,00	3.000,00
45	8940	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	200	U	R$ 2,00	400,00
46	8958	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500	U	R$ 4,00	2.000,00
47	8958	HEMATROCITO.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
48	8958	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
49	30104	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO. (VHS)	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
50	8958	LEUCOGRAMA.	200	U	R$ 4,00	800,00
51	30079	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	1.200	U	R$ 4,00	4.800,00
52	30099	CONTAGEM RETICULOCITOS.	300	U	R$ 4,00	1.200,00
53	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE) TC	600	U	R$ 4,00	2.400,00
54	30101	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA.	150	U	R$ 4,00	600,00
55	30101	DETERMINACÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA.	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
56	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	500	U	R$ 4,00	2.000,00
57	30102	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO. (KPTT)	2.500	U	R$ 5,94	14.850,00
58	---	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	500	U	R$ 14,54	7.270,00
59	---	DOSAGEM DE ALDOSTERONA (RIE)	200	U	R$ 12,25	2.450,00
60	---	DOSAGEM DE AMP CICLICO	200	U	R$ 12,37	2.474,00
61	8966	EXAMES HORMÔNIOS - CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA)	100	U	R$ 12,37	1.237,00
62	8966	EXAMES HORMÔNIOS - ANDROSTENEDIONA (RIE)	100	U	R$ 11,80	1.180,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 188

63	9040	CORTISOL URINARIO 24HRS	100	U	R$ 10,16	1.016,00
64	---	DOSAGEM DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100	U	R$ 11,59	1.159,00
65	8966	DOSAGEM DE ESTRADIOL	400	U	R$ 12,92	5.168,00
66	8966	DOSAGEM DE ESTRIOL	100	U	R$ 14,00	1.400,00
67	8966	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	1.000	U	R$ 24,72	24.720,00
68	30091	DOSAGEM DE BETAHCG QUANTITATIVO	1.000	U	R$ 15,81	15.810,00
69	8966	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1.000	U	R$ 14,42	14.420,00
70	8966	DOSAGEM DE PROGESTERONA	700	U	R$ 12,00	8.400,00
71	8966	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	U	R$ 12,92	6.460,00
72	8966	DOSAGEM DE HORMÔNIOS TIREOESTIMULANTE (TSH) (RIE)	4.100	U	R$ 12,92	52.972,00
73	8966	DOSAGEM DE TIROXINA (T-4) (RIE)	1.000	U	R$ 10,00	10.000,00
74	8966	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (RIE T4 LIVRE	3.500	U	R$ 14,00	49.000,00
75	8966	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	750	U	R$ 12,92	9.690,00
76	8966	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	U	R$ 13,50	8.100,00
77	---	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	350	U	R$ 18,00	6.300,00
78	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLPINA IGM	200	U	R$ 37,39	7.478,00
79	8974	PESQUISA DE ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGG.	200	U	R$ 37,39	7.478,00
80	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B. (ANTI-HBC-IGG)	1.200	U	R$ 22,00	26.400,00
81	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA ANTIGENOCENTRAL DA HEPATITE B.(ANTI-HBC-IGM)	600	U	R$ 22,00	13.200,00
82	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$ 22,00	4.400,00
83	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$ 22,00	4.400,00
84	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C. (ANTI-HCV)	1.000	U	R$ 22,00	22.000,00
85	8974	PESQUISAS DE ANTICORPO ANTIGENO 'C' DA HEPT. B. (ANTI-HBS)	150	U	R$ 22,00	3.300,00
86	8974	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150	U	R$ 22,00	3.300,00
87	8427	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI HIV1 OU HIV2 (EIE) ELISA	600	U	R$ 12,00	7.200,00
88	30100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA, (ASLO).	500	U	R$ 4,00	2.000,00
89	8257	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIO DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	U	R$ 22,00	11.000,00
90	8974	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	500	U	R$ 30,90	15.450,00
91	30124	PROVA DO LATEX P/ FATOR REUMATOIDE.	600	U	R$ 3,00	1.800,00
92	30138	PROTEINA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE	1.000	U	R$ 11,00	11.000,00
93	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI TOXOPLASMA AVIDEZ	500	U	R$ 58,00	29.000,00
94	8516	TESTE DE VDRL QUANTITATIVO.	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
95	30124	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	200	U	R$ 5,00	1.000,00
96	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	200	U	R$ 20,00	4.000,00
97	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$ 20,00	2.000,00
98	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$ 20,00	2.000,00
99	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER.	100	U	R$ 31,00	3.100,00
100	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	100	U	R$ 31,00	3.100,00
101	8974	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGENO ESPECÍFICA)	250	U	R$ 11,00	2.750,00
102	---	PESQUISA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO. (PSA)	1.500	U	R$ 19,00	28.500,00
103	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG OU IGM ANTI CARDIOPILINA	60	U	R$ 37,39	2.243,40
104	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	60	U	R$ 1,89	113,40

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 189

105	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS E CAR. GERAIS	60	U	R$ 1,89	113,40
106	9016	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) - (PESQUISA DE FUNGOS)	60	U	R$ 4,00	240,00
107	9016	ANTIBIOGRAMA	3.000	U	R$ 9,95	29.850,00
108	9016	EXAME DE BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBBERTH)	100	U	R$ 3,00	300,00
109	9040	CULTURA DE URINA	1.000	U	R$ 9,95	9.950,00
110	---	HEMOCULTURA	100	U	R$ 81,00	8.100,00
111	9040	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	5.000	U	R$ 9,31	46.550,00
112	9040	PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO	2.000	U	R$ 3,81	7.620,00
113	21580	CLEARENCE DE CREATININA.	200	U	R$ 4,00	800,00
114	---	DOSAGEM DE OXALATO	100	U	R$ 3,79	379,00
115	9040	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	200	U	R$ 3,00	600,00
116	---	DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO (S-DHEA)	100	U	R$ 18,00	1.800,00
117	---	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	200	U	R$ 5,00	1.000,00
118	9016	EXAMES MICROBIOLOGIA	100	U	R$ 4,08	408,00
119	8958	HEMOGRAMA COMPLETO	10.000	U	R$ 7,69	76.900,00
120	---	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	1.000	U	R$ 17,00	17.000,00
121	9016	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	1.800	U	R$ 7,00	12.600,00
122	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	500	U	R$ 20,00	10.000,00
123	30090	DOSAGEM DE AMILASE	300	U	R$ 3,00	900,00
124	30094	DOSAGEM DE TROPONINA	100	U	R$ 27,00	2.700,00
125	---	ANTI-TPO	100	U	R$ 20,00	2.000,00
126	8362	TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGÃOS	200	U	R$ 13,50	2.700,00
127	---	ACIDO FÓLICO	100	U	R$ 25,34	2.534,00
128	---	PSA TOTAL	200	U	R$ 19,00	3.800,00
129	---	DOSAGEM DE ZINCO	200	U	R$ 19,00	3.800,00
130	30010	GLICEMIA POS-PRANDIAL	100	U	R$ 4,58	458,00
131	8974	TOXOPLASMOSE IGG	100	U	R$ 36,43	3.643,00
132	8974	TOXOPLASMOSE IGM	100	U	R$ 36,43	3.643,00
133	8451	TESTE FTA-ABS IGG P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$ 12,00	1.200,00
134	8451	TESTE FTA-ABS IGM P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$ 12,00	1.200,00
135	9016	CULTURA DE ANTIOBIOGRAMA-SECREÇÃO	100	U	R$ 65,00	6.500,00
136	8974	TRAB (ANTICORPO RECEPTOR TSH)	100	U	R$ 49,00	4.900,00
137	30111	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	100	U	R$ 4,00	400,00
138	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINO (RNP)	100	U	R$ 20,00	2.000,00
139	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	100	U	R$ 20,00	2.000,00
140	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$ 20,00	4.000,00
141	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$ 29,00	5.800,00
142	9016	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	100	U	R$ 22,00	2.200,00
143	8940	PESQUISA GIARDIA	100	U	R$ 45,00	4.500,00
144	---	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP)	50	U	R$ 338,00	16.900,00
145	---	DÍMERO D	100	U	R$ 105,00	10.500,00
146	---	TOXICOLÓGICO	100	U	R$ 130,00	13.000,00
147	---	PLANTÃO DE SOBREAVISO E 24 HORAS	730	U	R$ 400,00	292.000,00

Assinatura dos Responsáveis	Lorena Aparecida Soares _____ Alice Markievicz _____

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO
Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de serviço – Contratação Direta
Processo Administrativo n°.....

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° FOLHA N° 196

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E .....

A FUNDAÇÃO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) ..... (*Cargo e nome*), doravante denominado CONTRATANTE, e ....., *inscrito(a) no CNPJ sob o nº* ....., *sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação **OU** da Inexigibilidade de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de ....., a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 91

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Paraos custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento .....(indicar o índice a ser adotado), com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até ..... (indicar o prazo), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 193

A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 193

inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no (s) seguinte (s) local (is) ... (inserir endereço(s));
O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO FOLHA 297

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade credenciamento, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.
Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.2 deste contrato.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.
A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 195

Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

de .....% (..... por cento) sobre ..... *(estabelecer o percentual e a base de cálculo para incidência da multa)*, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 196

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021) e

os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O contratante poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.004	1000	02.04.12.361.0012.2015.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 287

contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin xx de xxxxxxxxx/2025

LORENA APARECIDA SOARES
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO I
TABELA DE EXAMES E VALORES MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO:	VALOR TOTAL ESTIMADO:
1	21601	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	3.000	U	R$	R$
2	---	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.000	U	R$	R$
3	30111	DOSAGEM DE CÁLCIO	500	U	R$	R$
4	---	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	400	U	R$	R$
5	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	6.000	U	R$	R$
6	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	15.000	U	R$	R$
7	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12.000	U	R$	R$
8	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	6.000	U	R$	R$
9	---	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	U	R$	R$
10	21598	DOSAGEM DE CREATININA	7.000	U	R$	R$
11	30093	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	U	R$	R$
12	30010	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	1.000	U	R$	R$
13	30095	DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA (LDH)	500	U	R$	R$
14	---	DOSAGEM DE DIGOXINA	200	U	R$	R$
15	---	DOSAGEM DE FERRITINA	600	U	R$	R$
16	30106	DOSAGEM DE FERRO SERICO	500	U	R$	R$
17	21563	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTATICA.	200	U	R$	R$
18	---	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	900	U	R$	R$
19	30110	DOSAGEM DE FÓSFORO	300	U	R$	R$
20	30096	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	1.500	U	R$	R$
21	30010	DOSAGEM DE GLICOSE	6.500	U	R$	R$
22	30010	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA.	6.000	U	R$	R$
23	---	DOSAGEM DE LIPASE	500	U	R$	R$
24	---	DOSAGEM DE LITIO	200	U	R$	R$
25	30109	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	200	U	R$	R$
26	---	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	200	U	R$	R$
27	30107	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	2.500	U	R$	R$
28	30098	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS.	200	U	R$	R$
29	30098	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	200	U	R$	R$
30	30108	DOSAGEM DE SÓDIO	1.500	U	R$	R$
31	---	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACETICA.	3.400	U	R$	R$
32	8559	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA.	3.400	U	R$	R$
33	---	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	300	U	R$	R$

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 298

34	30103	DOSAGEM DE TRIGLICERIDIOS	12.500	U	R$	R$
35	21580	DOSAGEM DE URÉIA	6.000	U	R$	R$
36	---	PESQUISA DE EOSINOFILOS	200	U	R$	R$
37	8940	PESQUISA DE GORDURA FECAL	500	U	R$	R$
38	8940	PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	100	U	R$	R$
39	8940	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	200	U	R$	R$
40	8940	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	200	U	R$	R$
41	8940	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA PELO SWAB ANAL.	500	U	R$	R$
42	---	PESQUISA DE ROTAVÍRUS	200	U	R$	R$
43	8940	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3.000	U	R$	R$
44	8940	PESQUISA DE SANGUE OCULTO.	1.500	U	R$	R$
45	8940	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	200	U	R$	R$
46	8958	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500	U	R$	R$
47	8958	HEMATROCITO.	500	U	R$	R$
48	8958	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA.	500	U	R$	R$
49	30104	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO. (VHS)	1.000	U	R$	R$
50	8958	LEUCOGRAMA.	200	U	R$	R$
51	30079	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	1.200	U	R$	R$
52	30099	CONTAGEM RETICULOCITOS.	300	U	R$	R$
53	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE) TC	600	U	R$	R$
54	30101	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA.	150	U	R$	R$
55	30101	DETERMINACÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA.	1.000	U	R$	R$
56	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	500	U	R$	R$
57	30102	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO. (KPTT)	2.500	U	R$	R$
58	---	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	500	U	R$	R$
59	---	DOSAGEM DE ALDOSTERONA (RIE)	200	U	R$	R$
60	---	DOSAGEM DE AMP CICLICO	200	U	R$	R$
61	8966	EXAMES HORMÔNIOS - CÍCLICO NETROGÊNICO (SANGUE E URINA)	100	U	R$	R$
62	8966	EXAMES HORMÔNIOS - ANDROSTENEDIONA (RIE)	100	U	R$	R$
63	9040	CORTISOL URINARIO 24HRS	100	U	R$	R$
64	---	DOSAGEM DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100	U	R$	R$
65	8966	DOSAGEM DE ESTRADIOL	400	U	R$	R$
66	8966	DOSAGEM DE ESTRIOL	100	U	R$	R$
67	8966	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	1.000	U	R$	R$
68	30091	DOSAGEM DE BETAHCG QUANTITATIVO	1.000	U	R$	R$
69	8966	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1.000	U	R$	R$
70	8966	DOSAGEM DE PROGESTERONA	700	U	R$	R$
71	8966	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	U	R$	R$
72	8966	DOSAGEM DE HORMÔNIOS TIREOESTIMULANTE (TSH) (RIE)	4.100	U	R$	R$
73	8966	DOSAGEM DE TIROXINA (T-4) (RIE)	1.000	U	R$	R$
74	8966	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (RIE) T4 LIVRE	3.500	U	R$	R$
75	8966	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	750	U	R$	R$
76	8966	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	U	R$	R$
77	---	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	350	U	R$	R$
78	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLPINA IGM	200	U	R$	R$
79	8974	PESQUISA DE ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGG.	200	U	R$	R$
80	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B. (ANTI-HBC-IGG)	1.200	U	R$	R$
81	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA ANTIGENOCENTRAL DA HEPATITE B.(ANTI-HBC-IGM)	600	U	R$	R$
82	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$	R$
83	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$	R$

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 199

84	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C. (ANTI-HCV)	1.000	U	R$	R$
85	8974	PESQUISAS DE ANTICORPO ANTIGENO 'C' DA HEPT. B. (ANTI-HBS)	150	U	R$	R$
86	8974	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150	U	R$	R$
87	8427	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI HIV OU HIV2 (EIE) ELISA	600	U	R$	R$
88	30100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA, (ASLO).	500	U	R$	R$
89	8257	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIO DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	U	R$	R$
90	8974	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	500	U	R$	R$
91	30124	PROVA DO LATEX P/ FATOR REUMATOIDE.	600	U	R$	R$
92	30138	PROTEINA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE	1.000	U	R$	R$
93	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA AVIDEZ	500	U	R$	R$
94	8516	TESTE DE VDRL QUANTITATIVO.	1.000	U	R$	R$
95	30124	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	200	U	R$	R$
96	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	200	U	R$	R$
97	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$	R$
98	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$	R$
99	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER.	100	U	R$	R$
100	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	100	U	R$	R$
101	8974	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGENO ESPECÍFICA)	250	U	R$	R$
102	---	PESQUISA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO. (PSA)	1.500	U	R$	R$
103	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG OU IGM ANTI CARDIOPILINA	60	U	R$	R$
104	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	60	U	R$	R$
105	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS E CAR. GERAIS	60	U	R$	R$
106	9016	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) - (PESQUISA DE FUNGOS)	60	U	R$	R$
107	9016	ANTIBIOGRAMA	3.000	U	R$	R$
108	9016	EXAME DE BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBBERTH)	100	U	R$	R$
109	9040	CULTURA DE URINA	1.000	U	R$	R$
110	---	HEMOCULTURA	100	U	R$	R$
111	9040	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	5.000	U	R$	R$
112	9040	PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO	2.000	U	R$	R$
113	21580	CLEARENCE DE CREATININA.	200	U	R$	R$
114	---	DOSAGEM DE OXALATO	100	U	R$	R$
115	9040	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	200	U	R$	R$
116	---	DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO (S-DHEA)	100	U	R$	R$
117	---	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	200	U	R$	R$
118	9016	EXAMES MICROBIOLOGIA	100	U	R$	R$
119	8958	HEMOGRAMA COMPLETO	10.000	U	R$	R$
120	---	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	1.000	U	R$	R$
121	9016	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	1.800	U	R$	R$
122	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	500	U	R$	R$
123	30090	DOSAGEM DE AMILASE	300	U	R$	R$
124	30094	DOSAGEM DE TROPONINA	100	U	R$	R$
125	---	ANTI-TPO	100	U	R$	R$
126	8362	TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGÃOS	200	U	R$	R$
127	---	ACIDO FÓLICO	100	U	R$	R$
128	---	PSA TOTAL	200	U	R$	R$
129	---	DOSAGEM DE ZINCO	200	U	R$	R$
130	30010	GLICEMIA POS-PRANDIAL	100	U	R$	R$

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 200

131	8974	TOXOPLASMOSE IGG	100	U	R$	R$
132	8974	TOXOPLASMOSE IGM	100	U	R$	R$
133	8451	TESTE FTA-ABS IGG P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$	R$
134	8451	TESTE FTA-ABS IGM P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$	R$
135	9016	CULTURA DE ANTIOBIOGRAMA-SECREÇÃO	100	U	R$	R$
136	8974	TRAB (ANTICORPO RECEPTOR TSH)	100	U	R$	R$
137	30111	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	100	U	R$	R$
138	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINO (RNP)	100	U	R$	R$
139	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	100	U	R$	R$
140	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$	R$
141	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$	R$
142	9016	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	100	U	R$	R$
143	8940	PESQUISA GIARDIA	100	U	R$	R$
144	---	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP)	50	U	R$	R$
145	---	DÍMERO D	100	U	R$	R$
146	---	TOXICOLÓGICO	100	U	R$	R$
147	---	PLANTÃO DE SOBREAVISO E 24 HORAS	730	U	R$	R$

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, o interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição como Credenciado para prestação de serviços _____, conforme estabelecido pelo Edital de Credenciamento nº. 01/2023, anexando a este requerimento os seguintes documentos:

- Documentos de RG e CPF do Responsável Técnico;
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de XXXXX;
- Declaração firmada pelo Responsável Técnico, que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações; • Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados; • Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de débito Municipal, Estadual e Federal;
- Certidão Negativa de débito com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).
- Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica e do Responsável Técnico;
- Licença Sanitária do estabelecimento;
- Capacidade máxima de atendimento e número de profissionais;
- Registro no Conselho Regional de XXXXXX

Diploma do Curso e certificado de especialização de acordo com a área de serviços a serem prestados.
Nome/Razão Social:
Endereço/Comercial :
CEP _ Cidade_____ Estado_____
Município de_____ ,_____de _____ de 2023.

Nome legível e Assinatura do Requerente:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:
Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 103

empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.
Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.
Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:
Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:
Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991
Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Local e data.:

_____
Nome e carimbo do representante legal

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DEVERÁ SER DIGITADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS
(local e data) ....., de ..... de 2023.
RAZÃO SOCIAL:..... END.:
..... CIDADE: .....ESTADO:
..... TELEFONE/EMAIL:.....CNPJ:..... À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PARANÁ
REF.: PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2022
Prezados Senhores:
Apresentamos e nos submetemos a Vossas Senhorias a proposta de preços, relativa ao CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS para atender a demanda de Urgência e Emergência que existe no Pronto Atendimento Municipal São João Batista e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme detalhamento constante no Anexo I deste edital.
Caso algum exame não conste o valor de sua realização, será adotado o valor de Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.
O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

(assinatura, carimbo e/ou identificação digitada do nome do representante legal)
CPF/CNPJ:

ANEXO V
DECLARAÇÃO VERACIDADE DE INFORMAÇÕES
MODELO DE DECLARAÇÃO – PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
DECLARAÇÃO
(Razão Social .....) com sede à (.....endereço completo.....) através de seu Responsável Legal, Sr.....inscrito no R.G. nº .....( ) e no CPF/MF n.º (.....) DECLARA para fins de credenciamento junto a Fundação Municipal da Saúde do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.
Município de_____, _____de _____ de 2023. Assinatura devidamente identificada
Nome:
CPF:

Nota explicativa: *Esta tabela é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.*

Nota Explicativa: *Em havendo a necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas no tópico 4.5*

Nota Explicativa: *O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.*

Nota explicativa: *Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem 5.3.*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 02

Nota Explicativa: O art. 135, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados, com data vinculada (i) à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e (ii) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. Muito embora o § 3º do mesmo dispositivo legal estabeleça que o interregno mínimo de 1 (um) ano para a repactuação deverá ser contado apenas "da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação", sem mencionar os instrumentos coletivos, deve-se interpretar sistemática e finalisticamente os dispositivos sob comento, para considerar que, no caso dos custos contratuais vinculados à mão de obra, a anualidade deverá ser contada a partir do início dos efeitos financeiros da norma coletiva de trabalho à qual a proposta estiver vinculada, e não à data de apresentação da proposta. Nesse sentido, inclusive, o próprio § 4º do art. 135 admite que os custos de mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços têm "sua anualidade resultante em datas diferenciadas", o que corrobora o entendimento ora adotado.

***Nota explicativa:** Os contratos de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra possuem insumos de naturezas distintas, decorrentes tanto dos custos da mão de obra e de seus reflexos como dos demais insumos necessários à execução do serviço.*
No Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, ao examinar a necessidade de realização de pesquisa de preços nas prorrogações dos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o TCU reconheceu expressamente essa diferenciação, demonstrando que os insumos não relacionados à mão de obra, passíveis de realização de pesquisa de preços, correspondem, em regra, "a no máximo 5% do orçamento total a ser licitado, como vem sendo demonstrado em licitações recentes", de modo que não figuram entre os itens mais representativos da planilha de custos e formação de preços. Aliado a isso, registrou o TCU que:
*"[...] fazemos parte de uma economia estável, em que a variação esperada é baixa e pode ser perfeitamente retratada mediante a utilização de índices nacionais, tal como o INPC. Portanto, **não há razão para efetuar pesquisa de mercado todas as vezes que é necessária a realização de prorrogação contratual, com todo o custo administrativo que representa.** [...] É notório que o custo/prazo que será despendido para a realização de pesquisa de mercado para a prorrogação do contrato, além de impeditivo, não é aconselhável em vista da baixa representatividade desses itens no orçamento global".*
*186. Ademais, a pesquisa de mercado normalmente leva a preços superiores àqueles alcançados durante a licitação. Portanto, **a utilização de um índice adequado, além de retratar a realidade do mercado, evita prejuízo desnecessário à Administração, assim como para a empresa contratado.***
*192. **É flagrante que o uso de índice específico e adequado, além de trazer significativo benefício à Administração, será a forma mais apropriada para comprovar que o contrato continua vantajoso** no momento da prorrogação". (grifo nosso)*
Nessa linha, concluiu que a vantajosidade econômica para prorrogação de contratos de serviços continuados restaria garantida sempre que, além da previsão contratual de que as repactuações de custos envolvendo a folha de salários fossem efetuadas somente com base em instrumento coletivo de trabalho, ou em decorrência de lei, houvesse no contrato previsão de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais fossem efetuados com base em índices oficiais, previamente estabelecidos no contrato.
Tal regramento foi incorporado ao art. 30-A, § 2º, inciso II, da IN SLTI/MP n.º 02/2008, em vigor à época, que teve sua redação atualizada pela IN SLTI/MP n.º 06/2013, conferindo à Administração, com isso, a viabilidade de prever, num mesmo contrato para execução de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a repactuação para os itens decorrentes da mão de obra, com base nas disposições constantes em instrumentos coletivos de trabalho, e o reajuste dos preços dos demais insumos, com base em "índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)".
Ficou a Administração dispensada, pois, da realização de pesquisa individualizada, que considerasse "os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração", "as particularidades do contrato em vigência" ou "indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;" (art. 40, § 2º, da IN SLTI/MP n.º 02/2008) para comprovar, naquele tipo de contrato, a efetiva variação dos preços de insumos e materiais não relacionados à mão de obra.
Nos mesmos moldes da IN SLTI/MP n.º 02/2008, a IN SEGES/MP n.º 05/2017, em seu Anexo IX, item 7, alíneas "a" e "b", manteve disposição expressa possibilitando a adoção do reajuste por índices oficiais dos insumos não relacionados à mão de obra.
A Lei n.º 14.133/2021, por sua vez, ao tratar da repactuação, não trouxe previsão específica acerca da possibilidade de adoção do reajuste por índices dos valores dos insumos contratuais não relacionados à mão de obra. Nada obstante, nota-se que a nova Lei de Licitações também não estabeleceu vedação nesse sentido.
Na verdade, ao prever que o reajustamento em sentido estrito, mediante a aplicação de índices, é cabível "quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra", ao passo que a repactuação, mediante demonstração analítica da variação dos custos, deve ser utilizada "quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra" (art. 92, § 4º), pode-se considerar que a lei terminou por deixar claro em relação a quais tipos de parcelas dos custos da contratação se aplica cada um dos critérios de reajustamento mencionados.
Nessa linha, parece-nos ser razoável interpretar o texto legal para concluir ser cabível o reajustamento, por meio da aplicação de índices, especificamente em relação à parcela da contratação cujos custos não estejam relacionados à mão de obra, isto é, à parcela dos insumos necessários à execução dos serviços, cuja variação de custos decorra do mercado. A repactuação, por meio da demonstração analítica da variação de custos, por sua vez, seria reservada exclusivamente para reajustar os custos decorrentes da mão de obra, vinculados, quase sempre, a uma norma coletiva de trabalho.
Forte nessa premissa, e diante do arcabouço normativo acima citado, das Orientações Normativas AGU n.º 23 e n.º 25 e de todo o trabalho interpretativo e de consolidação de entendimentos realizados nessa seara, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da CGU considera viável a adoção da repactuação para os insumos relacionados à mão de obra, combinada com a adoção de índices para reajustamento dos insumos e materiais a ela não relacionados, nos contratos de serviços continuados executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra dispensando-se a Administração de realizar pesquisa de preços, para demonstrar o aumento desses custos.
Acerca do assunto, destaca-se o teor do PARECER n. 00002/2018/CPMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000822/2017-65), elaborado pela Comissão, nos seguintes termos:
"170. [...] permito-me adentrar na seara operacional/administrativa para registrar a impressão de que a combinação da repactuação para os insumos relacionados à mão de obra com a adoção de índices específicos, setoriais ou gerais para os insumos e materiais a ela não relacionados é o modo de agir que mais contribui para a eficiente gestão do contrato, na medida em que restringe o trabalho mais intrincado de análise de documentação aos contratos com mão de obra, e mais precisamente aos insumos ligados à mão de obra, que representam o maior custo desses contratos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO FOLHA Nº 207

171. Observa-se, com isso, a finalidade legal e regulamentar de evitar o chamado gatilho salarial, ou seja, que o índice inflacionário seja incorporado ao valor da mão de obra, que então contribuiria para o aumento da inflação, e assim sucessivamente. O instituto da repactuação rompe com esse círculo, porque remete as partes da relação de emprego à mesa de negociação, por intermédio dos respectivos Sindicatos, evitando-se a mera incorporação de índices. Isso pode até vir a acontecer, mas somente depois da negociação. A administração, então, apenas traduz o resultado dessa negociação na equação econômico-financeira do contrato. Essa a razão pela qual o instituto deve voltar-se com toda certeza aos insumos relacionados à relação de trabalho.

172. Já expandir esse instituto também para os insumos e materiais não relacionados à mão de obra, como consequência de não se admitir índices gerais, representa um ônus considerável para cada uma das unidades administrativas com competência para contratar, que chegam aos milhares, porque vai implicar em toda uma análise documental e probatória em cada um dos contratos administrativos de serviços, com resultados na maioria absoluta dos casos insignificantes, em comparação com a mera aplicação de índices pré-estabelecidos. A bem da verdade, frequentemente essa instrução probatória para a repactuação de insumos não relacionadas à mão de obra acaba por reajustar o valor do contrato em patamar superior ao da mera aplicação do índice. E nesse caso a Administração dispensou todo um meticuloso trabalho realizado por instituições conceituadas para a obtenção de tais índices, um dos quais inclusive adotado pelo Banco Central do Brasil para medir a inflação, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA, e ainda expressamente previsto no art. 101, caput e 107, §1º, II do ADCT (embora não seja de utilização obrigatória, como bem esclarece, mais uma vez, o Parecer n. 00149/2018/CJU-SP/CGU/AGU.

173. De qualquer forma, não é à toa que houve todo um trabalho de formação de entendimentos e interpretações para consolidar o posicionamento de que se aplica a repactuação somente para os insumos relacionados à mão de obra nos contratos com mão de obra exclusiva e, para os demais insumos e demais contratos, aplica-se o reajuste, com a adoção de índices gerais, em não havendo setoriais ou específicos".

Em hipóteses tais, a Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos insumos e materiais a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, da adoção de índices setoriais ou específicos. "Caso inexistam índices setoriais ou específicos, deverá ser adotado o índice geral de preços que melhor esteja correlacionado com os custos do objeto contratual ou, ainda, em caráter subsidiário, verificar se existe, no mercado, algum índice geral de adoção consagrada para o objeto contratado. Não havendo índices com uma dessas características, deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil. Qualquer que seja o índice utilizado, a Administração deverá justificar sua escolha tecnicamente. A Administração poderá, ainda, se valer de índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual". (Parecer n.º 04/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, NUP: 00407.001847/2013-61).

***Nota Explicativa:** Ao preencher este item, a Administração deverá observar que, segundo o art. 92, § 6º, da Lei n.º 14.133/2021, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será **preferencialmente de 1 (um) mês**, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 do mesmo texto legal. Sendo o referido prazo legalmente definindo como preferencial, a adoção de prazo diverso é possível, desde que especificamente fundamentada a sua necessidade.*

***Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas. O prazo do subitem 8.11.1 pode ser especificado pela Administração, conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual. Caso não haja especificação, o art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, estabelecem que o prazo será de um mês.*

Nota Explicativa: O art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que é cláusula necessária do contrato administrativo aquela que versa sobre "o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso". Como a lei não indicou o prazo a ser adotado nesse caso específico, a Administração poderá se utilizar do mesmo prazo previsto para as situações abrangidas, em geral, pelo art. 123 do texto legal, o que deverá ser analisado conforme as especificidades de cada órgão.

***Nota Explicativa:** Este modelo contém obrigações gerais, que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações de serviços. Entretanto, compete ao órgão definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.*

***Nota Explicativa:** No caso de órgãos ou entidades públicas vinculados ao Ministério da Economia, considerada a edição da Portaria ME n° 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, que disciplina os procedimentos e as rotinas para prevenção do nepotismo e responsabilização das suas ocorrências no âmbito daquele Ministério, necessário incluir, nesse item, subitem com o seguinte teor:*

"x.x. Apresentar as declarações firmadas pelos terceirizados indicados aos postos de serviços contratados, em conformidade com o artigo 5°, da Portaria ME n° 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, nos termos do disposto no inciso II do artigo 2° daquele normativo."

***Nota Explicativa**. Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.*

***Nota explicativa 1:** O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada. Portanto, a comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente considerará a natureza da atividade objeto da contratação.*

Via de regra, a prestação de serviços de modo geral é hipótese de incidência de tributação municipal (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN), conforme lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

Existem, contudo, situações em que a prestação de um serviço pode dar ensejo à incidência de tributação estadual pelo ICMS. Como exemplos, citem-se os serviços de transporte interestadual e intermunicipal e os serviços de comunicação (art. 155, II, da CF/88), bem como as exceções expressamente previstas na lista da referida LC 116/2003.

***Nota Explicativa:** No caso de contratações de serviços de manutenção e assistência técnica, recomenda-se incluir a cláusula 9.42 e o subitem 9.42.1, a luz do art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021:*

***Nota explicativa 1:** Incluir os subitens 9.44 e 9.44.1 caso o contrato tenha por objeto a elaboração de projetos ou a execução de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas,*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 204

equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada, conforme art. 93, caput, da Lei n.º 14.133/2021.
***Nota Explicativa 2:** Vale registrar que o §2º do art. 93 admite que a Administração deixe de exigir a cessão de direitos "quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004".*
***Nota Explicativa 3:** Acrescentar o subitem a seguir caso o objeto consista na elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, nos termos do art. 93, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.*

***Nota Explicativa 1:** As cláusulas 10.1 a 10.12 são necessárias para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais, devendo ser incluída e ajustada nessa hipótese.*
***Nota Explicativa 2:** Caso o objeto do contrato envolva, ainda que indiretamente, o acesso ou o tratamento de dados pessoais, é possível que a Administração estabeleça modelagem contratual por meio da qual seja imposto ao Contratado o dever de disponibilizar à Administração a possibilidade de acesso direto a esses dados, o que deve se dar com todas as cautelas cabíveis em relação ao tema.*
Vale lembrar que eventual requerimento administrativo do titular dos dados será direcionado à Administração, sendo certo que comandos oriundos de Autoridade Regulatória ou do Poder Judiciário serão igualmente direcionados à Administração, inclusive com risco de responsabilização objetiva. Por isso, em situações em que for justificável, fica a recomendação para que a Administração crie condições para que possa atender tempestivamente o requerimento do titular dos dados ou eventual comando regulatório ou judicial. Tudo isso para que a Administração tenha condições de atender o requerimento ou comando tempestivamente, sem depender exclusivamente do Contratado para tanto.
O tema deve ser avaliado pela Administração com base nos riscos da contratação em relação aos dados pessoais eventualmente envolvidos.

***Nota Explicativa**: Se o Contratante entender oportuno, é possível especificar, nesta cláusula, rotinas ou diligências mais adequadas ao objeto contratual respectivo.*

***Nota Explicativa 1**: Recomenda-se avaliar e, se for o caso, incluir disposição sobre transferência internacional de dados, estabelecendo alguma rotina para sua eventual realização. Trata-se de questão específica para contratos que envolvam o tratamento de dados no seu objeto, não sendo medida necessária para contratos em geral.*
***Nota explicativa 2:** Todas as disposições da presente cláusula são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arrolem outras, conforme as peculiaridades do órgão e as especificações do serviço a ser executado.*

***Nota explicativa:** A garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, aplicável na espécie por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.*

***Nota Explicativa 1:** O adjudicatário poderá ofertar garantia de execução em momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, a depender da modalidade eleita. Por conta disso, foram previstas redações alternativas para a disposição que inaugura a cláusula da garantia, contemplando as situações possíveis. Somente após a adjudicação do objeto é que será definido o momento de apresentação da garantia, por ser uma opção do adjudicatário.*

***Nota explicativa 2:** Quando o adjudicatário optar pela oferta de seguro-garantia, deverá fazê-lo **previamente** à assinatura do contrato, conforme prazo fixado no Termo de Referência (art. 96, §3º, da Lei n.º 14.133/2021).*

***Nota explicativa 3:** Nos casos de serviços contínuos com duração até um ano, a garantia será calculada com base no valor total do contrato. Se de duração superior a um ano, o será com base no valor anual. Nos demais casos (serviços não-contínuos), o será com base no valor inicial.*

***Nota Explicativa 4**: Atentar que, segundo o art. 98, da Lei n.º 14.133, de 2021, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.*

***Nota explicativa 5**: Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração (art. 101 da Lei n.º 14.133, de 2021), dos quais o contratado ficará depositário, deverá haver nos autos certificação do valor dos bens, e ser utilizada a opção 11.2 ou 11.4.*

***Nota Explicativa:** Disposição decorrente do art. 1º, IV, do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979.*

***Nota Explicativa**: O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que "a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei".*

***Nota Explicativa**: A redação dos itens 3 a 7 é apenas exemplificativa. A ideia é que haja uma multa maior para infrações mais graves e menor para infrações menos graves. Segundo a própria Lei, as infrações sujeitas à declaração inidoneidade são mais graves que as sujeitas à pena de impedimento.*

Esta disposição constava no atual modelo de contratação direta, mas não constava no modelo atualizado de licitação/pregão. Em se confirmando sua pertinência, avaliar a sua inclusão também no modelo de contrato de licitação/pregão.

Concordo! Atualização feita na minuta de dedicação exclusiva de pregão

***Nota Explicativa :** A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que "a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções". Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 203

execução da prestação deixa de ser útil e enseja a extinção do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

***Nota Explicativa:** Use a redação do item 13.1 para os **contratos executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021** (Exemplo: serviço emergencial de vigilância para ser prestado por seis meses).*

***Nota Explicativa:** As disposições a seguir decorrem da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê, no art. 50, a possibilidade de a Administração exigir do contratado a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, e estabelece, no art. 121, §3º, a adoção de medidas acautelatórias para evitar a responsabilidade subsidiária da Administração pelo não cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, como por exemplo, a possibilidade de a contratante efetuar depósito de valores em conta vinculada e de realizar o pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados alocados à execução do serviço. Decorrem, ainda, do disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017, cuja aplicação foi autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.*

Considerando a supremacia do interesse público em face do interesse privado do contratado inadimplente quanto ao pagamento das verbas trabalhistas decorrentes da execução do contrato, bem como a inafastável preservação da integridade dos trabalhadores do fornecedor contratado, nada mais natural do que reconhecer o poder da Administração para adotar as medidas necessárias para resguardar o interesse público sob tutela, incluindo-se a extinção do contrato, no caso em que se verifique a impossibilidade de cumprimento das referidas obrigações.

***Nota Explicativa:** O art. 106, II, da Lei nº 14.133/21 prevê para contratações de serviços continuados que a "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".*

***Nota explicativa:** No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que "A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]". (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).*
Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:
"307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, 'consumidor' como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente."

***Nota Explicativa:** É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.*
Vide: Nota n. 00013/2021/DECOR/CGU/AGU e respectivos Despachos de Aprovação - NUP 23282.002192/2019-93.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5346DCA7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2025. Edição 3235
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 206

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 207

CREDENCIMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

EMPRESA INTERESSADA: WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA 22 DE JANEIRO, 307, SALA 03, CENTRO, PAULO FRONTIN - PARANÁ

Santo Antonio
Laboratório de Análises Clínicas

WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME
RUA 22 DE JANEIRO, 307, SALA 3, CENTRO
PAULO FRONTIN-PARANÁ
CNPJ:07.226. 537/0001 – 13
EMAIL: irenewegrzyn@gmail.com
FONE: 42-99956-4307

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

À Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, o interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição como Credenciado para prestação de serviços De EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, conforme estabelecido pelo Edital de Credenciamento nº. 01/2025, anexando a este requerimento os seguintes documentos:

- Documentos de RG e CPF do Responsável Técnico;
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- Declaração firmada pelo Responsável Técnico, que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações; • Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de débito Municipal, Estadual e Federal;
- Certidão Negativa de débito com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).
- Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica e do Responsável Técnico;
- Licença Sanitária do estabelecimento;
- Capacidade máxima de atendimento e número de profissionais;
- Registro no Conselho Regional de Farmácia;

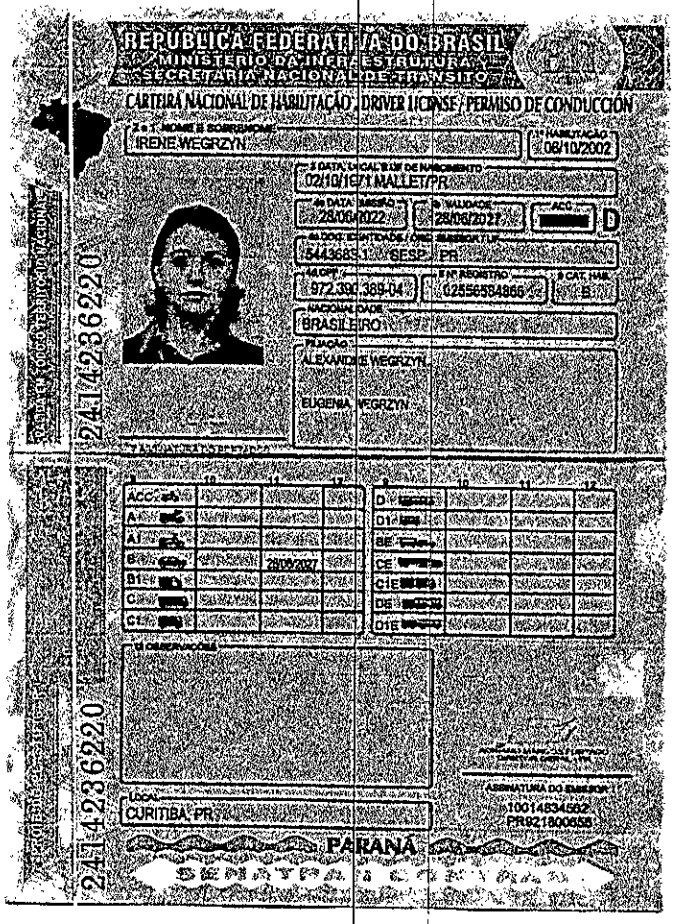
Diploma do Curso e certificado de especialização de acordo com a área de serviços a serem prestados.

Nome/Razão Social: **WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME**
Endereço/Comercial : Rua 22 DE Janeiro, 307, SALA 3, Centro
CEP 84.635-000, Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Município de Paulo Frontin, 17 Março de 2025.

IRENE WEGRZYN
SOCIA ADMINISTRADORA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin FOLHA Nº 209



Prefeitura Mun. Pato Branco
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 220

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 22
Prefeitura Mun. Paulo Frontin

CNES

Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 19/03/2025

CNES: 3972887 Nome Fantasia: LABORATORIO SANTO ANTONIO CNPJ: 07.226.537/0001-13

Nome Empresarial: WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA DA MATRIZ Número: 01 Complemento: SALA

Bairro: CENTRO Município: 411870 - PAULO FRONTIN UF: PR

CEP: 84635-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 06

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: DUPLA

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: IRENE WEGRZYN

Cadastrado em: 22/08/2006 Atualização na base local: 17/03/2023 Última atualização Nacional: 07/03/2025

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

CRF-PR

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
15460	31/03/2027	13B0F8525611AB312A79957A84094EFC

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
WEGRZYN LABORATÓRIO ANÁLISES CLINICAS LTDA ME

NOME FANTASIA
LABORATÓRIO AC SANTO ANTÔNIO

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.FARMACÊUTIC	LABORATORIO ANALISES CLINICAS

ENDEREÇO	CNPJ
RUA 22 DE JANEIRO 307 SALA 3	07.226.537/0001-13

LOCALIDADE	CIDADE - UF
CENTRO	PAULO FRONTIN-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	**********
**********	13:30 às 16:45	13:30 às 16:45	13:30 às 16:45	13:30 às 16:45	13:30 às 16:45	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	12431	IRENE WEGRZYN	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO 66.66 %

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 21 de Março de 2022

Gerentes do CRF/PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriele Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 212

Santo Antonio
Laboratório de Análises Clínicas

WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME
RUA 22 DE JANEIRO, 307, SALA 3, CENTRO
PAULO FRONTIN-PARANÁ
CNPJ:07.226. 537/0001 – 13
EMAIL: irenewegrzyn@gmail.com
FONE: 42-99956-4307

DECLARAÇÃO

Eu IRENE WEGRZYN, inscrita no CPF 972.390.389-04, Responsável Técnica, CRF 12431/Pr. Da empresa Wegrzyn Laboratorio de Analises Clinicas Ltda- Me, Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.

Por ser verdade firmo a presente declaração

Paulo Frontin, 17 de maio de 2025.

Irene Wegrzyn

IRENE WEGRZYN
SOCIA ADMINISTRADORA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 23

Data: 17/03/2025 15h30min

Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
2164	16/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ: 07226537000113

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 208 - Atividade principal: Laboratórios clínicos
Endereço: 22 DE JANEIRO, 307 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 3 - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWMD3ZRVEWDWTPZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 17 de Março de 2025

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 221

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036286549-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.226.537/0001-13**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/03/2025 09:52:56)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 215

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 07.226.537/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:04:45 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2025.
Código de controle da certidão: **CC5B.2EEE.9A01.2709**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 116

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.226.537/0001-13
Razão Social: WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Endereço: RUA DA MATRIZ 9 SALA / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030801131444332990

Informação obtida em 17/03/2025 09:59:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 27

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.226.537/0001-13
Certidão nº: 15442628/2025
Expedição: 17/03/2025, às 10:01:48
Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.226.537/0001-13, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

2050

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, através da Lei Municipal nº. 977/2013, concede a

NOME / RAZÃO SOCIAL

208 WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ: 07.226.537/0001-13 Inscrição Estadual:

ENDEREÇO

Logradouro: 22 DE JANEIRO Número: 307

Complemento: SALA 3 CEP: 84635-000

Bairro: CENTRO

Cidade: Paulo Frontin UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: HORARIO COMERCIAL.

Entrada: 08:00 Saída Intermediária: Entraca Intermediária: Saída: 19:00

ATIVIDADE

Atividade: *8640-2/02* *Laboratórios clínicos*

OBSERVAÇÕES

Paulo Frontin (PR), Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025.

Validade

17/09/2025

MIRNA BLEY BONATO
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

*****FIXAR EM LOCAL VISÍVEL*****

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 219

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 12

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
06ª Regional de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA Nº 20240000013

VENCIMENTO: 17 / 09 / 2025

Razão Social: WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
Nome Fantasia: WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
CNPJ: 07.226.537/0001-13
Endereço: 22 De Janeiro, 307 - Sala 3 - Centro - Paulo Frontin/PR - 84635-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

OBSERVAÇÃO: LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA COM BASE NOS ARTIGOS 15 E 16 DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.034/2020, CONSIDERANDO O PROCESSO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO SOB PROTOCOLO Nº 22.360.907-4. A emissão desta Licença Sanitária não desobriga o estabelecimento de atender todas as normas sanitárias aplicáveis, estando sujeito à fiscalizações e sanções administrativas a qualquer tempo pelas Autoridades Sanitárias competentes, podendo a mesma ser suspensa e/ou cassada em conformidade ao que dispõe o Código de Saúde do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 13.331/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002.

LOCAL E DATA: Uniao Da Vitoria, 17 de Setembro de 2024

José Alfredo Rocha Júnior
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: DAB6F2E8BC784ACD33C329909EE896FD
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

06ª Regional de Saúde de União da Vitória - Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, Centro, CEP 84600-155, União da Vitória, Paraná, Brasil. Telefones: (42) 3521-1753 / (42) 3521-1782 - scvsat06rs@sesa.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Alfredo Rocha Junior** em 17/09/2024 16:34. Inserido ao protocolo **22.360.907-4** por: **Ernani Dini Dolinski** em: 17/09/2024 15:37. Demais assinaturas na folha 12a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1315cc9320b33cc1c73d6f723cf8352f.**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 120

Santo Antonio
Laboratório de Análises Clínicas

WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME
RUA 22 DE JANEIRO, 307, SALA 3, CENTRO
PAULO FRONTIN-PARANÁ
CNPJ:07.226. 537/0001 – 13
EMAIL: irenewegrzyn@gmail.com
FONE: 42-99956-4307

CAPACIDADE MAXIMA DE ATENDIMENTO:

50 PACIENTES DIARIOS

RELAÇAO FUNCIONARIOS: 01

RAISSA IARA DIAS
CPF: 103.219-729.37

Paulo Frontin, 17 de maio de 2025.

Irene Wegrzyn

IRENE WEGRZYN
SOCIA ADMINISTRADORA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 221

2

O CRF - Conselho Regional de Farmácia do Estado
do Paraná

expede esta Carteira de Identidade Profissional de
Farmacêutica
para: Irene Wegrzyn

Nacionalidade Brasileira
Naturalidade Mallet - PR

Data do Nascimento 02.10.71
Filiação Alexandre Wegrzyn e
Eugenia Wegrzyn

Esta carteira de identidade profissional contém 22 folhas numeradas e rubricadas, habilitando seu portador ao exercício da Profissão Farmacêutica.

Por força da Lei 6.206, de 7 de maio de 1975 esta carteira é válida em todo o Território Nacional como prova de identidade, para qualquer efeito.

Pela inscrição nº - 12431 - Aprovada
em Sessão de 25 / 02 / 00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 222

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Estado do Paraná

A Reitora da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FARMÁCIA, em 04 de janeiro de 1999, confere o título de FARMACÊUTICO

a

IRENE WEGRZYN,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 02 de outubro de 1971, RG 5.443.683-1 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 01 de março de 1999.

Prof.ª Maria Regina Celi de Oliveira
Pró-Reitora Acadêmica

Irene Wegrzyn
DIPLOMADO

Prof.ª Neiva Pavan Machado Garcia
Reitora

Santo Antonio
Laboratório de Análises Clínicas

WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME
RUA 22 DE JANEIRO, 307, SALA 3, CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CNPJ: 07.226.537/0001-13
EMAIL: irenewegrzyn@gmail.com
FONE: 42-99956-4307

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Paulo Frontin, 17 de março de 2025.

À Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin

A. Declaração de Idoneidade
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

IRENE WEGRZYN
SOCIA
ADMINISTRATIVA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 24

Santo Antonio
Laboratório de Análises Clínicas

WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME
RUA 22 DE JANEIRO, 307, SALA 3, CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CNPJ: 07.226.537/0001-13
EMAIL: irenewegrzyn@gmail.com
FONE: 42-99956-4307

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Wegrzyn Laboratório de Analises Clinicas Ltda- ME, com sede a Rua 22 d Janeiro,307, sala 3, Centro, Paulo Fronti/Pr., através de seu Responsável Legal, Sra IRENE WEGRZYN inscrita no RG nº 5.443.683-1 e no CPF nº 972.390.389-04, DECLARA para fins de credenciamento junto a Fundação Municipal da Saúde do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.

Município de Paulo Frontin, 17 de março de 2025.

IRENE WEGRZYN

CPF: 972.390.389-04

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 225

Santo Antonio
Laboratório de Análises Clínicas

WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME

RUA 22 DE JANEIRO, 307, SALA 3, CENTRO

PAULO FRONTIN - PARANÁ

CNPJ: 07.226.537/0001-13

EMAIL: irenewegrzyn@gmail.com

FONE: 42-99956-4307

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

Paulo Frontin 17, de março de 2025.

RAZÃO SOCIAL: **WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME**

END.: Rua 22 de Janeiro, 307, Sala 3
CIDADE: PAULO FRONTIN – ESTADO:PARANA
TELEFONE/EMAIL 42-99956-4307 E-mail: irenewegrzyn@gmail.com
CNPJ: 07.226.537/0001-13

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PARANÁ

REF.: PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2025

Prezados Senhores:

Apresentamos e nos submetemos a Vossas Senhorias a proposta de preços, relativa ao CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS para atender a demanda de Urgência e Emergência que existe no Pronto Atendimento Municipal São João Batista e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme detalhamento constante no Anexo I deste edital.

Caso algum exame não conste o valor de sua realização, será adotado o valor de Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

Irene Wegrzyn

IRENE WEGRZYN
CPF: 972.390.389-04

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 226

Santo Antonio
Laboratório de Análises Clínicas

WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME
RUA 22 DE JANEIRO, 307, SALA 3, CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CNPJ: 07.226.537/0001-13
EMAIL: irenewegrzyn@gmail.com
FONE: 42-99956-4307

ANEXO VII

Eu, IRENE WEGRZUN, sócia administradora, da empresa WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ 07.226.537/0001-13, sita a Rua 22 de Janeiro,307, sala 3, Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná. declaro ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.

Nestes termos Firmo a presente declaração

Paulo Frontin, 17 de março de 2025

Irene Wegrzyn

IRENE WEGRZYN
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 973390389-04

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 227

WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME
RUA 22 DE JANEIRO 307, SALA 03, CENTRO, PAULO FRONTIN – PARANÁ
CNPJ: 07.226.537/0001-13
E-MAIL: irenewegrzyn@gmail.com
FONE: (42) 99956-4307

Santo Antonio
Laboratório de Análises Clínicas

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	21601	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	3.000	U	R$ 3,00	9.000,00
2	—	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.000	U	R$ 3,00	3.000,00
3	30111	DOSAGEM DE CÁLCIO	500	U	R$ 3,00	1.500,00
4	—	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	400	U	R$ 21,00	8.400,00
5	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	6.000	U	R$ 4,00	24.000,00
6	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	15.000	U	R$ 3,00	45.000,00
7	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12.000	U	R$ 15,45	185.400,00
8	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	6.000	U	R$ 7,45	44.700,00
9	—	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	U	R$ 5,00	1.000,00
10	21598	DOSAGEM DE CREATININA	7.000	U	R$ 3,00	21.000,00
11	30093	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	U	R$ 5,00	2.500,00
12	30010	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	1.000	U	R$ 26,97	26.970,00
13	30095	DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA (LDH)	500	U	R$ 5,00	2.500,00
14	—	DOSAGEM DE DIGOXINA	200	U	R$ 9,24	1.848,00
15	—	DOSAGEM DE FERRITINA	600	U	R$ 19,00	11.400,00
16	30106	DOSAGEM DE FERRO SERICO	500	U	R$ 5,37	2.685,00
17	21563	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTÁTICA.	200	U	R$ 3,00	600,00
18	—	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	900	U	R$ 3,00	2.700,00
19	30110	DOSAGEM DE FÓSFORO	300	U	R$ 3,00	9.000,00
20	30096	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	1.500	U	R$ 4,00	6.000,00
21	30010	DOSAGEM DE GLICOSE	6.500	U	R$ 3,00	19.500,00
22	30010	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA.	6.000	U	R$ 16,48	98.880,00
23	—	DOSAGEM DE LIPASE	500	U	R$ 3,00	1.500,00
24	—	DOSAGEM DE LITIO	200	U	R$ 3,00	600,00
25	30109	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	200	U	R$ 3,00	600,00
26	—	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	200	U	R$ 3,00	600,00
27	30107	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	2.500	U	R$ 3,00	7.500,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 228

WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME
RUA 22 DE JANEIRO, 307, SALA 03, CENTRO, PAULO FRONTIN – PARANÁ
CNPJ: 07.226.537/0001-13
E-MAIL: irenewegrzyn@gmail.com
FONE: (42) 99956-4307

Santo Antonio
Laboratório de Análises Clínicas

28	30098	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS.	200	U	R$ 2,00	400,00
29	30098	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES.	200	U	R$ 3,00	600,00
30	30108	DOSAGEM DE SÓDIO	1.500	U	R$ 3,00	4.500,00
31	—	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACETICA.	3.400	U	R$ 3,00	10.200,00
32	8559	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA.	3.400	U	R$ 3,00	10.200,00
33	—	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	300	U	R$ 5,00	1.500,00
34	30103	DOSAGEM DE TRIGLICERIDIOS	12.500	U	R$ 4,00	50.000,00
35	21580	DOSAGEM DE URÉIA	6.000	U	R$ 3,00	18.000,00
36	—	PESQUISA DE EOSINOFILOS	200	U	R$ 2,00	400,00
37	8940	PESQUISA DE GORDURA FECAL	500	U	R$ 4,00	2.000,00
38	8940	PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	100	U	R$ 2,00	200,00
39	8940	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	200	U	R$ 2,00	400,00
40	8940	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	200	U	R$ 2,00	400,00
41	8940	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA PELO SWAB ANAL.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
42	—	PESQUISA DE ROTAVÍRUS	200	U	R$ 12,00	2.400,00
43	8940	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3.000	U	R$ 2,00	6.000,00
44	8940	PESQUISA DE SANGUE OCULTO.	1.500	U	R$ 2,00	3.000,00
45	8940	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	200	U	R$ 2,00	400,00
46	8958	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500	U	R$ 4,00	2.000,00
47	8958	HEMATROCITO.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
48	8958	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
49	30104	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO. (VHS)	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
50	8958	LEUCOGRAMA.	200	U	R$ 4,00	800,00
51	30079	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	1.200	U	R$ 4,00	4.800,00
52	30099	CONTAGEM RETICULOCITOS.	300	U	R$ 4,00	1.200,00
53	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE) TC	600	U	R$ 4,00	2.400,00
		DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA.				600,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | FOLHA Nº 229

WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME
RUA 22 DE JANEIRO, 307, SALA 03, CENTRO, PAULO FRONTIN – PARANÁ
CNPJ: 07.226.537/0001-13
E-MAIL: irenewegrzyn@gmail.com
FONE: (42) 99956-4307

54	30101		150	U	R$ 4,00	
55	30101	DETERMINACÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA.	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
56	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	500	U	R$ 4,00	2.000,00
57	30102	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO. (KPTT)	2.500	U	R$ 5,94	14.850,00
58	---	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	500	U	R$ 14,54	7.270,00
59	---	DOSAGEM DE ALDOSTERONA (RIE)	200	U	R$ 12,25	2.450,00
60	---	DOSAGEM DE AMP CICLICO	200	U	R$ 12,37	2.474,00
61	8966	EXAMES HORMÔNIOS - CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA)	100	U	R$ 12,37	1.237,00
62	8966	EXAMES HORMÔNIOS - ANDROSTENEDIONA (RIE)	100	U	R$ 11,80	1.180,00
63	9040	CORTISOL URINARIO 24HRS	100	U	R$ 10,16	1.016,00
64	---	DOSAGEM DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100	U	R$ 11,59	1.159,00
65	8966	DOSAGEM DE ESTRADIOL	400	U	R$ 12,92	5.168,00
66	8966	DOSAGEM DE ESTRIOL	100	U	R$ 14,00	1.400,00
67	8966	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	1.000	U	R$ 24,72	24.720,00
68	30091	DOSAGEM DE BETAHCG QUANTITATIVO	1.000	U	R$ 15,81	15.810,00
69	8966	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1.000	U	R$ 14,42	14.420,00
70	8966	DOSAGEM DE PROGESTERONA	700	U	R$ 12,00	8.400,00
71	8966	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	U	R$ 12,92	6.460,00
72	8966	DOSAGEM DE HORMÔNIOS TIREOESTIMULANTE (TSH) (RIE)	4.100	U	R$ 12,92	52.972,00
73	8966	DOSAGEM DE TIROXINA (T-4) (RIE)	1.000	U	R$ 10,00	10.000,00
74	8966	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (RIE) T4 LIVRE	3.500	U	R$ 14,00	49.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 230

WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME
RUA 22 DE JANEIRO, 307, SALA 03, CENTRO, PAULO FRONTIN – PARANÁ
CNPJ: 07.226.537/0001-13
E-MAIL: irenewegrzyn@gmail.com
FONE: (42) 99956-4307

75	8966	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	750	U	R$ 12,92	9.690,00
76	8966	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	U	R$ 13,50	8.100,00
77	---	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	350	U	R$ 18,00	6.300,00
78	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLPINA IGM	200	U	R$ 37,39	7.478,00
79	8974	PESQUISA DE ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGG.	200	U	R$ 37,39	7.478,00
80	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B. (ANTI-HBC-IGG)	1.200	U	R$ 22,00	26.400,00
81	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA ANTIGENOCENTRAL DA HEPATITE B.(ANTI-HBC-IGM)	600	U	R$ 22,00	13.200,00
82	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$ 22,00	4.400,00
83	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$ 22,00	4.400,00
84	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C. (ANTI-HCV)	1.000	U	R$ 22,00	22.000,00
85	8974	PESQUISAS DE ANTICORPO ANTIGENO 'C' DA HEPT. B. (ANTI- HBS)	150	U	R$ 22,00	3.300,00
86	8974	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150	U	R$ 22,00	3.300,00
87	8427	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI HIV1 OU HIV2 (EIE) ELISA	600	U	R$ 12,00	7.200,00
88	30100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA, (ASLO).	500	U	R$ 4,00	2.000,00
89	8257	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIO DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	U	R$ 22,00	11.000,00
90	8974	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	500	U	R$ 30,90	15.450,00
91	30124	PROVA DO LATEX P/ FATOR REUMATOIDE.	600	U	R$ 3,00	1.800,00
92	30138	PROTEINA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE	1.000	U	R$ 11,00	11.000,00
93	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA AVIDEZ	500	U	R$ 58,00	29.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 231

WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME
RUA 22 DE JANEIRO, 307, SALA 03, CENTRO, PAULO FRONTIN – PARANÁ
CNPJ: 07.226.537/0001-13
E-MAIL: irenewegrzyn@gmail.com
FONE: (42) 99956-4307

Santo Antonio
Laboratório de Análises Clínicas

94	8516	TESTE DE VDRL QUANTITATIVO.	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
95	30124	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	200	U	R$ 5,00	1.000,00
96	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	200	U	R$ 20,00	4.000,00
97	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$ 20,00	2.000,00
98	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$ 20,00	2.000,00
99	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER.	100	U	R$ 31,00	3.100,00
100	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	100	U	R$ 31,00	3.100,00
101	8974	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGENO ESPECÍFICA)	250	U	R$ 11,00	2.750,00
102	---	PESQUISA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO. (PSA)	1.500	U	R$ 19,00	28.500,00
103	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG OU IGM ANTI CARDIOPILINA	60	U	R$ 37,39	2.243,40
104	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	60	U	R$ 1,89	113,40
105	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS E CAR. GERAIS	60	U	R$ 1,89	113,40
106	9016	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) - (PESQUISA DE FUNGOS)	60	U	R$ 4,00	240,00
107	9016	ANTIBIOGRAMA	3.000	U	R$ 9,95	29.850,00
108	9016	EXAME DE BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBBERTH)	100	U	R$ 3.00	300,00
109	9040	CULTURA DE URINA	1.000	U	R$ 9,95	9.950,00
110	---	HEMOCULTURA	100	U	R$ 81,00	8.100,00
111	9040	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	5.000	U	R$ 9,31	46.550,00
112	9040	PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO	2.000	U	R$ 3,81	7.620,00
113	21580	CLEARENCE DE CREATININA.	200	U	R$ 4,00	800,00
114	---	DOSAGEM DE OXALATO	100	U	R$ 3,79	379,00
		DOSAGEM DE				600,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO | FOLHA Nº 232

WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME
RUA 22 DE JANEIRO, 307, SALA 03, CENTRO, PAULO FRONTIN – PARANÁ
CNPJ: 07.226.537/0001-13
E-MAIL: irenewegrzyn@gmail.com
FONE: (42) 99956-4307

Santo Antonio
Laboratório de Análises Clínicas

115	9040	PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	200	U	R$ 3,00	
116	—	DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO (S-DHEA)	100	U	R$ 18,00	1.800,00
117	—	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	200	U	R$ 5,00	1.000,00
118	9016	EXAMES MICROBIOLOGIA	100	U	R$ 4,08	408,00
119	8958	HEMOGRAMA COMPLETO	10.000	U	R$ 7,69	76.900,00
120	—	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	1.000	U	R$ 17,00	17.000,00
121	9016	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	1.800	U	R$ 7,00	12.600,00
122	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	500	U	R$ 20,00	10.000,00
123	30090	DOSAGEM DE AMILASE	300	U	R$ 3,00	900,00
124	30094	DOSAGEM DE TROPONINA	100	U	R$ 27,00	2.700,00
125	—	ANTI-TPO	100	U	R$ 20,00	2.000,00
126	8362	TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROSEXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGÃOS	200	U	R$ 13,50	2.700,00
127	—	ACIDO FÓLICO	100	U	R$ 25,34	2.534,00
128	—	PSA TOTAL	200	U	R$ 19,00	3.800,00
129	—	DOSAGEM DE ZINCO	200	U	R$ 19,00	3.800,00
130	30010	GLICEMIA POS-PRANDIAL	100	U	R$ 4,58	458,00
131	8974	TOXOPLASMOSE IGG	100	U	R$ 36,43	3.643,00
132	8974	TOXOPLASMOSE IGM	100	U	R$ 36,43	3.643,00
133	8451	TESTE FTA-ABS IGG P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$ 12,00	1.200,00
134	8451	TESTE FTA-ABS IGM P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$ 12,00	1.200,00
135	9016	CULTURA DE ANTIOBIOGRAMA-SECREÇÃO	100	U	R$ 65,00	6.500,00
136	8974	TRAB (ANTICORPO RECEPTOR TSH)	100	U	R$ 49,00	4.900,00
		DOSAGEM DE CALCIO				400,00

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 233

FL01

WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME

CNPJ Nº 07.226.537/0001-13

NIRE 4120541316-5

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1- **IRENE WEGRZYN**, brasileira, natural de Mallet/Pr., solteira, maior, data de nascimento 02/10/1971, do comercio, CPF nº 972.390.389-04, portadora do documento de Identidade nº 5.443.683-1, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada á Rua da Matriz, 09, Centro, Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP 84.635-000

2- **GUILHERME WEGRZYN ALBACH**, brasileiro, menor impúbere, estudante, CPF 111.718.899-09, portador do documento de Identidade nº 15.521.013-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua da Matriz, 09, Centro, Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP 84.635-000, neste ato **REPRESENTADO** por sua mãe **IRENE WEGRZYN**, brasileira natural de Mallet/Pr., solteira, maior, data de nascimento 02/10/1971, do comercio, CPF nº 972.390.389-04, portadora do documento de Identidade nº 5.443.683-1, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada á Rua da Matriz, 09, Centro, Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP 84.635-000, únicos sócios da empresa **WEGRZYNLABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME**, com sede A Rua 22 de Janeiro, 307, sala 3, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná, , CEP 84.635-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205413165 por despacho em 22/02/2005 e inscrita no CNPJ 07.226.537/0001-13, resolvem alterar o contrato social pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Por ter atingido sua maior idade civil, o sócio GUILHERME WEGRZYN ALBACH, deixa de ser representado por sua mãe IRENE WEGRZYN.

CLAUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá aos sócios **IRENE WEGRZYN E GUILHERME WEGRZYN ALBACH**, assinando individualmente com poderes e atributos de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas aos interesses social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar, alienar bens moveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 234

FL02

WEGRZYNLABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME
CNPJ Nº 07.226.537/0001-13
NIRE 4120541316-5
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA– Á vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ 07.226.537/0001-13

1- **IRENE WEGRZYN**, brasileira, natural de Mallet/Pr., solteira, maior, data de nascimento 02/10/1971, do comercio, CPF nº 972.390.389-04, portadora do documento de Identidade nº 5.443.683-1, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada á Rua da Matriz, 09, Centro, Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP 84.635-000 e **GUILHERME WEGRZYN ALBACH**, brasileiro, de maior, estudante, CPF 111.718.899-09, portador do documento de Identidade nº 15.521.013-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua da Matriz, 09, Centro, Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP 84.635-000, resolve consolidar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade gira pelo nome empresarial de **WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICALTDA**

CLAUSULA SEGUNDA : DA SEDE – A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua 22 de Janeiro,307, sala 3, Centro, na cidade de Paulo Frontin no Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA : DO OBJETO SOCIAL – A sociedade tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica:

86.40-2-02- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS

CLAUSULA QUARTA: DO INICIO DE ATIVIDADE E DO PRAZO- – A empresa iniciou suas atividades em 23/02/2005 e seu prazo de duração indeterminado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 235

FL03

WEGRZYNLABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME

CNPJ Nº 07.226.537/0001-13

NIRE 4120541316-5

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL- O capital é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) , já totalmente integralizado em moeda corrente do pais, da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR	%
IRENE WEGRZYN	9.999	9.999,90	66,66%
GUILERME WEGRZYN ALBACH	5.001	5.001,00	33,34%
TOTAL	15.000	15.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá aos sócios **IRENE WEGRZYN E GUILHERME WEGRZYN ALBACH,** assinando individualmente com poderes e atributos de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas aos interesses social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar, alienar bens moveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLAUSULA SETIMA : DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios procederão elaborar o inventario do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA : DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o aceso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: DO PRO LABORE – Os sócios poderão , fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore observadas as disposições regulares pertinentes.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 236

FL04

WEGRZYNLABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME

CNPJ Nº 07.226.537/0001-13

NIRE 4120541316-5

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA : DAS FILIAIS- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio e que seja esta identificada.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA.- Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do art 3º da mencionada Lei.(art, 3º, I, LC nº 123 de 2006)

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA RESPONABILIDADE TECNICA: IRENE WEGRZYN, registro Profissional nº 12431/Pr.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA CONTINUIDADE- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DO FORO – Os Sócios elegem o foro da Comarca de Mallet-Pr. para dirimir quaisquer duvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

PAULO FRONTIN, 17 DE JANEIRO DE 2023.

IRENE WEGRZYN

GUILHERME WEGRZYN ALBACH

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 237

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11171889909	GUILHERME WEGRZYN ALBACH
97239038904	IRENE WEGRZYN

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2023 15:20 SOB Nº 20230373844.
PROTOCOLO: 230373844 DE 18/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300862592. CNPJ DA SEDE: 07226537000113.
NIRE: 41205413165. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2023.
WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 238

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.226.537/0001-13 **MATRIZ**		**22/02/2005**

NOME EMPRESARIAL **WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LABORATORIO SANTO ANTONIO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **86.40-2-02 - Laboratórios clínicos**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 22 DE JANEIRO	**307**	**SALA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.635-000	**CENTRO**	**PAULO FRONTIN**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3543-1247/ (42) 3543-1122

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/02/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/03/2025** às **10:04:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

2050

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, através da Lei Municipal nº. 977/2013, concede a

NOME / RAZÃO SOCIAL

208 WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ: 07.226.537/0001-13 Inscrição Estadual:

ENDEREÇO

Logradouro: 22 DE JANEIRO Número: 307

Complemento: SALA 3 CEP: 84635-000

Bairro: CENTRO

Cidade: Paulo Frontin UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: HORARIO COMERCIAL.

Entrada: 08:00 Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída: 19:00

ATIVIDADE

Atividade: *8640-2/02* *Laboratórios clínicos*

OBSERVAÇÕES

Paulo Frontin (PR), Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025.

Validade
17/09/2025

MIRNA BLEY BONATO
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 240

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036286549-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.226.537/0001-13**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/03/2025 09:52:56)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 11

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 07.226.537/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:04:45 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2025.
Código de controle da certidão: **CC6B.2EEE.9A01.2709**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun Paulo Frontin
FOLHA Nº 242

Data: 17/03/2025 15h30min

Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
2164	16/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ: 07226537000113

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 208 - Atividade principal: Laboratórios clínicos
Endereço: 22 DE JANEIRO, 307 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 3 - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWMD3ZRVEWDWTPZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 17 de Março de 2025

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone:4235431210

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 213

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.226.537/0001-13
Razão Social: WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Endereço: RUA DA MATRIZ 9 SALA / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030801131444332990

Informação obtida em 17/03/2025 09:59:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 244

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

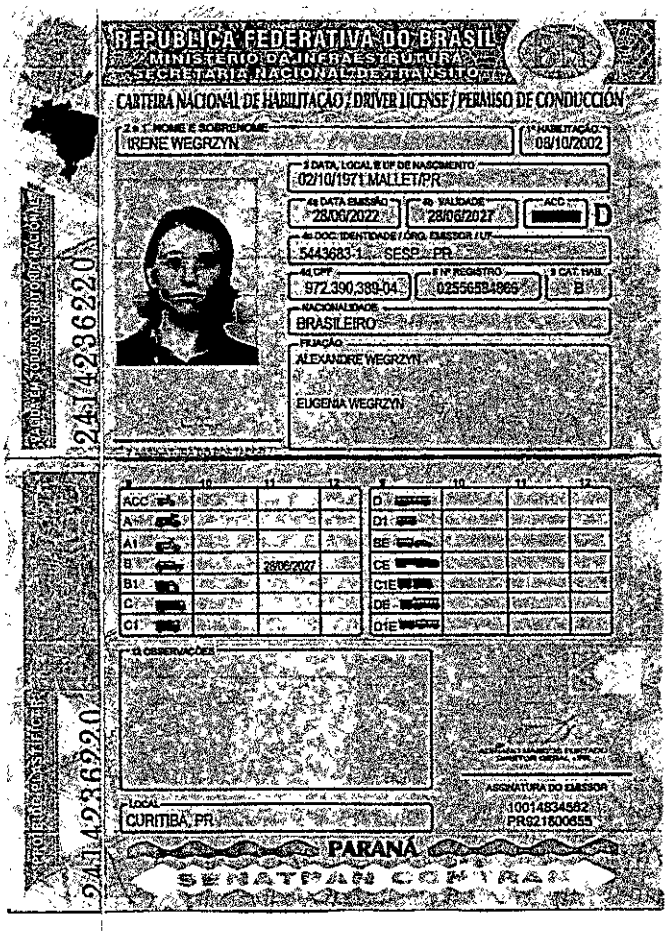
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.226.537/0001-13
Certidão nº: 15442628/2025
Expedição: 17/03/2025, às 10:01:48
Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.226.537/0001-13, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 295



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
IRENE WEGRZYN

HABILITAÇÃO
08/10/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/10/1971 MALLET/PR

4a DATA EMISSÃO
28/06/2022

4b VALIDADE
28/06/2027

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5443683-1 SESP PR

4d CPF
972.390.389-04

5 Nº REGISTRO
02556584866

6 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ALEXANDRE WEGRZYN
EUGENIA WEGRZYN

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		28/06/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR
10014834562
PR921800655

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

SENATRAN CONTRAN

24142386220

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 296

Santo Antonio
Laboratório de Análises Clínicas

WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME
C N P J : 07 . 226 . 537 / 0001 - 13
RUA 22 DE JANEIRO, 307, SALA 3
CENTRO -PAULO FRONTRIN – PR
FONE: 42-99956-1307 E-MAIL: irenewegrzyn@gmail.com

DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL
AG: 2262-4
C/C 21.457-4

RELAÇÃO DE FUNCIONARIOS:

IRENE WEGRZYN
CPF: 972.390.389-04
CRF 12431/PR
FARMACEUTICA – RESPONSAVEL TECNICA

RAISSA IARA DIAS
CPF: 103.219.729-37
AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 249

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2679101444

1 e 2 NOME E SOBRENOME
RAISSA IARA DIAS

4a DATA EMISSÃO
28/09/2023

4b VALIDADE
28/09/2033

4c CAT
D

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/04/2000, UNIAO DA VITORIA, PR

4d DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
13564780 SESP PR

4e CPF
103.219.729-37

5 Nº REGISTRO
07229185000

9 CAT HAB
AB

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 FILIAÇÃO
JERSON LUIZ DIAS
CLEONICE APARECIDA DE BRITO DIAS

8 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		28/09/2033	
A1			
B		28/09/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
D2			
CE			
C1E			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DETRAN/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
92446186605
PR92134288

14 LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

2679101444

1 e 2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 3. Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade / Órgão emissor / Identity Document / Issuer / Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Habilitação da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA072291850<006<<<<<<<<<<<<
0004123F3309287BRA<<<<<<<<<<<4
RAISSA<<IARA<DIAS<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 248

Santo Antonio
Laboratório de Análises Clínicas

WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME

RUA 22 DE JANEIRO, 307, SALA 3, CENTRO

PAULO FRONTIN - PARANÁ

CNPJ: 07.226.537/0001-13

E-MAIL: irenewegrzyn@gmail.com

FONE: 42-99956-4307

ANEXO III

Wegrzyn Laboratório de analises Clinicas Ltda-ME, inscrito no CNPJ 07.226.537/0001-43, por intermédio de seu representante legal a Sra IRENE WEGRZYN inscrita no RG nº 5.443.683-1 e no CPF nº 972.390.389-04, DECLARA, para os devidos fins, sob pena da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, àlém de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 248

Santo Antonio
Laboratório de Análises Clínicas

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

PAULO FRONTIN, 17 DE MARÇO DE 2025

Irene Wegrzyn

IRENE WEGRZYN

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO - SENATRAN

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 NOME E SOBRENOME
IRENE WEGRZYN

Nº HABILITAÇÃO
08/10/2002

3 DATA/LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/10/1971 MALLET/PR

4a DATA EMISSÃO
28/06/2022

4b VALIDADE
28/06/2027

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5413683 SESP PR

4d CPF
972.390.389-04

4e Nº REGISTRO
02556584066

5 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ALEXANDRE WEGRZYN
EUGENIA WEGRZYN

	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		28/06/2027	
B1			
C			
C1			

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
10014834582
PR921800658

PARANÁ
SENATRAN

24423622207

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 251

COPEL
Fluxo Energia
0800 51 00116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossunguê
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 04235431210

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B1 Residencial / Residencial	Bifasico /50A

Nome: IRENE WEGRZYN

Endereço: R Joao Retcheski, 40 - Centro

CEP: 84635-000
Cidade: Paulo Frontin - Estado: PR
CPF: ***.***.*89-04

UNIDADE CONSUMIDORA
88747964
CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	07/02/2025	10/03/2025	31	07/04/2025

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2025	26/03/2025	R$197,90

NOTA FISCAL No. 154457889 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 09/03/2025

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4125 0304 3688 9800 0106 6600 3154 4578 8910 8546 8328
Protocolo de Autorização: 1412500011880868 - 09/03/2025 às 11:40:10-03:00

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ERGIA ELET CONSUMO	kWh	230	0,379304	87,24	3,93	16,57	0,290190
ERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	230	0,444174	102,16	4,60	19,41	0,339820
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		8,500000	8,50			
TOTAL				197,90	8,53	35,98	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	189,40	19%	35,98
COFINS	153,40	4,5642%	7,01
PIS	153,40	0,9935%	1,52

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
MAR25	230	31
FEV25	262	31
JAN25	296	32
DEZ24	215	29
NOV24	222	30
OUT24	267	32
SET24	271	30
AGO24	326	30
JUL24	230	32
JUN24	226	30
MAI24	243	32
ABR24	230	29
MAR24	263	30

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0041436795	CONSUMO kWh	TP	9511	9741	1	230

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 09/03/2025

6547.A1F6.A887.57C4.8E13.9294.C5E5.BFE1

REAVISO DE VENCIMENTO

Grupo de Tensao / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde:08/02-10/03

88747964 03/2025 26/03/2025 R$197,90

Número da fatura: FAT-01-20258728546832-49

PIX

836200000013 979001110001 001010202586 728546832490

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 253

DANF3EA4B (V1.03)

2

O CRF - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná

expede esta Carteira de Identidade Profissional de Farmacêutica

para: Irene Wegrzyn

Esta carteira de identidade profissional contém 22 folhas numeradas e rubricadas, habilitando seu portador ao exercício da Profissão Farmacêutica.

Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Mallet - PR

Data do Nascimento 02.10.71

Filiação Alexandre Wegrzyn e Eugenia Wegrzyn

Por força da Lei 6.206, de 7 de maio de 1975, esta carteira é válida em todo o Território Nacional como prova de identidade, para qualquer efeito.

Pela Inscrição nº - 12,431 - Aprovada em Sessão de 25 / 02 / 00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 253

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Estado do Paraná

UNIPAR

A Reitora da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FARMÁCIA, em 04 de janeiro de 1999, confere o título de FARMACÊUTICO

a

IRENE WEGRZYN,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 02 de outubro de 1971, RG 5.443.683-1 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 01 de março de 1999.

Prof.ª Maria Regina Celi de Oliveira
Pró-Reitora Acadêmica

Irene Wegrzyn
DIPLOMADO

Prof.ª Neiva Pavan Machado Garcia
Reitora

Universidade Paranaense - UNIPAR
Reconhecida pela Portaria nº 0.418 de 23/11/93
DOU de 24/11/93

Curso de FARMÁCIA
Habilitações: FARMACÊUTICO E
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
Portaria Ministerial Nº 1.764 de 13/12/93 D.O.U. de 14/12/93

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR
UNIPAR Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 000071
Processo nº 0000 71 99
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama, 19 de Novembro de 1999.

Reitor Pavan Baptista Garcia
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o nº 488 às páginas
nº 021 do Livro de Registro nº 001
desta Universidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Saúde - Conselho Federal de Farmácia
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ (CRF/PR)

INSCREVEU-SE NO QUADRO DE FARMACÊUTICO
15/02/2000 (Quinze)

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
APOSTILA
Habilitação: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
Conclusão: 13 / 12 / 1999
Umuarama-Pr: 05 / 11 / 2002
CARLOS GARCIA
REITOR

Universidade Paranaense - UNIPAR
Umuarama - Pr
Anotada a Apostila
Processo nº 005830/2002
Umuarama 27 de 11 de 2002
Departamento Especial de Registro de Diplomas

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o nº 220 às páginas nº 006
do Livro de Registro nº 001 desta Universidade.

ViverLab Análises Clínicas
Ilze Mayra Karpovicz ME CNPJ – 33.604.336/0001-12
Rua Rui Barbosa, 34 | Fone: (42) 9 9808-1533
CEP : 84 635-000 | Paulo Frontin | PR

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Edital de Credenciamento FMS n.º 01/2025 Processo Administrativo n° 04/2025

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - PR, o interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição como credenciado para prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, conforme estabelecido pelo Edital de Credenciamento nº. 01/2025, anexando a este requerimento os seguintes documentos:

- Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;
- Cópias do RG e CPF do Responsável técnico e legal;
- Prova de Inscrição no CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;
- Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- Licença Sanitária do estabelecimento, juntamente com as declarações de prorrogação de licença;
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- Registro de Inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Farmácia;
- Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- Diploma do Curso e Certificado de Especialização do Responsável Técnico;
- Certidão de Conduta e Ética do Responsável Técnico;
- Conta bancária em nome da Pessoa Jurídica;
- Declaração de Capacidade Técnica;
- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos;
- Declaração de Observância às Normas do Inciso XXXIII da Constituição Federal;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 157

ViverLab
ANALISES CLINICAS

ViverLab Análises Clínicas
Ilze Mayra Karpovicz ME CNPJ – 33.604.336/0001-12
Rua Rui Barbosa, 34 | Fone: (42) 9 9808-1533
CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de Veracidade das Informações;
- Proposta de Preços
- Comprovante de residência do responsável legal.

Ilze M. Karpovicz

Ilze Mayra Karpovicz
Responsável Técnico e Legal

Paulo Frontin, 18 de Março de 2025.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 258

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ILZE MAYRA KARPOVICZ					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial				
FILHO DE (pai) VERISSIMO EUGENIO KARPOVICZ			(mãe) LIDIA CIESZYNSKI KARPOVICZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/05/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 10,282,725-2	Órgão emissor II	UF PR	CPF(número) 046,922,599-81	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA				NÚMERO 34	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 84635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006432 - Paulo Frontin	
MUNICÍPIO Paulo Frontin				UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ILZE MAYRA KARPOVICZ				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA RUI BARBOSA				NÚMERO 34	
COMPLEMENTO SALA 01;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 84635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006432 - Paulo Frontin	
MUNICÍPIO Paulo Frontin		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) aecandrade@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8640202 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto LABORATÓRIOS CLÍNICOS				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/05/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☐ NÃO	
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ilze M. Karpovicz				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2190002618529

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 15:53 SOB Nº 41108613210.
PROTOCOLO: 192800655 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902127520. NIRE: 41108613210.
ILZE MAYRA KARPOVICZ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 259

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Tabellonato de Notas e Cartório de Registro Civil
Reconheço a firma por VERDADEIRA de "ILZE MAYRA KARPOVICZ"
Do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Paulo Frontin, 10 de Maio de 2019.
Ladislau Alberto Brzezinski - Titular
Lucimara Brzezinski de Andrade - Escrevente Juramentada
Selo Digital: cECAJ 0XFw9 . NYUT1 - aXNQ1 66Xfd
Consulte este selo em: http://funarpen.com.br
Rua Alexandre Popea, 25 - Centro - Paulo Frontin-PR - Fone: (42) 3543-1151 - E-mail: cartoriofrontin@yahoo.com.br

PR

LUCIMARA BRZEZINSKI DE ANDRADE
Escrevente Juramentada
Substituta
CPF 047 451 069-71

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 15:53 SOB Nº 41108613210.
PROTOCOLO: 192800655 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902127520. NIRE: 41108613210.
ILZE MAYRA KARPOVICZ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 260

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.282.725-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/01/2005

NOME ILZE MAYRA KARPOVICZ

FILIAÇÃO VERISSIMO EUGENIO KARPOVICZ
LIDIA CIESZYNSKI KARPOVICZ

NATURALIDADE MALLET/PR DATA DE NASCIMENTO 29/05/1988

DOC ORIGEM COMARCA=MALLET/PR,PAULO FRONTIN
C.NAS 7644,LIVRO=A15,FOLHA=170

CPF 046.972.599-81

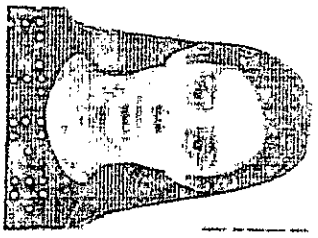
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ





Ilze M. Karpovicz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

046.972.599-81

ILZE MAYRA KARPOVICZ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 262

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
[illegible]

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
102827252 SESP PR

CPF
046.922.599-81

DATA NASCIMENTO
[illegible]

FILIAÇÃO
VERISSIMO EUGENIO KARPOVICZ
LIDIA CIESZYNSKI KARPOVICZ

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.

Nº REGISTRO
[illegible]

VALIDADE
[illegible]

1ª HABILITAÇÃO
[illegible]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2349236120

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
[illegible]

DATA EMISSÃO
[illegible]

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45454834588
PR926456437

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2349236120

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 168

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.604.336/0001-12 MATRIZ		13/05/2019

NOME EMPRESARIAL ILZE MAYRA KARPOVICZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIVERLAB ANALISES CLINICAS	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 34	COMPLEMENTO SALA 01

CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO AECANDRADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3543-1168

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025** às **10:08:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 263

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ILZE MAYRA KARPOVICZ
CNPJ: 33.604.336/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:19 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2025.
Código de controle da certidão: **C062.40F7.0174.F212**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 264

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.604.336/0001-12
Razão Social: ILZE MAYRA KARPOVICZ
Endereço: R RUI BARBOSA 34 SALA01 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030702565364320369

Informação obtida em 18/03/2025 10:19:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 265

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILZE MAYRA KARPOVICZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.604.336/0001-12
Certidão nº: 15666012/2025
Expedição: 18/03/2025, às 10:18:28
Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILZE MAYRA KARPOVICZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.604.336/0001-12, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 266

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 036297957-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.604.336/0001-12**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/03/2025 10:09:48)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 267

Data: 18/03/2025 10h45min

Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
2167	17/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ILZE MAYRA KARPOVICZ CNPJ: 33604336000112

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 14716 - Atividade principal: Laboratórios clínicos
Endereço: RUI BARBOSA, 34 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWGZ2RZXY7DIRCM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 18 de Março de 2025

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 269

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLET

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ILZE MAYRA KARPOVICZ

CNPJ: 33.604.336/0001-12

Local da Sede: Rua Rui Barbosa, nº 34, Sala 01, Centro, Paulo Frontin -PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLET
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MALLET, 30 de janeiro de 2025

Angelica Paim da Silva Blaszuyk
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACF.7151.82HGJBIG.01 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEibE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

2047

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, através da Lei Municipal nº. 977/2013, concede a

NOME / RAZÃO SOCIAL

14716 ILZE MAYRA KARPOVICZ

CNPJ: 33.604.336/0001-12 Inscrição Estadual:

ENDEREÇO

Logradouro: RUI BARBOSA Número: 34

Complemento: SALA 01 CEP: 84635-000

Bairro: CENTRO

Cidade: Paulo Frontin UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: HORARIO COMERCIAL.

Entrada: 08:00 Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída: 19:00

ATIVIDADE

Atividade: 8640-2/02 Laboratórios clínicos

OBSERVAÇÕES

Paulo Frontin (PR), Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025.

Validade

25/09/2025

MIRNA BLEY BONATO
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 26

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
06ª Regional de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA Nº 20240000014

VENCIMENTO: 25 / 09 / 2025

Razão Social: ILZE MAYRA KARPOVICZ
Nome Fantasia: VIVERLAB ANALISES CLINICAS
CNPJ: 33.604.336/0001-12
Endereço: Rua Rui Barbosa, 34 - Sala 01 - Centro - Paulo Frontin/PR - 84635-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

OBSERVAÇÃO: LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA COM BASE NOS ARTIGOS 15 E 16 DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.034/2020, CONSIDERANDO O PROCESSO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO SOB PROTOCOLO Nº 22.359.216-3. A emissão desta Licença Sanitária não desobriga o estabelecimento de atender todas as normas sanitárias aplicáveis, estando sujeito à fiscalizações e sanções administrativas a qualquer tempo pelas Autoridades Sanitárias competentes, podendo a mesma ser suspensa e/ou cassada em conformidade ao que dispõe o Código de Saúde do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 13.331/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002.

LOCAL E DATA: Uniao Da Vitoria, 25 de Setembro de 2024

José Alfredo Rocha Júnior
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: FA15A50EA8CED31D96F63850D621CC97
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

Assinatura Avançada realizada por: Murilo Lourenço Ferminguez (XXX.777.978-XX) em 27/09/2024 08:26. Inserido ao protocolo 22.359.216-3 por: Ernani Dini Dolinski em: 25/09/2024 15:34. Demais assinaturas na folha 1da. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 271

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 09/11/2021

CNES: 9880879 Nome Fantasia: VIVERLAB ANALISES CLINICAS CNPJ: 33.604.336/0001-12

Nome Empresarial: ILZE MAYRA KARPOVICZ Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUI BARBOSA Número: 34 Complemento: SALA 01

Bairro: CENTRO Município: 411870 - PAULO FRONTIN UF: PR

CEP: 84635-000 Telefone: (42) 3543-1168 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 06

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ILZE MAYRA KARPOVICZ

Cadastrado em: 29/08/2019 Atualização na base local: 24/08/2020 Última atualização Nacional: 24/10/2021

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 17:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 272

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Rodrigo Otávio 1296, Hugo Lange, Curitiba/PR CEP:80040-452
Fone/Fax:(41)3363-0234 - Sitio: www.crf-pr.org.br - email: contato@crf-pr.org.br

CRF-PR

Declaração de Inscrição Profissional

Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a)

ILZE MAYRA KARPOVICZ

Nacionalidade Brasileira, CPF - 046.922.599-81 e RG 102827252 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêutico, sob o número de Inscrição Definitiva 21565, tendo efetuado sua inscrição em 26/02/2010.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Esta declaração tem validade de 15 dias a contar da sua emissão.

Curitiba, 18 de Março de 2025.

DR. MARCIO AUGUSTO ANTONIASSI
Presidente CRF-PR

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 9538-88F7-635C-05DC

18/03/2025 10:28:48

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 273

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

Consulte via leitor de QRCodo

CADASTRO NO CRF SOB O	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
25911	31/03/2027	A565C6764F7217E95B8888383B4F0012

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL	ILZE MAYRA KARPOVICZ ME
NOME FANTASIA	LABORATÓRIO AC VIVERLAB
TIPO DE ESTABELECIMENTO	LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.FARMACÊUTIC(
NATUREZA DE ATIVIDADE	LABORATORIO ANALISES CLINICAS
ENDEREÇO	RUA RUI BARBOSA 34 SL 01
CNPJ	33.604.336/0001-12
LOCALIDADE	CENTRO
CIDADE - UF	PAULO FRONTIN-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	**********
**********	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	21565	ILZE MAYRA KARPOVICZ	DIRETOR TÉCNICO	PROPRIETÁRIO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 21 de Março de 2022

Gerentes do CRF/PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriele Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 274

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU

O Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de Farmácia, em 18 de dezembro de 2009, confere o título de:

BACHAREL EM FARMÁCIA

ILZE MAYRA KARPOVICZ

Brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 29 de maio de 1988, portadora da carteira de identidade nº 10.282.725 2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

União da Vitória, 15 de fevereiro de 2010.

Mônica Wionzek de Souza
Secretária

Diplomado

Professor Edson Aires da Silva
Diretor

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 275

Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu
Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde de União da Vitória – Estado do Paraná
FARMÁCIA
Reconhecido pela Portaria n.º 985, de 01 de dezembro de 2008 – DOU de 03 de dezembro de 2008.

Edson Aires da Silva – Diretor Geral.
Mônica Wionzek de Souza – Secretária Geral.

Registrado sob o n.º 004, do livro n.º 01, página 03, em 15/02/2010.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO

DIVISÃO DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 18.577, Livro 011, Fls. 130, Processo 249, de 26/10/2010, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 10 de novembro de 2010.

Profª Márcia Terezinha Tembil,
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Trabalho - Conselho Federal de Farmácia
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ - CRF/PR

INSCREVEU-SE NO QUADRO DE FARMACÊUTICO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Rodrigo Otávio 1296. Hugo Lange. Curitiba/PR CEP:80040-452
Fone/Fax:(41)3363-0234 - Sitio: www.crf-pr.org.br - email: contato@crf-pr.org.br

CRF-PR

CERTIDÃO DE CONDUTA ÉTICO PROFISSIONAL

CERTIFICAMOS para os devidos fins que o(a) profissional ILZE MAYRA KARPOVICZ, CPF: 046.922.599-81 e RG: 102827252 inscrito neste CRF-PR sob o número 21565 desde 26/02/2010, não possui histórico de processo ético disciplinar até a presente data, tampouco processo ético disciplinar em andamento, encontrando-se em situação profissional REGULAR perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e Conselho Federal de Farmácia da República Federativa do Brasil, de acordo com a Lei nº 3.820/60.

Por ser verdade, firmo a presente certidão, a fim de que surta seus efeitos.

Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da sua emissão.

Curitiba, 18 de Março de 2025.

DR. MARCIO AUGUSTO ANTONIASSI
Presidente CRF-PR

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 8C94-4291-8296-6033

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 276

SICOOB
Credicanoinhas

Paulo Frontin/PR, 18 de Março de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que **ILZE MAYRA KARPOVICZ** CNPJ: **33.604.336/0001-12** é titular da C/C: **49.139-0** agencia **3031** Banco **756**.

Sem mais para o momento

Lucas Griebler
Agente de Atendimento

- SICOOB CREDICANOINHAS -

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS

SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Rua: Álvaro Soares Machado, 455 Cx. Postal 533, Fone/Fax (47) 3622 3311 CEP 89.460.000 Canoinhas - SC.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 177

ViverLab
ANÁLISES CLÍNICAS

ViverLab Análises Clínicas
Ilze Mayra Karpovicz ME CNPJ – 33.604.336/0001-12
Rua Rui Barbosa, 34 | Fone: (42) 9 9808-1533
CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Edital de Credenciamento FMS n.º 01/2025
Processo Administrativo n°. 04/2025

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ilze Mayra Karpovicz ME, inscrita no CNPJ sob o n° 33.604.336/0001-12, com sede na Rua Rui Barbosa, 34, centro, Paulo Frontin-PR, através de seu Responsável Legal, Ilze Mayra Karpovicz, inscrito no R.G. nº 10.282.725-2 e no CPF n.º 046.922.599-81, declara para fins de credenciamento junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, que possui capacidade de atendimento mensal para 750 pacientes, estando apta a prestação de serviços compatível com as características, quantidades e prazos pertinentes ao objeto deste licitação de forma satisfatória, com pontualidade e qualidade. Declara ainda, que conta com 02 (dois) funcionários em seu quadro de colaboradores, além do responsável técnico, para suprir às necessidades da demanda.

Ilze M. Karpovicz

Ilze Mayra Karpovicz
Responsável Técnico e Legal

Paulo Frontin, 18 de Março de 2025.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 279

ViverLab Análises Clínicas
Ilze Mayra Karpovicz ME CNPJ – 33.604.336/0001-12
Rua Rui Barbosa, 34 | Fone: (42) 9 9808-1533
CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Edital de Credenciamento FMS n.º 01/2025
Processo Administrativo n°. 04/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Eu, Ilze Mayra Karpovicz, portadora do RG.: 10.282.725-2 e inscrita no CPF.: 046.922.599-81, responsável técnica e legal do laboratório "ViverLab Análises Clínicas", Razão Social Ilze Mayra Karpovicz ME, CNPJ.: 33.604.336/0001-12, situado à Rua Rui Barbosa, 34, sala 01, centro de Paulo Frontin – PR, declaro para os devidos fins que o laboratório possui em sua estrutura analítica os equipamentos necessários para a realização dos exames, conforme disposto no item 5.15 deste edital, salvo aqueles destinados às análises que são realizadas pelo laboratório de apoio terceirizado.

Ilze M. Karpovicz

Ilze Mayra Karpovicz
Responsável Técnico e Legal

Paulo Frontin, 18 de Março de 2025.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° | FOLHA Nº 279

ViverLab Análises Clínicas
Ilze Mayra Karpovicz ME CNPJ – 33.604.336/0001-12
Rua Rui Barbosa, 34 | Fone: (42) 9 9808-1533
CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Edital de Credenciamento FMS n.º 01/2025 Processo Administrativo n° 04/2025

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, Ilze Mayra Karpovicz, portadora do RG.: 10.282.725-2 e inscrita no CPF.: 046.922.599-81, responsável técnica e legal do laboratório "ViverLab Análises Clínicas", Razão Social Ilze Mayra Karpovicz ME, CNPJ.: 33.604.336/0001-12, situado à Rua Rui Barbosa, 34, sala 01, centro de Paulo Frontin – PR, sob as penas da Lei, declaro para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tenho em meu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ilze M. Karpovicz

Ilze Mayra Karpovicz
Responsável Técnico e Legal

Paulo Frontin, 18 de Março de 2025.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 280

ViverLab Análises Clínicas
Ilze Mayra Karpovicz ME CNPJ – 33.604.336/0001-12
Rua Rui Barbosa, 34 | Fone: (42) 9 9808-1533
CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Edital de Credenciamento FMS n.º 01/2025
Processo Administrativo n°. 04/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade credenciamento, por seu representante legal, Ilze Mayra Karpovicz, portadora do RG.: 10.282.725-2 e inscrita no CPF.: 046.922.599-81, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, de acordo com TODOS os itens dispostos no **Anexo III** deste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ilze M. Karpovicz

Ilze Mayra Karpovicz
Responsável Técnico e Legal

Paulo Frontin, 18 de Março de 2025.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 281

ViverLab Análises Clínicas
Ilze Mayra Karpovicz ME CNPJ – 33.604.336/0001-12
Rua Rui Barbosa, 34 | Fone: (42) 9 9808-1533
CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Edital de Credenciamento FMS n.º 01/2025 Processo Administrativo n° 04/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Ilze Mayra Karpovicz ME com sede na Rua Rui Barbosa, 34, sala 01, centro de Paulo Frontin-PR, através de seu Responsável Legal, Ilze Mayra Karpovicz, inscrito no R.G. nº 10.282.725-2 e no CPF n.º 046.922.599-81, declara para fins de credenciamento junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.

Ilze Mayra Karpovicz
Responsável Técnico e Legal

Paulo Frontin, 18 de Março de 2025.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 282

ViverLab Análises Clínicas
Ilze Mayra Karpovicz ME CNPJ – 33.604.336/0001-12
Rua Rui Barbosa, 34 | Fone: (42) 9 9808-1533
CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Edital de Credenciamento FMS n.º 01/2025 Processo Administrativo n° 04/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 01/2025

Prezados Senhores,

Ilze Mayra Karpovicz ME com sede na Rua Rui Barbosa, 34, sala 01, centro de Paulo Frontin-PR, através de seu Responsável Legal, Ilze Mayra Karpovicz, inscrito no R.G. nº 10.282.725-2 e no CPF n.º 046.922.599-81, apresenta e se submete às Vossas Senhorias a proposta de preços, referente ao credenciamento de prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS para atender a demanda de Urgência e Emergência que existe no Pronto Atendimento São João Batista e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme detalhamento de valores determinados no **Anexo I - TABELA DE EXAMES E VALORES** deste Edital.

O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

Ilze M. Karpovicz

Ilze Mayra Karpovicz
Responsável Técnico e Legal

Paulo Frontin, 18 de Março de 2025.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 283

COPEL
Para Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossunguê
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 04235431210

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B1 Residencial / Residencial	Trifasico /100A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	07/02/2025	10/03/2025	31	07/04/2025

Nome: LUCAS GRIEBLER

Endereço: R Vinte e Dois de Janeiro, 990 - Esq Rua Ver Ludovico Igna - Centro
CEP: 84635-000
Cidade: Paulo Frontin - Estado: PR
CPF: ***.***.*39-09

UNIDADE CONSUMIDORA
113620829
CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO

NOTA FISCAL No. 154480015 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 09/03/2025
Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4125 0304 3688 9800 0106 6500 3154 4600 1510 8548 4719
Protocolo de Autorização: 1412500011888771 - 09/03/2025 às 11:47:38America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2025	26/03/2025	R$69,72

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	100	0,307200	30,72	1,71	0,00	0,290190
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	100	0,359800	35,98	2,00	0,00	0,339820
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		3,02000	3,02			
TOTAL				69,72	3,71	0,00	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
COFINS	66,68	4,5842%	3,04
PIS	66,68	0,9835%	0,67

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
MAR25	100	31
FEV25	100	31
JAN25	100	32
DEZ24	100	29
NOV24	100	32
OUT24		
SET24		
AGO24		
JUL24		
JUN24		
MAI24		
ABR24		
MAR24		

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0043712769	CONSUMO kWh	TP	49	55	1	6

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 09/03/2025

D207.11FF.34A0.1DBF.E0FF.E68A.FFFC.9549

REAVISO DE VENCIMENTO

- Grupo de Tensao / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL
FATURA DO MES 02/2025 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde:08/02-10/03

113620829 03/2025 26/03/2025 R$69,72

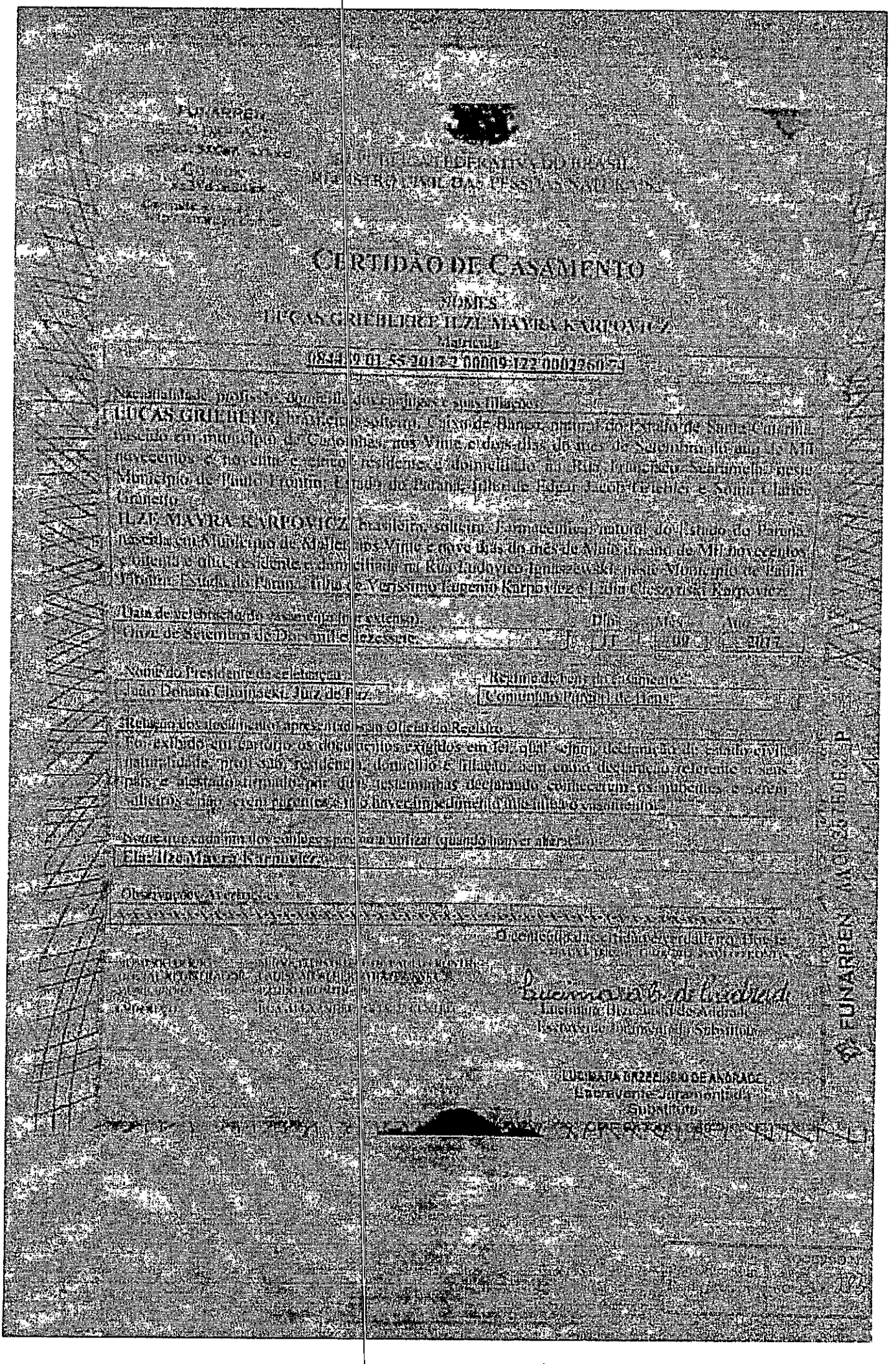
Número da fatura: FAT-01-20258728548471-93

836200000005 697201110007 001010202586 728548471933

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 756 - AGÊNCIA - 3031

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 284

DANF3EA4B (V1.03)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

LUCAS GRUEBER E ILZE MAYRA KARPOVICZ

Matrícula

0844 9 01 55 2017 2 00009 122 0002760 73

Nacionalidade, profissão, domicílio, data de nascimento, filiação e naturalidade dos cônjuges e seus filhos

LUCAS GRUEBER, brasileiro, solteiro, Farmacêutico, natural do Estado de Santa Catarina, nascido em Município de Curitibanos, nos Vinte e dois dias do mês de Setembro do ano de Mil novecentos e noventa e cinco, residente e domiciliado na Rua Francisco Scarmelho, nesta Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, filho de Edgar Jacob Grueber e Sonia Clarice Grueber.

ILZE MAYRA KARPOVICZ, brasileira, solteira, Farmacêutica, natural do Estado do Paraná, nascida em Município de Rio Azul, nos Vinte e nove dias do mês de Maio do ano de Mil novecentos e oitenta e um, residente e domiciliada na Rua Ludovico Ignaszewski, nesta Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, filha de Evaristo Karpovicz e Maria Lucia Karpovicz.

Data de celebração do casamento (por extenso)

Dia: 01 Mês: 09 Ano: 2017

Dezesseis de Setembro de Dois mil e dezessete.

Nome do Presidente do casamento

João Dehon Ghaniaski, Juiz de Paz.

Regime de bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens.

Relação dos documentos apresentados ao Oficial do Registro

Foi exibido em cartório os documentos exigidos em lei, qual sejam, declaração de estado civil, naturalidade, profissão, residência, domicílio e idade, bem como declaração referente a sete para o ato, tendo sido dispensada a publicação de proclamas. Testemunhas declararam conhecer os nubentes e serem alheios a impedimentos matrimoniais, havendo, portanto, habilitação regular.

Nome que cada um dos cônjuges passará a utilizar (quando houver alteração)

Ela: Ilze Mayra Karpovicz.

Observações Averbações

O termo de casamento civil foi lavrado por mim.

Escrevente Autorizado

Luciana Bruzamolin de Andrade

Escrevente Juramentada

Substituta

LUCIANA BRUZAMOLIN DE ANDRADE
Escrevente Juramentada
Substituta

Selo de autenticidade

FUNARPEN

ViverLab
ANÁLISES CLÍNICAS

ViverLab Análises Clínicas
Ilze Mayra Karpovicz ME CNPJ – 33.604.336/0001-12
Rua Rui Barbosa, 34 | Fone: (42) 9 9808-1533
CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

	CÓDIGO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO:	VALOR TOTAL ESTIMADO:
1	21601	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	3.000	U	R$ 3,00	9.000,00
2	---	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.000	U	R$ 3,00	3.000,00
3	30111	DOSAGEM DE CÁLCIO	500	U	R$ 3,00	1.500,00
4	---	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	400	U	R$ 21,00	8.400,00
5	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	6.000	U	R$ 4,00	24.000,00
6	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	15.000	U	R$ 3,00	45.000,00
7	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12.000	U	R$ 15,45	185.400,00
8	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	6.000	U	R$ 7,45	44.700,00
9	---	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	U	R$ 5,00	1.000,00
10	21598	DOSAGEM DE CREATININA	7.000	U	R$ 3,00	21.000,00
11	30093	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	U	R$ 5,00	2.500,00
12	30010	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	1.000	U	R$ 26,97	26.970,00
13	30095	DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA (LDH)	500	U	R$ 5,00	2.500,00
14	---	DOSAGEM DE DIGOXINA	200	U	R$ 9,24	1.848,00
15	---	DOSAGEM DE FERRITINA	600	U	R$ 19,00	11.400,00
16	30106	DOSAGEM DE FERRO SERICO	500	U	R$ 5,37	2.685,00
17	21563	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTATICA.	200	U	R$ 3,00	600,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 286

ViverLab
ANÁLISES CLÍNICAS

ViverLab Análises Clínicas

Ilze Mayra Karpovicz ME CNPJ – 33.604.336/0001-12

Rua Rui Barbosa, 34 | Fone: (42) 9 9808-1533

CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

18	---	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	900	U	R$ 3,00	2.700,00
19	30110	DOSAGEM DE FÓSFORO	300	U	R$ 3,00	9.000,00
20	30096	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	1.500	U	R$ 4,00	6.000,00
21	30010	DOSAGEM DE GLICOSE	6.500	U	R$ 3,00	19.500,00
22	30010	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA.	6.000	U	R$ 16,48	98.880,00
23	---	DOSAGEM DE LIPASE	500	U	R$ 3,00	1.500,00
24	---	DOSAGEM DE LITIO	200	U	R$ 3,00	600,00
25	30109	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	200	U	R$ 3,00	600,00
26	---	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	200	U	R$ 3,00	600,00
27	30107	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	2.500	U	R$ 3,00	7.500,00
28	30098	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS.	200	U	R$ 2,00	400,00
29	30098	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	200	U	R$ 3,00	600,00
30	30108	DOSAGEM DE SÓDIO	1.500	U	R$ 3,00	4.500,00
31	---	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACETICA.	3.400	U	R$ 3,00	10.200,00
32	8559	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA.	3.400	U	R$ 3,00	10.200,00
33	---	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	300	U	R$ 5,00	1.500,00
34	30103	DOSAGEM DE TRIGLICERIDIOS	12.500	U	R$ 4,00	50.000,00
35	21580	DOSAGEM DE URÉIA	6.000	U	R$ 3,00	18.000,00
36	---	PESQUISA DE EOSINOFILOS	200	U	R$ 2,00	400,00
37	8940	PESQUISA DE GORDURA FECAL	500	U	R$ 4,00	2.000,00

Prefeitura Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 287

ViverLab
ANÁLISES CLÍNICAS

ViverLab Análises Clínicas

Ilze Mayra Karpovicz ME CNPJ – 33.604.336/0001-12

Rua Rui Barbosa, 34 | Fone: (42) 9 9808-1533

CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

38	8940	PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	100	U	R$ 2,00	200,00
39	8940	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	200	U	R$ 2,00	400,00
40	8940	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	200	U	R$ 2,00	400,00
41	8940	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA PELO SWAB ANAL.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
42	---	PESQUISA DE ROTAVÍRUS	200	U	R$ 12,00	2.400,00
43	8940	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3.000	U	R$ 2,00	6.000,00
44	8940	PESQUISA DE SANGUE OCULTO.	1.500	U	R$ 2,00	3.000,00
45	8940	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	200	U	R$ 2,00	400,00
46	8958	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500	U	R$ 4,00	2.000,00
47	8958	HEMATROCITO.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
48	8958	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
49	30104	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO. (VHS)	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
50	8958	LEUCOGRAMA.	200	U	R$ 4,00	800,00
51	30079	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	1.200	U	R$ 4,00	4.800,00
52	30099	CONTAGEM RETICULOCITOS.	300	U	R$ 4,00	1.200,00
53	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE) TC	600	U	R$ 4,00	2.400,00
54	30101	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA.	150	U	R$ 4,00	600,00

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 286

ViverLab
ANÁLISES CLÍNICAS

ViverLab Análises Clínicas

Ilze Mayra Karpovicz ME CNPJ – 33.604.336/0001-12

Rua Rui Barbosa, 34 | Fone: (42) 9 9808-1533

CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

55	30101	DETERMINACÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA.	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
56	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	500	U	R$ 4,00	2.000,00
57	30102	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO. (KPTT)	2.500	U	R$ 5,94	14.850,00
58	---	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	500	U	R$ 14,54	7.270,00
59	---	DOSAGEM DE ALDOSTERONA (RIE)	200	U	R$ 12,25	2.450,00
60	---	DOSAGEM DE AMP CICLICO	200	U	R$ 12,37	2.474,00
61	8966	EXAMES HORMÔNIOS - CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA)	100	U	R$ 12,37	1.237,00
62	8966	EXAMES HORMÔNIOS - ANDROSTENEDICNA (RIE)	100	U	R$ 11,80	1.180,00
63	9040	CORTISOL URINARIO 24HRS	100	U	R$ 10,16	1.016,00
64	---	DOSAGEM DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100	U	R$ 11,59	1.159,00
65	8966	DOSAGEM DE ESTRADIOL	400	U	R$ 12,92	5.168,00
66	8966	DOSAGEM DE ESTRIOL	100	U	R$ 14,00	1.400,00
67	8966	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	1.000	U	R$ 24,72	24.720,00
68	30091	DOSAGEM DE BETAHCG QUANTITATIVO	1.000	U	R$ 15,81	15.810,00
69	8966	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1.000	U	R$ 14,42	14.420,00

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 289

ViverLab
ANÁLISES CLÍNICAS

ViverLab Análises Clínicas

Ilze Mayra Karpovicz ME CNPJ – 33.604.336/0001-12

Rua Rui Barbosa, 34 | Fone: (42) 9 9808-1533

CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

70	8966	DOSAGEM DE PROGESTERONA	700	U	R$ 12,00	8.400,00
71	8966	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	U	R$ 12,92	6.460,00
72	8966	DOSAGEM DE HORMÔNIOS TIREOESTIMULANTE (TSH) (RIE)	4.100	U	R$ 12,92	52.972,00
73	8966	DOSAGEM DE TIROXINA (T-4) (RIE)	1.000	U	R$ 10,00	10.000,00
74	8966	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (RIE) T4 LIVRE	3.500	U	R$ 14,00	49.000,00
75	8966	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	750	U	R$ 12,92	9.690,00
76	8966	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	U	R$ 13,50	8.100,00
77	---	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	350	U	R$ 18,00	6.300,00
78	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLPINA IGM	200	U	R$ 37,39	7.478,00
79	8974	PESQUISA DE ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGG.	200	U	R$ 37,39	7.478,00
80	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B. (ANTI-HBC-IGG)	1.200	U	R$ 22,00	26.400,00
81	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA ANTIGENOCENTRAL DA HEPATITE B.(ANTI-HBC-IGM)	600	U	R$ 22,00	13.200,00
82	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$ 22,00	4.400,00
83	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$ 22,00	4.400,00

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 290

ViverLab
ANÁLISES CLÍNICAS

ViverLab Análises Clínicas
Ilze Mayra Karpovicz ME CNPJ – 33.604.336/0001-12
Rua Rui Barbosa, 34 | Fone: (42) 9 9808-1533
CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

84	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C. (ANTI-HCV)	1.000	U	R$ 22,00	22.000,00
85	8974	PESQUISAS DE ANTICORPO ANTIGENO 'C' DA HEPT. B. (ANTI-HBS)	150	U	R$ 22,00	3.300,00
86	8974	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150	U	R$ 22,00	3.300,00
87	8427	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI HIV1 OU HIV2 (EIE) ELISA	600	U	R$ 12,00	7.200,00
88	30100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA, (ASLO).	500	U	R$ 4,00	2.000,00
89	8257	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIO DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	U	R$ 22,00	11.000,00
90	8974	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	500	U	R$ 30,90	15.450,00
91	30124	PROVA DO LATEX P/ FATOR REUMATOIDE.	600	U	R$ 3,00	1.800,00
92	30138	PROTEINA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE	1.000	U	R$ 11,00	11.000,00
93	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA AVIDEZ	500	U	R$ 58,00	29.000,00
94	8516	TESTE DE VDRL QUANTITATIVO.	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
95	30124	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	200	U	R$ 5,00	1.000,00
96	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	200	U	R$ 20,00	4.000,00
97	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$ 20,00	2.000,00

Prefeitura ... PROCESSO Nº
Paulo Frontin ... FOLHA Nº 299

ViverLab
ANÁLISES CLÍNICAS

ViverLab Análises Clínicas

Ilze Mayra Karpovicz ME CNPJ – 33.604.336/0001-12

Rua Rui Barbosa, 34 | Fone: (42) 9 9808-1533

CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

98	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$ 20,00	2.000,00
99	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER.	100	U	R$ 31,00	3.100,00
100	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	100	U	R$ 31,00	3.100,00
101	8974	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGENO ESPECÍFICA)	250	U	R$ 11,00	2.750,00
102	---	PESQUISA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO. (PSA)	1.500	U	R$ 19,00	28.500,00
103	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG OU IGM ANTI CARDIOPILINA	60	U	R$ 37,39	2.243,40
104	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	60	U	R$ 1,89	113,40
105	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS E CAR. GERAIS	60	U	R$ 1,89	113,40
106	9016	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) - (PESQUISA DE FUNGOS)	60	U	R$ 4,00	240,00
107	9016	ANTIBIOGRAMA	3.000	U	R$ 9,95	29.850,00
108	9016	EXAME DE BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBBERTH)	100	U	R$ 3,00	300,00
109	9040	CULTURA DE URINA	1.000	U	R$ 9,95	9.950,00
110	---	HEMOCULTURA	100	U	R$ 81,00	8.100,00
111	9040	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	5.000	U	R$ 9,31	46.550,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 292

ViverLab
ANÁLISES CLÍNICAS

ViverLab Análises Clínicas

Ilze Mayra Karpovicz ME CNPJ – 33.604.336/0001-12

Rua Rui Barbosa, 34 | Fone: (42) 9 9808-1533

CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

112	9040	PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO	2.000	U	R$ 3,81	7.620,00
113	21580	CLEARENCE DE CREATININA.	200	U	R$ 4,00	800,00
114	---	DOSAGEM DE OXALATO	100	U	R$ 3,79	379,00
115	9040	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	200	U	R$ 3,00	600,00
116	---	DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO (S-DHEA)	100	U	R$ 18,00	1.800,00
117	---	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	200	U	R$ 5,00	1.000,00
118	9016	EXAMES MICROBIOLOGIA	100	U	R$ 4,08	408,00
119	8958	HEMOGRAMA COMPLETO	10.000	U	R$ 7,69	76.900,00
120	---	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	1.000	U	R$ 17,00	17.000,00
121	9016	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	1.800	U	R$ 7,00	12.600,00
122	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	500	U	R$ 20,00	10.000,00
123	30090	DOSAGEM DE AMILASE	300	U	R$ 3,00	900,00
124	30094	DOSAGEM DE TROPONINA	100	U	R$ 27,00	2.700,00
125	---	ANTI-TPO	100	U	R$ 20,00	2.000,00
126	8362	TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGÃOS	200	U	R$ 13,50	2.700,00
127	---	ACIDO FÓLICO	100	U	R$ 25,34	2.534,00

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PROCESSO Nº – FOLHA Nº 293

ViverLab
ANÁLISES CLÍNICAS

ViverLab Análises Clínicas
Ilze Mayra Karpovicz ME CNPJ – 33.604.336/0001-12
Rua Rui Barbosa, 34 | Fone: (42) 9 9808-1533
CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

128	---	PSA TOTAL	200	U	R$ 19,00	3.800,00
129	---	DOSAGEM DE ZINCO	200	U	R$ 19,00	3.800,00
130	30010	GLICEMIA POS-PRANDIAL	100	U	R$ 4,58	458,00
131	8974	TOXOPLASMOSE IGG	100	U	R$ 36,43	3.643,00
132	8974	TOXOPLASMOSE IGM	100	U	R$ 36,43	3.643,00
133	8451	TESTE FTA-ABS IGG P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$ 12,00	1.200,00
134	8451	TESTE FTA-ABS IGM P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$ 12,00	1.200,00
135	9016	CULTURA DE ANTIOBIOGRAMA-SECREÇÃO	100	U	R$ 65,00	6.500,00
136	8974	TRAB (ANTICORPO RECEPTOR TSH)	100	U	R$ 49,00	4.900,00
137	30111	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	100	U	R$ 4,00	400,00
138	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINO (RNP)	100	U	R$ 20,00	2.000,00
139	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	100	U	R$ 20,00	2.000,00
140	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$ 20,00	4.000,00
141	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$ 29,00	5.800,00
142	9016	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	100	U	R$ 22,00	2.200,00
143	8940	PESQUISA GIARDIA	100	U	R$ 45,00	4.500,00
144	---	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP)	50	U	R$ 338,00	16.900,00
145	---	DÍMERO D	100	U	R$ 105,00	10.500,00

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 222 294

ViverLab
ANÁLISES CLÍNICAS

ViverLab Análises Clínicas

Ilze Mayra Karpovicz ME CNPJ – 33.604.336/0001-12

Rua Rui Barbosa, 34 | Fone: (42) 9 9808-1533

CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

146	---	TOXICOLÓGICO	100	U	R$ 130,00	13.000,00
147	---	PLANTÃO DE SOBREAVISO E 24 HORAS	730	U	R$ 400,00	292.000,00

Ilze M. Karpovicz

Ilze Mayra Karpovicz
Responsável Técnico e Legal

Paulo Frontin, 18 de Março de 2025.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 295

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA
RUA RUI BARBOSA Nº 96, FUNDOS – CENTRO DE PAULO FRONTIN-PR
CNPJ: 07.231.503/0001-43 CEP: 84635-000 TEL: 3543-1027
laboratorio-boasaude@hotmail.com

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, o interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição como Credenciado para prestação de serviços de Exames Laboratoriais dos usuários da atenção primaria e dos usuários do pronto atendimento municipal **São João Batista**, conforme estabelecido pelo Edital de Credenciamento nº. 01/2023, anexando a este requerimento os seguintes documentos:

- Documentos de RG e CPF do Responsável Técnico;
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.
- Declaração firmada pelo Responsável Técnico, que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;
- Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de débito Municipal, Estadual e Federal;
- Certidão Negativa de débito com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).
- Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica e do Responsável Técnico;
- Licença Sanitária do estabelecimento;
- Capacidade máxima de atendimento e número de profissionais;
- Registro no Conselho Regional de Farmácia Diploma do Curso e certificado de especialização de acordo com a área de serviços a serem prestados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 296
297

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA
RUA RUI BARBOSA Nº 96, FUNDOS – CENTRO DE PAULO FRONTIN-PR
CNPJ: 07.231.603/0001-43 CEP: 84635-000 TEL: 3543-1027
laboratorio-boasaude@hotmail.com

Nome/Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA

Endereço/Comercial: RUA RUI BARBOSA Nº 96, FUNDOS – CENTRO

CEP 84635-000

Cidade: Paulo Frontin, Estado: Paraná

Município de Paulo Frontin – PR, 28 de Março de 2025

MARINELE GONÇALVES CORDEIRO
CPF: 027.999.029-44

Dra. Marinele Gonçalves Cordeiro
CRF/PR 12330

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROTOCOLO Nº
FOLHA Nº 296

298

Outlook

ENC: NOTIFICAÇÃO - Processo de Licenciamento Sanitário sob Protocolo nº 23.444.252-0

De LABORATÓRIO BOA SAUDE <laboratorio-boasaude@hotmail.com>
Data Qua, 2025-03-26 08:30
Para VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR 06ª REGIONAL DE SAÚDE <scvsat06rs@sesa.pr.gov.br>

1 anexo (223 KB)
requerimento Laboratorio de Analises Boa Saude.pdf;

Bom dia, recebi só que na caixa de spam, não conseguindo imprimir o anexo . No meu celular eu abri o anexo e vi que é a minha solicitação do alvará, tem como enviar a msg em um papel timbrado pela vigilância, pois quero imprimir e anexar como documento

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE
RUA RUI BARBOSA - CENTRO
PAULO FRONTIN - PR CEP:84635-000 FONE: (42) 3543-1027

De: SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR (SCVSAT) - 06ª REGIONAL DE SAÚDE <scvsat06rs@sesa.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 25 de março de 2025 17:09
Para: Laboratório Boa Saúde Paulo Frontin <laboratorio-boasaude@hotmail.com>
Assunto: NOTIFICAÇÃO - Processo de Licenciamento Sanitário sob Protocolo nº 23.444.252-0

Prezada

Estando o requerimento em conformidade ao que dispõe a Resolução SESA no 1.034/2020, informamos que foi instaurado em 04/02/2025 Processo de Licenciamento Sanitário sob protocolo nº 23.444.252-0 sendo que a inspeção sanitária e/ou a conclusão do processo deverá ser realizada conforme disponibilidade da equipe, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para conclusão final do processo de licenciamento sanitário.

At.te

P.S. efetuado correção do email contido no requerimento (anexo) laboratorio-boasaude@hotmail.com

Confirme recebimento, por gentileza

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 299

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 6

Paulo Frontin, 21 de Janeiro de 2025

À SEXTA REGIONAL DE SAÚDE

União da Vitória –PR

Laboratório de Análises Clínicas Boa Saúde Ltda, estabelecido nesta cidade de Paulo Frontin – PR , através de sua representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer o licenciamento sanitário para o laboratório abaixo descrito :

- Razão social : Laboratório de Análises Clínicas Boa Saúde Ltda
- CNPJ : 07.231.603/0001-43
- Endereço : Rua Rui Barbosa, fundos, centro, Paulo Frontin –PR
- Horário de funcionamento : 7:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00
- Telefone : (42) 991047564
- Email : laboratorioboasaude@hotmail.com
- Código de atividade econômica : CNAE : 8640202
- Representante legal da empresa : Marinele G. Cordeiro (CPF: 027.999.029-44)
- Responsável técnico no conselho: **Marinele Gonçalves Cordeiro (CRF – PR 12.330)**

Nestes termos

Pede deferimento

Marinele G. Cordeiro

Dra. Marinele Gonçalves Cordeiro
CRF/PR 12330

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 300

nserido ao protocolo **23.444.252-0** por: **Ernani Dini Dolinski** em: 04/02/2025 13:23. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **ıttps://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c564e0970df76f7fef0424be91efba08**.

CONTRATO SOCIAL
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA

MÁRIO LÚCIO BRAGGIO CODAGNONE RG 3.716.957-9 - PR UNIÃO DA VITÓRIA

Fls.01

1. JOEL GROSSMANN CORDEIRO, brasileiro, natural de Curiuva, PR., casado, regime de comunhão de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 836.202, da Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF sob nº 170.373.449-15 residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 12, centro , Paulo Frontin PR., CEP 84.635-000 e

2. MARINELE GONÇALVES CORDEIRO, brasileira, natural de Curitiba, PR, solteira, nascida em 01/07/1978, farmacêutica, portadora da carteira de identidade RG nº 6.446.779-4, da Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF sob nº 027999029-44, residente e domiciliada à Rua Paraná, nº 12 centro, Paulo Frontin PR, CEP 84.635-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA e terá sede e domicílio na Rua Rui Barbosa, 96, Fundos, Centro, Paulo Frontin PR, CEP 84.635-000.

2ª. O capital social será R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R$ 1,00 real, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:
JOEL GROSSMANN CORDEIRO: Nº quotas: 10.000 R$ 10.000,00
MARINELE GONÇALVES CORDEIRO: Nº quotas: 10.000 R$ 10.000,00

3ª. O objeto será: Laboratório de análises clínicas.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente .

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 301

CONTRATO SOCIAL
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA

Fls 02

7ª. A administração da sociedade caberá a JOEL GROSSMANN CORDEIRO e MARINELE GONÇALVES CORDEIRO, com poderes e atribuições de administrador, autorizado sempre individualmente o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª . Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,cabendo aos sócios, na proporçao de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

13ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevericação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 330 302

CONTRATO SOCIAL
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA

14ª MICROEMPRESA – Declara para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do Artigo 5° da Lei Federal n° 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3° daquela Lei.

15ª Fica eleito o foro de Mallet para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Paulo Frontin, 22 de Fevereiro de 2005

JOEL GROSSMANN CORDEIRO

MARINELE GONÇALVES CORDEIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2005
SOB NÚMERO: 41205415966
Protocolo: 05/067149-9
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAUDE LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2005
SOB NÚMERO: 20050750437
Protocolo: 05/075043-7
Empresa:41 2 0541596 6
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RAMO LÚCIO BAGGIO CODAGNONE
RG 3.716.957-9 - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 22A 303

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA
CNPJ 07.231.603/0001-43 - NIRE 41205415966

Pag 01

1. **MARINELE GONÇALVES CORDEIRO**, brasileira, natural de Curitiba, PR, solteira, nascida em 01/07/1978, Farmacêutica, CPF sob nº 027.999.029-44, Carteira de Identidade RG sob nº 6.446.779-4, SESP PR, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 96, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000 e.

2. **JOEL GROSSMANN CORDEIRO,** brasileiro, natural de Curiúva, PR, casado, em regime de comunhão universal de bens, empresário, Carteira de Identidade RG. N º 836.202 SESP PR. e CPF sob nº 170.373.449-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 96, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, únicos sócios da sociedade limitada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 96, Fundos, Centro Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205415966, inscrita no CNPJ sob nº 07.231.603/0001-43, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Claúsula Primeira: Por meio da presente alteração fica extinta nossa Filial inscrita no CNPJ sob número: 07.231.603/0002-24, NIRE 41901880527, situada na cidade de São Mateus, PR., à Rua Eduardo Sprada, nº 634, Centro, CEP 83.900-00

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas por este instrumento

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 1 via.

Paulo Frontin, 09 de Setembro de 2021.

JOEL GROSSMANN CORDEIRO

MARINELE GONÇALVES CORDEIRO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 304

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17037344915	JOEL GROSSMANN CORDEIRO

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2021 11:17 SOB Nº 20216113105.
PROTOCOLO: 216113105 DE 15/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106932053. CNPJ DA SEDE: 07231603000143.
NIRE: 41205415966. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/09/2021.
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 233 | 305

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA
RUA RUI BARBOSA Nº 96, FUNDOS – CENTRO DE PAULO FRONTIN-PR
CNPJ: 07.231.603/0001-43 CEP: 84635-000 TEL: 3543-1027
laboratorio-boasaude@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

DECLARAÇÃO.

Razão Social: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA com sede á RUA RUI BARBOSA N° 96, FUNDOS – CENTRO DE PAULO FRONTIN – PR, através do seu responsável legal MARINELE GONÇALVES CORDEIRO inscrito no RG: 6.446.779-4 e no CPF: 027.999.029-44. DECLARA para fins de credenciamento junto a Fundação Municipal da Saúde do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR, 28 DE MARÇO DE 2025

MARINELE GONÇALVES CORDEIRO
CPF: 027.999.029-44

Dra. Marinele Gonçalves Cordeiro
CRF/PR 19390

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 224 306

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.231.603/0001-43 **MATRIZ**		**23/02/2005**

NOME EMPRESARIAL **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE**	PORTE **ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **86.40-2-02 - Laboratórios clínicos**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO **R RUI BARBOSA**	NÚMERO **96**	COMPLEMENTO **FUNDOS**

CEP **84.635-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **PAULO FRONTIN**	UF **PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE **(42) 5431-027**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **23/02/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2025** às **11:47:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 307

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Tributação e Fiscalização

ALVARÁ DE LICENÇA PROVISÓRIO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº Documento	Verificado em	Válido até	Data de Emissão
Nº: 12	2025	25/04/2025	26/03/2025

Pelo presente é concedido licença para localização e funcionamento ao contribuinte:

Nome e Razão Social

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA

Inscrição Municipal: 207 CNPJ: 07.231.603/0001-43

Endereço

Logradouro:	RUI BARBOSA	Número:	96
Complemento:	FUNDOS	CEP:	84635-000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	Paulo Frontin	UF:	PR

Atividade Principal - Atividades Secundárias

Atividade: 8640202 - Laboratórios clínicos

Evite multa, comunique a alteração de Razão Social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de 30 (trinta) dias.

gov.br Documento assinado digitalmente
MIRNA BLEY BONATO
Data: 26/03/2025 15:17:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MIRNA BLEY BONATO
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 226 308

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035899816-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.231.603/0001-43**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/01/2025 16:07:54)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 309

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA
CNPJ: 07.231.603/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:07:08 do dia 28/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2025.
Código de controle da certidão: **42E2.401A.8EB6.2956**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 238 310

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.231.603/0001-43
Razão Social: LAB DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 96 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050903411310049706

Informação obtida em 09/05/2025 11:10:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº 229 311

Data: 09/05/2025 11h12min

Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
2316	08/06/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA CNPJ: 07231603000143

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 972 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA
Endereço: Rua RUI BARBOSA, 96 - Bairro CENTRO - Compl. FUNDOS - CEP 84.635-000

Código de Controle

CW8VNLGXTGQY1OT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 09 de Maio de 2025

PROCESSO Nº
312

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.231.603/0001-43
Certidão nº: 5150780/2025
Expedição: 28/01/2025, às 16:08:41
Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.231.603/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 313

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLET

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA

CNPJ: 07.231.603/0001-43

Local da Sede: Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro - Paulo Frontin/PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLET
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MALLET, 29 de janeiro de 2025

Angelica Paim da Silva Blaszuyk
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACF.3609.27HGIIBC.02 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº 2023/314

Dados da Certidão

Situação:	VÁLIDA
Tipo de Certidão:	CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA
Código Validador TJPR:	CACF.3609.27HGI BC.02
Comarca:	MALLET
Emitida por:	CARTORIO DISTR BUIDOR
Nome:	**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA**
CPF/CNPJ:	**07231603000143**
Data de Emissão:	29/01/2025

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 314 315

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Secretaria de Atenção E:
Departamento de Regulação /
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de I

Ficha de Estabelecimento Identificação

PROCESSO Nº 316
FOLHA
Prefeitura Mun. Paulo Frontin

CNES: 3972828 Nome Fantasia: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE CNPJ: 07.231.603/0001-43

Nome Empresarial: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA RUI BARBOSA Número: 96 Complemento: FUNDOS

Bairro: CENTRO Município: 411870 - PAULO FRONTIN UF: PR

CEP: 84635-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 06

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: DUPLA

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARINELE GONCALVES CORDEIRO

Cadastrado em: 22/08/2006 Atualização na base local: 20/10/2022 Última atualização Nacional: 23/03/2025

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
SADT	PARTICULAR
SADT	SUS

Fluxo de clientela
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
317

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 012 - ATENCAO BASICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.446.779-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.446.779-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/09/2017

NOME: MARINELE GONÇALVES CORDEIRO

FILIAÇÃO: JOEL GROSSMANN CORDEIRO
LEONIL GONÇALVES CORDEIRO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/07/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=MALLET/PR, PAULO FRONTIN
C.CAS.AV.DIV=2059, LIVRO=8B, FOLHA=36

CPF: 027.999.029-44

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

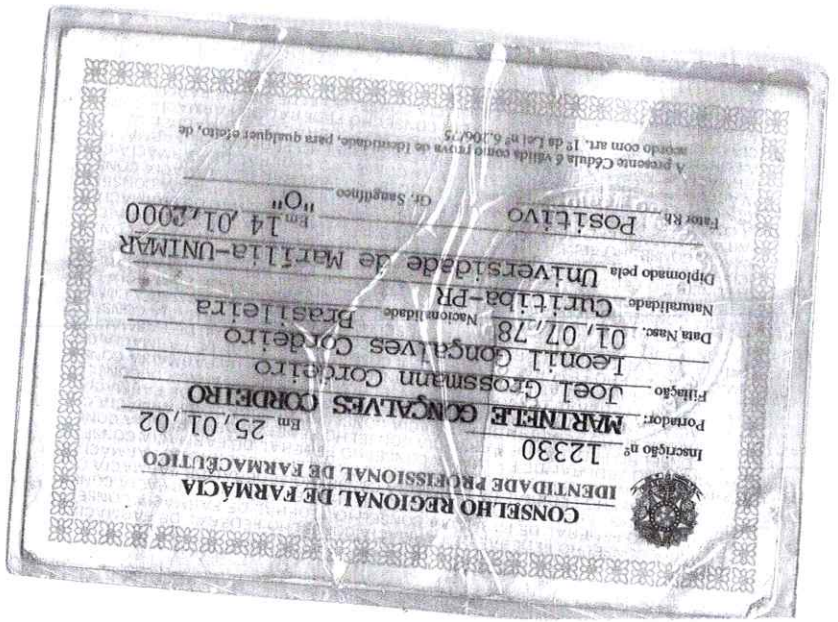

Polegar Direito

Assinatura do Portador

Presidente do Regional

Curitiba, 25 de janeiro de 2002
Local e data da Expedição

R.G. nº	C.P.F./M.F. nº	Título de Eleitor nº	Certificado Militar nº
6.446.779-4 SSP/PR	027.999.029-44	0558.316.506-63 Zona 37 Sec. 26	**********


CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº 12330 Em 25/01/02

Portador: MARINELE GONÇALVES CORDEIRO

Filiação: Joel Grossmann Cordeiro
Leonil Gonçalves Cordeiro

Data Nasc.: 01/07/78 Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Curitiba-PR

Diplomado pela Universidade de Marília-UNIMAR em 14/01/2000

Fator Rh: Positivo Gr. Sanguíneo "O"

A presente Cédula é válida como Prova de Identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75

318

Universidade de Marília
Diploma

O Reitor da Universidade de Marília — Unimar, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso Farmácia em 30 de dezembro de 1999, confere o título de Farmacêutica a

Marinele Gonçalves Cordeiro

nacionalidade Brasileira R.G. nº 6.446.779-4-PR
nascido(a) a 01 de julho de 1978, natural do Estado do Paraná
outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Marília, 14 de janeiro de 2000

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Dr. Armando Castello Branco Júnior
Diretor - RG. 13.252.617

Diplomada

Dr. Márcio Mesquita Serva
Reitor - RG. 2.727 784

319

RMÁCIA
pela Portaria Minis:
de 08/09/92

- UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

Registrado sob n.º 004365

n.º 2000.1.00622.3245.1

os do Art. 48 - Parág 1.º da Lei nº

arília, 10 de março de 2000

Diploma registrado na Universidade de Marília, nos termos do Art. 48 - Parag. 1.º da Lei nº 9394/96.

Marília, 10 MAR 2000

Dr. Márcio Mesquita Serva
Reitor

PROCESSO Nº 320
FOLHA Nº 27
Prefeitura Mun. Paulo Frontin

CONFERE
Em 10 de março de 2000
Gemi de Almeida Colla
Setor de Registro

Departamento de Registro de Diplomas
Gemi de Almeida Colla
Chefe - RG. 9.254.376

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério [illegible] - Conselho Federal de Farmácia
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ - CRF/PR

INSCREVEU-SE NO QUADRO DE FARMACÊUTICO

15/01/2002

IDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
RÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
A P O S T I L A
rtadora do presente diploma
, no ano letivo de 2001, a
ação de
RMACÊUTICO BIOQUÍMICO,
opção ANÁLISES CLÍNICAS,
cida pelo Decreto Federal nº
de 30-11-1956, publicado no
275, de 30-11-1956, cujo título
concedido em 21-12-2001.

ossa, 04 de fevereiro de 2002.

Pró-Reitor

: Roberto Frederico Merhy

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
REITORIA
SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS
Nos termos do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,
HABILITAÇÃO registrada sob nº =140=
Livro HAB-01, fls. 70, Proc. 26/02.
Ponta Grossa, 28 de 02 de 2002.

Luís Antonio Rigailo
SECRETÁRIO/SERD
Por delegação de competência do Reitor,

015743

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

Consulte via leitor de QRCode

CADASTRO NO CRF SOB O	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
15485	31/03/2027	8A8F7CDF399A6CE8E33A5B1852B26B13

246124

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA - ME

NOME FANTASIA
LABORATÓRIO AC BOA SAÚDE

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP. FARMACÊUTIC	LABORATORIO ANALISES CLINICAS

ENDEREÇO	CNPJ
RUA RUI BARBOSA 96 FUNDOS	07.231.603/0001-43

LOCALIDADE	CIDADE - UF
CENTRO	PAULO FRONTIN-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	12330	MARINELE GONCALVES CORDEIRO	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO 50.00 %

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 4 de Outubro de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriele Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº

321

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA
RUA RUI BARBOSA Nº 96, FUNDOS – CENTRO DE PAULO FRONTIN-PR
CNPJ: 07.231.603/0001-43 CEP: 84635-000 TEL: 3543-1027
laboratorio-boasaude@hotmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.231.603/0001-43, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) MARINELE GONÇALVES CORDEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.446.779-4 e do CPF nº 027.999.029-44, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES: Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO: Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal. Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado. Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE: Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991 Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

PAULO FRONTIN – PR, 28 DE MARÇO DE 2025

MARINELE GONÇALVES CORDEIRO
CPF: 027.999.029-44

Dra. Marinele Gonçalves Cordeiro
CRF/PR 12330

Prefeitura Mun... Paulo Front... PROCESSO Nº ... FOLHA Nº 322

322

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Rodrigo Otávio 1296. Hugo Lange. Curitiba/PR CEP:80040-452
Fone/Fax:(41)3363-0234 - Sitio: www.crf-pr.org.br - email: contato@crf-pr.org.br

Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a)

MARINELE GONCALVES CORDEIRO

Nacionalidade Brasileira, CPF - 027.999.029-44 e RG 6.446.779-4 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêutico, sob o número de Inscrição Definitiva 12330, tendo efetuado sua inscrição em 25/01/2002.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Esta declaração tem validade de 15 dias a contar da sua emissão.

Curitiba, 25 de Março de 2025.

DR. MARCIO AUGUSTO ANTONIASSI
Presidente CRF-PR

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 4870-0946-420D-E764

Prefeitura Mun. PROCESSO Nº FOLHA Nº 324 323

COPEL
Para Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica
COPEL DISTRIBUICAO S A
RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158
CEP 81200240 - CURITIBA/PR
CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307399

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 04235431210

Classificacao:	Tipo de Fornecimento:
RESIDE/RESIDENCIAL	BIFASICO / 50A

MARINELE GONCALVES CORDEIRO

R RUI BARBOSA, 456 - APTO 04

CEP: 84635000
Cidade: PAULO FRONTIN - PR
CPF: ***.***.*29-44

UNIDADE CONSUMIDORA
98 070584
▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

PAGUE COM PIX

AM [1.6.31.6]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2025	26/03/2025	R$ 393,49

NOTA FISCAL No 154456786 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 09/03/2025

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de acesso:
41250304368898000106660031544567861085473800
Protocolo de Autorizacao: 1412500011882753 - 09/03/2025 as 11:41:49

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	07/02/2025	10/03/2025	31	07/04/2025

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit.(R$)
(01) CONSUMO	kWh	453	0,379316	171,83	7,73	32,65	0,290190
(02) USO SISTEMA	kWh	453	0,444194	201,22	9,06	38,23	0,339820
(03) ACRESCIMO M				0,23			
(04) JUROS CONTA				1,37			
(05) MULTA POR A				3,57			
(06) CONT ILUMIN				15,27			
TOTAL				393,49			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) ACRESCIMO MORATORIO | (04) JUROS CONTA ANTERIOR | (05) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (06) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

HISTORICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO		No DIAS FAT
FEV.25	228	31
JAN.25	212	32
DEZ.24	316	29
NOV.24	231	30
OUT.24	329	32
SET.24	340	30
AGO.24	292	30
JUL.24	320	32
JUN.24	275	30
MAI.24	252	32
ABR.24	340	29
MAR.24	301	29

Tributo	Base Calc (R$)	Aliquota (%)	Valor R$
ICMS	373,05	19,00	70,88
COFINS	302,16	4,56	13,79
PIS	302,16	0,99	3,00

Reservado ao Fisco

FA6A.D9A6.9A13.09D6.078E.[illegible]A4F.6947.C02F

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041317102	kWh	-	8871	9324	1,00	453

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 259 324

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) ACRESCIMO M
ORATORIO | (04) JUROS CONTA ANTERIOR | (05) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (06) CON
ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

HISTÓRICO DE CONSUMO

	CONSUMO FATURADO	No DIAS FAT
FEV.25	228	31
JAN.25	212	32
DEZ.24	316	29
NOV.24	231	30
OUT.24	329	32
SET.24	340	30
AGO.24	292	30
JUL.24	320	32
JUN.24	275	30
MAI.24	252	32
ABR.24	340	29
MAR.24	301	29

Tributo	Base Calc (R$)	Aliquota (%)	Valor R$
ICMS	373,65	19,00	70,
COFINS	302,16	4,56	13,
PIS	302,16	0,99	3,

Reservado ao Fisco

FA6A.D9A6.9A13.09D6.078E.9A4F.6947.C02

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consum kWh
0041317102	kWh	-	8871	9324	1,00	453

REAVISO DE VENCIMENTO

O debito sujeita ao corte a partir de 03/04/2025. O contrato sera encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobrancas conforme legislacao. Valores de atividades acessorias podem ser excluidos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidere.

Referencia	Valor
02/2025	205,09

Grupo de Tensao / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band.Tarif.: Verde:08/02-10/03
DEBITOS: 02/2025 R$ 205,09

ITAU UNIBANCO S A 341 | 34191.09230 13525.582931 85721.670009 6 10320000039349

Beneficiario: COPEL DISTRIBUICAO S A		Data do documento: 12/03/2025	Carteira: 109 Especie
Local Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA Encargos por atraso serao cobrados na proxima fatura			Ag/Cod. Beneficiario 2938/57216-7
No Documento 20258728547380	Nosso Numero 23135255	UNIDADE CONSUMIDORA 98070584	DATA VENCIMENTO 26/03/2025
Pagador: MARINELE GONCALVES CORDEIRO CPF:***.***.*29-44 - R RUI BARBOSA, 458 - APTO 04 - CENTRO - PAULO FRONTIN - PR - 84535000			VALOR DO DOCUMENTO 393,49

34191.09230 13525.582931 85721.670009 6 10320000039349

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE

LISTA DE PROFISSIONAIS

Estabelecimento : Laboratório de Análises Clínicas Boa Saúde

CNPJ : 07.231.603/0001-43

Bioquímica : Marinele G. Cordeiro

CPF : 027.999.029-44

Auxiliar de laboratório : Roseli Salete Fiorini Kohut

CPF : 691.889.399-87

Data : 27/03/2025

Dra. Marinele Gonçalves Cordeiro
CRF/PR 12339

Marinele Cordeiro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 325

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE

Estabelecimento : Laboratório de Análises Clínicas Boa Saúde

CNPJ : 07.231.603/0001-43

Capacidade máxima ao público : 08 pessoas

Número de funcionárias : 02 pessoas

Data : 27/03/2025

Dra. Marinele Gonçalves Cordeiro
CRF/PR 12330

Marinele Cordeiro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 254

326

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA
RUA RUI BARBOSA Nº 96, FUNDOS – CENTRO DE PAULO FRONTIN-PR
CNPJ: 07.231.603/0001-43 CEP: 84635-000 TEL: 3543-1027
laboratorio-boasaude@hotmail.com

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAÚDE LTDA.
END: RUA RUI BARBOSA N° 96, FUNDOS – CENTRO
CIDADE: PAULO FRONTIN **ESTADO:** PARANÁ
TELEFONE/EMAIL: laboratorio-boasaude@hotmail.com
CNPJ: 07.231.603/0001-43

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PARANÁ REF.: PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS N.º 01/2025

Prezados Senhores: Apresentamos e nos submetemos a Vossas Senhorias a proposta de preços, relativa ao CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS para atender a demanda de Urgência e Emergência que existe no Pronto Atendimento Municipal São João Batista e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme detalhamento constante no Anexo I deste edital.

Caso algum exame não conste o valor de sua realização, será adotado o valor de Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

PAULO FRONTIN – PR, 28 DE MARÇO DE 2025

MARINELE GONÇALVES CORDEIRO
CPF: 027.999.029-44

Dra. Marinele Gonçalves Cordeiro
CRF/PR 12330

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 255

327

LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS BOA SAUDE LTA
RUA RUI BARBOSA, N° 96, FUNDOS, CENTRO, PAULO FRONTIN – PR
CNPJ: 07.231.603/0001-43 CEP: 84635-000 TEL: 3543-1027
labroratorio-boasaude@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Conta bancária para fins de pagamento de serviços prestados:

BANCO: ITAU – 341

AGÊNCIA: 5317

CONTA CORRENTE: 00817-4

Paulo Frontin – PR, 28 de Março de 2025

MARINELE GONÇALVES CORDEIRO

CPF: 027.999.029-04

Dra. Marinele Gonçalves Cordeiro
CRF/PR 12330

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 328

ANEXO

TABELA DE EXAMES E VALORES MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO:	VALOR TOTAL ESTIMADO:
1	21601	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	3.000	U	R$	R$
2	---	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.000	U	R$	R$
3	30111	DOSAGEM DE CÁLCIO	500	U	R$	R$
4	---	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	400	U	R$	R$
5	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	6.000	U	R$	R$
6	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	15.000	U	R$	R$
7	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12.000	U	R$	R$
8	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	6.000	U	R$	R$
9	---	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	U	R$	R$
10	21598	DOSAGEM DE CREATININA	7.000	U	R$	R$
11	30093	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	U	R$	R$
12	30010	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	1.000	U	R$	R$
13	30095	DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA (LDH)	500	U	R$	R$
14	---	DOSAGEM DE DIGOXINA	200	U	R$	R$
15	---	DOSAGEM DE FERRITINA	600	U	R$	R$
16	30106	DOSAGEM DE FERRO SERICO	500	U	R$	R$
17	21563	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTATICA.	200	U	R$	R$

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 329

...cle Gonçalves Cordeiro
CRF/PR 12330

18	---	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	900	U	R$	R$
19	30110	DOSAGEM DE FÓSFORO	300	U	R$	R$
20	30096	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	1.500	U	R$	R$
21	30010	DOSAGEM DE GLICOSE	6.500	U	R$	R$
22	30010	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA.	6.000	U	R$	R$
23	---	DOSAGEM DE LIPASE	500	U	R$	R$
24	---	DOSAGEM DE LITIO	200	U	R$	R$
25	30109	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	200	U	R$	R$
26	---	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	200	U	R$	R$
27	30107	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	2.500	U	R$	R$
28	30098	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS.	200	U	R$	R$
29	30098	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	200	U	R$	R$
30	30108	DOSAGEM DE SÓDIO	1.500	U	R$	R$
31	---	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACETICA.	3.400	U	R$	R$
32	8559	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA.	3.400	U	R$	R$
33	---	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	300	U	R$	R$
34	30103	DOSAGEM DE TRIGLICERIDIOS	12.500	U	R$	R$
35	21580	DOSAGEM DE URÉIA	6.000	U	R$	R$
36	---	PESQUISA DE EOSINOFILOS	200	U	R$	R$
37	8940	PESQUISA DE GORDURA FECAL	500	U	R$	R$
38	8940	PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	100	U	R$	R$
39	8940	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	200	U	R$	R$
40	8940	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	200	U	R$	R$

Dra. [illegible] Gonçalves Cordeiro
CRF/PR 12330

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 330 | FOLHA Nº 250

41	8940	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA PELO SWAB ANAL.	500	U	R$	R$
42	---	PESQUISA DE ROTAVÍRUS	200	U	R$	R$
43	8940	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3.000	U	R$	R$
44	8940	PESQUISA DE SANGUE OCULTO.	1.500	U	R$	R$
45	8940	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	200	U	R$	R$
46	8958	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500	U	R$	R$
47	8958	HEMATROCITO.	500	U	R$	R$
48	8958	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA.	500	U	R$	R$
49	30104	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO. (VHS)	1.000	U	R$	R$
50	8958	LEUCOGRAMA.	200	U	R$	R$
51	30079	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	1.200	U	R$	R$
52	30099	CONTAGEM RETICULOCITOS.	300	U	R$	R$
53	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE) TC	600	U	R$	R$
54	30101	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA.	150	U	R$	R$
55	30101	DETERMINACÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA.	1.000	U	R$	R$
56	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	500	U	R$	R$
57	30102	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO. (KPTT)	2.500	U	R$	R$
58	---	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	500	U	R$	R$
59	---	DOSAGEM DE ALDOSTERONA (RIE)	200	U	R$	R$
60	---	DOSAGEM DE AMP CICLICO	200	U	R$	R$

Dra. [illegible] Gonçalves
CRF/PR 12330

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
FOLHA Nº 259
331

61	8966	EXAMES HORMÔNIOS - CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA)	100	U	R$	R$
62	8966	EXAMES HORMÔNIOS ANDROSTENEDIONA (RIE)	100	U	R$	R$
63	9040	CORTISOL URINARIO 24HRS	100	U	R$	R$
64	---	DOSAGEM DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100	U	R$	R$
65	8966	DOSAGEM DE ESTRADIOL	400	U	R$	R$
66	8966	DOSAGEM DE ESTRIOL	100	U	R$	R$
67	8966	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	1.000	U	R$	R$
68	30091	DOSAGEM DE BETAHCG QUANTITATIVO	1.000	U	R$	R$
69	8966	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1.000	U	R$	R$
70	8966	DOSAGEM DE PROGESTERONA	700	U	R$	R$
71	8966	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	U	R$	R$
72	8966	DOSAGEM DE HORMÔNIOS TIREOESTIMULANTE (TSH) (RIE	4.100	U	R$	R$
73	8966	DOSAGEM DE TIROXINA (T-4 (RIE)	1.000	U	R$	R$
74	8966	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (RIE) T4 LIVRE	3.500	U	R$	R$
75	8966	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	750	U	R$	R$
76	8966	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	U	R$	R$
77	---	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	350	U	R$	R$
78	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLPINA IGM	200	U	R$	R$
79	8974	PESQUISA DE ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGG.	200	U	R$	R$
80	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	1.200	U	R$	R$

Dra. [illegible]arinele Gonçalves Cordeiro
CRF/PR 12330

Prefeitura de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 360

332

81	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA ANTIGENOCENTRAL DA HEPATITE B.(ANTI-HBC-IGM)	600	U	R$	R$
82	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$	R$
83	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$	R$
84	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C. (ANTI-HCV)	1.000	U	R$	R$
85	8974	PESQUISAS DE ANTICORPO ANTIGENO 'C' DA HEPT. B (ANTI-HBS)	150	U	R$	R$
86	8974	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150	U	R$	R$
87	8427	PESQUISA DE ANTICORPO ANT HIV1 OU HIV2 (EIE) ELISA	600	U	R$	R$
88	30100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA, (ASLO).	500	U	R$	R$
89	8257	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIO DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	U	R$	R$
90	8974	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	500	U	R$	R$
91	30124	PROVA DO LATEX P/ FATOR REUMATOIDE.	600	U	R$	R$
92	30138	PROTEINA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE	1.000	U	R$	R$
93	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA AVIDEZ	500	U	R$	R$
94	8516	TESTE DE VDRL QUANTITATIVO	1.000	U	R$	R$
95	30124	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	200	U	R$	R$
96	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	200	U	R$	R$
97	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$	R$

Dra. Marinele Gonçalves Coelho
CRF/PR 12330

PROCESSO Nº 333

98	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$	R$
99	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER.	100	U	R$	R$
100	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	100	U	R$	R$
101	8974	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGENO ESPECÍFICA)	250	U	R$	R$
102	---	PESQUISA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1.500	U	R$	R$
103	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG OU IGM ANTI CARDIOPILINA	60	U	R$	R$
104	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	60	U	R$	R$
105	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS E CAR. GERAIS	60	U	R$	R$
106	9016	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) - (PESQUISA DE FUNGOS)	60	U	R$	R$
107	9016	ANTIBIOGRAMA	3.000	U	R$	R$
108	9016	EXAME DE BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBBERTH)	100	U	R$	R$
109	9040	CULTURA DE URINA	1.000	U	R$	R$
110	---	HEMOCULTURA	100	U	R$	R$
111	9040	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	5.000	U	R$	R$
112	9040	PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO	2.000	U	R$	R$
113	21580	CLEARENCE DE CREATININA.	200	U	R$	R$
114	---	DOSAGEM DE OXALATO	100	U	R$	R$
115	9040	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	200	U	R$	R$

Dra. Amale Gonçalves Corrêa
CRF/PR 12330

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 334

116	---	DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO (S-DHEA)	100	U	R$	R$
117	---	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	200	U	R$	R$
118	9016	EXAMES MICROBIOLOGIA	100	U	R$	R$
119	8958	HEMOGRAMA COMPLETO	10.000	U	R$	R$
120	---	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	1.000	U	R$	R$
121	9016	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	1.800	U	R$	R$
122	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	500	U	R$	R$
123	30090	DOSAGEM DE AMILASE	300	U	R$	R$
124	30094	DOSAGEM DE TROPONINA	100	U	R$	R$
125	---	ANTI-TPO	100	U	R$	R$
126	8362	TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGÃOS	200	U	R$	R$
127	---	ACIDO FÓLICO	100	U	R$	R$
128	---	PSA TOTAL	200	U	R$	R$
129	---	DOSAGEM DE ZINCO	200	U	R$	R$
130	30010	GLICEMIA POS-PRANDIAL	100	U	R$	R$
131	8974	TOXOPLASMOSE IGG	100	U	R$	R$
132	8974	TOXOPLASMOSE IGM	100	U	R$	R$
133	8451	TESTE FTA-ABS IGG P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$	R$
134	8451	TESTE FTA-ABS IGM P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$	R$
135	9016	CULTURA DE ANTIOBIOGRAMA-SECREÇÃO	100	U	R$	R$
136	8974	TRAB (ANTICORPO RECEPTOR TSH)	100	U	R$	R$

Dra. [illegible]
CRF/PR 12330

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 335
FOLHA Nº 262

137	30111	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	100	U	R$	R$
138	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINO (RNP)	100	U	R$	R$
139	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	100	U	R$	R$
140	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$	R$
141	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$	R$
142	9016	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	100	U	R$	R$
143	8940	PESQUISA GIARDIA	100	U	R$	R$
144	---	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP)	50	U	R$	R$
145	---	DÍMERO D	100	U	R$	R$
146	---	TOXICOLÓGICO	100	U	R$	R$
147	---	PLANTÃO DE SOBREAVISO E 24 HORAS	730	U	R$	R$

Dra. [illegible] Gonçalves Cordeiro
CRF/PR 12330

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 336

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4/2025 - FMS

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS SERVIÇOS, conforme TABELA DE PREÇO MUNICIPAL, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste Edital, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2025, do Processo Licitatório 04/2025, do Município de Paulo Frontin/Pr. As seguintes empresas apresentaram os documentos para a habilitação: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 07.231.603/0001-43, WEGRZYN LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ Nº. 07.226.537/0001-13 e ILZE MARYA KARPOVICZ, inscrita no CNPJ Nº. 33.604.336/0001-12. Ato contínuo verificou-se que as empresas, WEGRZYN LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ Nº. 07.226.537/0001-13 e ILZE MARYA KARPOVICZ, inscrita CNPJ 33.604.336/0001-12, cumpriram com todos os requisitos do presente Edital e estão aptos para ser Credenciado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2024, do Processo Licitatório 04/2025. Ato contínuo o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 07.231.603/0001-43, não apresentou o documento referente ao anexo II item 9 Licença Sanitária do Edital de Credenciamento 1/2025. Ato contínuo fica aberto o prazo para que o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 07.231.603/0001-43 apresente o documento para que seja credenciado.
Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 205 337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO N° 4/2025 DA INEXIGIBILIDADE N° 1/2025 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4/2025 - FMS

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS SERVIÇOS, conforme TABELA DE PREÇO MUNICIPAL, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste Edital, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2025, do Processo Licitatório 04/2025, do Município de Paulo Frontin/Pr. As seguintes empresas apresentaram os documentos para a habilitação: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 07.231.603/0001-43, WEGRZYN LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ Nº. 07.226.537/0001-13 e ILZE MARYA KARPOVICZ, inscrita no CNPJ Nº. 33.604.336/0001-12. Ato contínuo verificou-se que as empresas, WEGRZYN LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ Nº. 07.226.537/0001-13 e ILZE MARYA KARPOVICZ, inscrita CNPJ 33.604.336/0001-12, cumpriram com todos os requisitos do presente Edital e estão aptos para ser Credenciado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2024, do Processo Licitatório 04/2025. Ato contínuo o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 07.231.603/0001-43, não apresentou o documento referente ao anexo II item 9 Licença Sanitária do Edital de Credenciamento 1/2025. Ato contínuo fica aberto o prazo para que o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 07.231.603/0001-43 apresente o documento para que seja credenciado.
Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8763FC0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2025. Edição 3252
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 246 338

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 267 339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 6/2025 DO PROCESSO N° 4/2025 DO CREDENCIAMENTO N° 1/2025 FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 6/2025
INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº 1/2025
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: EMPRESA WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.
CNPJ.....: 07.226.537/0001-13
Valor.....: R$ 1.751,360,20 (Um milhão setecentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta seis reais e vinte centavos).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Paulo Frontin, 09 de abril de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AAEE45E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/04/2025. Edição 3254
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025 DO PROCESSO Nº 4/2025 DO CREDENCIAMENTO Nº 1/2025 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 7/2025
INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº 1/2025
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: EMPRESA ILZE MAYRA KARPOVICZ ME.
CNPJ.....: 33.604.336/0001-12
Valor.....: R$ 1.751,360,20 (Um milhão setecentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta seis reais e vinte centavos).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 09 de abril de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B2045C82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/04/2025. Edição 3254
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 269 341

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 6/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO (A) DIRETORA PRESIDENTE E A EMPRESA E A EMPRESA WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.

1. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **LORENA APARECIDA SOARES**, neste ato representado (a) pelo (a) nomeado (a) pela Portaria nº 01/2025, de 06 janeiro de 2025, publicada em 07 de janeiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.226.537/0001-13, sediado (a) na Rua Vinte e dois de Janeiro, s/nº - centro, em Paulo Frontin/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **IRENE WEGRZYN**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 5.443.683-1, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 972.390.389-04, tendo em vista o que consta no Processo nº . 4/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto 20 de 24 de abril de 2020 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Exames Laboratoriais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO:
1	21601	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	3.000	U	R$ 3,00	9.000,00
2	---	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.000	U	R$ 3,00	3.000,00
3	30111	DOSAGEM DE CÁLCIO	500	U	R$ 3,00	1.500,00
4	---	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	400	U	R$ 21,00	8.400,00
5	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	6.000	U	R$ 4,00	24.000,00
6	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	15.000	U	R$ 3,00	45.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 210 342

7	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12.000	U	R$ 15,45	185.400,00
8	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	6.000	U	R$ 7,45	44.700,00
9	---	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	U	R$ 5,00	1.000,00
10	21598	DOSAGEM DE CREATININA	7.000	U	R$ 3,00	21.000,00
11	30093	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	U	R$ 5,00	2.500,00
12	30010	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	1.000	U	R$ 26,97	26.970,00
13	30095	DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA (LDH)	500	U	R$ 5,00	2.500,00
14	---	DOSAGEM DE DIGOXINA	200	U	R$ 9,24	1.848,00
15	---	DOSAGEM DE FERRITINA	600	U	R$ 19,00	11.400,00
16	30106	DOSAGEM DE FERRO SERICO	500	U	R$ 5,37	2.685,00
17	21563	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTATICA.	200	U	R$ 3,00	600,00
18	---	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	900	U	R$ 3,00	2.700,00
19	30110	DOSAGEM DE FÓSFORO	300	U	R$ 3,00	9.000,00
20	30096	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	1.500	U	R$ 4,00	6.000,00
21	30010	DOSAGEM DE GLICOSE	6.500	U	R$ 3,00	19.500,00
22	30010	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA.	6.000	U	R$ 16,48	98.880,00
23	---	DOSAGEM DE LIPASE	500	U	R$ 3,00	1.500,00
24	---	DOSAGEM DE LITIO	200	U	R$ 3,00	600,00
25	30109	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	200	U	R$ 3,00	600,00
26	---	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	200	U	R$ 3,00	600,00
27	30107	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	2.500	U	R$ 3,00	7.500,00
28	30098	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS.	200	U	R$ 2,00	400,00
29	30098	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	200	U	R$ 3,00	600,00
30	30108	DOSAGEM DE SÓDIO	1.500	U	R$ 3,00	4.500,00
31	---	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACETICA.	3.400	U	R$ 3,00	10.200,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 271

343

32	8559	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA.	3.400	U	R$ 3,00	10.200,00
33	---	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	300	U	R$ 5,00	1.500,00
34	30103	DOSAGEM DE TRIGLICERIDIOS	12.500	U	R$ 4,00	50.000,00
35	21580	DOSAGEM DE URÉIA	6.000	U	R$ 3,00	18.000,00
36	---	PESQUISA DE EOSINOFILOS	200	U	R$ 2,00	400,00
37	8940	PESQUISA DE GORDURA FECAL	500	U	R$ 4,00	2.000,00
38	8940	PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	100	U	R$ 2,00	200,00
39	8940	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	200	U	R$ 2,00	400,00
40	8940	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	200	U	R$ 2,00	400,00
41	8940	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA PELO SWAB ANAL.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
42	---	PESQUISA DE ROTAVÍRUS	200	U	R$ 12,00	2.400,00
43	8940	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3.000	U	R$ 2,00	6.000,00
44	8940	PESQUISA DE SANGUE OCULTO.	1.500	U	R$ 2,00	3.000,00
45	8940	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	200	U	R$ 2,00	400,00
46	8958	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500	U	R$ 4,00	2.000,00
47	8958	HEMATROCITO.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
48	8958	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
49	30104	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO. (VHS)	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
50	8958	LEUCOGRAMA.	200	U	R$ 4,00	800,00
51	30079	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	1.200	U	R$ 4,00	4.800,00
52	30099	CONTAGEM RETICULOCITOS.	300	U	R$ 4,00	1.200,00
53	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE) TC	600	U	R$ 4,00	2.400,00
54	30101	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA.	150	U	R$ 4,00	600,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 222

344

55	30101	DETERMINACÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA.	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
56	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	500	U	R$ 4,00	2.000,00
57	30102	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO. (KPTT)	2.500	U	R$ 5,94	14.850,00
58	---	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	500	U	R$ 14,54	7.270,00
59	---	DOSAGEM DE ALDOSTERONA (RIE)	200	U	R$ 12,25	2.450,00
60	---	DOSAGEM DE AMP CICLICO	200	U	R$ 12,37	2.474,00
61	8966	EXAMES HORMÔNIOS - CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA)	100	U	R$ 12,37	1.237,00
62	8966	EXAMES HORMÔNIOS - ANDROSTENEDIONA (RIE)	100	U	R$ 11,80	1.180,00
63	9040	CORTISOL URINARIO 24HRS	100	U	R$ 10,16	1.016,00
64	---	DOSAGEM DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100	U	R$ 11,59	1.159,00
65	8966	DOSAGEM DE ESTRADIOL	400	U	R$ 12,92	5.168,00
66	8966	DOSAGEM DE ESTRIOL	100	U	R$ 14,00	1.400,00
67	8966	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	1.000	U	R$ 24,72	24.720,00
68	30091	DOSAGEM DE BETAHCG QUANTITATIVO	1.000	U	R$ 15,81	15.810,00
69	8966	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1.000	U	R$ 14,42	14.420,00
70	8966	DOSAGEM DE PROGESTERONA	700	U	R$ 12,00	8.400,00
71	8966	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	U	R$ 12,92	6.460,00
72	8966	DOSAGEM DE HORMÔNIOS TIREOESTIMULANTE (TSH) (RIE)	4.100	U	R$ 12,92	52.972,00
73	8966	DOSAGEM DE TIROXINA (T-4) (RIE)	1.000	U	R$ 10,00	10.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 273

345

74	8966	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (RIE) T4 LIVRE	3.500	U	R$ 14,00	49.000,00
75	8966	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	750	U	R$ 12,92	9.690,00
76	8966	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	U	R$ 13,50	8.100,00
77	---	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	350	U	R$ 18,00	6.300,00
78	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLPINA IGM	200	U	R$ 37,39	7.478,00
79	8974	PESQUISA DE ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGG.	200	U	R$ 37,39	7.478,00
80	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B. (ANTI-HBC-IGG)	1.200	U	R$ 22,00	26.400,00
81	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA ANTIGENOCENTRAL DA HEPATITE B.(ANTI-HBC-IGM)	600	U	R$ 22,00	13.200,00
82	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$ 22,00	4.400,00
83	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$ 22,00	4.400,00
84	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C. (ANTI-HCV)	1.000	U	R$ 22,00	22.000,00
85	8974	PESQUISAS DE ANTICORPO ANTIGENO 'C' DA HEPT. B. (ANTI-HBS)	150	U	R$ 22,00	3.300,00
86	8974	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150	U	R$ 22,00	3.300,00
87	8427	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI HIV1 OU HIV2 (EIE) ELISA	600	U	R$ 12,00	7.200,00
88	30100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA, (ASLO).	500	U	R$ 4,00	2.000,00
89	8257	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIO DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	U	R$ 22,00	11.000,00
90	8974	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	500	U	R$ 30,90	15.450,00
91	30124	PROVA DO LATEX P/ FATOR REUMATOIDE.	600	U	R$ 3,00	1.800,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA 24

346

92	30138	PROTEINA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE	1.000	U	R$ 11,00	11.000,00
93	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA AVIDEZ	500	U	R$ 58,00	29.000,00
94	8516	TESTE DE VDRL QUANTITATIVO.	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
95	30124	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	200	U	R$ 5,00	1.000,00
96	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	200	U	R$ 20,00	4.000,00
97	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$ 20,00	2.000,00
98	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$ 20,00	2.000,00
99	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER.	100	U	R$ 31,00	3.100,00
100	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	100	U	R$ 31,00	3.100,00
101	8974	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGENO ESPECÍFICA)	250	U	R$ 11,00	2.750,00
102	---	PESQUISA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO. (PSA)	1.500	U	R$ 19,00	28.500,00
103	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG OU IGM ANTI CARDIOPILINA	60	U	R$ 37,39	2.243,40
104	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	60	U	R$ 1,89	113,40
105	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS E CAR. GERAIS	60	U	R$ 1,89	113,40
106	9016	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) - (PESQUISA DE FUNGOS)	60	U	R$ 4,00	240,00
107	9016	ANTIBIOGRAMA	3.000	U	R$ 9,95	29.850,00
108	9016	EXAME DE BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBBERTH)	100	U	R$ 3,00	300,00
109	9040	CULTURA DE URINA	1.000	U	R$ 9,95	9.950,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 347

110	---	HEMOCULTURA	100	U	R$ 81,00	8.100,00
111	9040	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	5.000	U	R$ 9,31	46.550,00
112	9040	PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO	2.000	U	R$ 3,81	7.620,00
113	21580	CLEARENCE DE CREATININA.	200	U	R$ 4,00	800,00
114	---	DOSAGEM DE OXALATO	100	U	R$ 3,79	379,00
115	9040	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	200	U	R$ 3,00	600,00
116	---	DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO (S-DHEA)	100	U	R$ 18,00	1.800,00
117	---	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	200	U	R$ 5,00	1.000,00
118	9016	EXAMES MICROBIOLOGIA	100	U	R$ 4,08	408,00
119	8958	HEMOGRAMA COMPLETO	10.000	U	R$ 7,69	76.900,00
120	---	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	1.000	U	R$ 17,00	17.000,00
121	9016	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	1.800	U	R$ 7,00	12.600,00
122	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	500	U	R$ 20,00	10.000,00
123	30090	DOSAGEM DE AMILASE	300	U	R$ 3,00	900,00
124	30094	DOSAGEM DE TROPONINA	100	U	R$ 27,00	2.700,00
125	---	ANTI-TPO	100	U	R$ 20,00	2.000,00
126	8362	TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGÃOS	200	U	R$ 13,50	2.700,00
127	---	ACIDO FÓLICO	100	U	R$ 25,34	2.534,00
128	---	PSA TOTAL	200	U	R$ 19,00	3.800,00
129	---	DOSAGEM DE ZINCO	200	U	R$ 19,00	3.800,00
130	30010	GLICEMIA POS-PRANDIAL	100	U	R$ 4,58	458,00
131	8974	TOXOPLASMOSE IGG	100	U	R$ 36,43	3.643,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 27
348

132	8974	TOXOPLASMOSE IGM	100	U	R$ 36,43	3.643,00
133	8451	TESTE FTA-ABS IGG P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$ 12,00	1.200,00
134	8451	TESTE FTA-ABS IGM P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$ 12,00	1.200,00
135	9016	CULTURA DE ANTIOBIOGRAMA-SECREÇÃO	100	U	R$ 65,00	6.500,00
136	8974	TRAB (ANTICORPO RECEPTOR TSH)	100	U	R$ 49,00	4.900,00
137	30111	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	100	U	R$ 4,00	400,00
138	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINO (RNP)	100	U	R$ 20,00	2.000,00
139	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	100	U	R$ 20,00	2.000,00
140	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$ 20,00	4.000,00
141	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$ 29,00	5.800,00
142	9016	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	100	U	R$ 22,00	2.200,00
143	8940	PESQUISA GIARDIA	100	U	R$ 45,00	4.500,00
144	---	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP)	50	U	R$ 338,00	16.900,00
145	---	DÍMERO D	100	U	R$ 105,00	10.500,00
146	---	TOXICOLÓGICO	100	U	R$ 130,00	13.000,00
147	---	PLANTÃO DE SOBREAVISO E 24 HORAS	730	U	R$ 400,00	292.000,00
TOTAL						R$ 1.751,360,20

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 217 349

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 09/04/2025 A 09/04/2026 contados do (a) 09/04/2025, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela p execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao obj subcontratação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 278 | 350

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 1.751,360,20 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

6.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 279 | 351

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

6.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.14. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 352 | FOLHA Nº 270

6.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.16. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo

6.17. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.19. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.20. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.21. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.22. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.23. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.24. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de *prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados*, sob pena de preclusão.

6.25. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 221

353

6.26. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 3 (três meses), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

6.27. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.28. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.29. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

6.30. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.31. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.32. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 282

354

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *15 dias*

7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 283

355

7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 284

356

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 225

357

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA 286

358

8.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

8.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

8.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 287

359

8.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal

Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

8.42. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no (s) seguinte (s) local (is) ... *(inserir endereço(s));*

O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de 1.00] (mil metros) do local demandado.

8.43. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

8.44. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA 288

360

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.13. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade credenciamento, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.1 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.2 deste contrato.

11.2 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 284

361

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 290

362

do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.14 *Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados* serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.15 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 291

363

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do *subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade* mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0.07. % (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do *contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o* inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1. % a 5. % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

(8) de 1. % (um por cento) sobre 1.751,360,20 *(dezessete mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos), em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual,* dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 292

364

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com *abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato* ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

365

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA 293

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como *amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 294

366

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.6 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.7 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.8 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.11.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.11.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.9 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.10 O contratante poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 367 | FOLHA 295

13.11.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.11.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001	1000	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº 368 FOLHA Nº 246

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, 09 de abril de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Representante legal da CONTRATANTE

WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA 369

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 7/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 7/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO (A) DIRETORA PRESIDENTE E A EMPRESA E A EMPRESA ILZE MAYRA KARPOVICZ ME.

1. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45 neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **LORENA APARECIDA SOARES**, neste ato representado (a) pelo (a) nomeado (a) pela Portaria nº 01/2025, de 06 janeiro de 2025, publicada em 07 de janeiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **ILZE MAYRA KARPOVICZ ME** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 33.604.336/0001-12, sediado (a) na Rua Rui Barbosa, nº 34 - centro, em Paulo Frontin/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ILZE MAYRA KARPOVICZ**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.282.725-2, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 046.922.599-81, tendo em vista o que consta no Processo nº . 4/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto 20 de 24 de abril de 2020 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Exames Laboratoriais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO:
1	21601	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	3.000	U	R$ 3,00	9.000,00
2	---	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.000	U	R$ 3,00	3.000,00
3	30111	DOSAGEM DE CÁLCIO	500	U	R$ 3,00	1.500,00
4	---	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	400	U	R$ 21,00	8.400,00
5	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	6.000	U	R$ 4,00	24.000,00
6	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	15.000	U	R$ 3,00	45.000,00
7	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12.000	U	R$ 15,45	185.400,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 242

370

8	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	6.000	U	R$ 7,45	44.700,00
9	---	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	U	R$ 5,00	1.000,00
10	21598	DOSAGEM DE CREATININA	7.000	U	R$ 3,00	21.000,00
11	30093	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	U	R$ 5,00	2.500,00
12	30010	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	1.000	U	R$ 26,97	26.970,00
13	30095	DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA (LDH)	500	U	R$ 5,00	2.500,00
14	---	DOSAGEM DE DIGOXINA	200	U	R$ 9,24	1.848,00
15	---	DOSAGEM DE FERRITINA	600	U	R$ 19,00	11.400,00
16	30106	DOSAGEM DE FERRO SERICO	500	U	R$ 5,37	2.685,00
17	21563	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTATICA.	200	U	R$ 3,00	600,00
18	---	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	900	U	R$ 3,00	2.700,00
19	30110	DOSAGEM DE FÓSFORO	300	U	R$ 3,00	9.000,00
20	30096	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	1.500	U	R$ 4,00	6.000,00
21	30010	DOSAGEM DE GLICOSE	6.500	U	R$ 3,00	19.500,00
22	30010	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA.	6.000	U	R$ 16,48	98.880,00
23	---	DOSAGEM DE LIPASE	500	U	R$ 3,00	1.500,00
24	---	DOSAGEM DE LITIO	200	U	R$ 3,00	600,00
25	30109	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	200	U	R$ 3,00	600,00
26	---	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	200	U	R$ 3,00	600,00
27	30107	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	2.500	U	R$ 3,00	7.500,00
28	30098	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS.	200	U	R$ 2,00	400,00
29	30098	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	200	U	R$ 3,00	600,00
30	30108	DOSAGEM DE SÓDIO	1.500	U	R$ 3,00	4.500,00
31	---	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACETICA.	3.400	U	R$ 3,00	10.200,00
32	8559	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA.	3.400	U	R$ 3,00	10.200,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA 299

33	---	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	300	U	R$ 5,00	1.500,00
34	30103	DOSAGEM DE TRIGLICERIDIOS	12.500	U	R$ 4,00	50.000,00
35	21580	DOSAGEM DE URÉIA	6.000	U	R$ 3,00	18.000,00
36	---	PESQUISA DE EOSINOFILOS	200	U	R$ 2,00	400,00
37	8940	PESQUISA DE GORDURA FECAL	500	U	R$ 4,00	2.000,00
38	8940	PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	100	U	R$ 2,00	200,00
39	8940	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	200	U	R$ 2,00	400,00
40	8940	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	200	U	R$ 2,00	400,00
41	8940	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA PELO SWAB ANAL.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
42	---	PESQUISA DE ROTAVÍRUS	200	U	R$ 12,00	2.400,00
43	8940	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3.000	U	R$ 2,00	6.000,00
44	8940	PESQUISA DE SANGUE OCULTO.	1.500	U	R$ 2,00	3.000,00
45	8940	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	200	U	R$ 2,00	400,00
46	8958	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500	U	R$ 4,00	2.000,00
47	8958	HEMATROCITO.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
48	8958	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
49	30104	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO. (VHS)	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
50	8958	LEUCOGRAMA.	200	U	R$ 4,00	800,00
51	30079	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	1.200	U	R$ 4,00	4.800,00
52	30099	CONTAGEM RETICULOCITOS.	300	U	R$ 4,00	1.200,00
53	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE) TC	600	U	R$ 4,00	2.400,00
54	30101	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA.	150	U	R$ 4,00	600,00
55	30101	DETERMINACÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA.	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 300

372

56	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	500	U	R$ 4,00	2.000,00
57	30102	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO. (KPTT)	2.500	U	R$ 5,94	14.850,00
58	---	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	500	U	R$ 14,54	7.270,00
59	---	DOSAGEM DE ALDOSTERONA (RIE)	200	U	R$ 12,25	2.450,00
60	---	DOSAGEM DE AMP CICLICO	200	U	R$ 12,37	2.474,00
61	8966	EXAMES HORMÔNIOS - CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA)	100	U	R$ 12,37	1.237,00
62	8966	EXAMES HORMÔNIOS - ANDROSTENEDIONA (RIE)	100	U	R$ 11,80	1.180,00
63	9040	CORTISOL URINARIO 24HRS	100	U	R$ 10,16	1.016,00
64	---	DOSAGEM DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100	U	R$ 11,59	1.159,00
65	8966	DOSAGEM DE ESTRADIOL	400	U	R$ 12,92	5.168,00
66	8966	DOSAGEM DE ESTRIOL	100	U	R$ 14,00	1.400,00
67	8966	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	1.000	U	R$ 24,72	24.720,00
68	30091	DOSAGEM DE BETAHCG QUANTITATIVO	1.000	U	R$ 15,81	15.810,00
69	8966	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1.000	U	R$ 14,42	14.420,00
70	8966	DOSAGEM DE PROGESTERONA	700	U	R$ 12,00	8.400,00
71	8966	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	U	R$ 12,92	6.460,00
72	8966	DOSAGEM DE HORMÔNIOS TIREOESTIMULANTE (TSH) (RIE)	4.100	U	R$ 12,92	52.972,00
73	8966	DOSAGEM DE TIROXINA (T-4) (RIE)	1.000	U	R$ 10,00	10.000,00
74	8966	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (RIE) T4 LIVRE	3.500	U	R$ 14,00	49.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 301

75	8966	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	750	U	R$ 12,92	9.690,00
76	8966	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	U	R$ 13,50	8.100,00
77	---	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	350	U	R$ 18,00	6.300,00
78	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLPINA IGM	200	U	R$ 37,39	7.478,00
79	8974	PESQUISA DE ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGG.	200	U	R$ 37,39	7.478,00
80	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B. (ANTI-HBC-IGG)	1.200	U	R$ 22,00	26.400,00
81	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA ANTIGENOCENTRAL DA HEPATITE B.(ANTI-HBC-IGM)	600	U	R$ 22,00	13.200,00
82	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$ 22,00	4.400,00
83	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$ 22,00	4.400,00
84	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C. (ANTI-HCV)	1.000	U	R$ 22,00	22.000,00
85	8974	PESQUISAS DE ANTICORPO ANTIGENO 'C' DA HEPT. B. (ANTI-HBS)	150	U	R$ 22,00	3.300,00
86	8974	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150	U	R$ 22,00	3.300,00
87	8427	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI HIV1 OU HIV2 (EIE) ELISA	600	U	R$ 12,00	7.200,00
88	30100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA, (ASLO).	500	U	R$ 4,00	2.000,00
89	8257	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIO DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	U	R$ 22,00	11.000,00
90	8974	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	500	U	R$ 30,90	15.450,00
91	30124	PROVA DO LATEX P/ FATOR REUMATOIDE.	600	U	R$ 3,00	1.800,00
92	30138	PROTEINA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE	1.000	U	R$ 11,00	11.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 372

374

93	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA AVIDEZ	500	U	R$ 58,00	29.000,00
94	8516	TESTE DE VDRL QUANTITATIVO.	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
95	30124	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	200	U	R$ 5,00	1.000,00
96	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	200	U	R$ 20,00	4.000,00
97	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$ 20,00	2.000,00
98	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$ 20,00	2.000,00
99	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	100	U	R$ 31,00	3.100,00
100	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	100	U	R$ 31,00	3.100,00
101	8974	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGENO ESPECÍFICA)	250	U	R$ 11,00	2.750,00
102	---	PESQUISA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO. (PSA)	1.500	U	R$ 19,00	28.500,00
103	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG OU IGM ANTI CARDIOPILINA	60	U	R$ 37,39	2.243,40
104	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	60	U	R$ 1,89	113,40
105	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS E CAR. GERAIS	60	U	R$ 1,89	113,40
106	9016	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) - (PESQUISA DE FUNGOS)	60	U	R$ 4,00	240,00
107	9016	ANTIBIOGRAMA	3.000	U	R$ 9,95	29.850,00
108	9016	EXAME DE BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBBERTH)	100	U	R$ 3,00	300,00
109	9040	CULTURA DE URINA	1.000	U	R$ 9,95	9.950,00
110	---	HEMOCULTURA	100	U	R$ 81,00	8.100,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 383
375

111	9040	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	5.000	U	R$ 9,31	46.550,00
112	9040	PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO	2.000	U	R$ 3,81	7.620,00
113	21580	CLEARENCE DE CREATININA.	200	U	R$ 4,00	800,00
114	---	DOSAGEM DE OXALATO	100	U	R$ 3,79	379,00
115	9040	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	200	U	R$ 3,00	600,00
116	---	DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO (S-DHEA)	100	U	R$ 18,00	1.800,00
117	---	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	200	U	R$ 5,00	1.000,00
118	9016	EXAMES MICROBIOLOGIA	100	U	R$ 4,08	408,00
119	8958	HEMOGRAMA COMPLETO	10.000	U	R$ 7,69	76.900,00
120	---	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	1.000	U	R$ 17,00	17.000,00
121	9016	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	1.800	U	R$ 7,00	12.600,00
122	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	500	U	R$ 20,00	10.000,00
123	30090	DOSAGEM DE AMILASE	300	U	R$ 3,00	900,00
124	30094	DOSAGEM DE TROPONINA	100	U	R$ 27,00	2.700,00
125	---	ANTI-TPO	100	U	R$ 20,00	2.000,00
126	8362	TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGÃOS	200	U	R$ 13,50	2.700,00
127	---	ACIDO FÓLICO	100	U	R$ 25,34	2.534,00
128	---	PSA TOTAL	200	U	R$ 19,00	3.800,00
129	---	DOSAGEM DE ZINCO	200	U	R$ 19,00	3.800,00
130	30010	GLICEMIA POS-PRANDIAL	100	U	R$ 4,58	458,00
131	8974	TOXOPLASMOSE IGG	100	U	R$ 36,43	3.643,00
132	8974	TOXOPLASMOSE IGM	100	U	R$ 36,43	3.643,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 376

133	8451	TESTE FTA-ABS IGG P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$ 12,00	1.200,00
134	8451	TESTE FTA-ABS IGM P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$ 12,00	1.200,00
135	9016	CULTURA DE ANTIOBIOGRAMA-SECREÇÃO	100	U	R$ 65,00	6.500,00
136	8974	TRAB (ANTICORPO RECEPTOR TSH)	100	U	R$ 49,00	4.900,00
137	30111	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	100	U	R$ 4,00	400,00
138	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINO (RNP)	100	U	R$ 20,00	2.000,00
139	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	100	U	R$ 20,00	2.000,00
140	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$ 20,00	4.000,00
141	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$ 29,00	5.800,00
142	9016	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	100	U	R$ 22,00	2.200,00
143	8940	PESQUISA GIARDIA	100	U	R$ 45,00	4.500,00
144	---	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP)	50	U	R$ 338,00	16.900,00
145	---	DÍMERO D	100	U	R$ 105,00	10.500,00
146	---	TOXICOLÓGICO	100	U	R$ 130,00	13.000,00
147	---	PLANTÃO DE SOBREAVISO E 24 HORAS	730	U	R$ 400,00	292.000,00
TOTAL						R$ 1.751,360,20

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 376 377

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 09/04/2025 A 09/04/2026 contados do (a) 09/04/2025, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela p execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao ob subcontratação.

Prefeitura Mun Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 378

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 1.751,360,20 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

6.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 307 379

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

6.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.14. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 308

380

6.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.16. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.17. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.19. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.20. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.21. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.22. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.23. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.24. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.25. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 329

381

6.26. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 3 (três meses), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

6.27. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.28. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.29. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

6.30. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.31. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.32. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 340

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *15 dias*

7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 314

383

7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA 312 384

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 313
385

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 344

386

8.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

8.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

8.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 915
387

8.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

8.42. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no (s) seguinte (s) local (is) ... (inserir endereço(s));

O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de 1.00] (mil metros) do local demandado.

8.43. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

8.44. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Prefeitura de Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 316 388

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.13. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade credenciamento, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.1 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.2 deste contrato.

11.2 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 347 389

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 318
390

do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.14 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.15 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 314

391

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0.07. % (zero virgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do *contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas*, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1. % a 5. % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

(8) de 1. % (um por cento) sobre 1.751,360,20 *(dezessete mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos)*, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 320

392

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 321

393

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como *amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 394

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.6 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.7 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.8 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.11.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.11.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.9 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.10 O contratante poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 323
395

13.11.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.11.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001	1000	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 324
396

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, 09 de abril de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES	**ILZE MAYRA KARPOVICZ ME**
Representante legal da CONTRATANTE	Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA 325

397

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
06ª Regional de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA Nº 20250000025

VENCIMENTO: 07 / 05 / 2026

Razão Social:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA - ME
Nome Fantasia:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE
CNPJ:	07.231.603/0001-43
Inscrição Municipal:	207
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 96 - Fundos - Centro - Paulo Frontin/PR - 84635-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

OBSERVAÇÃO: LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA COM BASE NOS ARTIGOS 15 E 16 DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.034/2020, CONSIDERANDO O PROCESSO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO SOB PROTOCOLO Nº 23.444.252-0. A emissão desta Licença Sanitária não desobriga o estabelecimento de atender todas as normas sanitárias aplicáveis, estando sujeito à fiscalizações e sanções administrativas a qualquer tempo pelas Autoridades Sanitárias competentes, podendo a mesma ser suspensa e/ou cassada em conformidade ao que dispõe o Código de Saúde do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 13.331/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002.

LOCAL E DATA: Uniao Da Vitoria, 07 de Maio de 2025

José Alfredo Rocha Júnior
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: EC7CC883ED440E5E343F6CE0034F5166
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

06ª Regional de Saúde de União da Vitória - Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, Centro, CEP 84600-155, União da Vitória, Paraná, Brasil. Telefones: (42) 3521-1753 / (42) 3521-1782 - scvsat06rs@sesa.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

PROCESSO Nº 23.444.252-0 FOLHA Nº 396

LICENÇA ESPECIAL 001/2025. Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Alfredo Rocha Junior** em 07/05/2025 16:59. Inserido ao documento **1.520.171** por: **Ernani Dini Bolinski** em: 07/05/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **386e78ed8e30f816b12aa3fe8747b6f6**.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

2115

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, através da Lei Municipal nº. 977/2013, concede a

NOME / RAZÃO SOCIAL

207 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA

CNPJ: 07.231.603/0001-43 Inscrição Estadual:

ENDEREÇO

Logradouro: RUI BARBOSA Número: 96

Complemento: FUNDOS CEP: 84635-000

Bairro: CENTRO

Cidade: Paulo Frontin UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: HORARIO COMERCIAL.

Entrada: 08:00 Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída: 19:00

ATIVIDADE

Atividade: *8640-2/02* *Laboratórios clínicos*

OBSERVAÇÕES

Paulo Frontin (PR), Sexta-feira, 9 de Maio de 2025.

Validade

31/12/2025

MIRNA BLEY BONATO
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

*****FIXAR EM LOCAL VISÍVEL*****

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA 327 399

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4/2025 - FMS

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS SERVIÇOS, conforme TABELA DE PREÇO MUNICIPAL, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste Edital, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2025, do Processo Licitatório 04/2025, do Município de Paulo Frontin/Pr. A empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 07.231.603/0001-43, apresentou os documentos para a habilitação: Ato contínuo verificou-se que a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 07.231.603/0001-43, cumpriu com todos os requisitos do presente Edital e está apta para ser Credenciado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2024, do Processo Licitatório 04/2025. Ato contínuo o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 07.231.603/0001-43, apresentou o documento referente ao anexo II item 9 Licença Sanitária do Edital de Credenciamento 1/2025. Ato contínuo fica CREDENCIADO o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 07.231.603/0001-43.
Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4/2025 - FMS

ATA DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4/2025 - FMS

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS SERVIÇOS, conforme TABELA DE PREÇO MUNICIPAL, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste Edital, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2025, do Processo Licitatório 04/2025, do Município de Paulo Frontin/Pr. A empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 07.231.603/0001-43, apresentou os documentos para a habilitação: Ato contínuo verificou-se que a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 07.231.603/0001-43, cumpriu com todos os requisitos do presente Edital e está apta para ser Credenciado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2024, do Processo Licitatório 04/2025. Ato contínuo o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 07.231.603/0001-43, apresentou o documento referente ao anexo II item 9 Licença Sanitária do Edital de Credenciamento 1/2025. Ato contínuo fica CREDENCIADO o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 07.231.603/0001-43.

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E29DE9C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2025. Edição 3273
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

229
401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 8/2025 DO PROCESSO N° 4/2025 DA INEXIGIBILIDADE N° 1/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 8/2025
INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº 1/2025
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: LABORATORIO BOA SAÚDE LTDA.
CNPJ.....: 07.231.603/0001-43
Valor.....: R$ 1.751,360,20 (Um milhão setecentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta seis reais e vinte centavos).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 09 de maio de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E2536F79

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2025. Edição 3274
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

230 402

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP : 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 8/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO (A) DIRETORA PRESIDENTE E A EMPRESA E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **LORENA APARECIDA SOARES**, neste ato representado (a) pelo (a) nomeado (a) pela Portaria nº 01/2025, de 06 janeiro de 2025, publicada em 07 de janeiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.231.603/0001-43, sediado (a) na Rua Rui Barbosa, n 96 Fundos - centro, em Paulo Frontin/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a **MARINELE GONÇALVES CORDEIRO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6.446.779-4, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 027.999.029-44, tendo em vista o que consta no Processo *nº . 4/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto 20 de 24 de abril de 2020* e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Exames Laboratoriais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO:
1	21601	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	3.000	U	R$ 3,00	9.000,00
2	---	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1.000	U	R$ 3,00	3.000,00
3	30111	DOSAGEM DE CÁLCIO	500	U	R$ 3,00	1.500,00
4	---	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	400	U	R$ 21,00	8.400,00
5	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	6.000	U	R$ 4,00	24.000,00
6	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	15.000	U	R$ 3,00	45.000,00

7	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12.000	U	R$ 15,45	185.400,00
8	21571	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	6.000	U	R$ 7,45	44.700,00
9	---	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	U	R$ 5,00	1.000,00
10	21598	DOSAGEM DE CREATININA	7.000	U	R$ 3,00	21.000,00
11	30093	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	U	R$ 5,00	2.500,00
12	30010	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	1.000	U	R$ 26,97	26.970,00
13	30095	DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA (LDH)	500	U	R$ 5,00	2.500,00
14	---	DOSAGEM DE DIGOXINA	200	U	R$ 9,24	1.848,00
15	---	DOSAGEM DE FERRITINA	600	U	R$ 19,00	11.400,00
16	30106	DOSAGEM DE FERRO SERICO	500	U	R$ 5,37	2.685,00
17	21563	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTATICA.	200	U	R$ 3,00	600,00
18	---	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	900	U	R$ 3,00	2.700,00
19	30110	DOSAGEM DE FÓSFORO	300	U	R$ 3,00	9.000,00
20	30096	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	1.500	U	R$ 4,00	6.000,00
21	30010	DOSAGEM DE GLICOSE	6.500	U	R$ 3,00	19.500,00
22	30010	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA.	6.000	U	R$ 16,48	98.880,00
23	---	DOSAGEM DE LIPASE	500	U	R$ 3,00	1.500,00
24	---	DOSAGEM DE LITIO	200	U	R$ 3,00	600,00
25	30109	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	200	U	R$ 3,00	600,00
26	---	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	200	U	R$ 3,00	600,00
27	30107	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	2.500	U	R$ 3,00	7.500,00
28	30098	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS.	200	U	R$ 2,00	400,00
29	30098	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	200	U	R$ 3,00	600,00
30	30108	DOSAGEM DE SÓDIO	1.500	U	R$ 3,00	4.500,00
31	---	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACETICA.	3.400	U	R$ 3,00	10.200,00

232
404

32	8559	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA.	3.400	U	R$ 3,00	10.200,00
33	---	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	300	U	R$ 5,00	1.500,00
34	30103	DOSAGEM DE TRIGLICERIDIOS	12.500	U	R$ 4,00	50.000,00
35	21580	DOSAGEM DE URÉIA	6.000	U	R$ 3,00	18.000,00
36	---	PESQUISA DE EOSINOFILOS	200	U	R$ 2,00	400,00
37	8940	PESQUISA DE GORDURA FECAL	500	U	R$ 4,00	2.000,00
38	8940	PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	100	U	R$ 2,00	200,00
39	8940	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	200	U	R$ 2,00	400,00
40	8940	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	200	U	R$ 2,00	400,00
41	8940	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA PELO SWAB ANAL.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
42	---	PESQUISA DE ROTAVÍRUS	200	U	R$ 12,00	2.400,00
43	8940	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3.000	U	R$ 2,00	6.000,00
44	8940	PESQUISA DE SANGUE OCULTO.	1.500	U	R$ 2,00	3.000,00
45	8940	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	200	U	R$ 2,00	400,00
46	8958	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500	U	R$ 4,00	2.000,00
47	8958	HEMATROCITO.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
48	8958	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA.	500	U	R$ 2,00	1.000,00
49	30104	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO. (VHS)	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
50	8958	LEUCOGRAMA.	200	U	R$ 4,00	800,00
51	30079	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	1.200	U	R$ 4,00	4.800,00
52	30099	CONTAGEM RETICULOCITOS.	300	U	R$ 4,00	1.200,00
53	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE) TC	600	U	R$ 4,00	2.400,00
54	30101	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA.	150	U	R$ 4,00	600,00

55	30101	DETERMINACÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA.	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
56	30101	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	500	U	R$ 4,00	2.000,00
57	30102	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO. (KPTT)	2.500	U	R$ 5,94	14.850,00
58	---	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	500	U	R$ 14,54	7.270,00
59	---	DOSAGEM DE ALDOSTERONA (RIE)	200	U	R$ 12,25	2.450,00
60	---	DOSAGEM DE AMP CICLICO	200	U	R$ 12,37	2.474,00
61	8966	EXAMES HORMÔNIOS - CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA)	100	U	R$ 12,37	1.237,00
62	8966	EXAMES HORMÔNIOS - ANDROSTENEDIONA (RIE)	100	U	R$ 11,80	1.180,00
63	9040	*CORTISOL URINARIO 24HRS*	*100*	*U*	*R$ 10,16*	1.016,00
64	---	DOSAGEM DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100	U	R$ 11,59	1.159,00
65	8966	DOSAGEM DE ESTRADIOL	400	U	R$ 12,92	5.168,00
66	8966	DOSAGEM DE ESTRIOL	100	U	R$ 14,00	1.400,00
67	8966	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	1.000	U	R$ 24,72	24.720,00
68	30091	DOSAGEM DE BETAHCG QUANTITATIVO	1.000	U	R$ 15,81	15.810,00
69	8966	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1.000	U	R$ 14,42	14.420,00
70	8966	DOSAGEM DE PROGESTERONA	700	U	R$ 12,00	8.400,00
71	8966	DOSAGEM DE PROLACTINA	500	U	R$ 12,92	6.460,00
72	8966	DOSAGEM DE HORMÔNIOS TIREOESTIMULANTE (TSH) (RIE)	4.100	U	R$ 12,92	52.972,00
73	8966	DOSAGEM DE TIROXINA (T-4) (RIE)	1.000	U	R$ 10,00	10.000,00

74	8966	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (RIE) T4 LIVRE	3.500	U	R$ 14,00	49.000,00
75	8966	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	750	U	R$ 12,92	9.690,00
76	8966	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	U	R$ 13,50	8.100,00
77	---	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	350	U	R$ 18,00	6.300,00
78	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLPINA IGM	200	U	R$ 37,39	7.478,00
79	8974	PESQUISA DE ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGG.	200	U	R$ 37,39	7.478,00
80	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B. (ANTI-HBC-IGG)	1.200	U	R$ 22,00	26.400,00
81	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA ANTIGENOCENTRAL DA HEPATITE B.(ANTI-HBC-IGM)	600	U	R$ 22,00	13.200,00
82	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$ 22,00	4.400,00
83	8974	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A.(HAV-IGG)	200	U	R$ 22,00	4.400,00
84	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C. (ANTI-HCV)	1.000	U	R$ 22,00	22.000,00
85	8974	PESQUISAS DE ANTICORPO ANTIGENO 'C' DA HEPT. B. (ANTI-HBS)	150	U	R$ 22,00	3.300,00
86	8974	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150	U	R$ 22,00	3.300,00
87	8427	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI HIV1 OU HIV2 (EIE) ELISA	600	U	R$ 12,00	7.200,00
88	30100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA, (ASLO).	500	U	R$ 4,00	2.000,00
89	8257	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIO DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	U	R$ 22,00	11.000,00
90	8974	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	500	U	R$ 30,90	15.450,00
91	30124	PROVA DO LATEX P/ FATOR REUMATOIDE.	600	U	R$ 3,00	1.800,00

92	30138	PROTEINA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE	1.000	U	R$ 11,00	11.000,00
93	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA AVIDEZ	500	U	R$ 58,00	29.000,00
94	8516	TESTE DE VDRL QUANTITATIVO.	1.000	U	R$ 4,00	4.000,00
95	30124	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	200	U	R$ 5,00	1.000,00
96	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	200	U	R$ 20,00	4.000,00
97	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$ 20,00	2.000,00
98	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100	U	R$ 20,00	2.000,00
99	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER.	100	U	R$ 31,00	3.100,00
100	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	100	U	R$ 31,00	3.100,00
101	8974	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGENO ESPECÍFICA)	250	U	R$ 11,00	2.750,00
102	---	PESQUISA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO. (PSA)	1.500	U	R$ 19,00	28.500,00
103	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG OU IGM ANTI CARDIOPILINA	60	U	R$ 37,39	2.243,40
104	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	60	U	R$ 1,89	113,40
105	8974	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS E CAR. GERAIS	60	U	R$ 1,89	113,40
106	9016	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) - (PESQUISA DE FUNGOS)	60	U	R$ 4,00	240,00
107	9016	ANTIBIOGRAMA	3.000	U	R$ 9,95	29.850,00
108	9016	EXAME DE BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBBERTH)	100	U	R$ 3,00	300,00
109	9040	CULTURA DE URINA	1.000	U	R$ 9,95	9.950,00

110	---	HEMOCULTURA	100	U	R$ 81,00	8.100,00
111	9040	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	5.000	U	R$ 9,31	46.550,00
112	9040	PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO	2.000	U	R$ 3,81	7.620,00
113	21580	CLEARENCE DE CREATININA.	200	U	R$ 4,00	800,00
114	---	DOSAGEM DE OXALATO	100	U	R$ 3,79	379,00
115	9040	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	200	U	R$ 3,00	600,00
116	---	DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO (S-DHEA)	100	U	R$ 18,00	1.800,00
117	---	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	200	U	R$ 5,00	1.000,00
118	9016	EXAMES MICROBIOLOGIA	100	U	R$ 4,08	408,00
119	8958	*HEMOGRAMA COMPLETO*	*10.000*	*U*	*R$ 7,69*	76.900,00
120	---	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	1.000	U	R$ 17,00	17.000,00
121	9016	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	1.800	U	R$ 7,00	12.600,00
122	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	500	U	R$ 20,00	10.000,00
123	30090	DOSAGEM DE AMILASE	300	U	R$ 3,00	900,00
124	30094	DOSAGEM DE TROPONINA	100	U	R$ 27,00	2.700,00
125	---	ANTI-TPO	100	U	R$ 20,00	2.000,00
126	8362	*TIPAGEM SANGUINEA ABO E* OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGÃOS	200	U	R$ 13,50	2.700,00
127	---	ACIDO FÓLICO	100	U	R$ 25,34	2.534,00
128	---	PSA TOTAL	200	U	R$ 19,00	3.800,00
129	---	DOSAGEM DE ZINCO	200	U	R$ 19,00	3.800,00
130	30010	GLICEMIA POS-PRANDIAL	100	U	R$ 4,58	458,00
131	8974	TOXOPLASMOSE IGG	100	U	R$ 36,43	3.643,00

~~237~~ 409

132	8974	TOXOPLASMOSE IGM	100	U	R$ 36,43	3.643,00
133	8451	TESTE FTA-ABS IGG P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$ 12,00	1.200,00
134	8451	TESTE FTA-ABS IGM P/IDENTIFICAÇÃO DA SÍFILIS	100	U	R$ 12,00	1.200,00
135	9016	CULTURA DE ANTIOBIOGRAMA-SECREÇÃO	100	U	R$ 65,00	6.500,00
136	8974	TRAB (ANTICORPO RECEPTOR TSH)	100	U	R$ 49,00	4.900,00
137	30111	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	100	U	R$ 4,00	400,00
138	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINO (RNP)	100	U	R$ 20,00	2.000,00
139	8974	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	100	U	R$ 20,00	2.000,00
140	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$ 20,00	4.000,00
141	9016	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	200	U	R$ 29,00	5.800,00
142	9016	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	100	U	R$ 22,00	2.200,00
143	8940	PESQUISA GIARDIA	100	U	R$ 45,00	4.500,00
144	---	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP)	50	U	R$ 338,00	16.900,00
145	---	DÍMERO D	100	U	R$ 105,00	10.500,00
146	---	TOXICOLÓGICO	100	U	R$ 130,00	13.000,00
147	---	PLANTÃO DE SOBREAVISO E 24 HORAS	730	U	R$ 400,00	292.000,00
TOTAL						R$ 1.751,360,20

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 09/04/2025 A 09/04/2026 contados do (a) 09/04/2025, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela p execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao ob subcontratação.

239
411

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 1.751,360,20 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros *necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

6.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

240 412

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

6.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se *aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento* de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.14. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

6.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.16. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.17. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.19. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.20. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.21. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.22. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.23. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.24. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.25. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

242
414

6.26. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 3 (três meses), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

6.27. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.28. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.29. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

6.30. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.31. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.32. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *15 dias*

7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

244
416

7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato*, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos *pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital*, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

245
417

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

247

419

8.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

8.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

8.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

248

420

8.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

8.42. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no (s) seguinte (s) local (is) ... (inserir endereço(s));

O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de 1.00] (mil metros) do local demandado.

8.43. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

8.44. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula*, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.13. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade credenciamento, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.1 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.2 deste contrato.

11.2 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração

do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.14 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.15 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0.07. % (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1. % a 5. % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

(8) de 1. % (um por cento) sobre 1.751,360,20 *(dezessete mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos)*, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

~~254~~
426

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato *por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.*

13.6 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.7 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.8 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.11.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.11.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.9 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.10 O *contratante poderá ainda:*

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto:

13.11.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.11.2 *caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder* de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001	1000	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

257
429

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, 09 de maio de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Representante legal da CONTRATADA

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS BOA SAÚDE LTDA
Representante legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

PROCESSO Nº
RUBRICA
~~258~~ 430